

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LXXIII — 46° DA REPUBLICA — N. 224 CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 26 DE SETEMBRO DE 1934

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

	Interior	Exterior
Anno.	60\$000	96\$000
Semestre.	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno.	48\$000	78\$000
Semestre.	24\$000	39\$000
Numero do dia.		\$300
Numero atrasado.		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrido.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integaes terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente, até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduaes e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

SUMMARIO

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO:

Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934 (R.)

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 65, de 24 de setembro de 1934.

Ministerio da Guerra — Decretos de 12 de setembro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decretos de 23 de agosto, 14 e 21 de setembro.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça e de Contabilidade e da Imprensa Nacional.

Ministerio da Educação e Saude Publica — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, das Superintendencias do Ensino Commercial e de Obras e Transportes e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.

Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Contadoria Central da Republica, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, das Directorias das Rendas Internas, das Rendas Aduaneiras, da Despesa Publica e do Dominio da Uniao, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal, da Directoria do Imposto de Renda e do Conselho de Contribuintes.

Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.

Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente do Sr. ministro, dos Departamento dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil, da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos do Districto Federal e da Estrada de Ferro Central do Brasil.

Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria Geral do Expediente e Contabilidade e dos Departamentos Nacionais das Produções Mineral e Vegetal.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Geraes de Expediente e de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio, da Propriedade Industrial e de Seguros Privados e Capitalização, do Instituto Nacional de Previdencia e do Conselho Regional de Engenharia e Architectura.

Noticiario — Rendas publicas — Parte commercial — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO GOVERNO PROVISORIO

DECRETO N. 24.784 — DE 14 DE JULHO DE 1934

Approva novo regulamento do Conselho Nacional do Trabalho

RECTIFICAÇÃO

Na publicação do regulamento, constante do *Diário Oficial* de 18 de agosto ultimo, devem ser feitas as correções seguintes:

Antes de — Capitulo I — inscreva-se a epigraphe — Regulamento do Conselho Nacional do Trabalho a que se refere o decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934.

Art. 1.º Em vez de — economia nacional — leia-se simplesmente — economia.

Art. 2.º e seu § 5.º Onde se lê — dentre — diga-se — de entre.

Art. 4.º, § 2.º Em vez de — necessario — leia-se — necessaria.

Art. 4.º, § 4.º Onde se lê — decisões — diga-se — decisões.

Art. 4.º, § 6.º Em vez de — em uma — leia-se numa.

Art. 5.º, § 3.º Onde se lê — recurso para o ministro do Trabalho, Industria e Commercio, ou que houverem sido por elle confirmadas — diga-se — o recurso que couber, ou que houverem sido confirmadas.

Art. 12, § 1º, inciso I. Em vez de — economia nacional — leia-se simplesmente — economia.

Art. 12, § 2º, inciso IV. Eliminam-se as palavras — assim como a aplicação dos respectivos fundos.

Art. 13. Em vez de — effectem — leia-se affectem.

Art. 14, incisos VIII e XX. Onde se lê — Expedir e assignar — diga-se — Assignar.

Art. 14, inciso XVI. Em vez de — responsabilidade — leia-se responsabilidades.

Art. 15, inciso VI. Onde se lê — relatorios — diga-se — relatores.

Art. 16, inciso VI. Em vez de — tomar providencias — leia-se — tomar as providencias.

Art. 16, inciso XII. Onde se lê — Fiscalizar a lavratura — digo-se — Verificar a exactidão.

Art. 19, § 4º, inciso II. Em vez de — os seus balanços e relatorios annuaes — leia-se — os relatorios das instituições mencionadas na alinea b, do art. 29.

Art. 19, § 4º, inciso IV. Onde se lê — colhendo elementos — diga-se — colhendo os elementos.

Art. 19, § 6º, inciso I. Em vez de — concernentes á receita e á despesa — leia-se — concernentes á despesa.

Art. 19, § 6º, inciso VII. Onde se lê — Ter em attenção a — diga-se — Velar pela.

Art. 19, § 6º, inciso IX. Em vez de — da taxa — leia-se — não só da taxa — e em seguida á palavra — onus, — diga-se — mas tambem da multas comminadas por este regulamento.

Art. 19, § 8º, inciso VI. Onde se lê — serviço — diga-se — serviços.

Os incisos do art. 19, a partir do VIII, do § 6º, e os do art. 20 terminam, como os demais, em ponto final e não em ponto virgula.

Art. 20, inciso VII. Em vez de — autorizados — leia-se — autorizadas.

O capitulo que vem immediatamente depois do art. 22 é VII e não VIII.

Art. 23. Em vez de — um actuario adjunto, dois actuarios, — leia-se — um actuario, um actuario-adjunto, dois sub-actuarios, — e em vez de — do archivo — leia-se — de archivo.

Art. 26. Onde se lê — neste caso, — diga-se — podendo, neste caso, — e em vez de — será — leia-se — ser.

Art. 34. Onde se lê — dobro, em caso — diga-se — dobro no caso — e em vez de — essa ultima — leia-se — esta ultima.

Art. 39. Em vez de — descontados — leia-se — descontadas.

Art. 42. Onde se lê — primeiros, segundos e terceiros officiaes — diga-se — primeiro, segundo e terceiro official — e onde se lê — de repartição — diga-se — na repartição.

Art. 45. Em vez de — os guarda-livros e inspectores de previdencia — leia-se — os inspectores de previdencia e os guarda-livros.

Art. 48. Onde se lê — auxiliares — diga-se — auxiliar.

Art. 48, § 1º. Em vez de — lingua — leia-se — linguas.

Art. 55, alinea a. Onde se lê — secção que — diga-se — secção ou chefe de serviço que — e onde se lê — secção mais — diga-se — secção, ou chefe de serviço, mais.

Art. 56. Em vez de — esse — leia-se — este.

Art. 62. Os incisos começam por letra maiuscula, e não minuscula, e terminam em ponto final, e não em ponto e virgula.

Art. 65. Onde se lê — o livro — diga-se — do livro.

Art. 79, § 3º. Em vez de — em o anno. — leia-se — em anno.

Capitulo XII. No titulo, em vez de — Dos deveres dos associados — leia-se — Dos deveres e attribuições dos funcionarios.

Art. 81, inciso X. Onde se lê — cargos — diga-se — encargos.

Art. 81, inciso XXIV. Em vez de — 1923 — leia-se — 1933.

Art. 82. Onde se lê — ao contador e ao engenheiro-chefe — diga-se — ao contador, ao inspector-chefe e ao engenheiro-chefe.

Art. 82, inciso V. Em vez de — aos funcionarios — leia-se — os funcionarios.

Art. 85, paragrapho unico, inciso III. Onde se lê — a jurisprudencia — diga-se — o repositório da jurisprudencia.

Art. 87, § 1º, inciso III. Em vez de — aposentadoria — leia-se — aposentadorias.

Art. 87, § 2º. Onde se lê — recurso — diga-se — recursos.

Art. 89, inciso I. Em vez de — dando-lhe — leia-se — dando-lhes.

Art. 93, inciso VIII. Onde se lê — recebidos — diga-se — recebidos para effectual-as.

Art. 98. Em vez de — desobedinecia — leia-se — desobediencia.

Art. 105, paragrapho unico. Em vez de — correspondente — diga-se — correspondente.

Art. 114, paragrapho unico. Onde se lê — sobre concessões — diga-se — sobre concessão.

Art. 116. Em vez de — seguida os submetterá — leia-se — seguida, no prazo de tres dias, os submetterá.

Tabella annexa. Onde se lê — refere — diga-se — referem — e onde se lê — Engenheiro-chefes — diga-se — Engenheiro-chefe.

Na mesma tabella, as importancias dos vencimentos annuaes que competem aos cargos de sub-inspector de previdencia e sub-actuario são, respectivamente, 18:000\$000 e 15:000\$000.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 65 — DE 24 DE SETEMBRO DE 1934

Proroga, até 31 de dezembro proximo, o prazo estabelecido no art. 25 do decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe são conferidas pelo n. 1 do art. 56 da Constituição da Republica, e,

Considerando que o decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934, que approvou o novo regulamento para a fiscalização das torrefacções e moagens, no territorio nacional, entrou em vigor, nos Estados, a 12 de maio do corrente anno;

Considerando que, de accôrdo com o art. 25 do mesmo decreto, foi tolerada, durante o prazo de 90 dias, a torrefacção do café com assucar nas regiões onde este uso é inveterado, prazo que terminaria a 10 de agosto ultimo;

Considerando que o decreto n. 24.665, de 11 de julho de 1934, publicado a 14 de julho do mesmo anno, prorogou por mais 90 dias, a contar da data da publicação do mesmo decreto, o prazo de tolerancia previsto no art. 25 do decreto n. 23.938, de 28 de fevereiro de 1934, limitada, porém, a tolerancia a 5 % do assucar;

Considerando que a publicação do referido decreto não poderá ser feita facilmente em certas regiões do Paiz, pela necessidade de maior propaganda para o uso do café torrado sem assucar;

Resolve:

Art. 1º. Fica prorogado, até 31 de dezembro de 1934, o prazo de tolerancia previsto no art. 25 do decreto n. 23.938 de 28 de fevereiro de 1934.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1934, 113º da Independencia e 46º da Republica.

GETULIO VARGAS.

Arthur de Souza Costa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 24 de setembro de 1934, foram nomeados os Drs. Julio Ferreira de Carvalho e Miguel Seabra Fagundes, para exercerem, interinamente, as funções de procurador regional, respectivamente, junto aos Tribunaes Regionaes Eleitoraes dos Estados de Minas Geraes e Rio Grande do Norte.

Ministerio da Guerra

RECTIFICAÇÃO

Por decreto de 13 do corrente concedeu-se, de accôrdo com as disposições citadas no mesmo decreto, a medalha militar de bronze, com passadeira de bronze, por contar mais de 10 annos de serviço, ao 1º tenente Antonino Carlos de Miranda Corrêa Junior, e não a Antonio Carlos de Miranda Corrêa, como publicou o *Diario Official* de 18 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Decretos de 23 de agosto de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Resolve nomear o ex-engenheiro da I. F. de Obras contra as Seccas, Raymundo Claudio Corrêa Leitão, para exercer, em comissão, o cargo de conductor de 1ª classe da Comissão de Estudos do Porto de Aracajú e Canal do Rio Fundo. (Número 17.759-34.)

Resolve nomear o ex-engenheiro contractado da I. F. de O. contra as Seccas, Conrado Erickson, para exercer o cargo de auxiliar-technico de 1ª classe da Comissão de Estudos para o Porto de Antonina e Rio Iguassú. (N. 17.779-34.)

Decreto de 14 de setembro de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, tendo em vista o que dispõe o n. 3 do art. 170 da Constituição Federal:

Resolve aposentar Mario Bulcão no cargo de 1º official de Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, de accordo com a letra a do art. 121 da lei n. 2.924, de 5 de janeiro de 1915. (N. 16.791-34.)

Decretos de 14 de setembro de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:
Resolve promover, na Directoria Geral dos Correios e Telegraphos:

- A chefe de secção, o 1º official Regulo Ramalho;
- A 1º official, por antiguidade, o 2º Trajano Medella;
- A 1º official, por merecimento, o 2º Alberto Ferreira;
- A 2º official, por merecimento, o 3º Raphael da Cruz Machado;
- A 2º official, por merecimento, o 3º Carlos Manhães;
- A 3º official, por pontos de classificação em concurso, o auxiliar de 1ª classe Alexandre da Costa Pinheiro;
- A 3º official, por merecimento, o auxiliar de 1ª classe Lincoln Augusto Rollim Pinheiro.

Resolve exonerar o inspector-technico de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha, do cargo de director regional do Ceará, que exerce em comissão.

Resolve exonerar o inspector de linhas de 2ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Severiano Martins da Fonseca, do cargo de director regional do Piauí, que exerce em comissão.

Resolve nomear o inspector de linhas de 2ª classe do D. C. T., Severiano Martins da Fonseca, para exercer, em comissão, o cargo de director regional dos Correios e Telegraphos do Maranhão.

Resolve nomear o administrador extinto da antiga Administração dos Correios de Uberaba, Fernão de Aragão e Mello, para exercer, em comissão, o cargo de director regional dos Correios e Telegraphos do Ceará.

Resolve nomear o inspector-technico de 1ª classe do D.C.T., Antonio Cavalcanti Vieira da Cunha, para exercer, em comissão, o cargo de director regional dos Correios e Telegraphos do Piauí.

Decretos de 21 de setembro de 1934

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil:

Resolve nomear o sub-chefe de divisão da E. F. Central do Brasil, engenheiro Victor Gustavo de Mascarenhas Tamm, para o cargo de chefe de divisão da mesma Estrada, que já exerce interinamente.

Resolve exonerar o telegraphista de 1ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Amyntas de Assis, do cargo de D.R. dos Correios e Telegraphos de Pernambuco, que exerce em comissão.

Resolve nomear o telegraphista de 3ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos, Antonio Emiliano de Almeida Braga, para exercer, em comissão, o cargo de director regional de Pernambuco.

Resolve nomear o operario de 3ª classe da E.F. Central do Brasil, Julio de Mattos Reis, para exercer, em comissão, o cargo de servente da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos.

SECRETARIAS DE ESTADO

Expediente de 20 de setembro de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Primeira secção

Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

Aviso n. 1.561 — Em resposta ao pedido de informações formulado pelo deputado Mozart Lago, foi declarado que, de accordo com a decisão do Governo Provisorio, este Ministerio expediu, em 29 de março ultimo, circular telegraphica aos Tribunaes Eleitoraes communicando, para fins de sciencia aos interessados, que, tendo em vista as dificuldades financeiras por que atravessa o paiz, o Sr. Chefe do Governo Provisorio não poudé deferir ao funcionalismo eleitoral o abono de gratificações por serviços extraordinarios e fóra das horas do expediente, comquanto reconheça o merito da sua esforçada e efficaz collaboração no preparo e apuração do pleito de 3 de maio de 1933. As contas de fornecimentos de refeições ás mesas eleitoraes, e juntas apuradoras que então funcionaram nesta Capital foram apresentadas pela firma A. P. Machado e pela Caixa Economica, sendo a primeira encaminhado ao Ministerio da Fazenda para pagamento e a segunda transmittida ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional para attestação dos serviços, não tendo sido restituída até esta data. Quanto ao credito especial de 8.000:000\$, sendo tres mil para material e cinco mil para pessoal,

existem os saldos de 2.538:284\$700 e de 136:011\$400, respectivamente, que não podem ser applicados, á vista do encerramento do exercicio financeiro de 1933.

Segunda secção

Ao Sr. engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

Aviso n. 1.560 — Declarou-se approvada a concorrência para execução das obras dos edificios destinados á Secretaria de Estado deste Ministerio e residência do commandante da Policia Militar, autorizando-se a lavratura do respectivo contracto com a firma Bulhões Pedreira, Levy & Comp., nos termos da minuta e alterações, pela quantia de 1.678:000\$000, por ser a proposta mais modica.

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras:

Officio n. 1.360 — Solicitaram-se informações, com a possível urgencia, sobre se existe nomenclatura especial para o grupo "Ferragens", sendo remetido um exemplar a esta directoria.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal Regional no Pará:

Telegramma — Solicitaram-se informações quanto ao numero e idade, das pessoas da família do auxiliar Manoel Silva Leite, afim de serem requisitadas passagens para sua transferencia para o Ceará, o que já fóra pedido em telegramma de 25 de agosto ultimo.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria do Interior

Expediente de 25 de setembro de 1934

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimento despachado

Associação dos Diplomados em Sciencias Commerciaes do Rio de Janeiro, solicitando o cumprimento do decreto numero 20.158, de 30 de junho de 1931. — Complete o sello da petição.

Directoria de Contabilidade

Expediente de 19 de setembro de 1934

ACTOS DO SR. MINISTRO

Por portarias de 19 do corrente mez, foi exonerado, a pedido, o 2º official da Secretaria de Estado Dr. Cincinato Galvão Ferreira Chaves da Sub-comissão de orçamento do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores e nomeado para substituí-lo o official de gabinete, bacharel Abbadi de Faria Rosas.

Expediente de 21 de setembro de 1934

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Primeira secção

Offícios:

Ao juiz de direito presidente do Tribunal do Jury:

N. 1.362 — Restituiu-se a conta da Companhia Telephonica Brasileira, na importância de 257\$700, de assignatura de aparelhos telephonicos para prehenchimento de exigencias.

— Ao director da secretaria do Tribunal Regional deste Districto.

N. 1.366 — Transmittiu-se o processo relativo ao pagamento de differença de vencimentos a Ivane Evaristo de Oliveira, para prehenchimento de exigencias legais.

Telegramma:

Ao interventor federal no Acre:

Communicou-se de ordem do Sr. ministro, não ser possível attender ao que pediu, visto ser pessoal a responsabilidade de adiantamento, devendo o saldo ser recolhido á repartição competente e communicada a importancia a este ministerio.

Segunda secção

Ao engenheiro-chefe do Escritorio de Obras:

N. 1.361 — Communicou-se não satisfazerem as informações relativas ao ex-porteiro, Francisco dos Santos, devendo ser enviada certidão do tempo do serviço.

Expediente de 22 de setembro de 1934

ACTOS DO SR. DIRECTOR GERAL

Segunda secção

Offícios:

Ao director da secretaria da Camara dos Deputados:

N. 1.364 — Transmittiu-se a folha de frequencia do pessoal da portaria do Senado, relativa ao mez corrente.

— Ao commandante da Policia Militar:

N. 1.365 — Transmittiu-se de ordem, do Sr. ministro a conta da S. A. Construtora, Commercial e Industrial, relativa a 1ª prestação das obras de reforma e acrescimo do Quartel do 5º Batalhão para o necessario pagamento.

Montepio:

Ao director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional:

N. 115 — Transmittiu-se o requerimento e titulo apostillado de Joana Brásia Dionysio.

Imprensa Nacional

Dia 25 de setembro de 1934

Offícios remittidos:

N. 2.441 — Ao Sr. agente da Estação Pedro II, solicitando o transporte de sete caixotes, contendo material, destinados á Delegacia Fiscal do Estado de S. Paulo.

Ns. 2.442 e 2.443 — Ao Sr. contador geral da Republica, remettendo as guias do recolhimento feito ao Banco

do Brasil da receita arrecadada nos dias 19 e 20 do corrente mez.

N. 2.444 — Ao Sr. chefe da Secção de Contabilidade da Inspectoria de Aguas e Esgotos, remettendo uma conta acompanhada de uma nota de empenho, relativa a uma assignatura do "Diario Official". E. 50.413/34.

N. 2.445 — Ao Sr. director da Escola de Aprendiziz Artifices no Estado de Santa Catharina, communicando, em resposta do officio n. 213, de 9 de agosto ultimo, que a remessa do "Diario Official", para esse estabelecimento tem sido feita com regularidade. E. 50.383/34.

N. 2.446 — Ao Sr. Antonio Pinheiro Mendonça, administrador da Mesa d Rendas Federaes em Barra do Rio das Contas — Bahia — Communicando que se acham esgotadas as edições do "Diario Official" cujos numeros foram solicitados em carta de 24 de julho ultimo. P. 61.826/34.

N. 2.447 — Ao Sr. gerente do Banco do Brasil, communicando que os numeros do "Diario Official" solicitados em carta de 25 de julho ultimo acham-se esgotados. P. 61.619/34.

N. 2.448 — Ao Sr. Elpidio T. de Souza — Villa Marianna, S. Paulo, communicando, em resposta da carta de 18 de agosto ultimo que se acha esgotada a edição do "Diario Official" de 25 de junho deste anno. P. 61.843/34.

N. 2.449 — Ao Sr. presidente da Comissão Central de Compras do Governo Federal, remettendo o pedido n. 624.219, de material para esta repartição.

N. 2.450 — Ao Sr. presidente do Banco de Mirahy — Minas Geraes — Communicando terem sido remittidos dois numeros do "Diario Official", dos solicitados em memorandum de 27 de julho ultimo. P. 61.854/34.

N. 2.451 — Ao Sr. 2º secretario da Associação Commercial e Industrial de São Carlos, S. Paulo, communicando ter sido suspensa a remessa do "Diario Official" a partir de julho, por ter sido tomada a referida assignatura somente para o 1º semestre do corrente anno. P. 61.862/34.

N. 2.452 — Ao Sr. Cyrillo de Góes Lima — Conquista — Bahia — Communicando não existir á venda o Manual do Collector e estar esgotada a edição do "Diario Official" que publicou o decreto n. 24.512, que reorganisa as collectorias. P. 61.831/34.

N. 453 — Ao Sr. presidente do Nordeste Esporte Club—Alagão Grande, Parahyba, communicando que esta directoria não pôde fornecer gratuitamente as suas publicações, por não permitir o regulamento da Imprensa Nacional (Processo 61.902/34.)

N. 2.454 — Ao Sr. Arlindo Alves Pereira Cidade — Condeuba, Bahia, communicando, em resposta da carta de 25 de julho ultimo, que foi feita a remessa gratis de um exemplar da Constituição. (P. 61.847/34.)

N. 2.455 — Ao Sr. Dr. Samuel Alves Martins, juiz de direito em São Pedro, Estado de S. Paulo, remettendo o catalogo das obras existentes á venda na thesouraria desta repartição e instruindo sobre o processo, como poderá ser feito o pagamento das respectivas obras adquiridas. (P. 61.876/34.)

N. 2.456 — Ao Sr. secretario da Chambre de Commerce Franco Bresi-

lienne — Paris, França, communicando em resposta da carta de 8 de agosto ultimo, que esta directoria não pôde fornecer gratuitamente publicações da Imprensa Nacional, por ser vedado pelo regulamento. (P. 61.918/34.)

N. 2.457 — Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios do Districto Federal, remettendo uma conta em tres vias, acompanhada da nota de empenho n. 4, e relativa a assignaturas do *Diario Official*. (E. 50.232/34.)

N. 2.458 — Ao Sr. Inspector da Inspectoria de Hygiene Industrial e Profissional, remettendo a conta em tres vias, acompanhada de um empenho, relativa a uma assignatura do *Diario Official*. (E. 50.341/34.)

N. 2.459 — Ao Sr. director do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactecios, remettendo conta acompanhada de uma nota de empenho, relativa a uma assignatura do *Diario Official*. (E. 50.342/34.)

N. 2.460 — Ao Sr. director do Laboratorio Bromatologico, remettendo uma conta com o respectivo empenho, relativa á assignatura do *Diario Official*. (E. 50.343/34.)

N. 2.461 — Ao Sr. Inspector da Inspector de Propaganda e Educação Sanitaria, remettendo uma conta acompanhada do respectivo empenho, relativa á assignatura do *Diario Official*. (E. 50.344/34.)

N. 2.462 — Ao Sr. director da Inspectoria de Prophylaxia da Lepra e Doenças Venereas, idem, idem, referente a uma assignatura do *Diario Official*. (E. 50.345/34.)

N. 2.463 — Ao Sr. director da Directoria da Defesa Sanitaria Maritima e Fluvial, idem, idem, na importancia de 240\$000, relativa a quatro assignaturas do *Diario Official*. (E. 50.347/34.)

N. 2.464 — Ao Sr. director do Serviço de Enfermeiras, remettendo uma 1ª via da nota de empenho n. 5, e a respectiva conta relativa a uma assignatura do *Diario Official*. (E. 50.351/34.)

N. 2.465 — Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II, idem, idem. (E. 50.353/34.)

N. 2.466 — Ao Sr. director do Serviço de Saneamento Rural no Districto Federal, idem, idem, acompanhada do respectivo empenho de despesas. (E. 50.354/34.)

N. 2.467 — Idem, idem, de uma assignatura do *Diario Official* de abril do corrente anno a março de 1935. (E. 50.430/34.)

N. 2.468 — Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II, remettendo uma conta, com o respectivo empenho, relativa a uma assignatura do *Diario Official*. (E. 50.431/34.)

Requerimentos despachados

Dia 22 de setembro de 1934

Raul Tavares Bastos. — Certifique-se. 25-9-34.

Pedro Baptista Camargo e Waldemar de Assumpção. — Averbese e certifique-se.

Mario Renepontes Pereira. — Aguarde a approvação do regimento interno, que regulará a admissão de aprendizes.

RENDA ARRECADADA PELA THERSOURARIA

De janeiro a agosto de 1934	886:768\$100
De 1 a 19 de setembro de 1934	72:135\$800
Total.....	958:903\$900
Em igual período de 1933	845:966\$000
Diferença para mais em 1934	112:937\$900

Imprensa Nacional, 20 de setembro de 1934. — O thesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º official, *Honorio Leal*. Visto. Em 22 de setembro de 1934. — *Machado Junior*. — Pelo chefe da Divisão de Controle.

De janeiro a agosto de 1934	882:768\$100
De 1 a 20 de setembro de 1934	72:438\$000
Total.....	955:206\$100
Em igual período de 1933	848:116\$800
Diferença para mais em 1934	107:089\$300

Imprensa Nacional, 21 de setembro de 1934. — O thesoureiro, *G. Catramby*. Confere. — O 2º official, *Honorio Leal*. Visto. Em 22 de setembro de 1934. — *Machado Junior*. — Pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Superintendencia de Obras e Transportes

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 25 de setembro de 1934

Ao Sr. ministro:

N. 287-M — Propondo o preenchimento de vagas existentes nos Serviços de Locomoção.

— Ao Sr. director do Dominio da União:

N. 286-M — Informando, em resposta ao officio n. 2.474, relativamente aos terrenos da rua São Francisco Xavier, comprehendidos entre os ns. 574 e 610.

— Ao Sr. director do Hospital D. Pedro II:

N. 284-M — Informando sobre o pedido de operarios, constante do officio n. 364.

— Ao Sr. administrador dos Serviços de Locomoção:

N. 288-M — Comunicando ter encaminhado ao Sr. ministro as propostas constantes do officio n. L-415.

Requerimentos despachados

Daniel Pinto de Carvalho. — Aguarde oportunidade.

Alberto de Moura, Raul Garcia e Waldemar Marques Alcofra. — Não é possível attender no momento.

Superintendencia do Ensino Commercial

EXPEDIENTE DO SR. SUPERINTENDENTE

Dia 24 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

Processos provisionados:

Jovelino Pereira Leal, Alfredo de Lima e Castro e Newton Pragana. — Deferidos, de accôrdo com a alinea VII.

Newirton Lloyd Mendes Ribeiro, Moysés Ferreira Castello Branco, José Leite de Moraes, Maria Alzira Alderett, Gonçalo Malafaia, Salvador Andrade, Louis Bertolletti, Joaquim Antunes dos Santos, Waldomiro Xavier de Souza, José de Paula Sobrinho, João Baptista Lopes, Raphael Taurino Khwoe, Hugo Barcellos de Abreu, João Vaz de Lima, Fernando Loureiro de Souza e Filastro Ferreira Paes Sobrinho. — Deferidos, de accôrdo com a alinea IX.

Fernando Fernandes da Silva e Angelino Paleti Previtali. — Completam a documentação, de accôrdo com a informação.

Diplomas:

Armando Zamarioli, guarda-livros (artigo 55) pela Academia de Commercio de Catanduva; Antonio R. da Silva Filho, contador pela Escola de Commercio "Antonio Rodrigues Alves"; Saturnino Galvão França Filho, Pedro Tortamano, contadores pela Academia Commercial de São Paulo; Pedro José da Costa, Osmany Silveira Mendes, Benedicto José Ismael, Sylvio Nicoletti, Laura Meirelles, Eduardo Chaves, Joaquim Franco, Nazir Bechara Hage, Helio Negrelli, Moacyr Calurato, contadores pela Faculdade de Commercio D. Pedro II, de Rio Preto. — Deferidos.

EXPEDIENTE DA SECRETARIA

Officios:

Ns. 5.785, ao fiscal Wilson Lion de Araujo; 5.786, ao fiscal Eduardo Antonio de Mattos; 5.787, ao fiscal Nelson Pereira Rebel; 5.788, ao fiscal José Manhães; 5.789, ao fiscal Mauricio Coelho Herbster Pereira; 5.790, ao fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel; 5.791, ao fiscal Carlos Nelmann; 5.792, á fiscal Elvira Poch; 5.793, ao fiscal Abdon da Costa Pimentel; 5.794, ao fiscal Abdon da Costa Andrade Pimentel; 5.795, ao fiscal Ary Kerner Veiga de Castro, accusando o recebimento de seus relatorios.

N. 5.796 — Ao fiscal José de Salles Fonseca, communicando que o requerimento do Dr. Cavalcanti foi indeferido.

N. 5.797 — Ao Sr. Pedro Bicchini Junior, informando que o prazo para provisionamento foi encerrado em 31 de março de 1933.

N. 5.798 — Ao director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica.

N. 5.799 — Ao fiscal José Felício Gomes, devolvendo seus documentos para serem acompanhados por officio.

N. 5.800 — Ao director da Faculdade Paulista de Commercio, respondendo seu officio de 28 de agosto proximo passado.

N. 5.801 — Ao Sr. Daniel Laguna Hidalgo, communicando que o seu requerimento recebeu o seguinte despacho: "Indeferido, de accôrdo com a informação".

N. 5.802 — A' fiscal Valentina Brandão Silva, communicando que o requerimento de Angelo Magdaleno Lopes foi "indeferido, de accôrdo com a informação, devendo requerer em época propria".

N. 5.803 — Ao director da Academia de Commercio de Jaguarão, remetendo um exemplar das instruções em vigor.

N. 5.804 — Ao fiscal Eugenio Monteiro, pedindo a remessa de dados sobre a vida escolar de Arlinda Franciscato.

N. 5.805 — Ao secretario do Sindicato dos Contadores de Campinas, accusando seu officio de 6 do corrente.

N. 5.806 — Ao fiscal geral Abel Reis, respondendo seu officio de 30 de junho proximo passado.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de setembro de 1934

Officios:

N. 2.082 — Sr. director geral da Instrução Publica, pede melhoramento para o abastecimento d'agua da Escola Sarmiento.

N. 2.083 — Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pede uma informação.

N. 2.084 — Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, pede cancelamento de certidão de divida.

N. 2.085 — Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Educação e Saude Publica, remette uma relação.

Ministerio da Fazenda

TITULO DE DESIGNAÇÃO

O ministro de Estado dos Negocios da Fazenda resolve designar o official maior do Thesouro Nacional, Oscar de Lima Chaves, para auxiliar da Secção Economica e Financeira do seu gabinete.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1934. — *A. de Souza Costa*.

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director do Expediente e do

Pessoal:

N. 58.385, de 1934 — Manoel do Valle e Silva, collector federal em Ilacara, Estado do Rio de Janeiro, pedindo uma certidão. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 59.650, de 1934 — Ivo Jean Jacques, pensionista do montepio do Ministerio da Agricultura, pedindo pagamento de pensões. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 46.561, de 1934 — Lincoln Godinho, tachygrapho, revisor, aposentado, da Camara dos Deputados, pedindo a inclusão de gratificação adicional nos vencimentos de sua inactividade. — Satisfaca a exigencia do parecer.

N. 59.343, de 1934 — D. Hercília Rosa de Carvalho mãe viuva do 2º sargento do Exercito, Agostinho de Carvalho, pedindo expedição de titulo de pensão. — Satisfaca a exigencia do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1934

Avisos:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 110 — Comunicando que resolveu designar o official maior do Thesouro Nacional, Oscar da Lima Chaves, para auxiliar da secção Economica e Financeira do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 21 de setembro de 1934

Officinas:

Ao Sr. Melchiades Soares, corretor de Navios:

N. 586 — Em referencia a vosso telegramma de 13 do mez proximo findo, consultando si os corretores de navios podem ter qualquer outro emprego particular no commercio ou em companhia de navegação cabe-me declarar-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 14 do corrente, que, em face do disposto nos arts. 56 e 59, ns. 1, 2 e 3, e art. 60 doCodigo Commercial, art. 15, do decreto n. 19.009, de 27 de novembro de 1929, não podem corretores occupar os empregos a que vos referistes.

Dia 24

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 125 — Solicitando, na conformidade do despacho do Sr. ministro, providencias no sentido de ser organizada e remetida a Directoria do Expediente e do Pessoal, com a possivel urgencia, uma relação nominal de todos os funcionarios da referida repartição, com a indicação dos respectivos cargos e a data do nascimento de cada um.

Identico ás demais repartições de Fazenda nesta capital e ás Delegacias Fiscaes nos Estados.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 190 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido mandar contar a antiguidade de classe do 4º escripturario da Recebedoria do Districto Federal, Basilio Magalhães dos Reis, a partir de 2 do julho de 1930, data em que foi nomeado para identico cargo na Alfandega do Rio Grande.

— Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 94 — Remettendo cópia do officio de 1 do corrente, no qual o guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, Dr. Oscar Bormann de Borges, incumbido de reorganizar a proposta geral do Orçamento da Receita e Despesa para o proximo exercicio, salienta o auxilio prestado pelo secretario da Contadoria Central da Republica, Dr. Paulo de Lyra Tavares e pelo guarda-livros Valdemiro Amaral Soares Filho, na elaboração do alludido trabalho.

— Ao Sr. sub-director do Pessoal:

N. 387 — O director do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, cumprindo o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, exarado no processo n. 57.922.34, resolve elogiar o official do mesmo Thesouro, José de Carvalho e Souza, pelo efficiente auxilio prestado ao guarda-mór da Alfandega do Rio de Janeiro, Dr. Oscar Bormann de Borges, na organização da Proposta Geral do Orçamento da Receita e Despesa para o proximo exercicio.

dega do Rio de Janeiro, Dr. Oscar Bormann de Borges, na organização da Proposta Geral do Orçamento da Receita e Despesa para o proximo exercicio.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 109 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido designar o Sr. delegado fiscal em Matto Grosso, para presidir o concurso para provimento de logares de escripturas das collectorias federaes, a realizar-se no referido Estado, e bem assim, o 2º escripturario da mesma delegacia, Alcino Hugueney de Siqueira, para servir de secretario do mesmo concurso.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 168 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido designar o 3º escripturario, Martinho José Carneiro Campello e o 4º escripturario, Austrelino Leopoldo Montenegro da Cunha, ambos da Delegacia Fiscal em Pernambuco, para servirem, respectivamente, como presidente e secretario do concurso para provimento dos logares de escripturas das collectorias federaes, a realizar-se no referido Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 155 — Comunicando haver o Sr. director geral da Fazenda Nacional resolvido designar o Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro, para presidir o concurso para provimento de logares de escripturas das collectorias federaes no referido Estado, e, bem assim, o 3º escripturario da mesma repartição, Alberto d'Alva Ribeiro Vianna, para servir de secretario do alludido concurso.

— Ao Sr. presidente da Camara de Reajustamento Economico:

N. 596 — Remettendo, de ordem do Sr. ministro, um telegramma da Associação Commercial de Santos, solicitando providencias no sentido de ser prorogado o prazo concedido para a escripturação pelos interessados, dos documentos necessarios á comprovação dos seus creditos.

— Ao Sr. presidente do Departamento Nacional do Café:

Ns. 395 e 497 — Remettendo, na conformidade do despacho do Sr. secretario chefe do gabinete do Sr. ministro, o processo referente ás difficuldades allegadas pela Leopoldina Railway Company, e, bem assim, uma exposição feita pelo inspector consular, Dr. Jose Custodio Alves de Lima, a respeito da emballagem do Café Torrado.

Contadoria Central da Republica

EXPEDIENTE DO SR. CONTADOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1934

Officinas:

N. 2.437 — Ao Sr. agente da Estação D. Pedro II, sobre fornecimento de passagem.

N. 2.439 — Ao Sr. secretario de Fazenda do Estado de S. Paulo, sobre importancia proveniente de transportes effectuados pela Estrada de Ferro de Goyaz, no periodo de agosto de 1932 a junho de 1932.

N. 2.440 — Ao Sr. director-gerente do Banco do Brasil, solicitando informações sobre a que repartição foi paga a importancia de 100:000\$100.

N. 2.441 — Ao Sr. director-gerente do Banco do Brasil, solicitando informações sobre a que conta foi levada, nesse banco, a importancia de réis 238:390\$000.

N. 2.442 — Ao Sr. contador seccional no Departamento dos Correios e Telegraphos, sobre remessa de material de escripturação.

N. 2.443 — Ao Sr. director da Despesa Publica, sobre registro do acto constante do decreto n. 24.814.

N. 2.444 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, idem, idem, idem.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional:

N. 2.445 — A' Delegacia Fiscal na Parahyba do Norte, sobre concessão de férias.

N. 2.446 — Ao Sr. contador geral da provincia de Buenos Aires, sobre remessa de um exemplar doCodigo de Contabilidade, do Regulamento e do Relatorio de 1932.

— Aos Srs. chfes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 2.447 — A' Delegacia Fiscal em Pernambuco, sobre a remessa de documentos para serem entregues a José Ferreira de Oliveira.

N. 2.448 — A' Delegacia Fiscal no Amazonas, sobre remessa de livros de escripturação.

N. 2.449 — A' Delegacia Fiscal no Pará, sobre remessa de livros de escripturação.

N. 2.450 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, sobre fornecimento de livros de escripturação, de accordo com a requisição n. 67.

N. 2.451 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, sobre fornecimento de impressos de escripturação, de accordo com a requisição n. 68.

N. 2.452 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, sobre fornecimento de livros, de accordo com a requisição n. 69.

N. 2.453 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, sobre fornecimento de impressos, de accordo com a requisição n. 70.

N. 2.454 — Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional na Recebedoria Federal em S. Paulo, sobre remessa de material.

N. 2.456 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo relação, para distribuição de credito.

N. 2.457 — Ao Sr. director da Despesa Publica, remettendo relação para distribuição de credito.

N. 2.458 — Ao Sr. director da Imprensa Nacional, sobre fornecimento de material constante da requisição numero 71.

— Aos Srs. chefes das Sub-contadorias Seccionaes:

N. 2.459 — A' Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, remettendo processo M. F. n. 5, de 1934.

N. 2.460 — A' Delegacia Fiscal no Ceará, sobre a carta de credito n. 65, no valor de 30\$000.

N. 2.461 — A' Delegacia Fiscal em Pernambuco, sobre demonstrações de despesa.

N. 2.462 — A' Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, sobre demonstrações de despesa.

N. 2.463 — A' Delegacia Fiscal em Sergipe, respondendo o officio numero 100, sobre fornecimento de material.

N. 2.464 — A' Comissão Central de Compras, remetendo processo M. F. n. 16, de 1934.

Ns. 2.465 e 2.466 — A' Delegacia Fiscal no Maranhão e Piauí, sobre remessa de livros de escrituração.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

Dia 17 de setembro de 1934

No processo 87.791, de 1933, em que Arthur Nuzman, requer ao Exmo. senhor ministro da Fazenda, redução para 10%, da taxa para cobrança do imposto de Industria e Profissões, exercicio de 1934, o Sr. director geral da Fazenda, indeferiu o pedido:

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Dia 24 de setembro de 1934

Officios:

Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 992 — Solicito as vossas providencias no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1904 constante da certidão n. 8.958 D. O., pelo predio da rua Riachuelo n. 326, á vista do que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 7.433 de 19 do corrente.

N. 993 — Remetto-vos, para cobrança executiva, 429 certidões de dividas de taxa de saneamento do exercicio de 1931, de ns. 3.488, 3.489, 3.491 a 3.529; 7.500 a 7.709; 7.800 a 7.814; 7.816 a 7.829; 7.890 a 8.033, serie F. S., na importancia de 20.739\$400.

N. 994 — Remetto-vos para cobrança executiva 150 certidões de dividas de pena dagua de 1932 ns. 2.351 a 2.500 F. U., na importancia total de réis 16.720\$000, sendo 15.200\$000 de taxa e 1.520\$ de multa de móra.

N. 996 — Remetto-vos, para cobrança executiva, 101 certidões de dividas de taxa de saneamento do exercicio de 1931, de ns. 3.330, 3.390 a 3.487; 3.490 e 3.491, serie F. S., na importancia de 5.040\$093.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 997 — Solicito as vossas providencias no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1.929 constante da certidão n. 4.559 F. P., pelo predio da rua Voluntarios da Patria n. 278 á vista do que expõe o senhor director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 6.991, de 4 do corrente.

— Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 998 — Solicito as vossas providencias no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1931 constante da certidão n. 6.126 F. R., pelo predio da travessa Domingos Torres numero 20 á vista do que expõe o senhor director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 7.122 de 3 do corrente.

N. 999 — Solicito as vossas providencias no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1930 constante das certidões ns. 6.034-5 F. P., pelos predios da rua Dr. Piragibe ns. 19-21 á vista do que expõe o senhor director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 7.096 de 6 do corrente.

N. 1.000 — Remetto-vos, para cobrança executiva, a inclusa certidão de divida n. 42, serie F. Z., na importancia de 5.000\$, extrahida contra Guido Peroni syndico, da massa fallida Prieta & Comp. (Processo 59.204-34).

N. 1.001 — Solicito vossas providencias no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1929 constante da certidão n. 3.923 F. P., pelo predio da travessa Santa Margarida n. 55, á vista do que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal em officio n. 7.103, de 6 do corrente.

— Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina:

N. 1.002 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 1.964, de 10 do corrente mez, solicito providencias no sentido de ser encaminhado a esta Procuradoria o processo que deu causa á imposição da multa de 2.000\$ a Eduardo Moreira Fernandes de Carvalho e da qual trata o vosso referido officio.

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 1.004 — Solicito as vossas providencias no sentido de que seja cancelada a divida de pena dagua de 1927 e 1928, constante das certidões ns. 461 F. E. e 3.814 F. J., pelo predio da rua M n. 81, á vista do que expõe o Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, em officio n. 6.994, de 4 do corrente.

— Ao Sr. inspector da Fiscalização do Exercicio da Medicina:

N. 1.005 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio sem numero, de 12 do corrente mez, solicito providencias no sentido de ser encaminhado a esta Procuradoria o processo que deu causa á imposição da multa de 2.000\$ a Jorge Dester e da qual trata o vosso referido officio.

N. 1.006 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 1.965, de 10 do corrente mez, solicito providencias no sentido de ser encaminhado a esta Procuradoria o processo que deu causa á imposição da multa de 200\$000 a Gaspar Roussoulières e da qual trata o vosso referido officio. (Processo numero 59.396, de 1934.)

N. 1.007 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 1.966, de 10 do corrente mez, solicito providencias no sentido de ser encaminhado a esta Procuradoria o processo que deu causa á imposição da multa de 2.000\$, a D. Annita Massena e da qual trata o vosso referido officio. (Processo numero 59.398, de 1934.)

N. 1.008 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 1.968, de 10 do corrente mez, solicito providencias no sentido de ser encaminhado a esta Procuradoria o processo que deu causa á imposição da multa de 1.000\$ a Antonio Vieira & Comp., e da qual

trata o vosso referido officio. (Processo n. 59.402, de 1934.)

N. 1.009 — Em solução ao assumpto constante do vosso officio n. 1.967, de 10 do corrente mez, solicito providencias no sentido de ser encaminhado a esta Procuradoria o processo que deu causa á imposição da multa de 1.000\$ a Arthur Borges Dias e da qual trata o vosso referido officio. (Processo numero 59.400, de 1934.)

N. 1.010 — Sendo necessario apurar a exactidão e a liquidez das dividas attribuidas a L. Fialho de Mello, ás quaes se refere o vosso officio n. 1.726, de 14 de agosto findo, solicito providencias no sentido de serem encaminhados a esta Procuradoria os processos constituídos pelos autos lavrados contra o mesmo infractor, e de que tratam os requerimentos protocolados sob os numeros 1.962 e 2.199, de 3 e 23 de julho de 1931. (Processo n. 57.722, de 1934.)

Directoria das Rendas Internas

Dia 20 de setembro de 1934

Circular n. 30 — De conformidade com o resolvido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, no processo fichado sob n. 54.357, do anno em curso, declaro aos Srs. chefes das repartições subordinadas a este ministerio, para seu conhecimento e devidos fins, que, á firma Vicente Donalizio, estabelecida com fabrica de bebidas em Salto de Itú, no Estado de São Paulo, foram concedidos os favores de que trata o decreto numero 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933. — Paulo Martins.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1934

Officios:

Ao Sr. director da Casa da Moeda:

N. 42 — Remetendo o processo fichado sob n. 50.317, do anno em curso, que tem por base o officio numero 634, de 18 de julho ultimo, da chefia do S. I. R., da 2ª Região Militar, solicito providencias no sentido de ser cumprido o despacho de fls., desta directoria.

— Ao Sr. procurador fiscal — Delegacia Fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 533 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, remette o processo fichado sob numero 60.059, do anno em curso, que tem por base o telegramma n. 63, de 13 do fluente, do inspector fiscal do imposto de consumo, nesse Estado. Ary de Alencastro Guimarães.

— Ao Sr. procurador fiscal — Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco:

N. 534 — Remetendo a carta patente, expedida sob n. 1.190, em favor da Sociedade Anonyma Banco Regional de Pernambuco, organizada com o capital de 625.000\$, afim de ser entregue ao interessado, depois de pago o sello devido e registrada convenientemente nessa delegacia, bem como recolhida a importancia de 900\$. proveniente de quota de fiscalização relativa ao semestre corrente, de accordo com o artigo 30. da lei n. 4.984, de 31 de de-

zembro de 1925 e mediante guia visada por essa procuradoria.

— Ao Sr. director do Departamento de Seguros e Capitalização:

N. 535 — Remettendo o processo fi-

N. 535 — Remettendo o processo fichado sob n. 55.725, do anno em curso, de interesse da "Agesa Previdencia do Brasil S. A.", solicita providencias no sentido de que, pela secção de actuários, desse departamento, seja apreciada a exequibilidade do regulamento da requerente.

N. 536 — Remettendo o processo fichado sob n. 53.589, do anno em curso, em que é interessada a "A Promotora da Casa Propria S. A.", solicita providencias no sentido de que seja apreciada, pela acção de actuários, desse departamento, a exequibilidade do regulamento da requerente.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado de Pernambuco.

N. 121 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta directoria, devolve o processo fichado sob n. 49.535, do anno em curso, que tem por base o officio n. 30, de 1 de novembro de 1933, do ex-inspector fiscal da 2ª zona, desse Estado, João Martinho Ferreira Gomes, relativo a extinção da collectoria federal de Buique e Pedra.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Rio Grande do Norte:

N. 38 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 29.532, do anno em curso, relativo a denuncia dada pelo commerciante ambulante, Cicero Isaias de Macedo, contra o agente fiscal do imposto de consumo na capital desse Estado, Augusto Bacurau, mandou archivar o processo, em 17 do fluente, de accordo com o parecer emitido por esta directoria.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul:

N. 233 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, remette o processo fichado sob n. 55.704, do anno em curso, que tem por base um telegramma de interesse de Miguel Murato e outro.

N. 234 — Para o fim indicado no despacho de folhas, desta directoria, remette o processo fichado sob n. 52.276, do anno em curso, em que são interessadas as drogarias J. Ellwanger Filho, Miller Streb e outras.

N. 235 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 40.313, do anno em curso, que tem por base o officio n. 178, de 21 de fevereiro ultimo, da Inspectoria da Alfandega de Pelotas, sobre o cumprimento da letra "c", do art. 5º, do regulamento anexo ao decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933, exarou, em 18 do fluente, o seguinte despacho:

"Não ha irregularidade em ser incluída no manifesto do Rio Grande a carga destinada a Pelotas, quando o navio não se destina a este porto. Sendo aquelle o ponto mais conveniente para entreposto de tal carga, vem ella assim manifestada com a nota de "em transito".

Irregularidade haveria si o consulado expedisse manifesto para um porto fóra da rota ou do destino do navio. A carga de Pelotas, em transito pelo porto do Rio Grande, para alli segue acompanhada

das guias de transito e de todos os documentos que lhe são destinados, mediante assignatura de termo de responsabilidade na forma da legislação em vigor.

Si o navio se destinasse a Pelotas, então sim, a carga deveria vir obrigatoriamente em manifesto fechado para esse porto e, si por qualquer motivo justo fosse impossivel a sua condução nesse navio até aquelle porto, ella seria transferida para outra embarcação, por baldeação ou transbordo e seguiria acompanhada do manifesto original e das guias de baldeação ou transbordo, dispensado o termo de responsabilidade.

A entrada, a sahida, a conferencia, emfim, todo o expediente da carga em transito se faz pelas respectivas guias. Neste caso os manifestos teem a significação de simples relações de carga e figuram appenso aos manifestos de cabotagem, apresentados pelas embarcações encarregadas do transporte final nas alfandegas do destino.

Responda-se á Alfandega de Pelotas por intermedio da Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, de accordo com o que fica exposto."

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de São Paulo:

N. 385 — Comunicando que o senhor director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 54.357, do anno em curso, em que Vicente Donalizio, estabelecido com fabrica de bebidas em Salto de Itú, nesse Estado, pede a concessão dos favores constantes do decreto n. 21.389, de 11 de maio de 1932, regulamentado pelo de n. 22.480, de 20 de fevereiro de 1933, deferiu, em 14 do fluente, a alludida solicitação, devendo, porém, o requerente cumprir todas as obrigações constantes do ultimo dos citados decretos.

N. 386 — Tendo Ludowig Schwedes, estabelecido á rua Libero Badard, numero 45-A, na capital desse Estado, recolhido aos cofres publicos a importancia relativa ao imposto e multa, que lhe foi applicada em virtude do auto numero 8.290-240, de 1931, da extincta Primeira Collectoria das Rendas Federaes, da mesma capital, remette, os documentos que pertencem ao archivo dessa delegacia e dizem respeito ao assumpto.

Directoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 20 de setembro de 1934

Officios:

Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 124 — Afim de ter andamento o processo n. 48.499, deste anno, em que é interessada a Companhia União Industrial S. A., recommendo vossas providencias afim de que sejam enviados a esta directoria os documentos que acompanham o officio do extincto Conselho de Contribuintes n. 1.345, de 21 de junho ultimo, a essa alfandega.

N. 125 — Afim de que tenha andamento o processo n. 48.495, de 1934, em que é interessada a Companhia União Industrial, recommendo vossas providencias afim de que, sejam enviados a esta directoria os documentos que acompanharam o officio do extincto Conselho de Contribuintes n. 1.320, de 20

de junho deste anno, a essa alfandega.

N. 126 — Afim de ter andamento o processo n. 48.497, deste anno, em que é interessada a Companhia União Industrial S. A., recommendo providencias no sentido de que sejam remetidos a esta directoria, com urgencia, os documentos que acompanharam a officio do extincto Conselho de Contribuintes n. 1.346, de 21 de junho deste anno, a essa alfandega.

N. 127 — Afim de ser cumprido o despacho de fls., remette o processo numero 58.830, deste anno, em que é interessada a Societé Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro.

Dia 22

Ao Sr. delegado fiscal em Bello Horizonte:

N. 1 — Recommendando providenciar afim de ser esta directoria informada sobre a marcha dos serviços no Armazem de Encomendas Postaes situado nessa cidade, devendo essa informação discriminar o numero exacto de "collis" existentes, as questões de classificação suscitadas e suas resoluções, esclarecendo, ainda, as necessidades dos serviços e as medidas cuja adopção se impõe.

— Ao Sr. delegado fiscal em Curitiba:

N. 5 — Recomomendando providenciar afim de ser esta directoria informada sobre a marcha dos serviços no Armazem de Encomendas Postaes situado nessa cidade, devendo essa informação discriminar o numero exacto de "collis" existentes, as questões de classificação suscitadas e suas resoluções, esclarecendo, ainda, as necessidades dos serviços e as medidas cuja adopção se impõe.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 11 — Recommendando providenciar afim de ser esta directoria informada sobre a marcha dos serviços no Armazem de Encomendas Postaes situado nessa cidade, devendo essa informação discriminar o numero exacto de "collis" existentes, as questões de classificação suscitadas e suas resoluções, esclarecendo, ainda, as necessidades dos serviços e as medidas cuja adopção se impõe.

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Aracaju:

N. 15 — Não tendo sido reproduzido no decreto n. 24.036, de 21 de março do corrente anno, o disposto no artigo 3º do decreto n. 15.219, de 29 de dezembro de 1921, que mandava encaminhar á Alfandega do Rio de Janeiro os recursos sobre classificação de mercadorias, deveis providenciar no sentido de serem taes recursos encaminhados directamente ao Conselho Superior da Tarifa, na forma dos artigos 158, 159 e 161 do primeiro dos citados decretos.

— Identico ás Alfandegas de Belém, Corumbá, Florianopolis, Fortaleza, João Pessoa, Manáos, Maceió, Natal, Paranaíba, Parnahyba, Pelotas, Porto Alegre, Recife, Rio Grande, Sant'Anna do Livramento, São Francisco, São Luiz, Santos, São Salvador, Uruguayana e Victoria.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 130 — Não tendo sido reproduzido no decreto n. 24.036, de 21 de março do corrente anno, o disposto no artigo 3º do decreto n. 15.219, de 29 de dezembro de 1931, que mandava encaminhar a essa Alfandega os recursos sobre classi-

ficação de mercadorias, communico que não cabe, a essa repartição, apreciar taes recursos vindos dos Estados.

Dia 24

— Ao Sr. inspector da Alfandega de Santos:

N. 37 — Para ser cumprido o despacho de fls., remette o processo numero 59.372, de 1934, em que é interessada a Goodrich Rubber of Brasil Inc.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 131 — Attendendo ao que solicitastes em officio n. 3.298, de 20 do corrente, devolve a nota de importação numero 52.522, deste anno, e documentos annexos, relativos ao desembarço de 301 caixas marca "Galeão", contendo fructas frescas cindas de Nova York pelo vapor "Southern Prince", entrada em 24 de agosto ultimo e importadas por Arthur Galvão.

N. 132 — Attendendo ao que solicitastes no officio n. 3.297, de 20 do corrente, devolve a nota de importação numero 54.561, deste anno, e documentos annexos relativos ao desembarço de 500 caixas marca "M B" contendo fructas frescas vindas de Nova York, pelo vapor "Southern Prince", entrado em 24 do mez findo, e importadas por Modesto de Bellis.

N. 133 — Remette a nota de importação n. 54.564, deste anno, e documentos annexos, relativos ao desembarço de 640 caixas marca "M B", ficando, assim, attenda a solicitação constante do officio dessa Alfandega n. 3.301, de 20 do fluente.

Directoria da Despesa Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 19 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 35.985, de 1934 — Margarida de Siqueira, pedindo pagamento de pensão. — Satisfaz a exigencia do parecer.

N. 26.719, de 1934 — Maria Carolina Coutinho de Mello, pedindo suspensão de desconto. — Reitere-se a publicação do despacho supra. Satisfaz a exigencia.

N. 29.353, de 1934 — Rudá de Carvalho Tupper, pedindo pagamento de aluguel. — Satisfaz a exigencia.

N. 35.997, de 1934 — José Cardoso Bessa, pagamento de aluguel de predio. — Satisfaz a exigencia.

N. 35.999, de 1934 — José Cardoso Bessa, pagamento de aluguel de predio. — Satisfaz a exigencia.

N. 25.683, de 1934 — Ada Hilda May Cardoso, pedindo pagamento de pensões. — Reitere-se a publicação do despacho ao lado. — Satisfaz a exigencia.

N. 52.929, de 1933 — Banco dos Funcionarios Publicos, pedindo pagamento de consignações. — De accordo com o parecer supra, indefiro o requerimento de fls. 2.

N. 68.939, de 1933 — Dalva Costa, pedindo apostila em titulo de montepio. — Reitere-se a publicação do despacho ao lado. — Satisfaz a exigencia.

N. 24.235, de 1934 — Corina dos Santos Corrêa, pedindo pagamento de pensões. — Reitere-se a publicação do despacho ao lado. — Satisfaz a exigencia.

N. 16.003, de 1934 — Guiomar da Conceição Barbosa, pedindo lançamento de seu nome no respectivo livro de montepio. — Reitere-se a publicação do despacho ao lado. Satisfaz a exigencia.

Officios:

Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 66 — Remettendo a guia n. 332, de 11 deste mez, extrahida em favor do distribuidor de plantas, em disponibilidade, da Inspectoria Agricola do Ministerio da Agricultura, Joaquim Junqueira.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 92 — Recommendando a remessa a esta directoria da guia da pensionista D. Anna Malta Cabral (processo fichado sob n. 58.643/1934).

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 134 — Autorizando a proceder á operação de movimento de fundos com a Alfandega do Rio de Janeiro, necessaria a entrega de 2:880\$000, requisitada pela Mesa de Rendas e Alfandega de Angra dos Reis.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 145 — Communicando que o Sr. director geral da Fazenda permittiu que D. Evelina Soares Alves Ribeiro indenize á Fazenda Nacional na importância de 991\$700, pela metade da pensão a que faz jus.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 150 — Reiterando a ordem numero 73, de 13 de julho ultimo, para andamento do processo fichado sob numero 24.869/1934.

— Ao Sr. director-secretario do Tribunal de Contas:

N. 252 — Recommendando seja informado qual a data da remessa do empenho de que trata o officio n. 7.369-S, de 1934, de 4 deste mez, fichado sob numero 58.415/934.

N. 253 — Remettendo a relação dos nomes dos responsaveis que não comprovaram os adiantamentos dentro do prazo legal, organizada nos termos do art. 299, paragrapho 3º, do Regulamento Geral de Contabilidade Publico.

N. 254 — Communicando haver conveniencia de ser posto á disposição do Ministerio da Agricultura o credito de 100:000\$000.

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 529 — Remettendo a folha de gratificação a que tem direito os funcionarios encarregados do serviço de consignações, correspondente ao mez de julho ultimo.

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 527 — Communicando que a Delegacia Fiscal no Estado do Rio, foi autorizada a proceder a operação de movimento de fundos com essa repartição, necessaria á entrega da importância de 2:880\$000, solicitada pela Mesa de Rendas Alfandegada de Angra dos Reis.

— Ao Sr. inspector geral do Ensino Profissional Technico:

N. 819 — Respondendo o officio numero 2.159, de 25 de julho ultimo, fichado sob n. 48.256, de 1934.

— Ao Sr. chefe da secretaria de Assistência a Psychopathas e Prophylaxia Mental (Hospital Psychiatrico):

N. 820 — Solicitando a devolução da folha de mensalistas do Instituto de Psychopathologia.

— Ao Sr. chefe da Carteira de Designações da Caixa Economica do Rio de Janeiro:

N. 821 — Solicitando informar a esta directoria em qual folha está inscripta a pensionista D. Maria Gomes dos Santos.

— Ao Sr. director geral do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 822 — Remettendo, por copia, a informação prestada pela 1ª Sub-Directoria desta directoria, no processo annexo ao officio fichado sob n. 12.298, de 4 de agosto ultimo.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 823 — Declarando que a guia de Luiz Martins Fontes, arador, em disponibilidade, do extinto Serviço de Inspeção e Fomento Agrícolas, foi encaminhada á Delegacia Fiscal em Sergipe, com o officio desta directoria, n. 36, de 20 de agosto proximo findo.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 824 — Solicitando sejam fornecidos a esta directoria, com a possível brevidade, 100 cadernos de papel para tabeas, conforme o modelo junto.

— Ao Sr. presidente da Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Brasileira de Energia Electrica:

N. 825 — Remettendo, por copia, a informação e parecer prestados pela 3ª Sub-directoria desta directoria, proferido no processo fichado sob n. 4.841, de 1934.

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 826 — Remettendo, por copia, o officio da Comissão Central de Compras, n. 9.549, de 7 de agosto proximo findo. (Processo fichado sob numero 51.746/1934).

— Ao Sr. director do Instituto de Previdência:

N. 827 — Informando que o ex-delegado de Policia João Coelho Branco, foi nomeado por decreto de 12 de maio ultimo e empossado a 18 do mesmo mez, de cujos vencimentos está descontando a contribuição mensal de 23\$600, pela folha n. 5.009/145, havendo sido as contribuições de abril e maio satisfeitas pela folha n. 5.010/33, na qualidade de 2º promotor da Procuradoria da Republica.

— Ao Sr. director do Expediente e Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 845 — Communicando haver sido entregue ao Sr. Ernani de Carvalho, auxiliar classificador do Serviço de Plantas Textis, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, a quantia de 1:000\$, por adiantamento, solicitado, em aviso n. 2.026, de 18 de julho de 1934.

Ordens:

Ao Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 41 — Concedendo o credito de réis 5:100\$000 á conta da verba 2ª, etc. — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espírito Santo:

N. 50 — Concedendo o credito de réis 6:450\$000, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 55 — Concedendo o credito de réis 4:650\$000, á conta da verba 2ª — I — Contadoria Central da Republica — Pessoal — sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Norte:

N. 59 — Concedendo o credito de réis 7:161\$400, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piahy:

N. 67 — Concedendo o credito de réis 6:410\$, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 71 — Concedendo o credito de réis 8:550\$000, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 74 — Concedendo o credito de réis 6:150\$000, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — sub-consignação n. 54.

— Ao delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 79 — Concedendo o credito de 8:772\$600, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — Sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 92 — Concedendo o credito de 8:114\$600, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 93 — Concedendo o credito de 6:121\$200, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — Sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 93 — Concedendo o credito de 6:024\$200, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — Sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 96 — Concedendo o credito de 250\$, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — Sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 130 — Concedendo o credito de 17:772\$600, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 135 — Concedendo o credito de 8:995\$200, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — Sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio de Janeiro:

N. 137 — Concedendo o credito de 5:772\$600, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — Sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 141 — Concedendo o credito de 10:950\$, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — Sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 146 — Concedendo o credito de 7:862\$900, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — Sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 151 — Concedendo o credito de 10:030\$600, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — Sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

N. 302 — Concedendo o credito de 228:875\$, aberto ao Ministerio da Fazenda pelo decr. n. 24.176, de 25 de abril ultimo, para attender, no corrente exercicio, ás despesas com a execução do decreto n. 24.058, de 28 de março deste anno.

N. 307 — Concedendo o credito de 32:042\$100, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — Sub-consignação n. 54.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 313 — Concedendo o credito de 19:814\$600, á conta da verba 2ª — II — Contadoria Central da Republica — Pessoal — Sub-consignação n. 54.

GABINETE DO DIRECTOR DA DESPEZA PUBLICA

Secção de Consignação em Folha de Pagamento

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Processo:

N. 49.243, de 1934 — Numero de ordem 388 — Requerimento de Luiz Candido de Figueiredo, reclamando contra a Associação Militar do Brasil. — Não tendo a Associação Militar do Brasil comparecido em logar, dia e hora, previamente designados, para exhibição de documentos e conferencias das contas correntes de fls., hei por bem considerar a confessa e julgar procedentes as allegações de fls. Assim, autorizo o cancelamento da consignação de réis 108\$000, averbada na folha de vencimento do reclamante e determino que se lhe restitua o saldo credor de 224\$. Feitas as devidas anotações, notifique-se.

Offícios:

Ao Sr. director do Departamento dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

N. 85 — Reiterando o officio n. 8, de 16 de julho ultimo, que solicitava providencias no sentido de ser restabelecida a consignação de 55\$ na folha de pagamento do mensageiro Manoel Lopes Albuquerque Santos em favor da Associação Militar do Brasil.

— Ao Sr. director da Caixa de Amortização:

N. 86 — Communicando haver sido deferida a pretensão do 3º escripturario dessa repartição Oscar Guerra Fontes, pedindo cancelamento, a partir de 1 de dezembro proximo futuro, da consignação mensal de 3\$000, que vem fazendo em favor do Congresso dos Servidores do Estado.

— Ao Sr. director das Rendas Internas do Thesouro Nacional:

N. 87 — Submettendo á consideração a preliminar levantada referente ao pagamento de sello, incluso remetendo o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 8.023, de 1934, em que é interessado o Centro dos Carteiros.

— Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 88 — Solicitando providencias afim de ser suspensa a entrega á Associação Geral de Auxilios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, de qualquer importancia relativa a descontos por consignação em folha de pagamento feitos a favor da mesma associação.

N. 89 — Solicitando providencias no sentido de ser restabelecida a consignação mensal que vinha fazendo o 3º escripturario dessa Estrada Rubem Nelson Pacheco, para o pagamento do emprestimo que lhe foi feito pelo Montepio Geral de Economia dos Servidores do Estado, devendo os juros da mora serem cobrados na base de 6 % ao anno, como dispõe o art. 1.062, doCodigo Civil.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 90 — Solicitando providencias no sentido de ser remettido a esta Directoria o processo fichado no Thesouro Nacional sob o n. 9.011, deste anno, que foi encaminhado a essa repartição com o officio n. 366, de 10 de março ultimo.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 19 de setembro de 1934

Processo:

N. 42.241/34 — Officio 141, de 30-6-34, da Delegacia Fiscal no Espírito Santo, sobre terreno de marinhãs, situado á rua do Rosario, na capital daquelle Estado, no qual são interessados D. Maria Luiza Otten Soares Pinto e outros: "O tiulo (testamento) em que D. Marcilia Otten Soares Pinto se apresenta para requerer transferencia em seu nome do dominio util de 1¼ do terreno, outrora pertencente á D. Florinda Alves de Azambuja Suzano, não é liquido. Apresente o termo legal de adjudicação do immoveel devidamente transcripto."

Dia 24

Portaria:

Ao Sr. sub-director da Sub-directoria dos Servicos de Engenharia:

N. 58 — Communicando haver sido o servente desta Directoria, Jeremias Fortes, designado para ter exercicio na Intendencia dos Palacios Presidenciaes.

Offícios:

Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Goyaz:

N. 2.632 — Remetendo 200 exemplares dos mappas modelo E "Relação dos utensilios, moveis e semoventes pertencentes á União".

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Maranhão:

N. 2.633 — Remetendo o processo relativo ao predio da rua Nina Rodrigues n. 309, naquella capital, occupado pela Escola Pratica de Electricidade, Telegraphia e Radiotelegraphia, recommenda sejam satisfeitas as exigencias da in-

formação e parecer da Sub-directoria dos Serviços de Engenharia. Processo 58.905/34.)

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Norte:

N. 2.634 — Devolvendo o processo relativo ao cadastramento do terreno onde existe a salina "Remanso", sita em Mossoró, naquelle Estado, de propriedade dos Srs. Raphael Fernandes Gurjão e Julio Fernandes Maia. (Proc. 59.594-934.)

— Ao Sr. engenheiro do Ministerio do Educacão e Saude Publica:

N. 2.635 — Declarando serem do Dominio da União os immoveis de que trata o officio 36-M, de 16 de fevereiro do corrente anno. (Proc. 11.101/34.)

— Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 2.636 — Propondo Domingos Paula Ferreira, actual trabalhador de campo da Administração do Dominio da União, no Estado de Minas Geraes, para o lugar de servente da mesma administração.

— Ao Sr. director da Secretaria do Tribunal de Contas:

N. 2.637 — Declarando haver o processo relativo á installação deapparelhos telephonicos na Alfandega desta Capital, sido originado pelo requerimento de 24/1/23 da Companhia Nacional de Electricidade. (Proc. 36.342-934.)

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 2.638 — Solicitando seja o telegramma relativo ao vencimento do administrador do Dominio da União, no Estado de Santa Catharina, Luiz Gonzaga Bernhauss Lima, annexado ao processo 42.229/34, o qual foi enviado aquella Directoria a 5 deste mez.

— Ao Sr. gerente da Sociedade Beneficente Auxiliar dos Funcionarios:

N. 2.639 — Informando terem deixado de ser feitos, no mez de agosto, os descontos, em folha, dos Srs. Achilles Oberlaender e Agostinho Marques, por terem estes sido nomeados para o Departamento Nacional de Portos e Navegação do Ministerio da Viação.

Camara do Reajustamento Economico

Expediente de 25 de setembro de 1934.
Foram proferidos pelo Sr. presidente os seguintes despachos:

No processo n. 51, em que são declarantes Octavio Cintra Leite e Antonio de Almeida Leite e sua mulher — São Paulo. — Volte á Secretaria o presente processo, para aguardar o exame e julgamento do processo n. 909, em que é credor declarante o Banco do Estado de São Paulo, por primeira hypotheca sobre o mesmo immovel, conforme certidão de fls. 20 a 23.

Na petição do Dr. Antonio Castro Prado, pedindo a juntada de documentos ao processo n. 69. — Como requer.

Idem na de Antonio Catalano (Itapitininga — São Paulo).

No requerimento de Filadelphio de Souza Pinto, pedindo o registro e uma procuração. — Registre-se.

Idem, na petição de Quintino Vargas & Comp. (Paracalú — Minas).

Nade Argemiro de Souza Dias, solicitando a juntada de uma demonstração de saldo devedor. — Junte-se ao processo n. 395.

Na de Manoel Correia Dantas, solicitando o archivamento de 16 documentos. — Devolvam-se á Agencia do Banco do Brasil em Aracajú, para o preenchimento das formalidades relativas a sellos e reconhecimento de firmas em todos os documentos. Communique-se ainda ser necessario o reconhecimento dos signaes dos tabelliães de Sergipe por serventuarios desta capital".

Na petição de Aloysio Mello Vieira — Ilhéos, Bahia, requerendo o archivamento de documentos na Secretaria da Camara. — Registre-se.

SECRETARIA

Foram recebidas 225 declarações de credito. Foram expedidos oito registros com documentos.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 25 de setembro de 1934

Precatorios despachados:

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 400\$, a favor de Napoleão da Silva Barbosa. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Ernani Corrêa. — Cumpra-se.

Juizo da 6ª Pretoria Criminal, entrega de 100\$, a favor de Ernani Corrêa. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 300\$, a favor de Rubem Abbott. — Idem.

Juizo da 8ª Pretoria Criminal, entrega de 500\$, a favor de João do Rego Medeiros. — Idem.

(*) Auto n. 123, de 1933, contra Byington & Comp. — Consta deste processo que Byington & Comp., tinham: em seu poder 67 segundas vias, que foram apprehendidas e instruem o auto de infracção, de contractos decorrentes da venda de artigos de seu commercio, sem que estivessem selladas ou, siquer, com averbação do sello pago na primeira via.

Os autuados provam, com uma certidão do Registro de Titulos aliás, incompleta, que o tributo foi satisfeito nos contractos originaes e que destes são simples cópias os documentos apprehendidos, os quaes, a seu ver, não podem incidir, pela falta de sello, em revalidação nem em multa por não estar previsto o caso no regulamento aprovado pelo decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Informa o autuante, contestando a defesa, com apoio nos arts. 15 e 28, n. 27, do mesmo regulamento.

De facto, pelo art. 28, n. 27, só estão isentas do sello as segundas vias de contractos quando averbado na estação fiscal o imposto pago na primeira, e ainda ficam sujeitos á multa do art. 63, letra "a", quando apresentadas para averbação depois de 30 dias da assignatura.

Não ha, pois, como se pretender que escapem a toda penalidade, si apprehen-

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorrecções.

didas sem sello e sem a necessaria averbação, cabendo notar-se que são todas anteriores a dezembro de 1932, sendo algumas do anno de 1929, e a apprehensão se deu em março de 1933.

Tambem não se trata apenas de cópias, como allega a defesa, pois se acham assignadas pelos compradores e, embora não o estejam pela firma vendedora, pôdia esta subcrevel-as a qualquer momento, uma vez que as tinha em seu poder.

Demais, assignando-as os compradores e as confiando ao autuado, cabia a este providenciar para a averbação do sello.

Si não o fez, tornou-se o unico responsável pela inobservancia do dispositivo regulamentar.

Assim, julgo procedente o auto de infracção, para condemnar Byington & Companhia á multa de 3.500\$, de accordo com o art. 60, letra "a", combinado com o art. 68, § 8º, do supradito regulamento, com a obrigação de pagar em dobro o valor do imposto devido, "exvi" do art. 50, letra "b", do mesmo regulamento.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias; não o fazendo, promova-se a cobrança executiva, pelos meios legais, salvo recurso dentro de 20 dias, na forma dos arts. 7º e 9º das Instruções que baixaram com o decreto n. 24.763, de 14 de julho de 1934.

N. 22.049, de 1934 — Themistocles Vivacqua. — Proceda-se á inscripção, nos termos do parecer. Imponho a multa de cem mil réis (100\$000), minimo da lei.

N. 22.050, de 1934 — João Baptista Bidar. — Idem.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 25 de setembro de 1934

Notificações:

N. 291 — M. A. Neves, avenida Passos n. 28. — Multa de 300\$00, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo de vinte dias. Intime-se.

N. 642 — Alexandre Pick, Uruguayana n. 45, sobrado. — Multa de 300\$000, mais a importancia de 60\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, quinze dias. Intime-se.

N. 831 — N. A. Gaiset, avenida Mem de Sãn. 102. — Multa de 300\$000, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 339 — Costa, Silva & Companhia Uruguayana n. 18. — Multa, de 150\$, mais a importancia de 60\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 1.291 — Tharcilio do Nascimento, avenida Rio Branco n. 143. — De accordo com a informação e parecer, reconsidero o despacho de fls. 3, para tornalo de nullo effeito. Sejam cancelladas as certidões numeros 13.405 e 13.968, de 1934, citadas.

N. 1.035 — José Pereira Dias, rua Riachuelo n. 72. — Mantenho o anterior despacho.

N. 767 — Siqueira & Fonseca, rua dos Invalidos n. 144. — Multa de 300\$000, mais a importancia de 150\$000 relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 47 — Eduardo Veiga Giraldez, rua do Passeio n. 810. — Multa de 300\$, mais a importância de 130\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, vinte dias. Intime-se.

N. 625 — D. Souza & Companhia, successor de J. Barbosa & Companhia, avenida Gomes Freire n. 122. — Multa de 300\$000, mais a importância de 125\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 586 — Boris Tchornei, rua do Ouvidor n. 147. — Multa de 300\$000, mais a importância de 100\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 739 — Castro & Canellas, rua São Francisco Xavier n. 420. — Multa de 300\$000, mais a importância de 135\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 750 — Paulo Redecke, rua Theophilo Ottoni n. 156. — Multa de réis 300\$000, mais a importância de 135\$, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 761 — Luiz Abranches, avenida Augusto Severo n. 54. — Multa de réis 300\$000, mais a importância de 375\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

N. 542 — Alfredo Machado & Companhia, rua do Theatro n. 17. — Multa

de 500\$000 mais a importância de réis 120\$000, relativa a emolumentos de registro. Prazo, 20 dias. Intime-se.

Certidões:

N. 23.210 — Mario de Moura Almeida. — Certifique-se.

Requerimentos:

N. 15.578 — José Moreno & Baptista. — Faça-se a transferência das firmas Coelho Cardoso & Companhia, a qual imponho a multa de 100\$000, para a de José Moreno & Baptista, a esta última imponho a multa de 50\$000, penalidades cominadas no art. 17, paragrapho 6º, do reg. 5.142, de fevereiro de 1904.

N. 19.416 — Jorge Antonio Mameri. — Proceda-se a inscrição, de accôrdo com o parecer.

Imponho a Miguel Salles a multa de 100\$, conforme preceitua o artigo 17, paragrapho 6º, do reg. 5.142, citado.

N. 11.993 — João Agostinho Dias. — Faça-se a transferência "ex-officio", de accôrdo com a representação retro.

Imponho a João Agostinho Dias, a multa de 100\$, gráo medio do artigo 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 11.996 — José Machado de Castro. — Transfira-se "ex-officio" para o nome de José Machado de Castro, a

quem imponho a multa de 100\$, gráo medio do artigo 44, do reg. 5.142, de 27 de fevereiro de 1904.

N. 22.862 — Regt.º da Companhia de Propaganda, Administração e Commercio. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$, minimo da lei.

N. 12.163 — Mario Soares Pereira. — Faça-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$, minimo da lei.

N. 11.573 — Innocencio Pinto da Cunha e Manoel da Silva Freitas. — Reconheça o signatario de petição a firma, em notario publico.

N. 21.590 — Octavio G. Gonçalves. — Deixo de tomar conhecimento quer da petição de fls. 2, quer de fls. 3, por não ter o signatario poderes outorgados para requerer, tacita ou explicitamente, nos termos da alinea II do artigo 9º do decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932.

N. 21.333 — Perfumarias Lopes S. A. — Deferido, de accôrdo com o parecer.

N. 12.414 — Carlos dos Santos. — Faça-se a transferencia. Imponho a multa de 50\$000, minimo da lei.

N. 5.634 — Maria da Silva Alves e outra. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto, a multa de 10\$000.

Conselho de Contribuintes

ACORDÃO N. 4.799

Recurso n. 885 — Imposto do sello.
Recorrente — The London and River Plate Bank, Ltd.
Recorrida — Recebedoria do Districto Federal.

Imposto do sello. Uso de sellos que a Casa da Moeda declarar ter sofrido lavagem chimica. Allegação de ignorancia desse facto. Improcedencia. Multa de 2:000\$000. Dispensa de revalidação por força do art. 1º inciso 3º, do decreto n. 21.459, de 1932

Para este conselho recorre no prazo e mediante as formalidades legais o Bank of London & South America Ltd., successor do London & River Plate Bank Ltd., da decisão do director da Recebedoria do Districto Federal que lhe applicou a multa de 2:000\$000, com a obrigação de pagar, com revalidação, a importância correspondente ao sello dos titulos de fls., que a Casa da Moeda, em seu laudo de fls. 29 declarou terem sido aproveitadas, apresentando-se os sellos lavados por substancias chimicas.

O recorrente não nega que tivesse empregado os sellos em questão, limitando-se a allegar (sem disso offerecer a menor prova) que adquiriu taes sellos no Thesouro.

Essa allegação não é de se acceitar — sem prova — de vez que, segundo affirma a Casa da Moeda — os sellos soffreram lavagem chimica, o que, aliás, é facil reconhecer mesmo a um leigo, dado o esmaecimento da cor dos sellos.

Assim, provada a infracção, mas

Attendendo que o art. 1º inciso 3º, do decreto n. 21.459, de 1932 declara dispensada a revalidação do sello, uma vez pago o sello simples, nos processos cujo auto de infracção seja anterior á vigencia dessa lei:

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por maioria de votos, tomar conhecimento do recurso para dispensar a revalidação do sello, um vez pago o sello simples, nos termos do art. 1º inciso 3º do decreto n. 21.459, de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 25 de maio de 1934. — *Malachias dos Santos*, presidente. — *Otto Gil*, relator

Vencidos os Srs.: Pericles Manso, Salgado Scarpa e Vicente Galliez, que davam provimento.

O Sr. *Pericles Manso*, vencido com a seguinte declaração de voto: — Considerando que, quanto ao sello proporcional exigido no recibo de fls., não ha cabimento, pois não se deve considerar pessoas diferentes agencias e filiaes de um mesmo estabelecimento:

Considerando que, quanto ás cambias de frs. 500.000 cada uma, não tem procedencia o auto de infracção, visto serem ellas datadas de 30 de abril de 1920, e, por consequente, reguladas pelo decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, e não, como quer a decisão recorrida, que tenha elle infringido o art. o art. 65 letra a do regulamento que baixou com o decreto n. 14.339, de 1º de setembro de 1920, posterior á data da cambial;

Considerando que procede a defesa do banco alegando ter comprado estampilhas no Thesouro de estabelecimentos autorizados pelo governo, com novas, não podendo ocularmente verificar-se que já tinham sido usadas:

Dava provimento ao recurso interposto.

Recorri desta decisão na fórma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACORDÃO N. 4.764

Recurso n. 863 — Imposto de consumo — Recorrente, Umberto Guaspari — Recorrida, Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte.

Aplicação do inciso 4º, do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1932

Umberto Guaspari, estabelecido com negocio de tecidos, á rua dos Andrades n. 1.426, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, tendo exposto á venda, na principal vitrine de seu estabelecimento, cinco gorros para menino, sem que estivesse sellados e rotulados, foi, em 19 de maio de 1931, autuado como incurso nas sanções dos arts. 72 e 81 do regulamento de imposto de consumo, approvado pelo decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, e a mercadoria apreendida e conduzida para a Alfandega daquella cidade.

O autuado não apresentou o custo de compra da referida mercadoria, e assignou o auto de infracção e apprehensão.

Defendendo-se em 18 de junho de 1931, allega ter comprado os referidos gorros ou boinas a um vendedor, de quem não sabe o nome. Allega, ainda, que a mercadoria apprehendida está isenta de sello, porque o art. 4º, § 17, letra c, n.º 3, do regulamento do imposto de consumo, não se refere a "boinas" mas tão sómente a "bonets" e "gorros", e queu, de accôrdo com a portaria n. 5, de 30 de junho de 1916, da Directoria da Receita, "os impostos não devem ser applicados por illacção, conforme prescreve a circular de 31 de março de 1924".

Esso portaria se refere a "écharpes", as quaes declarou não sujeitas ao imposto de consumo, pois que não se acham rigorosamente taxadas ou comprehendidas no art. 4º, n. 12, do decreto n. 11.951. O caso das "boinas", segundo o autuado, é perfeitamente semelhante.

Quanto á infracção do art. 72, defendeu-se com o disposto na ordem n. 152, da Delegacia Fiscal em Minas Gerais, publicada no *Diário Official* de 23 de junho de 1923, segundo a qual nenhuma pena se commina aos que revendem productos sem rotulos, assim comprados da fabrica. Por isso, ponderando ter o agente fiscal encontrado tudo mais em perfeita ordem, requereu fôsse julgado improcedente o auto (fls. 3 e 3v.).

Em 3 de julho de 1931, o autuante, dando as informações que lhe competiam, rebate a defesa do autuado, declarando que a apprehensão não foi de "boinas" e sim de "gorros" de pura lã, da taxa de \$300, como consta do auto, onde não se fallou em "boinas"; porém, mesmo que assim fôsse, não procederia a defesa, pois é sabido que "boina", na linguagem popular, é synonymo de "gorro" e, effectivamente não passa de um gorro.

Quanto á infracção capitulada no art. 72, não procede a defesa porque, como decidiu a Directoria da Receita (*Diário Official* de 21 de janeiro de 1930), desde que a firma autuada não prove de quem adquiriu a mercadoria não rotulada, torna-se responsavel pela falta do rotulo (fls. 4 e 4 v.).

Em 31 de agosto foi o auto julgado, procedente pelo inspector da Alfandega de Porto Alegre e condemnado o autuado Umberto Guaspari ao pagamento da multa de 400\$, p. na maximo do art. 81 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926, combinado com o art. 206, do mesmo decreto.

Dessa decisão foi intimado o autuado, em 13 de setembro de 1931. Em 20 de outubro foi feito o deposito dos 400\$, a que fôra condemnado o autuado, conforme se vê a fls. 6.

A 20 de outubro também apresentou o autuado o seu Sul. Nas razões de recurso, depois de reconhecer que a mercaderia apprehendida é "gorro" e não "boina", repete a argumentação de defesa em 1ª instancia.

Em 11 de novembro foi o processo remetido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional, onde, depois de informado pela 3ª Contadoria, em 25 de novembro de 1931, foi julgado em 2 de dezembro de 1931.

O delegado fiscal não tomou conhecimento do recurso, por ter sido interposto fôra do prazo legal (fls. 11 e 12). Effectivamente, o autuado foi intimado da decisão da Inspectoria da Alfandega em 13 de setembro e só depositou a importância da multa e recorreu para o delegado fiscal, em 20 de outubro de 1931.

Devolvido o processo, em 19 de dezembro, ao inspector da Alfandega de Porto Alegre, foi dada sciencia da decisão ao autuado em 22 desse mesmo mez de dezembro de 1931.

Não se conformando com a decisão que julgara reempto o recurso, o autuado, Umberto Gauspari, recorreu para este Conselho, em 11 de janeiro de 1932, tendo pago a taxa legal. Em suas razões procurou provar que o recurso para a Delegacia Fiscal fôra interposto dentro do prazo legal e, allegando não ter havido mais de uma infracção no processo, requereu fôsse dado provimento, em parte, ao recurso, para reduzir a multa ao minimo do art. 81 do decreto numero 17.464, de 6 de outubro de 1926.

O recurso para este Conselho foi processado regularmente.

Isto posto:

Considerando que, com o decurso do tempo entre 13 de setembro de 1931, data em que teve o autuado sciencia da decisão do inspector da Alfandega e 20 de outubro desse mesmo anno, data em que effectuou o deposito da importância da condemnação e recorreu para o Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul, se verifica a perempção estabelecida no art. 229 do decreto n. 17.464, de 6 de outubro de 1926.

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso, declarando, porém, a multa relevada de 50 % em face do art. 1º, inciso 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, 19 de maio de 1934. — *Malaquias dos Santos*, presidente. — *Pericles de Souza Manso*, relator. Recorri desta decisão, na fôrma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

ACCORDÃO N. 4.766

Recurso n. 996 — Classificação de mercadorias — Recorrentes, Antonio Fernandes & Comp. — Recorrida, Alfandega do Rio de Janeiro.

Classifica-se a mercadoria em causa, como papel para cigarros em bobinas, da taxa de 500 réis o kilo, do art. 612 da Tarifa.

Antonio Fernandes & Comp., estabelecidos nesta cidade, á avenida Rio Branco n. 144, tendo submettido a despacho duas caixas, marca A. F. C., de ns. 2.250/51, vindas de Portugal, pelo vapor hollandez "Zeelandia", entrado em 30 de novembro de 1931, manifesto n. 1.727, contendo "obras não classificadas de papel e cortiça", esta mercadoria foi considerada omissa pelo escripturario Sr. Pedro Affonso, e sujeita ao pagamento de 50 %, *ad-valorem*.

Não se conformando com essa decisão, recorreram para o Sr. Inspector da Alfandega, por acharem que a mercadoria em questão deve pagar a taxa de 500 réis por kilo, como "papel para cigarros em bobinas", visto que, tratando-se de uma mercadoria composta de duas materiais de diferentes classificações, manda a Tarifa vigente que, não se podendo saber a materia predominante, seja adoptada a taxa da mais tributada, que, neste caso, é o papel para cigarros em bobina; e pediram ainda, os supplicantes, para ser ouvida a Comissão de Tarifa, que, em 19 de dezembro de 1931, deu parecer de accordo com a decisão recorrida.

Em 6 de janeiro de 1932, não se conformando com essa decisão, Antonio Fernandes & Comp., recorreram para este Conselho, allegando que, ha longos annos, vinha sendo esta mercadoria despachada de accordo com o art. 360 da Tarifa, sujeita a taxa de 300 réis por kilo, por decisão da Comissão de Tarifa de n. 144, de março de 1915; e, confiantes no acerto dessa classificação, têm feito os recorrentes suas encomendas, na base da referida taxa e assim despachando, sem que tenha havido até hoje a menor impugnação; e ainda que não mereceram estudo, nem apreciação por parte da Inspectoria, o texto claro dos arts. 9 e 11 das Preliminares da Tarifa, e a decisão n. 144, adima citada.

Na mesma data, fizeram Antonio Fernandes & Comp., uma petição ao Sr. Inspector da Alfandega, pedindo o encaminhamento do recurso ao Conselho de Contribuintes.

Em 10 de março de 1932, com a informação da 1ª secção, o Sr. Inspector da Alfandega enviou ao Sr. Presidente do Conselho o referido processo, acompanhado da nota de importação n. 72.636, de 1931, o conhecimento de carga, as facturas consular e commercial e demais documentos necessarios ao julgamento do processo.

Isto posto, e,

Considerando o disposto no art. 9º das Preliminares da Tarifa:

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso, para classificar a mercadoria em causa, como papel para cigarros em bobinas, da taxa de 500 réis por kilo, do art. 612 da Tarifa.

Conselho de Contribuintes, em 20 de maio de 1934. — *Malaquias dos Santos*, Presidente — *Péricles de Souza Manso*, Relator. — *Sciente, Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Ausente, o Sr. João Alves.

ACCORDÃO N. 4.768

Recurso n. 248-A — Imposto do sello — Recorrentes: Recebedoria do Districto Federal (*ex-officio*), Banco Hollandez da America do Sul e Banco Italo Belga (voluntario) — Recorridos, os mesmos.

Imposto do sello — Documentos aos quaes foram appostos sellos anteriormente usados, segundo o Laudo da Casa da Joeda — Multa e revalidação — Applicação do art. 1º inciso 3º do decreto n. 21.459, de 1932

Contra o Banco Hollandez da America do Sul foram lavrados os autos de fls. 5, 10, 12, 17, 22, 23 e 32, pelos seguintes motivos: 1º) apposição de estampilhas falsas nos documentos de fls. 3, 4, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16 e 26, e de estampilhas anteriormente servidas nos de fls. 6, 16, 27, 28, 29, 30 e 31; 2º) falta de declaração das operações referidas nos recibos de fls. 18 e 20, com o fito de não pagar o sello proporcional; 3º) falta de sello nos documentos de fls. 24 e 26; 4º) finalmente por terem sido destacados sellos nos documentos de fls. 33 a 36. Nessas infracções foram envolvidos, também, A. Perrin & Comp., The Yokoma Specie Bank, Banco Italo Belga e Banco Español del Rio de La Plata.

Intimidados a se defender apresentaram defesa, no prazo legal; o Banco Español del Rio de La Plata, contestando a sua co-responsabilidade no auto em que foi envolvido, quer por ignorar ser falsa a estampilha apposta pelo Banco Hollandez da America do Sul no documento de fls., como por não ter culpa no descolamento de uma estampilha no outro documento apreendido (fls. 39).

Defendeu-se o Banco Hollandez da America do Sul a fls. 41-44; A. Perrin & Comp. a fls. 55, tendo os demais deixado de apresentar defesa.

O director da Recebedoria mandou proceder a exame dos sellos em causa pelos peritos da Casa da Moeda, constando a fls. 45-46 o respectivo laudo que conclue affirmando serem falsos diversos dos sellos appostos nos documentos de fls. 3, 4, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16 e 26; e serem aproveitados os sellos utilizados nos documentos de fls. 6, 16, 27, 28, 29, 30 e 31, num total de Rs. 607\$000.

O autuante fallou sobre a defesa dos autuados, estendendo-se em considerações para demonstrar se achavam provadas as infracções capituladas no auto.

A fls. 59-60 se encontra a decisão do director da Recebedoria impondo penalidade a diversos dos autuados, alguns dos quaes, por não terem recorrido, não serão objecto de referencia neste relatorio. Foram condemnados e recorreram: o Banco Hollandez da America do Sul e o Banco Italo Belga.

O primeiro foi condemnado ao pagamento da multa de Rs. 5:000\$000, com obrigação de pagar a revalidação devida, pelo emprego de estampilhas anteriormente servidas, nos documentos de fls. 6, 16, 27, 28, 29, 30 e 31, e mais a de multa de Rs. 100\$000 por infracção do art. 60, letra c, do decreto n. 14.339, de 1920, quanto aos documentos de fls. 24 e 25.

Ao Banco Italo Belga foi imposta a pena de revalidação da differença de sello da transferencia de fls. 16 v., na fórmula do disposto no art. 50, § 1º do decreto n. 14.339, citado.

O director da Recebedoria julgou improcedente os autos quanto ás infracções por uso de sello falso, attribuidos ao Banco Hollandez, visto não haver prova no processo de que o Banco tivesse previo conhecimento de que eram falsas as estampilhas dos documentos de fls. 3, 4, 7, 8, 9, 11, 13, 14, 15, 16 e 26, obrigando o Banco ao pagamento de sello simples. Também quanto aos documentos de fls. 33 e 36 cujas estampilhas foram destacadas, segundo o auto de fls. 32, o director da Recebedoria mandou que fosse pago novo sello simples, visto não haver prova de intencionalidade do facto.

Finalmente, quanto á falta das declarações necessarias nos recibos de fls. 18 e 20, julgou improcedente o auto de fls. 22, como em caso identico já havia anteriormente resolvido. (Auto 336, de 1922, *Diario Official* de 13 de janeiro de 1923.)

De sua decisão, na parte absolutoria, recorreu *ex-officio* para a superior instancia.

Intimidados da decisão o Banco Hollandez da America do Sul e o Banco Italo-Belga, recorreram para o Sr. ministro da Fazenda, satisfazendo ás formalidades legais. Chegando o processo á Directoria da Receita, foi ahi informado pelo respectivo director no sentido de se manter a decisão recorrida, abrandada, apenas, a revalidação para o triplo, na conformidade do decreto n. 17.538, de 1926, já então vigente. (Folhas 77 v.)

Creado o Conselho foi o processo para aqui encaminhado e distribuido ao Dr. Vicente Galliez em 12 de abril de 1932; transferido ao Sr. Xisto Vieira em 5 de outubro de 1932 e ao actual relator em 18 de abril de 1934.

Isto posto:

Considerando que em face do apurado no processo, bem andou a decisão recorrida ao absolver o Banco Hollandez da infracção que lhe fôra attribuida, por uso de sello falso, de vez que, na conformidade da jurisprudencia do Thesouro e da deste Conselho, não havendo prova de que o contribuinte sabia que o sello era falso, não se lhe pôde applicar pena, porque o uso de sello falso é crime, para cuja existencia se requer o dolo do agente (art. 16 do decreto n. 4.780, de 27 de dezembro de 1923);

Considerando que em face das conclusões do laudo da Casa da Moeda bem applicada foi a pena imposta ao Banco Hollandez pelo uso de sellos anteriormente servidos;

Considerando que as demais infracções attribuidas a esse Banco não ficaram provadas e, assim, bem andou a decisão recorrida julgando-as insubsistentes;

Considerando, quanto ao Banco Italo-Belga, que a unica penalidade que lhe foi applicada foi a de revalidação do sello, que goza dos favores do superviniente decreto n. 21.459, de 1932 (art. 1º, inciso 3º);

Considerando que esse dispositivo também deve ser applicado ao Banco Hollandez da America do Sul:

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar a decisão recorrida e tomar conhecimento dos voluntarios para dispensar a revalidação do sello, de accordo com o n. 3 do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, em 21-5-1934. — *Malaquias dos Santos*, presidente. — *Otto Gil*, relator.

Sciencie. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica. Ausentes os Srs. F. Eduardo Magalhães, Salgado Scarpa e Vicente Galliez.

ACCORDÃO N. 4.770

Recurso n. 1.990 A — Vendas mercantis; recorrentes, Arossa & Christofoletti; recorrida, Delegacia Fiscal em Minas Geraes.

Simple infracção regulamentar. Relevação da multa imposta, por applicação do art. 4º do decreto n. 21.459, de 1932

Contra Arossa & Christofoletti, marceneiros em Poços de Caldas, foi lavrado auto por infracção do art. 30, a, n. 1, do regulamento de vendas mercantis, no dia 1 de julho de 1929.

Os autuados não haviam sellado as quinzenas de junho, cujas vendas foram de 376\$500 e 168\$200, respectivamente, escripturando-as ainda em um livro que não estava rubricado pela repartição fiscal.

Defenderam-se, procurando isentar o facto de intenção dolosa, attribuindo-o á ausencia de um socio e molestia do outro.

Pela collectoria foi-lhes imposta a multa de 200\$, gráu minimo do artigo infringido.

Mediante as formalidades da lei, foi intentado recurso para a delegacia fiscal, onde, informando, disse o Dr. Nominato:

"A 2ª quinzena de junho ainda estava em tempo de ser sellada até o 3º dia útil. Não pôde ser tomada em consideração no auto. A outra teria de ser sellada com \$500 ou 1\$000! Também o livro não havia sido authenticado na collectoria. Faltas, como se vê, insignificantes que poderiam ter sido sanadas por meios suaves, ao invéz do recurso do auto, recurso extremo e não processo ordinario de fiscalização, pois esta é especialmente preventiva e instructiva e não repressiva. Não obstante, constatada a infracção e provada, cumpre-me opinar pela denegação do provimento ao recurso, de vez que não é dado opinar pela applicação do principio de equidade nas instancias inferiores."

Negado provimento ao recurso, recorreram os autuados para o Sr. ministro da Fazenda, em fórmula legal, vindo o processo á consideração deste Conselho, por força do decreto n. 20.475, de 1931.

Isto posto:

Considerando que a infracção, embora provada e confessada, é das que se enquadram no disposto no art. 4º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932:

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, tomar conhecimento do recurso para relevar a multa imposta aos recorrentes.

Conselho de Contribuintes, 21 de maio de 1934. — *Malaquias dos Santos*, presidente. — *José L. Saigado Scarpa*, relator. — Sciencie, *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica. Ausente, o Sr. Francisco Eduardo Magalhães.

ACCORDÃO N. 4.771

Recurso n. 1.206 A — Imposto do sello; recorrente, H. L. Wright; recorrida, a Delegacia Fiscal em São Paulo.

Recurso interposto fóra do prazo legal e com preterição de formalidades regulamentares, não pôde ser apreciado, por perempto. Applicação do art. 1º, n. 4, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

H. L. Wright recorreu para este Conselho do acto da Delegacia Fiscal em São Paulo que manteve a decisão da Alfandega de Santos que, em virtude de auto de infracção lavrado em 18 de março de 1924, impoz ao recorrente a obrigação de pagar o imposto de sello sonogado, por occasião do fretamento do vapor *Mathilde*, despachado de Santos para Nova Orleans em 10 de agosto de 1917.

Tendo sido intimado para conhecimento da decisão da delegacia fiscal em 30 de março de 1931, sómente em 24 de abril do mesmo anno interpoz recurso para o Sr. ministro da Fazenda.

Isto posto: e,

Considerando que o recurso interposto para a delegacia fiscal foi apresentado sem ter sido assignado termo de responsabilidade ou ter sido feito o depósito prévio da respectiva importância;

Considerando que, tendo sido intimado para conhecimento da decisão da delegacia fiscal em 30 de março de 1931, somente a 24 de abril do mesmo anno foi interposto o presente recurso para o Sr. ministro da Fazenda, fóra, portanto, do prazo de 15 dias uteis determinado no art. 72 do vigente e do anterior regulamento do Imposto do Sello;

Accordam os membros do Conselho de Contribuintes, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do presente recurso por perempto, e interposto com preterição de formalidades, declarando entretanto que se acha relevado 50 % da respectiva multa, de accordo com o art. 1º, n. 4, do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932.

Conselho de Contribuintes, 23 de maio de 1934. — *Malachias dos Santos*, presidente. — *Vicente de Paulo Galliez*, relator. Recorri desta decisão na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica. Ausente, o Sr. Francisco Magalhães.

Primeiro Conselho de Contribuintes

ACCORDÃO N. 4

Recurso n. 15 — Imposto do sello; recorrente, Banco Brasileiro Alemão e Banco Nacional Ultramarino; recorrida, Recebedoria do Distrito Federal.

O direito de autuar por infracção do regulamento do sello prescreve em um anno, nos termos do art. 83 do Código Penal.

O Banco Nacional Ultramarino comprou do Banco Brasileiro Alemão £ 10.000, em 18 de fevereiro de 1921, liquidando-se a operação por encontro de contas, isto é, pela venda de £ 10.000 do Banco Ultramarino ao Banco Alemão, tendo sido pago ao ultimo uma differença de 16:623\$700.

As vendas foram effectuadas independentemente de letras e, consequentemente, sem pagamento do sello, motivo por que os fiscaes lavraram, em 14 de junho de 1929, um auto de infracção, julgado procedente pelo director da Recebedoria, que, cobrando o sello correspondente, impoz a cada um a multa de 10:000\$, comminada pelo art. 56 do regulamento do sello.

Deste acto recorrem, dentro do prazo, os dous bancos. O Banco Alemão depositou a importância da multa, o mesmo não fazendo o Banco Ultramarino, que insiste em apresentar a fiança.

Em seu recurso, o Banco Alemão allega não caber penalidade alguma, uma vez que o auto de infracção foi lavrado oito annos depois de verificado o facto, o que contraria o art. 83 do Código Penal.

Isto posto:

Considerando que o direito de cobrar imposto e o de applicar multa se não confundem, conforme claramente demonstra o decreto n. 19.723, de 20 de fevereiro de 1931, estabelecendo um prazo de prescripção para cobrar o imposto e outro para applicar multas (Regulamento do Imposto sobre a Renda, arts. 179 e 181);

Considerando que o prazo para a cobrança do imposto de sello não é regulada pela lei que o instituiu, mas segue a prescripção geral das dividas activas do Estado;

Considerando, porém, que o tempo para apurar um delicto, se não pôde considerar enquadrado no prazo para a cobrança das dividas activas, porque antes de se condemnar o contribuinte a pagar a multa não ha a *divida da multa*;

Considerando que o tempo para apurar qualquer infracção, isto é, de processar o contribuinte deve estar sujeito a um prazo;

Considerando que para attender a essa circumstancia se tem equiparado o processo de infracção dos regulamentos fiscaes aos processos de indemnização, tornando a multa um *accessorio do imposto*;

Considerando entretanto, que os accordãos do Supremo Tribunal Federal, encarando as penalidades fiscaes sob esse aspecto, têm sido proferidos quando as multas já estão convertidas em dividas activas do Estado, cobradas juntamente com os impostos, o que altera sensivelmente o estudo da questão, que é o da multa, antes de convertida em divida activa;

Considerando, por isso mesmo, que o proprio Supremo Tribunal, examinando o instituto da multa ou seja a pena fiscal (e não a divida decorrente de sua applicação) se tem

manifestado inequivocamente contra o conceito da multa como indemnização;

Considerando que nos regulamentos fiscaes ha uma série de exemplos, demonstrando a evidencia, que a imposição de multas independe do objectivo de resarcimento de danos, como sejam, por exemplo: a revalidação de sello quando não é apposto no fecho do documento; a multa de 500\$ a 1:000\$ para os casos de cessão de estampilhas de vendas mercantis, applicada ainda que a transferencia feita por um particular a outro não acarrete o menor prejuizo ao fisco; a multa pela apresentação de declaração de renda fóra de tempo, quando é claro que tal atrazo não traz o menor prejuizo á administração;

Considerando que a reparação requer a existencia de damno, insuperabilidade sobre o principal e precisão de quantia, condições que não caracterizam a multa uma vez que ella:

1º, independe de damno;

2º, supera ostensivamente o valor do imposto;

3º, varia extraordinariamente, applicada como é, de accordo com a acção do contribuinte — dolo, negligencia, reincidencia — e não segundo o valor do imposto;

Considerando, pois, que as multas são applicadas pela falta de cumprimento do dever para com o Estado e que, portanto, equiparar essa falta áquella que advem de não pagamento de uma divida é a um só tempo disvirtuar os conceitos de reparação e de repressão;

Considerando que não existe em nosso paiz um "Codigo Financeiro", ou um systema legal especializado para os delictos fiscaes;

Considerando que por essa falta se tem que admittir forçosamente as penas fiscaes como penas criminaes, conforme varios accordãos do Supremo Tribunal, sendo mais característicos os de n. 5.547, de maio de 1932, e o dado no agravo de petição n. 5.925, em 1931, onde se diz positivamente que se não pôde fazer distincção entre pena fiscal e criminal;

Considerando que na propria administração se invoca continuamente o art. 3º do Código Penal, quando a lei nova modifica as multas já estabelecidas, o que caracteriza perfeitamente o conceito de repressão dado á multa;

Considerando, conforme já foi accentuado, que o tempo de que dispõe o Fisco para se utilizar de direito de repressão só foi previsto no regulamento do imposto sobre a renda;

Considerando que a *phase da autuação*, ou a *phase da constatação do delicto*, não se confunde com a consequencia do auto de infracção, que é a *divida da multa*, distincção que se nota no campo do direito criminal, sendo uma cousa a acção e outra a condemnação;

Considerando que na legislação fiscal apenas se regulamentou a prescripção de multa como divida activa da União, pelo decreto n. 22.957, de 19 de julho de 1933, no art. 4º, afim de não sujeitar a multa, já applicada, ao regimen prescriptivo da condemnação da pena pecuniaria;

Considerando que o dispositivo citado é a consagração da doutrina sustentada no magistral parecer de Benedicto da Costa, publicado na Revista de Direito Publico, em setembro de 1929, segundo o qual; "transformada em divida activa do Thesouro, a pena fiscal se confunde inquestionavelmente com a divida proveniente de impostos e taxas e deve sujeitar-se ao regimen prescriptivo estabelecido para áquella divida, concluindo-se dahi que, depois de imposta e de convertida em credito do erario, a penalidade fiscal não mais prescreve em um anno e sim no lapso de tempo marcado para a prescripção da divida do Estado";

Considerando que o direito do Estado de processar a quem, por crime ou contravenção, não deve ser indefinido e, que á vista das considerações formuladas não se pôde adoptar o prazo prescriptivo das dividas activas para a autuação das infracções, mas que por outro lado, mandam a lição dos doutos, a interpretação das leis e conceito da multa que sejam equiparadas as penas fiscaes ás penas criminaes;

Accordam os membros do 1º Conselho de Contribuintes, por maioria de votos:

1º, tomar conhecimento do recurso do Banco Brasileiro Alemão, para considerar prescripto, de accordo com o art. 83 do Código Penal, o direito da Fazenda;

2º, não tomar conhecimento do recurso do Banco Nacional Ultramarino, por preterição de formalidade essencial.

1º Conselho de Contribuintes, em 1 de setembro de 1934. — *Othon de Mello*, presidente. — *Octavio Gouvêa de Bulhões*, relator. Recorri desta decisão na forma da lei. — *Sá Filho*, representante da Fazenda Publica.

Vencidos; quanto ao Banco Brasileiro Alienação, os senhores Olhon de Mello e Almerindo Castro, que subscreveu a seguinte declaração feita pelo primeiro: "Não considerava prescripto o direito da Fazenda, porque não applicava ás multas fiscaes a prescrição de que cogita o art. 83, do Código Penal.

As multas, instituidas para assegurar a percepção dos direitos fiscaes, não se podem confundir com as penas pecuniarias previstas pelo Código. E tanto isso é verdade, que esse proprio Código, ao tratar dos crimes contra a Fazenda Publica, definido o contrabando, estabelece a pena de prisão celular, por determinado tempo, *além das fiscaes*.

E' claro, pois, que as penas pecuniarias, a que se refere o dispositivo invocado pela maioria do Conselho, são sómente as consignadas no Código Penal e nas leis criminaes, e assim chamadas porque consistem no pagamento ao Thesouro Publico Federal ou dos Estados, de uma somma pecuniaria, *que será regulada pelo que o condemnado puder ganhar em cada dia, por seus bens, emprego, industria ou trabalho, e que será convertida em prisão celular, se d'quelle não tiver meios para pagar a multa, ou se a não quizer pagar dentro de oito dias* (arts. 58 e 59, do Código Penal). A multa fiscal não se converte em prisão.

Por conseguinte é justo e acertado o conceito de que "a infracção fiscal não se equipara ao crime. O julgamento de um crime decorrente do mesmo acto infringente de preceito fiscal é transferido á autoridade judiciaria, e o resultado desse julgamento não se reflecte no da infracção". (De uma decisão da Recebedoria do Districto Federal).

Tambem o Supremo Tribunal Federal, em accórdão de janeiro de 1919, occupando-se da materia, declarava com segurança: "Não é demais rememorar que as penas consagradas pelo direito financeiro, como violação das leis fiscaes, não são as mesmas que o Código Penal inflige para actos identicos e com igual denominação, mas que se ajustam especializadamente á sanção dos postulados financeiros".

Tomava, portanto, conhecimento do recurso, para lhe negar provimento, por considerar provada a infracção e legitimo o direito da Fazenda na imposição da multa.

O Sr. Gennaro Vidal, quanto á segunda conclusão. Ausente, o Sr. Randolpho das Chagas, presidente.

Segundo Conselho de Contribuintes

Pauta para a sessão ordinaria a realizar-se sexta-feira, 28 do corrente, ás 14 horas:

Recursos:

N. 92 — Henrique Monaco — Fiscalização bancaria — Consultoria da Fazenda — *Ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques.

N. 149 — Luiz Machado Frias — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 151 — Campos Heitor & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 154 — Luiz Pedro da Silva — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 156 — Honorato Feijó de Mello — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 161 — Januario Pinto de Freitas Junior — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — *Ex-officio* — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 169 — Lazaro Pinto & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Espirito Santo — Relator, senhor Antonio B. Cavalcanti.

N. 171 — Fabrica de Lactinios Mineiros Lincoln Miranda & Comp., Ltda. — Imposto de consumo — Relator, Sr. Arlindo Pupe — Recebedoria do Districto Federal.

N. 174 — Bruno Max Burkhardt — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 175 — Alvaro Gomes Oliveira — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito

N. 179 — Frigorifico Anglo S. A. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti.

N. 180 — José Garcia Pereira Borges — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, Sr. Tito V. de Rezende.

N. 181 — Brasil & Rosa — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Geraes — *Ex-officio* — Relator, senhor Arlindo Pupe.

N. 185 — Paraíso & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito V. de Rezende.

N. 190 — S. A. Rezende Industrial — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito V. de Rezende.

N. 195 — A. Bastos & Ferreira — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Tito V. de Rezende.

N. 196 — Luiz Pieres — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. Arlindo Pupe.

N. 200 — Miguel Teixeira de Moraes — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator Sr. Tito V. de Rezende.

N. 203 — Camillo & Villarinho — Industrias e profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro.

Secretaria do 2º Conselho de Contribuintes, em 25 de setembro de 1934

Realizou-se, no dia 21 de setembro de 1934, ás 14 horas, a sessão ordinaria do 2º Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Mario Foster Vidal da Cunha Bastos, presidente; João da Cruz Ribeiro, vice-presidente; Arlindo Pupe, Tito V. de Rezende, Antonio B. Cavalcanti e José de O. Marques, membros do Conselho. Os Srs. João Machado Netto, representante da Fazenda Publica, e Frederico Diniz Martins, secretario.

Aberta a sessão, foi lida a acta da sessão ordinaria realizada no dia 18 do corrente, a qual foi approvada.

Passando-se á ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 38 — S. de Carvalho & Comp. — Industrias e Profissões — Recebedoria do Districto Federal — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Indeferiu-se o pedido, contra o voto do Sr. Presidente. O Sr. José de O. Marques votou com restricções.

N. 57 — Zerrener Bulow & Comp. — Taxa de viação — Delegacia Fiscal em S. Paulo — Relator, Sr. José de O. Marques. — Tomou-se conhecimento, para declarar inapplicavel a multa imposta, cobrando-se, porém, o imposto, com a multa de mora de 1 %, de accordo com o art. 154 do Código de Contabilidade, unanimemente.

N. 62 — M. L. Krause & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — *Ex-officio* — Relator, Sr. José de O. Marques. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*, unanimemente.

N. 67 — Atta & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Bahia — Relator, Sr. José de O. Marques. — Deixou-se de tomar conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente.

N. 77 — Barbosa & Irmão — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Pará — Relator, Sr. José de O. Marques. — Tomou-se conhecimento do processo, para confirmar a decisão que relevou 50 % da multa, em face do inciso 4.º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, contra o voto do Sr. João da Cruz Ribeiro.

N. 103 — João Amarante — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Sergipe — Relator, Sr. João da Cruz Ribeiro. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 105 — Eugenio Fiorencia & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — *Ex-officio* — Relator, Sr. Tito V. de Rezende. — Negou-se provimento ao recurso, *ex-officio*; e deu-se provimento ao recurso voluntario, unanimemente.

N. 114 — Drechsler & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Pernambuco — Relator, Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento, por perempto, unanimemente.

N. 115 — J. V. de Oliveira — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Amazonas — Relator, Sr. Tito V. de Rezende. — Deu-se provimento ao recurso, para reduzir a multa a 200\$000, minimo do art. 81 do Regulamento de Consumo, fazendo-se a redução de 50 %, de accordo com o inciso 4.º do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, contra o voto do Sr. Arlindo Pupe. O Sr. João da Cruz Ribeiro votou com restricções.

N. 119 — Jayr de Abranches — Imp. consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Ca-

valcanti. — Deixou-se de tomar conhecimento por perempto, unanimemente.

N. 120 — Maria Tavares da Rocha — Club de mercadorias — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Tito V. de Rezende. — Preliminarmente o conselho considerou-se competente para tomar conhecimento do processo. De meritis. Deu-se provimento ao recurso, para reconhecer o direito da recorrente, unanimemente.

N. 124 — Dias Serrão & Comp. — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Deu-se provimento para julgar insubsistente a notificação, e relevar-se a multa, tendo em vista o decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 129 — Gomes Barboza & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso e concedeu-se 50 % de amnistia, de accordo com o inciso 4, do art. 1º do decreto n. 21.459, de 1 de junho de 1932, unanimemente.

N. 134 — Antonio Mikail — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao processo, para manter a decisão recorrida, contra os votos dos Srs. relator, José de

O. Marques e João da Cruz Ribeiro. Foi designado para redigir o accordão o Sr. Tito V. de Rezende.

N. 139 — B. Julia Serrart — Imposto de consumo — Alfandega do Rio de Janeiro — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso, para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 141 — Companhia Navegação das Lagôas — Taxa de viação — Delegacia Fiscal no R. G. do Sul — Relator, o Sr. Arlindo Pupe. — Negou-se provimento ao recurso para manter a decisão recorrida, unanimemente. O Sr. Tito V. de Rezende votou com restrições.

N. 144 — A. Schneider — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — "ex-officio" — Relator, o Sr. Antonio B. Cavalcanti. — Negou-se provimento ao recurso "ex-officio" para manter a decisão recorrida, unanimemente.

N. 153 — E. Bezerra de Mello — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal na Parahyba — Relator, o Sr. João da Cruz Ribeiro — Negou-se provimento ao recurso, para manter decisão recorrida, unanimemente.

N. 155 — Campos Cardoso & Comp. e Klabin Irmãos & Comp. — Imposto de consumo — Recebedoria do Districto Federal — Relator, o Sr. Tito V. de Rezende. — Converteu-se o julgamento em diligencia.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 24 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

N. 5.846/34 — José Carneiro de Freitas. — Prove o allegado, quanto á falta de lucros, ou apresente relação da receita e despesa, discriminadamente, nos annos de 1931, 1932 e 1934.

Prove também que o negocio foi extinto em abril de 1934.

N. 13.191/34 — Espolio de Affonso Servulo de Souza Guedes. — Certifique-se o que contar.

N. 9.985/34 — Juizo da 6ª Vara Civil. — Concedo a prorrogação por 30 dias.

N. 11.521/34 — Manoela Boseli. — De accordo com o parecer, deixo de tomar conhecimento do pedido.

N. 13.359/34 — E. Glenadel. — Prove o allegado.

Officios expedidos:

Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional:

N. 74 — Transmittindo processo e requerimento em que é interessado Antonio Gomes de Azevedo (espolio), e prestando informações.

— Ao Sr. director tecnico do Lloyd Brasileiro:

Ns. 270 e 271 — Requisitando ser concedido transporte do material de expediente para as Secções do Imposto de Renda na Parahyba e Piahy.

— Ao Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 314 — Transmittindo requerimento em que é interessado o contador adjunto Alvaro Monteiro de Castro e prestando informações.

— Ao Sr. chefe da Secção em São Paulo:

N. 1.437 — Remettendo declarações de renda.

— Ao Sr. chefe da Secção no Estado do Rio:

N. 1.438 — Idem.

— Ao Sr. chefe da Secção em Pernambuco:

N. 1.439 — Idem.

— Ao Sr. chefe da Secção no Paraná:

N. 1.440 — Idem.

— Ao Sr. chefe da Secção no Espirito Santo:

N. 1.441 — Prestando informações.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 1.442 — Restituindo processo em que é interessado Marcilio Elichirigoly e prestando informações.

— Ao Sr. chefe da Secção em Matto Grosso:

N. 1.443 — Restituindo processo em que é interessado Quintino Ouricuri de Campos.

— Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos e Ausentes:

N. 1.653 — Prestando informações.

— Ao Sr. encarregado da Sub-Contadoria Seccional da Republica nesta directoria:

Ns. 1.654/656 — Sobre objecto de serviço.

— Ao Sr. presidente do Tribunal de Contas:

Ns. 1.656/657 — Idem.

— Ao Dr. juiz de direito da 6ª Vara Civil:

N. 1.658 — Prestando informações.

— Ao Dr. juiz de direito da Provedoria e Resíduos:

N. 1.659 — Idem.

Ministerio da Agricultura

Directoria de Expediente e Contabilidade

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de setembro de 1934

Avisos:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 3.267 — Restitue o processo, em que o Dr. Francisco Xavier Rodrigues de Souza, assistente-chefe do Instituto de Meteorologia, pede pagamento de differença de vencimentos a que fez jus no período em que serviu como director daquela repartição.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

A. 3.274 — Encaminha para o exame e registro da despesa, o processo, referente ao pagamento da importancia de 1:500\$, proveniente da gratificação por serviços prestados fóra das horas do expediente, no mez de julho do corrente anno, abonada ao assistente chefe do Serviço de Fomento da Produção Vegetal, Adrião Caminha Filho.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.277 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.320, na importancia de 250\$, proveniente de diarias no exercicio de 1933, a que fez jus Valbert de Lima. Pereira, assistente da segunda Secção Technica da Directoria do Serviço de Plantas Texteis, por serviços prestados fóra da sede.

N. 3.278 — Transmitta o processo de pagamento por exercicios findos, numero 7.321, na importancia de 1:200\$, proveniente de gratificação correspondente ao mez de dezembro de 1930 devida ao ex-especialista em pomicultura, contractado, deste ministerio, Louis Saublone, de accordo com a renovação do contracto celebrado em 25 de abril de 1930 e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 9 de maio de 1930.

N. 3.279 — Solicita providencias no sentido de ser annullado o credito destacado de 1:760\$, á conta da verba 6ª — Empregados, etc., consignação "Pessoal", sub-consignação n.º 1 — Para pagamento, etc., artigo 10, do decreto n.º 24.167, de 25 de abril de 1934, em virtude do officio n.º 973, de 21 de maio ultimo, da Directoria de Expediente e Contabilidade desta Secretaria de Estado á Directoria da Despesa Publica, e transferido á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Santa Catharina, para attender ao pagamento dos vencimentos, no periodo de 1 de abril de 1934, a 31 de março de 1935, á razão de 146\$666, mensaes, ao mestre selleiro, em disponibilidade, do extinto Patronato Agrícola "Annapolis", Pedro Kumm.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de setembro de 1934

Offícios:

Ao Sr. director do Aprendizado Agrícola "José Bonifácio", Jaboticabal — Estado de S. Paulo:

N. 3.265 — Remette a primeira via do empenho n. 162, de 10 do corrente mez, na importancia de 84\$600, em favor de Godoy & Alario.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.283 — Restitue o processo da comprovação do adiantamento da importancia de 31:806\$500, recebido na pagadoria deste ministerio, em 13 de março do corrente anno, pelo segundo escripturario do Instituto de Biologia Vegetal, Joaquim Pacheco Bastos, acompanhado do quadro do pessoal contratado, com os competentes salarios, devidamente approvados pelo respectivo director.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

N. 3.283 — Restitue o processo da comprovação do adiantamento da importancia de 31:806\$500, recebido na pagadoria deste ministerio, em 13 de março do corrente anno, pelo 2º escripturario do Instituto de Biologia Vegetal, Joaquim Pacheco Bastos, acompanhado do quadro do pessoal contratado, com os competentes salarios, devidamente approvados pelo respectivo director.

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.287 — Comunica para os devidos fins, que, por telegramma de 30 do referido mez, o Sr. ministro á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy, foi delegada competencia ao funcionario indicado do dito officio.

— Ao Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Piahy — Therezina:

N. 3.288 — Confirma o telegramma de 30 de agosto findo, do Sr. ministro, nos seguintes termos:

"Communico accordo artigos 263-264, Regulamento Geral Contabilidade Publica, deleguei competencia auxiliar Commissão Classificação Directoria Plantas Texteis Parnahyba, Feliz Ayres substituto respectivo chefe nesse Estado requisitar pagamento adiantamentos conta creditos Pessoal Material verbas 3º 7º orçamento vigor deste ministerio distribuidos essa delegacia destinada referida dependencia."

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Animal:

N. 3.290 — Transmite o processo D. E. C. numero 11.838/34, referente ao pedido de pagamento de ajuda de custo, feito pelo auxiliar de segunda classe da Directoria de Fiscalização de Produtos de Origem Animal, na importancia de 500\$, afim de ser dado inicio ao processo do pagamento por "exercícios findos."

N. 3.291 — Restitue o processo de pagamento da importancia de 475\$500, referente ao internamento, no Hospital Central do Exercito, do funcionario Alberto Martins Meira.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.292 — Pede devolver o processo fichado no Thesouro Nacional sob n. 19.963/34, referente ao pagamento da importancia de 1:774\$50\$, a Celso Araujo, ex-auxiliar de segunda classe do extinto Serviço de Industria Pasto-nil, proveniente de vencimentos em 1933, por se tratar de exercicio já encerrado, afim de que não só a divida em apreço seja reconhecida por este ministerio, como ainda cumprida a circular n. 133, de 12 de outubro de 1933, do Ministerio da Fazenda.

N. 3.293 — Restitue o processo fichado sob n. 3.369, de 1934, relativo ao requerimento em que o primeiro escripturario do Instituto de Meteorologia Newton Ferreira Campos, pede pagamento de differença de vencimentos.

— Ao Sr. administrador do Campo de Sementes de Plantas Texteis em Uberlandia — Estado de Minas Geraes.

N. 3.295 — Solicita informar se arrecadou alguma renda no periodo de janeiro a julho do anno em curso, remetendo, em caso affirmativo, os documentos correspondentes.

— Ao Sr. director do Instituto de Biologia Vegetal:

N. 3.296 — Comunica que esta directoria não recebeu cópia da guia de recolhimento n. 2, desse instituto, nem boletim que accusasse outra arrecadação além das referidas no officio 1.046, de 10 do corrente, e no de n. 937, de 10 de agosto ultimo.

Dia 24

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal:

N. 3.299 — Restitue a folha de pagamento que acompanhou o officio numero 3.177-V, de 12 do vigente, e comunica que o Sr. ministro, pelo aviso n. 3.726, de 21 do vigente, ao delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, resolveu lhe delegar competencia para requisitar pagamentos e adiantamentos por conta do credito de 100:000\$, da verba 7º — Subvenções, etc., n. 3 — Para despesas, etc., do orçamento em vigor deste ministerio, posto á disposição daquella delegacia para attender ás despesas da Estação Experimental de Magé.

Dia 25

Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 3.304 — Transmite o "ponto", dos funcionarios desta Secretaria de Estado, relativo ao mez de setembro do corrente anno.

Departamento Nacional da Produção Mineral

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 6 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

DGPM 1.393, de 1934 — Companhia Siderurgica Belgo Mineira, apresentando notas justificativas e plantas das novas installações que pretende realizar. — Uma vez que a approvação é acto do ministro, aguardo que a companhia a requeira.

Dia 20

DGPM 2.450, de 1934 — José de Paiva Oliveira, procurador da firma brasileira Byington & Comp., apresentando em nome dessa documentos, de conformidade com as alíneas I e II do art. 1º

do decreto n. 24.003, de 13 de março de 1934. — Approvo.

DGPM 2.449, de 1934 — José de Paiva Oliveira, procurador da firma brasileira Byington & Comp., apresentando, em nome dessa, documentos, de conformidade com os termos do decreto numero 23.973, de 7 de março de 1934. — Approvo.

DGPM 1.416, de 1934 — Manoel Routman, pedindo autorização para a exploração dos lotes ns. 100 a 109, 16, 119 e 120, situados em Datas, municipio de Diamantina, Estado de Minas Geraes. — Indeferido, em vista da informação da Directoria Geral:

Dia 13 de setembro de 1934

Aviso:

Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.662 — Solicita as necessarias providencias no sentido de ser o director do Serviço Geologico e Mineralogico, do Departamento Nacional da Produção Mineral, Euzebio de Oliveira, autorizado a requisitar passagens e transportes de material, em objecto de serviço publico, na Viação Ferrea do Rio Grande do Sul.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 13 de setembro de 1934

Offícios:

Ao Sr. Dr. Oliveira Marques, chefe do Gabinete do Sr. ministro:

N. 1.665 — Solicita providencias no sentido de ser devolvido a esta Directoria Geral do Departamento Nacional da Produção Mineral, o processo DGPM 1.479, de 1934, referente ao requerimento do Dr. Gastão de Azevedo Villela, apresentando suggestões para a organização de um Departamento Nacional do Carvão.

— Ao Sr. Dr. Alexandre Gutierrez, superintendente da Rede Viação Paraná-Santa Catharina:

N. 1.666 — Solicita providencias no sentido de ser fornecido um passe livre nessa estrada ao engenheiro Eugenio Bourdot Dutra, assistente do Serviço de Fomento da Produção Mineral, que se encontra chefiando os estudos relativos ao carvão, no norte do Paraná, bem como em serviços de inspecção dos trabalhos de sondagens do mesmo Serviço no sul do paiz.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.667 — Encaminha a segunda via do conhecimento de empenho n. 292, de 10 do mez corrente.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.668 — Transmite a segunda via do conhecimento de empenho n. 292, de 10 do mez corrente.

— Ao Sr. director da Despesa Publica:

N. 1.669 — Envia a folha de pagamento (supplementar), do pessoal titulado do Serviço Geologico e Mineralogico, relativa ao mez de agosto ultimo.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.670 — Transmite a 2ª via da folha de pagamento (supplementar), do pessoal titulado do Serviço Geologico e Mineralogico, relativa ao mez de agosto ultimo.

N. 1.671 — Remette copia authentica da 2ª via de renda arrecadada pelo Laboratorio Central da Produção Mineral, referente ao dia 10 do corrente mez.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.672 — Encaminha a 2ª via da renda arrecadada pelo Laboratorio Central da Produção Mineral, referente ao dia 10 do corrente mez.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.673 — Solicita providencias no sentido de serem distribuidos ao Thezouro Nacional os creditos abertos pelos decretos ns. 24.676 e 24.677, de 11 de julho do corrente anno, referentes á execução dos Codigos de Minas e Aguas, nas importancias, respectivamente, de 175:500\$ e 228:600\$, para attenderem ao pagamento dos funcionarios admitidos na forma do art. 93 do decreto n. 24.643 e art. 204 do decreto n. 24.643, ambos de 10 de julho de 1934.

— Ao Sr. delegação fiscal no Estado de Santa Catharina:

N. 1.674 — Solicita providencias afim de que seja submettido, ahi, á devida inspecção de saude, o servente da S. E. C. da D. G. P. M., Antonio Victor de Araujo, de conformidade com o disposto no art. 303, § 2º do regulamento baixado com o decreto n. 16.300, de 12 de dezembro de 1923.

Dia 14

Ao senhor director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.676 — Encaminha as segundas vias das contas da Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 1.679 — Encaminha a 2ª via da folha do pessoal tecnico do Serviço de Fomento da Produção Mineral, relativa ao mez de agosto proximo findo.

Dia 15

Ao Sr. Decio Silviano Brandão—Bello Horizonte, Estado de Minas:

N. 1.680 — Em referencia ao requerimento de 23 de agosto ultimo, envia uma copia do parecer do Serviço de Fomento da Produção Mineral deste departamento.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.681 — Encaminha a 2ª via do conhecimento de empenho n. 293, de 13 do corrente mez.

— Ao Sr. chefe da Sub-contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.682 — Encaminha a 2ª via do conhecimento de empenho n. 293, de 13 do corrente mez.

— Ao Sr. prefeito municipal de Minas Novas — Estado de Minas:

N. 1.683 — Transmite informacão da D. G. P. M., referente ao telegramma solicitando installação dos postos hydropluviometricos nesse municipio.

— Ao Sr. director de Estatística da Produção da Secretaria de Estado:

N. 1.684 — Solicita providencias no sentido de serem confeccionados com urgencia, quatro livros de 200 folhas cada um, pautados, formato 36 cms. de largura por 50 cms. de comprimento, encadernação interna de lona com rotulo dourado no lombo, conforme o modelo junto.

N. 1.685 — Solicita providencias no sentido de serem impressas, com a

maxima urgencia, 4.000 papeletas, para o Serviço de Aguas, de accordo com o modelo junto.

— Ao Sr. director-presidente da Usina Queiroz Junior Limitada, rua São Bento n. 9 — Rio de Janeiro:

N. 1.686 — Em referencia ao requerimento de 17 de agosto ultimo, comunica que o processo referente ao assumpto em apreço, vae ser remettido ao senhor ministro da Viação e Obras Publicas para os fins convenientes, com as informacões inclusas, por copias, que foram prestadas pelo Serviço de Fomento da Produção Mineral e Directoria Geral.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.687 — Communica que ficam sem effeito as chamadas para o edital de concorrência para obras no Laboratorio Central, e que os mencionados avisos deverão chamar os interessados para o edital que foi publicado no "Diario Offical" do dia 11 do corrente, visto como igualmente ficou sem effeito o edital anteriormente publicado.

Dia 17

Ao Sr. director da Companhia Nacional Lloyd Brasileiro:

N. 1.688 — Encaminha a 1ª via do conhecimento de empenho n. 294 para pagamento de transportes de pessoal e material feitos por essa Companhia em beneficio do S. G. M., no corrente exercicio.

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.689 — Remette a 2ª via do conhecimento de empenho n. 294, de 14 do mez corrente.

— Ao Sr. chefe da Sub-Contadoria Seccional junto ao Ministerio da Agricultura:

N. 1.690 — Transmite a 3ª via do conhecimento de empenho n. 294, de 14 do mez corrente.

— Ao Sr. Alfonso Gunkel — Caixa postal n. 2.811 — Rio de Janeiro:

N. 1.691 — Em referencia á carta datada de 5 do corrente mez, envia uma copia do Codigo de Minas e uma tabella das taxas cobradas pelos ensaios e analyses feitas no Laboratorio C. P. M.

— Ao Sr. director da Directoria de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.692 — Restitue o processo de comprovacão de adeantamento de réis 18:250\$, recebido pelo diarista do S. G. M., Mathias Gonçalves de Oliveira Roxo, tendo sido corrigida a data do pagamento da folha de janeiro do pessoal contractado da turma de reconhecimentos geologicos, no Estado da Bahia.

— Ao Sr. ministro:

N. 1.694 — Solicita providencias no sentido de que o adeantamento de réis 20:000\$, para representacão do D. N. P. M., na Feira de Amostrás do Distrito Federal, seja concedido ao 3º escripturario Nivaldo David de Freitas, e não ao funcionario primeiramente indicado.

— Ao Sr. director da Imprensa Nacional:

N. 1.695 — Solicita providencias urgentes, afim de ser publicada a copia do termo de contracto celebrado a 11 do corrente, entre esta Directoria Geral e a firma S. Fragelli & Companhia.

Dia 18

— Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.696 — Remette duas copias authenticas do termo do contracto celebrado nesta Directoria Geral com a firma S. Fragelli & Companhia para a construcção do Canal e Casa de Machinas para a Estacão de Taragem de Molineles do Serviço de Aguas.

— Ao Sr. superintendente do almoxarifado geral do Ministerio da Agricultura:

N. 1.698 — Remette 12 vias de notas de debito, sendo tres referentes a esta Directoria Geral e nove ao Laboratorio Central da Produção Mineral.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.699 — Transmite os quadros demonstrativos das despesas empenhadas durante o mez de agosto ultimo pela Directoria Geral e Laboratorio Central da Produção Mineral e durante o mez de julho e o referido mez pelos Serviços de Aguas, de Fomento da Produção Mineral, Geologico e Mineralogico, de conformidade com o disposto no artigo 4º do regulamento baixado pelo decreto numero 23.979, de 8 de março de 1934.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.700 — Solicita providencias no sentido de ser paga, a folha de salarios (supplementar) do pessoal contractado do Serviço de Aguas, na importancia de 2:700\$000, e relativa ao mez de agosto p. passado.

— Ao Sr. director-presidente da Companhia de Luz e Força de Mocóca — Estado de São Paulo:

N. 1.701 — Solicita providencias no sentido de ser esta directoria geral informada dos motivos que determinaram o não cumprimento, por parte dessa companhia, do item I, do art. 3º, do decreto n. 24.139, de 17 de abril deste anno, publicado no "Diario Offical", de 3 de maio ultimo, solicitando ainda a remessa de uma copia do contracto que foi celebrado entre essa companhia e o governo desse Estado.

— Ao Sr. interventor federal no Estado de São Paulo:

N. 1.702 — O item I, do artigo 3º, do decreto n. 24.139, de 17 de abril do corrente anno, pelo qual foi a Companhia Luz e Força de Mocóca autorizada a contractar com o governo desse Estado o aproveitamento das quedas do rio Pardo, nos municipios de Mocóca e São José do Rio Pardo, estipula para a permisionaria a obrigacão de provar, dentro do prazo de noventa dias, contados da data da publicacão do referido decreto, a potencia de que vae necessitar, e, como tal obrigacão não haja sido cumprida, tenho a honra de consultar-vos si a companhia permisionaria fez alguma prova nesse sentido junto ao Governo desse Estado e, outrossim, solicitar-vos a remessa de uma copia do contracto que pela mesma haja sido celebrado com esse governo, para o referido aproveitamento.

— Ao Sr. director de Expediente e Contabilidade da Secretaria de Estado:

N. 1.703 — Communica que o saldo do empenho global n. 146, de 29 de junho findo, é de 37:937\$900, e não de 35:717\$910, como, por engano, figura no citado officio n. 1.627, de 6 do mez corrente.

Departamento Nacional da Produção Vegetal
DIRECTORIA DE PLANTAS TEXTIS

Quadro demonstrativo do movimento e renda de classificação do Serviço de Plantas Texteis, durante o mez de abril de 1934

Estado	Comissão	Numero de fardos		Peso bruto (kilos)		Peso liquido (kilos)		Renda recolhida (x)	
		Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total	Parcial	Total
Pará.....	Belém.....	—	676	—	168,013	—	165,550	—	1:948\$400
Maranhão.....	São Luiz.....	5,638	—	806,189	—	784,552	—	8:896\$400	12:286\$600
	Caxias.....	1,465	7,153	177,853	984,042	172,937	957,539	3:390\$200	5:239\$470
Piahy.....	Parahyba.....	—	2,716	—	426,800	—	418,652	—	4:251\$568
	Fortaleza.....	2,277	—	409,312	—	338,496	—	477\$490	4:729\$058
	Camocim.....	279	2,556	49,089	458,401	47,694	446,190	—	15:308\$900
	Natal.....	2,471	—	468,509	—	457,389,5	—	8:083\$900	6:155\$934
	Mossoró.....	2,328	4,799	433,801	902,310	421,150	878,539,5	7:225\$000	9:350\$300
	João Pessoa.....	908	—	150,975,5	—	147,433,1	—	1:237\$007	16:180\$900
	Campina Grande.....	2,723	—	497,066	—	483,566,5	—	4:864\$457	7:469\$100
	Cajazeiras.....	35	3,666	5,552	653,593,5	5,447	636,446,6	54\$470	5:059\$200
	Recife.....	—	5,285	—	940,780	—	920,052	—	2:407\$000
	Maceló.....	1,393	—	121,940	—	119,491	—	—	14:512\$617
	Penedo.....	3,643	—	532,980	—	525,694	—	1:271\$100	7:469\$100
	Viçosa.....	5,057	—	518,123	—	508,039	—	5:636\$800	5:059\$200
	União.....	1,855	—	211,491	—	207,186	—	2:378\$200	2:407\$000
	São Miguel.....	907	12,865	74,941	1,459,475	73,166	1,433,576	1:041\$600	14:512\$617
Sergipe.....	Aracajú.....	—	6,555	—	494,081	—	484,453	—	7:469\$100
Bahia.....	São Salvador.....	—	4,597	—	370,739	—	361,310	—	5:059\$200
Distrito Federal.....	Directoria.....	—	1,179	—	194,057	—	—	—	2:407\$000
São Paulo.....	São Paulo.....	—	8,562	—	1,469,763,5	—	1,449,860,985	—	14:512\$617
	Bello Horizonte.....	519	—	62,487,5	—	61,503,5	—	1:053\$700	7:469\$100
	Montes Claros.....	1,648	—	112,951	—	111,198	—	741\$700	1:336\$900
	Curvello.....	960	—	200,974	—	198,198	—	1:336\$900	4:169\$400
	Pirapora.....	2,150	5,277	155,762	532,174,5	153,434	524,333,5	1:037\$100	103:876\$879
	Totais.....	—	65,886	—	9,084,229,5	—	8,676,502,585	—	

(*) Estão compreendidas outras rendas, tais como: vendas de aparas, desdobramentos, registros de marcas, etc.
Rio de Janeiro, 13 de setembro de 1934. — João da Cruz Borges, auxiliar de classificação. Confere. — Luiz M. Poppe, 2º escripturaris.

Ministerio da Marinha

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1934

Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores.

N. 4 — Submette á consideração de S. Ex. o assumpto relativo á concessão da Medalha Humanitaria, a que tem jus o marinheiro de 2ª classe n. 9.372 Euphrasio Garcia de Freitas, por decerto de 26 de maio do corrente anno.

— Sr. ministro da Viação:

N. 2.800 — O decreto n. 23.655, de 27 de dezembro de 1933, concede, gratuitamente, passagem de primeira classe, nos trens de pequeno percurso, aos agentes do Exército, Marinha, Corpo de Bombeiros e Policia Militar, quando uniformizados e mediante a apresentação das respectivas cadernetas de identidade, quando em traje civil.

Tendo o Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brasil, por memorandum n. 518-G, de 1 de setembro em curso, tornada extensiva tal concessão aos sub-tenentes do Exército, solicita sejam igualmente beneficiados por aquella medida os sub-officiaes da Armada:

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.796 — Transmite papeis, em que o 1º sargento auxiliar-especialista-escrevente Francisco de Assis Caramurú requer sejam incorporadas aos seus vencimentos, para calculo dos 40% consignaveis, as gratificações de "engajamento" e "auxiliar-especialista", gratificações essas que acompanham toda a vida dos sargentos, enquanto na activa, e solicita a audiencia desse ministerio a respeito.

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.798 — De cento e oitenta mil réis (180\$000), ao segundo tenente reformado Feliciano José Teixeira.

N. 2.799 — de cinquenta e oito mil e trezentos réis (58\$300) ouro, ao marinheiro Manoel Pereira dos Santos.

Por ocasião do pagamento deverá ser descontada igual quantia em papel, já recebido pelo alludido marinheiro.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 2.797 — Transmite papeis, cujo assumpto versa sobre as gratificações adicionais de 10 % e 15 %, por tempo de serviço, mandadas abonar *ex-officio* aos sub-officiaes da Armada, pelo decreto n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, e em cuja prescripção, parece, não incorreram os que a ella fazem jus, em face do que estabelece o art. 4º do decreto numero 20.910, de 6 de janeiro de 1932, e solicita novamente parecer a respeito.

N. 2.795 — Transmite papeis, cujo assumpto versa sobre o pedido de pagamento de 29:359\$000, formulado por G. Astori, em virtude de fornecimentos de mercadorias á Cantina do Centro de Aviação Naval, e solicita parecer a respeito.

N. 2.793 — Manda incluir no Asylo de Invalidos da Patria o 1º sargento n. 10.916-AE-MR-AV, Octavio Dionysio da Silva.

N. 2.801 — Promove á classe immediatamente superior o marinheiro n. 10.916-AE-MR AV 2º sargento Octavio Dionysio da Silva.

N. 2.801 — Promove á classe immediatamente superior o fuzileiro naval da 3ª companhia n. 1.838, Waldemar Pinto.

N. 2.803 — Resolve, á vista da certidão do registro civil de nascimento, deferir o requerimento, em que o 3º sargento AE-ES n. 1.279, Waldemar Menezes da Silva pede seja rectificado o seu nome para o de Waldemar Bernardino de Menezes, por serem os seus verdadeiros e legitimos nomes.

Façam-se nos livros competentes as anotações devidas.

— Sr. director geral do Ensino Naval:

N. 2.802 — Resolve approvar e mandar executar as instrucções annexas para a concessão do premio "Almirante Alexandrino de Alencar", ficando revogado o aviso n. 4.306, de 13-12-1915.

INSTRUÇÕES PARA A CONCESSÃO DO PREMIO "ALMIRANTE ALEXANDRINO DE ALENCAR", CREADO PELO AVISO N. 4.306, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1915, A QUE SE REFERE O AVISO NUMERO 2.802, DE 22 DE SETEMBRO DE 1934.

1. O premio "Almirante Alexandrino de Alencar" será annualmente concedido ao 1º sargento que, sendo de exemplar comportamento, obtiver, por ocasião dos exames finais, a mais distincta approvação no Curso de revisão,

2. *Exemplar comportamento* — significa a ausencia absoluta de infração á disciplina militar ou ao regimen escolar.

Approvação mais distincta — é aquella que corresponde á maior nota definida pelos regulamentos do referido curso.

3. O premio "Almirante Alexandrino de Alencar" é constituido por uma medalha de ouro de 35 m/m de diametro e 32 grammas de peso, tendo no verso a effigie daquelle almirante, circumdada pelas palavras — Associação Beneficente do Corpo de Sub-Officiaes da Armada — e no avesso a inscripção — Ao merito —, o emblema da mesma Associação, onstante este de uma ancora, tendo entrelaçadas uma boia salvas e um ramo de louros.

4. O uso da medalha é obrigatorio; será trazida do esquerdo do peito e sustentada por meio de uma forte fita verde-claro.

5. Terminados os exames a que se refere o art. 1º, o director da Escola "Almirante Wandenkolk" communicará per officio, ao director do Ensino Naval, o nome do sargento que houver merecido o premio. No dia designado pelo director do Ensino Naval, em acto de mostra geral será a medalha conferida ao premiado, sendo esta, então, collocada ao peito deste pela mesma autoridade ou por outra presente ao acto a seu convite.

6. Por ocasião dessa mostra geral, será lida a acta annexa ao acto, com a transcripção do aviso que instituiu o premio. Esta acta será integralmente transcripta nos assentamentos do premiado.

7. As despesas para a aquisição da materia prima necessaria á cunhagem annual de uma medalha de ouro serão custeadas pela Associação Beneficente do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, que assim deliberou fazel-o.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1934. — *Protopogenes Pereira Guimarães.*

Portarias

N. 2.805 — Concede, de conformidade com o art. 7º, combinado com o n. 1 do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921 tres (3) mezes de licença ao sub-official conductor de Machinas Alfredo Vianna Sá, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de quinze (15) dias, a partir desta data.

N. 2.806 — Concede licença ao ex-marinheiro asylo João de Albuquerque Mello, para residir fóra do Asylo de Invalidos da Patria, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, percebendo o soldo e o valor da etapa.

N. 2.807 — Concede, de accôrdo com os arts. 7º e 8º n. 1 do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, seis (6) mezes de licença ao sub-official CO-MO-Ildefonso Coimbra, para tratamento de sua saude, onde lhe convier, devendo entrar no goso desta licença dentro do prazo de quinze (15) dias, a partir da presente data.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 24 de setembro de 1934

Sr. ministro da Viação:

N. 2.812 — Accusa o recebimento do aviso n. 1.401, de 5-5-934, solicitando providencias junto á Capitania dos Portos do Estado de Matto Grosso, afim de ser permittido o livre transito de passageiros em todos os vapores que trafegam pelo rio Paraguay e seus afluentes, visto que sempre transportaram passageiros e inflammaveis, sem o menor accidente, dado o acondicionamento isolado destes.

Informa, em resposta, que não é aconselhavel o transporte de passageiros em navios que também transportem inflammaveis, visto que não ha o acondicionamento isolado de inflammaveis, nem mesmo nos do Lloyd, de tonelagem relativamente maior.

Em 15 de janeiro de 1927, no porto de Corumbá, ocorreu um accidente, no vapor *Eolo*, com graves prejuizos, pelo incendio da gasolina contida num porão, pela simples entrada de um marinheiro com uma lanterna Dietz, no compartimento vizinho.

O unico motivo que justificaria, temporariamente, uma concessão para o embarque de passageiros em Porto Murtinho, na falta de meios de communicação, já cessou, por haver a Companhia Argentina de Navegação Mihanovich restabelecido a sua linha regular.

A installação da Inspectoria do Departamento Nacional de Portos e Navegação seria um órgão informativo e idoneo para esse ministerio.

N. 2.813 — Restitue o processo n. 1.498, da Companhia Nacional de Navegação Costeira, que acompanhou o aviso numero 125, de 16 de agosto de 1934, relativamente a despesas provenientes de refeições extraordinárias fornecidas a officiaes e praças do 8º Batalhão da Força Publica do Estado de Santa Catharina, por cópia, como solicitado, a informação prestada a respeito pelo capitão de corveta Arthur Pereira de Oliveira Durão.

N. 2.816 — Restitue o processo n. 1.505 da Companhia Nacional de Navegação Costeira, que acompanhou o aviso numero 123, de 14 de agosto de 1934, relativamente ao pagamento de despesas provenientes da atracação do transporte de guerra *Itajubá* e o fornecimento de agua ao mesmo, no porto de Paranaçuá, e transmite, por cópia, como solicitando, a informação prestada a respeito pelo capitão de corveta Arthur Pereira de Oliveira Durão.

N. 2.808 — Tendo deixado de ser attribuição das Capitã-nias de Portos a fiscalização sobre corte de mangues, em face do regulamento approved pelo decreto n. 24.288, de 24 de maio ultimo, alvitra á vista do resultado do inquerito administrativo mandado instaurar por este ministerio, relativamente a uma denuncia recebida sobre o corte de mangues na zona do rio Piauihy, no Estado de Sergipe, a conveniencia de uma providencia administrativa desse ministerio afim de que a Administração do Dominio da União, nos Estados, se encarregue da referida fiscalização, na forma 'o que estatuem os decretos ns. 14.596 e 22.250, de 31 de dezembro de 1920 e 23 de dezembro de 1922, respectivamente.

Solicita os seguintes pagamentos:

N. 2.814 — De 600\$000, ao Sr. Augusto de Magalhães Santos, correspondente a alugueis do predio occupado pela Agencia da Capitania do Porto da cidade de Cabo Frio, no exercicio de 1932.

O pagamento deverá ser effectuado pela Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, para onde deverá ser distribuido o necessario credito.

N. 2.817 — De 400\$000, ao fuzileiro naval Josino da Silva Oliveira.

N. 2.818 — De 32\$000, ouro, ao marinheiro Antonio de Souza Amaral.

Por occasião do pagamento deverá ser deduzida igual quantia em papel, já recebida pelo alludido marinheiro.

— Sr. consultor geral da Republica:

N. 2.815 — Transmite papeis, dos quaes consta o requerimento em que o sub-official escrevente José Leovegildo Lopes, em reconsideração de despacho, pede, em face do decreto n. 23.284, de 25 de outubro de 1933, seja elevada de 3\$000 para 4\$000 a etapa que lhe é abonada, em virtude do que dispõe o § 1º do art. 11 do decreto n. 5.167-A, de 12 de janeiro de 1927, solicita parecer a respeito.

— Sr. director geral do Pessoal:

N. 2.810 — Declara para os devidos fins, que os avisos deste ministerio que estabelecem doutrinas, regras e instruções deverão ser publicados no Boletim, na parte referente a "Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha".

N. 2.811 — Designa o contra-almirante Adalberto Nunes, para presidente; capitão de fragata Antonio Pedro Cerqueira e Souza, pelo serviço geral; capitão de corveta José Britto de Figueiredo, pelo serviço geral; capitão de corveta aviador naval Victor de Carvalho Silva, pelo serviço de Aviação Naval; capitão de corveta — QM — Guilherme da Motta, pelo serviço de machinas; capitão-tenente pharmaceutico Agenor Sampaio Galvão, pelo serviço de saude; capitão de corveta int. naval João Baptista Ballariny Junior, pelo serviço de Intendencia; capitão-tenente, int. naval Cadmo Martini, pelo serviço de Intendencia; 1º tenente, int. naval Antonio Mauro Carvalho da Silva, pelo serviço de Intendencia; capitão de fragata cont. naval Leopoldo Augusto O. Guimarães, pelo serviço da Directoria de Fazenda; capitão-tenente cont. naval Ernesto Adolpho C. Lavigne, pelo serviço da Directoria de Fazenda, para, com a possível brevidade, em comissão, desobrigarem-se do seguinte:

I — Rever o Regulamento do Serviço de Fazenda da Armada attendendo ao seguinte:

a) tornando-o mais conforme com as necessidades do serviço, particularmente no concernente á mobilidade da esquadra e da aviação;

b) attribuir aos contadores navaes o serviço de Fundos, Contabilidade e respectiva escripturação e aos intendentes os serviços geraes da intendencia, aprovisionamentos e logistica administrativa;

c) sanar em especial todas as demasias de exigencias burocraticas.

II — Organizar um novo regulamento para o Corpo de Intendentes Navaes, em substituição do antigo Regulamento do Corpo de Commissarios, expedido em 1915, com os seguintes objectivos:

a) adaptal-o ás modernas exigencias do serviço de intendencia e da logistica;

b) estabelecer novas condições de preparo (baseado no trabalho elaborado pela Directoria Geral de Ensino) e do accesso;

c) restringir as funções de gestores aos postos subalternos, attribuindo aos officiaes superiores funções de chefia, direcção e trabalhos da logistica;

d) distribuir as funções existentes na Marinha pelos diversos postos attendendo á questão hierarchica;

e) cogitar das attribuições do contra-almirante intendente naval, como chefe natural dos serviços de Intendencia, Abastecimentos, inspecções e logistica administrativa;

f) rever o quadro dos officiaes intendentes navaes, ajustando as necessidades reaes do serviço.

O item f) deverá constituir um trabalho em separado sendo a respeito ouvido o director geral do Pessoal.

III — Apresentar um estudo para organização do pessoal subalterno do Serviço de Fazenda da Marinha, cogitando em especial do seu preparo.

2 — Fica, por essa fórmula, sem effeito o aviso acima referendado na parte referente á revisão do Regulamento do Corpo de Commissarios.

Portarias

N. 2.819 — De conformidade com o n. I do art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1924, prorroga por noventa (90) dias a licença concedida, em 14 de abril ultimo, ao pharoleiro de 3ª classe do pharol da "Ponta do Mel", no Estado do Rio Grande do Norte, Cicero Manoel do Nascimento, para tratamento de sua saude, onde lhe convier.

N. 2.820 — Admitte como contractado, de conformidade com os arts. 7º do decreto n. 18.088, de 27 de janeiro de 1928, e 12 do decreto n. 19.626, de 26 de janeiro de 1931, o cirurgião-dentista José Amaral para, nessa qualidade, prestar seus serviços profissionais, como cirurgião-dentista, em estabelecimentos navaes existentes no Estado do Pará, tendo por sede a Escola de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado, emquanto convier ao Governo, percebendo, pela verba orçamentaria relativa aos contractados, o vencimento mensal de setecentos e cinquenta mil réis (750\$000), a partir de 5 de julho do corrente anno.

SECRETARIA

Dia 24 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

Rubem Alves Nigro (req. de 17-9-934, fichado sob numero 26.841), pedindo ser contractado como pratico de pharmacia. — Indeferido.

Caetano Benedicto Santiago Marçal (req. de 17-9-934, fichado sob n. 26.831), pedindo reinclusão no serviço da Armada. — Indeferido, em face do que dispõe o § 3º do art. 26 do regulamento para o Corpo de Marinheiros.

Cassio Paiva de Souza (req. de 8-9-934, fichado sob numero 26.634), pedindo tolerancia para o seu filho Heitor Lopes de Souza repetir o 1º anno do curso superior da Escola Naval. — Indeferido, de accordo com a informação.

Alberto Tornaghi (req. de 21-12-933, fichado sob numero 26.675), pedindo indemnização de peças de fardamento do ex-aspirante de Marinha Helio Bastos Tornaghi, que diz terem sido destruidas pelo incendio da Escola Naval. — Tendo em vista a informação da D.F., não póde ser attendido.

José Olympio Gomes Pereira (req. de 18-8-934, fichado sob n. 25.595), pedindo readmissão no cargo que occupava na Imprensa Naval. — Indeferido, por não ter amparo legal.

Helio Mafra de Oliveira (req. de 13-9-934, fichado sob n. 26.660), pedindo autorização para inscrever-se no proximo concurso para contadores navaes, embora já tenha passado da idade limite. — A' vista da informação, indeferido.

Svenska Adtiebolaget Logg (req. de 30-1-934, fichado sob n. 20.094), propondo installar no E. "Minas Geraes" um aparelho Selsyn-Logg. — Aguarde oportunidade.

José Rodrigues de Miranda (req. de 5-9-934, fichado sob n. 26.416), pedindo ser examinado um aparelho de sua invenção. — Deferido, conforme a informação da Engenharia Naval.

Joaquim de Lemos Braga (req. de 18-9-934, fichado sob n. 26.882), pedindo devolução de documentos que annexou á sua petição datada de 3-7-929. — A' vista da informação da 1ª Secção, não ha o que deferir.

Ministerio da Guerra

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA

José Armando Ribeiro de Paula, coronel da reserva de 1ª linha, pedindo vencimentos de accôrdo com o art. 62, § 2.º, do regulamento anexo ao decreto n. 18.712, de 25 de abril de 1929.— Indeferido. Em 21-9-1934.

Ismael Thomaz de Lima, 2º tenente da reserva da 1ª linha, pedindo pagamento de vencimentos relativos ao periodo de 1-7-1924 a 31-12-1926.— Indeferido. Não tem direito ao que requer. Em 21-9-1934.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1934 — N. 670.

Ao chefe do Departamento do Pessoal do Exército.

“Em solução a varias consultas a respeito da situação e dos encargos que competem aos sub-tenentes, tendo em vista o decreto n. 22.837 de 17 de junho de 1933, o decreto n. 23.347 de 13 de novembro de 1933, os regulamentos e a legislação em vigor no Exército e até que sejam publicados os novos regulamentos (R. I. S. G. R. Cont. etc.), declaro-vos que:

1. A função normal do sub-tenente de tropa é a de almoxarife de sub-unidade e lhe compete:

1 — Auxiliar a administração da sub-unidade, conforme ordens do respectivo commandante;

2 — Ter sob sua guarda e responsabilidade todo o material, moveis, utensilios, armamento e equipamento da sub-unidade; a gestão e contabilidade do ramo material, mantendo em dia a respectiva escripturação de accôrdo com a legislação em vigor.

3 — Cuidar assiduamente de todo o serviço relativo aos provimentos de material para a sub-unidade, na medida das necessidades.

4 — Fazer os pedidos de fardamento e material, recebê-los do almoxarife e bem assim os artigos que lhe forem apresentados por ordem superior, passando recibo e organizando relação discriminativa da quantidade, preço e tempo de duração.

a) os pedidos de que trata o numero anterior serão assignados pelo commandante da sub-unidade e conferidos pelo fiscal administrativo;

b) a assignatura do commandante da sub-unidade encerra responsabilidade deste para todos os efeitos legais;

c) o “confere” do fiscal administrativo implicará igualmente na sua responsabilidade para todos os efeitos legais.

5 — Verificar com attenção, pelo menos uma vez por mez, a existencia dos artigos a cargo da sub-unidade e ter uma relação desses artigos em condições de servir para conferência, sendo o responsável pelas faltas ou irregularidades desde que, por inobservancia deste numero não as verificar em tempo, quaes os seus autores e proceder contra elles.

6 — Velar pelas boas condições de todo o material da sub-unidade, agindo de accôrdo com as disposições correspondentes do Regulamento de Administração sobre a reparação ou substituição do que estiver estragado ou tenha sido estraviado e certificar-se, constantemente, si os serviços de conservação e limpeza do mesmo material, obedecem ás prescripções regulamentares.

7 — Ter a seu cargo as viaturas, arreiaamentos e mais material, pertencentes e distribuidos á sub-unidade.

8 — Participar ao seu commandante o estrago ou extravio de qualquer artigo que estiver sob sua guarda, prestando os devidos esclarecimentos.

9 — Fazer arrumar e limpar convenientemente a arrecadação pelos seus auxiliares ou, quando se tornar necessario, pedir ao seu commandante pessoal de sua confiança, providenciando para que tudo se conserve na melhor ordem possível, de modo a evitar deterioração de artigos e facilitar os balanços.

10 — Propôr ao seu commandante ou, por intermedio deste, ao fiscal administrativo, tudo quanto julgar conveniente ao melhoramento das condições da sub-unidade ou que for necessario á aquisição e boa conservação do material, ou á carga, transferencias e descarga do mesmo.

11 — Organizar cadernos de distribuição de material, com designação dos logares em que se achar, com quem e em que estado.

12 — Formar a sub-unidade para effectuar o pagamento e para as revistas quando o commandante determinar ou consentir.

13 — Dirigir a escripturação geral e a contabilidade relativa ao material, mantendo-a em dia e com a precisa exactidão sendo, por ella, o principal responsável.

14 — Verificar a exactidão da escripturação da sub-unidade e providenciar para que esteja sempre em condições de ser inspecionada.

15 — Mandar fazer e assignar o inventario das praças que baixarem á enfermaria ou ao hospital militar, recolhendo á arrecadação até o dia da alta, os artigos que não forem levados.

16 — Receber do 1º sargento e fornecer ao furriel todas as alterações necessarias á organização da relação mensal de vencimentos das praças.

17 — Mandar organizar a relação de vencimentos das praças da sub-unidade a qual será assignada pelo commandante da sub-unidade e conferida pelo fiscal administrativo nos termos das letras a, b e c do n. 4.

18 — Receber as importancias destinadas á sub-unidade, effectuar os pagamentos ordenados pelo seu respectivo commandante em sua presença ou na de official por elle designado.

19 — Passar recibo na recapitulação dos vencimentos das praças, sob as vistas do capitão ou seu representante que deverá firmar o “visto” ao lado do recibo.

20 — Fazer, no mesmo dia do pagamento, as partes de pagamento e dar conveniente destino aos valores que tenham de ser recolhidos encaminhados os respectivos documentos, por intermedio do commandante da sub-unidade que os visará, para publicação em boletim.

21 — Exercer, eventualmente, e accumulando com as de almoxarife, as funções de commandante de pelotão ou secção, na falta de officiaes subalternos e aspirantes, assumindo esse commando por ordem do capitão.

22 — Providenciar, com antecedencia, junto ao official aprovisionador, a alimentação da sub-unidade quando esta tiver que fazer exercicios em logar distante do quartel, de onde não possa regressar á hora da refeição, bem assim em manobras, em campanha e sempre que a sub-unidade tomar parte em formaturas externas, de accôrdo com as ordens recebidas do commandante.

23 — Auxiliar a instrução da sub-unidade na parte relativa á instrução geral correspondente á conservação e uso dos uniformes, limpeza do armamento, etc.

24 — Intruir os sargentos e cabos nos assumptos concernentes á escripturação.

25 — Exercer na ausencia do commandante da sub-unidade e de qualquer official subalterno autoridade sobre o pessoal, recorrendo ao official de dia, quando se tornar necessario; submettendo seus actos á consideração do commandante da sub-unidade.

26 — Apresentar-se diariamente ao commandante da sub-unidade, ou, em seu impedimento, ao official que por elle responder, informandoo-se do andamento das suas attribuições.

27 — Fazer compras directas, mediante pagamento á vista, das miudezas e providenciar sobre as reparações ordenadas pelo seu commandante.

28 — Apresentar mensalmente, depois do pagamento das praças, um balancete da receita e despesa da sub-unidade, com os respectivos documentos, para ser publicado em boletim, depois de visado pelo commandante.

29 — O sub-tenente não poderá exercer commando de sub-unidade. E' substituído pelo 1º sargento.

II. Quando a sub-unidade destacar para local onde fique isolado sem poder corresponder-se diariamente com o commandante do corpo, o sub-tenente terá attribuições analogas ás do thesoureiro, almoxarife e aprovisionador dos corpos de tropa.

III. O sub-tenente, no exercicio das funções de almoxarife, ficará com todas as responsabilidades que os regulamentos militares attribuem ao cargo e terá como auxiliares os sargentos e cabo furriel de material bellico, armeiro e soldados auxiliares desses serviços; essa responsabilidade poderá acarretar igualmente a sancção combinada no art. 136 do regulamento n. 3.

IV. Os sub-tenentes radio-telegraphistas exercerão as funções de chefe ou auxiliar da estação e desempenharão os encargos que lhes forem commettidos pelo regulamento de sua responsabilidade.

V. Frequentarão o casino dos sargentos, sem as restrições do art. 30 do decreto n. 23.347, enquanto nos mesmos não houver o compartimento ou locais separados.

VI. O art. 31 do referido decreto entende-se com as reuniões referentes ao serviço ou instrução, a que poderão comparecer os sub-tenentes mediante ordem expressa do commandante, se assim julgar conveniente.

VII. Ficam os sub-tenentes isentos da escala de serviço normal enquanto não for publicado o novo R. I. S. G. C. de Tropa; todavia os mesmos poderão ser escalados para serviços extraordinários especiais que não sejam actualmente privativos de officiaes, toda a vez que o commandante assim julgar conveniente.

VIII. O local para prisão de sub-tenentes será o mesmo já existente para sargentos; que passará a denominar-se "prisão de sargentos e sub-tenentes".

IX. O Departamento do Pessoal do Exército em cumprimento ao parágrafo unico do art. 24 do decreto numero 23.347, deverá organizar um archivo dos sub-tenentes e em consequencia:

a) registrar as promoções;
b) fazer com que os recém-promovidos se reúnam ás suas unidades dentro do prazo de 30 dias;
c) receber dos corpos as alterações para registro, já estabelecidas para os sargentos, além de outras de que tenha necessidade;

d) comunicar ao ministerio as alterações sobre reforma e outras que se tornarem necessarias.

X — O commandante de corpo deverá comunicar telegraphicamente a esse departamento a data da apresentação do sub-tenente que para o mesmo tenha sido mandado ou transferido.

XI — As sentinellas de armas prestarão continencia aos sub-tenentes tomando a posição de sentido. Os sub-tenentes, quando no commando de pelotão (secção) executarão a continencia com suas espadas, levando-as ao 1º tempo, de accordo com o n. 17 do anexo n. 8 do R. E. G. I. (1ª parte).

XII — Nas sub-unidades isoladas a função de sub-tenente será a de auxiliar do official de administração, nas funções de almoxarife, de accordo com o que fica estabelecido no presente aviso.

XIII — Para as prescripções estabelecidas no R. I. S. G. a respeito de partes de doente, das revistas de saude, geraes, periodicas e da revista medica diaria, férias, transito e apresentação es, bem como quanto ao regulamento disciplinar, applica-se-lhes a legislação existente para sargentos. — P. Góes.

— Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1934 — N. 670.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército:

Convindo que seja mais diffundido o appello que fiz no discurso pronunciado na solemnidade do inicio do Sorteio Militar da 1ª Circumscripção de Recrutamento, effectuada no dia 2 do corrente mez de setembro afim de que todos os militares bem reflitam e por actos e acções collaborem na campanha que vimos realizando para o soerguimento da instituição do Serviço Militar, providencias para que seja publicado no Boletim do Exército o referido appella, assim redigido:

"Em uma hora feliz para o Exército, ha cerca de dous annos atraz, surgiu no seu proprio seio, uma intensiva e patriótica campanha com o elevado objectivo de soerguer a instituição do Serviço Militar da apathia e do abandono em que jazia.

Assentada em bases tolerantes, mas seguras, esta campanha já tem produzido resultados inapreciaveis e conquistado esplendidas victorias, muito embora á custa dos mais ingentes esforços.

E' preciso que luctemos contra as idéas egoisticas e o empestado espirito burguez; é mistér que cobatamos o individualismo da época que atravessamos; é indispensavel que repudiemos todos os sentimentos particulares, pois só assim alcançaremos a victoria da collectividade e dos interesses da Patria commum.

Necessario se torna que prosigamos com redobrado ardor na campanha de tão alta e civico objectivo. Lastimavel erro seria si nos detivéssemos ante os triumphos cujos louros já nos corôam a frente; imperdoavel crime seria perdemos os objectivos já conquistados, os quaes devemos manter, custe o que custar. Mas, para isso, é imprescindivel vencermos novas etapas; muito importa redobramos de esforços, sempre com o mesmo ardor, e com a mesma fé e entusiasmo civicos; é preciso, enfim, desfazermos por actos os abantesmas que, durante annos, distanciaram, a mocidade brasileira das forças armadas.

Desejo fazer aqui o meu sincero e vibrante appello geral ás autoridades da nossa patria, quer civis, quer militares; ás autoridades civis, no sentido de emprestarem todo apoio moral-civico, orientando a mocidade e os trabalhadores do Brasil na prestação desse imposto de sangue; ás autoridades

militares, chefes e subordinados, officiaes de todas as armas e serviços, no sentido de tudo fazerem no ambito de suas attribuições, para o completo desaparecimento das causas que induzem a maioria da juventude desta nossa terra carinhosa e boa, a evitar a caserna.

Com tolerancia, com desvelo e sobretudo com bom senso no exame da realidade brasileira, devemos acolher aquelles que desconhecem a vida da caserna.

Nesse particular, não devemos poupar o melhor dos nossos esforços nem olhar sacrificios. Ha sempre meios e processos de se conciliarem as exigencias da vida militar com os muitos interesses pessoases."

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

No Thesouro Nacional:

1:940\$000 ao capitão Eurico Faro (Av. 1.455).

Na Delegacia do Pará:

2:000\$000 ao 1º tenente Oswaldo Palma Lima. (Aviso n. 1.456).

Na Delegacia de São Paulo:

785\$000 ao 1º tenente Alcides Pereira Telles (Aviso numero 1.460).

Na Delegacia do Paraná:

750\$000 ao 2º tenente Camillo Pereira Baraoho (Aviso n. 1.459).

Na Delegacia do Rio Grande do Sul:

150\$000 ao 2º tenente veterinario José de Arimathéa Teixeira (Aviso 1.457).

150\$000 ao 2º tenente commissionado Anaurelino Cunha de Avila (Aviso n. 1.458).

— Ao Sr. chefe do Departamento do Pessoal do Exército, declarando:

Que uma vez publicados os quadros provisorios dos effectivos do Exército, conforme se vê no *Diario Official* de 18 do corrente, devem ser tomadas providencias afim de que se faça a revisão das classificações nas diferentes armas e serviços, de modo que sejam os corpos preenchidos de accordo com os alludidos quadros, com a devida repartição nos Q. S. G., Q. S. E. e Q. O. e attendendo também á distribuição dos officiaes pertencentes ao quadro A. (Av. 271).

Que o coronel Newton de Andrade Cavalcanti é designado membro do Conselho da Ordem do Merito Militar, em substituição do general de brigada Francisco José Pinto, recentemente promovido. (Av. 672).

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de setembro de 1934

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal, transmittindo para os effectos do regulamento do sello, o requerimento com tres documentos annexos, em que Florentino Jorge da Conceição pede reinclusão nas fileiras do Exército. (Off. 1.561).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Portaria n. 739 A

O ministro de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica:

Resolve designar os engenheiros Humberto da Justa Menezes, engenheiro architecto do Departamento dos Correios e Telegraphos, José Mauricio da Justa, sub-inspector da Estrada de Ferro Central do Brasil, Ernani de Souza Machado, telegraphista de 5ª classe do Departamento dos Correios e Telegraphos e José Bernardino Alves, auxiliar de 2ª classe do mesmo Departamento, para, sem prejuizo das funções dos respectivos cargos, constituirem uma secção technica provisoria afim de elaborar o projecto definitivo da execução, na base do ante-projecto approved, das obras de remodelação e ampliação do edificio desta Secretaria de Estado.

Serão abonadas as gratificações mensaes de 1:200\$ ao primeiro, de 800\$ ao segundo e de 500\$ a cada um dos dous ultimos, por conta da sub-consignação 13ª, da verba 15ª, do orçamento deste ministerio.

Rio de Janeiro, 15 de setembro de 1934. — Joaquim Licio de Souza Almeida, encarregado do expediente.

— Portarias de 15 de setembro de 1934:

N. 740 — Designando o engenheiro de 3ª classe Procopio de Mello Carvalho, do D. N. de Portos e Navegação, para

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

O ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio:

Resolve designar o servente do Instituto Nacional de Echnologia, Amerino Pinto da Silva, para servir junto a 11ª Inspectoria Regional (Estado da Bahia).

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 1934. — *Agamemnon Magalhães*.

Resolve tornar sem efeito a portaria, datada de 4 do corrente mez, pela qual foi nomeado o bacharel Samidia-no Duarte, Silveira, para exercer o cargo de presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do Municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1934. — *Agamemnon Magalhães*.

Resolve tornar sem efeito a portaria datada de 4 do mez corrente, pela qual foi nomeado o bacharel José Alves da Cruz, para exercer o cargo de sup-
plente de presidente da Junta de Conciliação e Julgamento do Municipio de Petropolis, Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 22 de setembro de 1934. — *Agamemnon Magalhães*.

Directoria Geral de Expediente

Segunda Secção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos e officios despachados
Dia 13 de setembro de 1934

Guardian Assurance Company, Limited, pedindo sejam approvadas as alterações introduzidas em seus estatutos pelas assembleas geraes extraordinarias dos respectivos accionistas realizadas a 14 e 29 de setembro de 1920, 24 de junho de 1929 e 23 de julho de 1930, bem como a constituição do capital de responsabilidade de 1.000.000\$000 (D. G. E. 12.578-934) — Faça-se o expediente.

Dia 19

Conselho Nacional do Trabalho, submettendo á consideração, de accordo com o art. 80 do decreto n. 20.465, de 1 de outubro de 1931, o processo em que são approvadas, por accordo de 9 de agosto ultimo, as instrucções destinadas a regular a forma de organização e eleição da junta administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões das Companhias Aeroviarias, com as alterações propostas pelo procurador geral do mesmo Conselho (D. G. E. 12.395-934). — Mantenho a decisão constante do accordo do Conselho, de 9 de agosto ultimo.

Companhia Industrial Pirahy, pedindo licença para importar uma caixa de sucção, destinada á machina de sua fabrica de papel (D. G. E. 12.398-934). — Deferido.

Companhia Fiação e Tecidos Cometa, pedindo permissão para importar uma machina de tingir fios de algodão e uma centrífuga (D. G. E. 12.400-934). — Deferido.

Irmãos Tognato & Comp. Ltda., pedindo licença para a importação de uma

instalação automatica completa, destinada a tingir algodão em rama e fios de algodão (D. G. E. 12.401-934). — Deferido.

Masi & Comp., pedindo autorização para importar uma machina roccadeira para fazer roccas cruzadas (D. G. E. 12.399-934). — Deferido.

Nipo Gallo, pedindo reconsideração do despacho que lhe indeferiu o pedido de autorização e apoio para a organização de feiras de productos brasileiros em Buenos Aires (D. G. E. 12.186-934). — Mantenho o despacho de fls. 18.

Sociedade Anonyma Industrias Reunidas Renaux, pedindo licença para importar uma machina trançadeira de seis cabeças (D. G. E. 12.397-934). — Deferido.

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 22 de setembro de 1934

Avisos:

N. 1 C-464 — Ao ministro de Estado dos Negocios de Viação e Obras Publicas, communicando que a Estrada de Ferro Maricá allega que ainda não foi depositada a quantia de que está obrigada em favor da sua Caixa de Aposentadoria e Pensões, relativa ao primeiro trimestre deste anno, em virtude de não ter sido ainda aberto pelo Ministerio da Viação o credito necessario e pede providencias a respeito, no sentido de solucionar o assumpto.

N. 1 C-465 — Ao ministro presidente do Tribunal de Contas, solicitando entrega pelo Thesouro Nacional de adiantamento na importancia de 20.000\$000 ao 3º official do Departamento Nacional da Industria e Commercio, Fernando Moreira, para occorrer ás despesas com a participação do Brasil nas diversas feiras e exposições internacionais, a se realizarem no correr dos mezes de setembro, outubro e novembro deste anno.

N. 1 C-466 — Ao ministro de Estado dos Negocios da Agricultura, reiterando aviso n. 2 C-387, em que este ministerio solicitou designação dos funcionarios que deverão proceder inventario e receber o acervo do material existente nos nucleos colonias no Estado de Santa Catharina e pertencente ao serviço de colonização agricola.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 22 de setembro de 1934

Officios:

N. 2 C-2.130 — Ao presidente do Instituto Nacional de Previdencia, communicando que por decreto de 15 do corrente mez fo iaposentado, compulsoriamente, Manoel da Cunha Silveira, 1º escripturario desse instituto.

N. 1 C-2.131 — Ao inspector da 8ª Inspectoria Regional, communicando sue o proseguimento do expediente para o pagamento da gratificação concedida ao interprete Cesar Dragonero, por ter respondido por essa inspectoria, aguarda o requerimento do interessado, visto tratar-se de divida de exercicios findos.

N. 1 C-2.132 — Ao director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, communicando que o Sr. ministro no processo em que é interessado José Gomara, inspector de Caixas de Aposen-

tadoria e Pensões, exarou o seguinte despacho: "Arbitro em vinte mil réis".

N. 1 C-2.133 — Ao director da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho, communicando que podem ser incluídos na folha de pagamento desse instituto, relativa ao mez de agosto, até dia 13, os funcionarios contratados do serviço Actuarial.

N. 1 C-2.134 — Ao inspector da 19ª Inspectoria Regional confirmando telegramma n. 264, informa que o decreto n. 22.225, de 14 de dezembro de 1932, publicado no "Diario Official" de 4 de janeiro de 1933, regulou as despesas de material.

Departamento Nacional do Trabalho

Expediente da Terceira Secção

Dia 6 de setembro de 1934

Officios expedidos:

N. 324, a União dos Trabalhadores Metallurgicos — Pedindo providencias no sentido de serem dadas as necessarias informações sobre a data em que entraram para essa união os associados: Miguei Oviedo, Saturnino Alvarez Quebedo e Pedro de Souza Penedo. (Processo 17.771, de 1934).

N. 325, ao Sr. director da Recebedoria Federal em São Paulo. — Remettendo o processo protocolado neste departamento sob o n. 18.950, em 1934.

N. 326, ao Sr. presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Marcenarias e Classes Annexas. — Pedindo providencias no sentido de ser apresentada neste departamento a carteira profissional do associado Washington Pinto da Silva. (Proc. 19.003, de 1934).

N. 327, ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho no Paraná. — Remettendo o processo que tem por base a reclamação de José Wojelski, Ludovico Budass, contra a firma Nicolau Langowsky. (Processo 5.127, de 1934).

N. 328, ao Sr. inspector regional do Ministerio do Trabalho em São Paulo. — Remettendo o processo que tem por base a reclamação de Armando Damasio dos Santos contra a Caixa de Aposentadorias e Pensões da Companhia Paulista de Estradas de Ferro. (Rec. numero 788, de 1933).

N. 329, ao Sr. presidente do Banco do Brasil — Respondendo á consulta de 21 de julho ultimo sobre interpretação da lei de ferias. (Processo 17.611, de 1934).

N. 330, ao Sr. presidente do Sindicato dos Operarios e Empregados na Industria de Construção Naval. — Respondendo o officio de 12 de julho ultimo dirigido ao Conselho Nacional do Trabalho e pelo mesmo encaminhado a este departamento. (Proc. G. N. T. 2-7.332, de 1934 e D. N. T. 19.013, de 1934)

Intimações:

N. 869, aos Srs. Antonio da Silva Pinheiro & Comp. — Intimando essa firma a comparecer a este departamento, dentro de 8 dias, afim de prestar esclarecimentos no processo de reclamação de ferias n. 19.494, de 1934.

N. 870, a Sra. Belmira de Souza. — Intimando a provar que é syndicalizada. (Proc. 19.519, de 1934).

N. 871, ao Sr. José Joaquim Martins Alves de Castro. — Intimando essa firma a pagar, no prazo de 8 dias, uma indemnização correspondente a 15 dias de ferias, a que tem direito o seu ex-empregado Casimiro de Almeida. (Processo n. 18.107, de 1934).

N. 872, aos Srs. Couto & Lelpnik. — Reiterando os termos da intimação numero 822, de 21 de agosto ultimo, no sentido de comparecer a este departamento, afim de fazer na Carteira Profissional de se ex-empregado Antonio Casemiro de Moraes Junior, a anotação relativa á data da retirada do mesmo dessa firma.

N. 873, aos Srs. Padulla & Comp. — Intimando essa firma a comparecer a esta repartição, no prazo de 8 dias, afim de prestar declarações sobre o processo de reclamação de ferias numero 19.397, de 1934, de seu ex-empregado Francisco Garritano.

N. 874, ao Sr. director da Caixa de Aposentadorias e Pensões para os Empregados da Leopoldina Railway. — Intimando a exhibir nesta repartição, no prazo de 8 dias, a prova de haver concedido as ferias reclamadas pelo seu empregado Almir Madeira. (Processo n. 4.764, de 1934).

Expediente da Terceira Secção

Dia 6 de setembro de 1934

Notificações:

N. 345 — Ao Sr. Manoel Ignacio Ribeiro. — Notificando essa firma a comparecer neste departamento, afim de ser ouvida sobre uma reclamação de férias apresentada por Laureano Rodrigues. (Processo 18.124, de 1934).

N. 346 — Fabrica de Tecidos Moinho Inglez. — Idem, por Antonio Faria. (Processo 15.859, de 1934).

N. 347 — Fabrica de Tecidos Botafogo. — Idem, por Theodoro Castro Silva. (Processo 19.419, de 1934).

N. 348 — Ao Sr. J. S. Gomes & Companhia. — Idem, por Nelson Marques da Silva. (Processo 18.970, de 1934).

N. 349 — Ao director da Companhia de Anuncios Luminosos Lux S. A. — Idem, por Victorino Jayme Rosolen. (Processo 18.125, de 1934).

N. 350 — Aos Srs. Crocci, Gravina & Comp. — Idem, por Alfredo Augusto Lopes. (Processo 19.050, de 1934).

N. 351 — Ao Gymnasio Hebreu Brasileiro. — Idem, por Samuel Bauzer. (Processo 17.219, de 1934).

N. 352 — Aos Srs. Fernandes Moreira & Comp. — Idem, pelo viuva de Faustino Ribeiro de Abreu. (Processo 18.661, de 1934).

Departamento Nacional de Industria e Commercio

DIRECTORIA DA SECÇÃO DO COMMERCIO

EXPEDIENTE DO DIRECTOR GERAL

Dia 21 de setembro de 1934

Requerimentos despachados

D'A Sociedade Anonyma Irmãos Magalhães para o archivamento da acta

de assembléa extraordinaria. — Deferido.

D'A Companhia de Fiação e Tecidos Magéense, para o archivamento da acta de assembléa geral extraordinaria. — Deferido.

D'A Sociedade Anonyma "Jornal do Brasil" para o archivamento da acta de assembléa extraordinaria. — Deferido.

De A-D. Guimarães & Comp., Villela & Pinto, Alliança Nacional de Transportes Limitada, Francisco Peluso & Irmão, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Duarte, Teixeira & Comp., Theophilo, Silveira & Comp. para o archivamento de seus contractos sociaes. — Satisfacem as exigencias.

De Sucena & Comp., para o archivamento de sua alteração de contracto. — Deferido.

De Michel Feingold, L. Gonçalves & Comp., Britto Pereira & Comp., Limitada, R. Gesteira, J. A. Barros & Comp., José Pinto Soares, Jorge C. da Silva J. Oliveira e Silva, Antonio Paulo Mendes, José Soares da Silveira, J. de Dios Pulido, A. A. Ferreira, M. de Souza Corrêa, para os registros de suas firmas. — Deferidos.

De M. Vieira de Freitas, para o registro de sua firma. — Indeferido.

De Waldomiro Neves Neves Ferreira, Gertrude Grace Penfold, Olavo de Toledo Barros, para os registros de suas firmas. — Satisfacem as exigencias.

De Joaquim Vaz Martins & Comp., pedindo registro da nomeação de gerente. — Deferido.

De Calil Elias Sultano, para o cancelamento de sua firma. — Deferido.

Relação dos contractos, alterações de contractos, distractos e firmas individuais, despachados em 21 de setembro de 1934:

De A. D. Guimarães & Comp., firma composta dos socios solidarios Antonio Dias Guimarães e João Gonçalves, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua Theotônio de Brito n. 37, com o capital de 8:000\$, prazo indeterminado.

De Villela & Pinto, firma composta dos socios solidarios Alvaro Villela da Motta e Jacintho Ribeiro Pinto, para o commercio de seccos e molhados, á rua Salvador Corrêa n. 44, com o capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De Alliança Nacional de Transportes Limitada, firma composta dos socios solidarios Edesio Salles, Atchilpa de Azevedo, Mario dos Passos de Souza, Ribeiro, para o commercio de transportes de cargas, á rua São Francisco da Praia n. 37, com o capital de 60:000\$, prazo indeterminado.

De Francisco Peluso & Irmão, firma composta dos socios solidarios Francisco Peluso e Domingos Peluso, para o commercio de botequim, á rua dos Invalidos n. 174, com o capital de réis 20:000\$, prazo indeterminado.

Alterações de contractos:
De Sucena & Comp., o capital social fica elevado á 450:000\$000.

Firmas individuais:

De Michel Feingold, para o commercio de officina de gravador, á Avenida Rio Branco n. 147, 1º andar, sala 8, com o capital de 3:000\$000.

De R. Gesteira, para o commercio de aparelhos de radios, etc., á rua Se-

nador Carlos n. 398, com o capital de 5:000\$000.

De José Pinto Soares, para o commercio de bycicletas, etc., á rua Figueira de Mello n. 349, com o capital de 10:000\$000.

De Jorge C. da Silva, para o commercio de compra e venda de todos os materiaes empregados nas installações de agua, gaz e luz, á rua Theophilo Ottoni n. 205, com o capital de 5:000\$000.

De J. Oliveira e Silva, para o commercio de calçados, á rua Catumbi numero 67, com o capital de 60:000\$000.

De Antonio Paulo Mendes, para o commercio de liquidos e comestiveis, á rua 4 de Novembro n. 28, com o capital de 5:000\$000.

Firmas individuais:

De José Soares da Silveira, para o commercio de conservas, bar, etc., á rua do Riachuelo n. 57, com o capital de 30:000\$000.

De A. A. Ferreira, para o commercio de garage, á rua Senador Vergueiro n. 174, com o capital de 8:000\$000.

De M. de Souza Corrêa, para o commercio de café e botequim, á Praça da Republica n. 5, com o capital de réis 10:000\$000.

De J. de Dios Pulido, para o commercio de mercador de machinas, á rua Ferreira Vianna n. 29, com o capital de 5:000\$000.

Instituto Nacional de Previdencia

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 9 de agosto de 1934

Inscrições a peculios:

N. 34.274 — Contribuinte, Paulo Coelho Rodrigues. — A Contadoria, para dizer á vista do novo regulamento.

N. 31.775 — Contribuinte, Octavio Martins Rodrigues. — Ao Dr. procurador.

Facturas:

Casa Sano.

Albertino de Oliveira.

Manuel de Sá.

José de Lima Branco.

Monte Cruz & Comp.

A. Vieira de Mattos.

Pelegrino E. Fernandes.

Fernando de Magalhães & Comp.

Edgard Rodrigues & Comp.

Americo Ferreira.

Companhia Nacional de Cimento Portland.

Pereira Araujo & Comp.

Afonso Homero.

R. Santos.

A. Martins Mendes & Comp.

Byington & Comp.

Silva Magalhães & Comp.

A. J. Ferreira Leal.

Mello Sampaio & Companhia. — Pague-se.

Empréstimos:

N. 4.504 — Contribuinte, Elysio da Silva. — A Contadoria, para dizer á vista do novo regulamento, cuja expedição se aguardava para resolver-se o presente caso.

Carteira hypothecaria:

Processo n. 57 "P" 34 — Hypotheca n. 17. — Apresentada que seja a prova de quitação do pagamento da pena da-

sua, deve a Auditoria providenciar para a juntada da minuta do contracto que deve ser approvada pelo presidente do Instituto. Na falta de outra prova de identidade a escriptura do contracto de empréstimos conterá a declaração do tabelião que affirme conhecer todas as pessoas que intervêm com a sua assignatura na lavratura do alludido contracto. Para que seja perfeito o contracto, a Auditoria fará todas as exigências que tem observadas em outras operações da mesma natureza.

Em tempo: — Prompta a minuta do contracto e á vista do mesmo serão estabelecidas as condições de fiscalização.

Processo n. 195 "F" 34 — Hypotheca n. 40. — Mantenho o despacho de folhas 3 verso, para indeferir o pedido de empréstimos, cuja importancia é muito superior á que se pode conceder. Deve-se notar que o local se encontra quasi a um kilometro das linhas de transporte.

Processo n. 58 "P" 34 — Hypotheca n. 19. — Á vista do resultado da avaliação não é viavel a concessão do empréstimo de 40:000\$000 que pede o requerente. Pode o Instituto conceder no maximo um empréstimo de 35:000\$000 se forem satisfeitas as exigências necessarias para a prova do dominio.

Processos:

N. 388 "C" 34 — Requerente, Carlos Cordeiro de Paulo Pedreiro. — Arquivase.

N. 990 "J" 34 — Requerente, José Lourival Mindello da Cruz. — Á vista da informação do Sr. contador, indefiro a petição de fls. 2.

N. 25 "R" 34 — Relatorio sobre os inventarios feitos nos Almojarifados em Marechal Hermes e Bemfica. — Ao engenheiro chefe, para dizer.

N. 23 "Rep" 34 — Conveniencia de aquisição de uma nova gravadora. — Aguarde-se o encerramento do balanço de 1933, devendo então ser apresentada nova suggestão á vista da nova organização que vae ser dada ao serviço da Secção com a instalação da estatística.

Declarações de familia:

Proc. n. 790 "P" 34 — Contribuinte, Pedro Affonso de Mello.

Proc. n. 1.034 "A" 34 — Contribuinte, Antonio Maria Teixeira Filho.

Proc. n. 874 "J" 34 — Contribuinte, José Rodrigues Dutra.

Proc. n. 222 "O" 34 — Contribuinte, Octavio Lopes Mendes.

Proc. n. 993 "A" 34 — Contribuinte, Aurelino Coelho da Silva.

Proc. n. 177 "R" 34 — Contribuinte, Rufino Marques.

Proc. n. 1.000 "A" 34 — Contribuinte, Antonio Calixto da Silva.

Proc. n. 870 "J" 34 — Contribuinte, José de Arimathea da Costa e Souza.

Proc. n. 67 "W" 34 — Contribuinte, Walter da Rocha Miranda.

Proc. n. 860 "J" 34 — José Pinto de Azevedo.

Proc. n. 216 "O" 34 — Contribuinte, Octaviano Lopes de Souza.

Proc. n. 258 "L" 34 — Contribuinte, Luiz Francisco de Oliveira.

Proc. n. 146 "S" 34 — Contribuinte, Seraphim Gonçalves.

Proc. n. 873 "J" 34 — Contribuinte, João de Assis Araujo.

Proc. n. 3.579 "Est" 34 — Contribuinte, Bráulio Ramos d'Assumpção Cerqueira.

Proc. n. 137 "S" 34 — Contribuinte, Sebastião Duque Estrada.

Proc. n. 784 "J" 34 — Contribuinte, Jonas Paulo Fernandes. — Junta-se á inscripção.

Proc. n. 782 "J" 34 — Contribuinte, José Luiz Pereira.

Proc. n. 3.485 "Est" 34 — Contribuinte, Antonio Moraes Pereira da Costa.

Proc. n. 3.474 "Est" 34 — Contribuinte, Benjamin Paulo de Guimarães.

Proc. n. 3.473 "Est" 34 — Contribuinte, Custodio Vieira Bettencourt.

Proc. n. 113 "B" 34 — Benjamin de Souza Fernandes.

Proc. n. 3.816 "Est" 34 — Contribuinte, Sebastião Cardoso d'Avila.

Proc. n. 191 "P" 34 — Contribuinte, Pedro Dias Ministerio Filho.

Proc. n. 64 "T" 34 — Contribuinte, Trajano da Silva Mattos.

Proc. n. 562 "M" 34 — Contribuinte, Mario Magalhães.

Proc. n. 889 "J" 34 — Contribuinte, José Petronilho da Rocha.

Proc. n. 887 "J" 34 — Contribuinte, João Pedro Lopes.

Proc. n. 70 "W" 34 — Contribuinte, Waterlina Teixeira Martins.

Proc. n. 559 "M" 34 — Contribuinte, Marinho Rodrigues de Souza.

Proc. n. 463 "C" 34 — Contribuinte, Chamberlain Francisco Esteves.

Proc. n. 1.012 "A" 34 — Contribuinte, Alysio Moreira Lobato.

Proc. n. 3.325 "Est" 34 — Contribuinte, Manuel Mattos da Cunha. — Junta-se á inscripção.

TRIBUNAL DE CONTAS

ACTA N. 119 — SESSÃO ORDINÁRIA EM 1 DE AGOSTO DE 1934

Presidencia do Sr. ministro Octavio Tarquinio de Souza. — Representante do Ministerio Publico, Dr. Eduardo Lopes. — Secretario, José de Moraes.

Presentes os Srs. ministros Alfredo Valladão, Camillo Soares, Tavares de Lyra e Thompson Flores e auditor, A. Oliveira Lima, servindo como ministro, foi aberta a sessão.

Relatados pelo Sr. ministro Alfredo Valladão:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 1.283, de 29 de julho findo, do Departamento Nacional da Produção Mineral, solicitando o pagamento de 300\$000 de ajuda de custo ao ex-bedel do extinto Curso Complementar de Pinheiro, Laudelino da Silva, á conta da verba 2° "Pessoal". — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 685, de 10 de julho findo, da Directoria da Defesa Sanitaria Animal, com o empenho n. 16, feito á conta da verba 4° "Pessoal", na importancia de 190\$000. — O Tribunal ordenou a devolução do processo, nos termos do parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processo da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, relativo ao pagamento por exercicios findos, da impor-

tancia de 1:500\$000, da qual é credor o 2° tenente commissionado do Exercito, Claudio Baena de Moraes Rego. — Ordenou-se o registro da despesa.

Idem, idem, com o officio da Delegacia Fiscal de Alagoas n. 248, de 4 do mez findo, referente ao pagamento de 32\$200 de que é credora Clotilia Barreto de Menezes, e com demonstração do credito organizado pela citada Delegacia Fiscal. — Foi ordenado o registro da distribuição do credito.

Idem, idem, com o requerimento de Dagmar Augusta de Campos, pensionista da Justiça, pedindo o pagamento de réis 112\$500, de pensões relativas aos mezes de janeiro e março, de exercicio findo. — Autorisou-se o registro da despesa.

Idem, idem, referente á transferencia da Delegacia Fiscal no Rio de Janeiro, para o Thesouro, da importancia de 15:784\$800, correspondente aos vencimentos do agente fiscal, aposentado, Samuel Porto, no periodo de junho de 1933 a março de 1934. — O Tribunal ordenou o registro da transferencia de que se trata.

Idem, idem, relativo ao pagamento da importancia de 6:750\$000, da qual é credor Fabio Aarão Reis, tachygrapho do extinto Senado Federal, proveniente da differença de 50% de seus vencimentos que deixou de receber de abril a dezembro de 1931. — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 799, de 10 de julho findo, da Mesa de Rendas Alfandegada de Antonina, Paraná, com os documentos de despesa relativa ao mez de junho ultimo. — O Tribunal ordenou a devolução do processo, de accôrdo com o parecer.

Processo da Comissão Encarregada da Liquidação da Divida Fluctuante, relativo ao pagamento da importancia de 12:235\$700, proveniente de addicionaes, de que é credor do sub-official dr Armada, Manoel Augusto Paes Leme. — Foi autorizado o registro da despesa.

Processo da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, relativo ao pagamento da importancia de 400\$, da qual é credora D. Rudá de Carvalho Tupper, proveniente do aluguel do predio sito á Estrada Rio-S. Paulo n. 5.039, occupado pelo Posto Fiscal da Recebedoria do Distrito Federal, no periodo de abril a maio deste anno. — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 1.885, de 27 de julho findo, da Imprensa Nacional, com o processo referente ao empenho n. 5, na importancia de 120:000\$, feito á conta do decreto n. 24.071, de 2 de abril findo. — Ordenou-se o registro do empenho de que se trata.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1 C-385, de 24 de julho findo, transmittindo cópia do decreto numero 24.600, de 6 do mesmo mez, que extingue, no dito ministerio o Departamento Nacional de Estatística e Publicidade e cria o Departamento de Estatística e Publicidade, transfere para o Ministerio da Fazenda e da Justiça, serviços actualmente a cargo do Trabalho, attribue, ao da Agricultura, o serviço de Estatística territorial e dá outras providencias; e hem assim, transmittindo o demonstrativo das alterações introduzidas

na verba 6ª, "Departamento Nacional de Estatística", art. 6º do decreto n. 24.167, de 25 de abril de 1934. — Convertem-se em diligência o julgamento, para o fim de serem feitas na Directoria de Despesa Publica as deducções e alterações a que se refere a informação.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.350, de 19 de julho proximo findo, com documentos relativos ao contracto celebrado pelo Departamento dos Correios e Telegraphos com a Companhia Nacional de Comunicações Sem Fio, de accordo com o decreto n. 24.433, de 20 de julho ultimo, para fornecimento e instalação de nove estações radiotransmissoras e receptoras para telegraphia e alta velocidade e telephonia. — O Tribunal resolveu o registro do alludido contracto.

Processo organizado na 1ª Directoria do Tribunal, relativo aos empenhos numeros 1 a 51, remetidos pela Rôde de Viação Cearense, na importância total de 1.564:070\$900, feitos á conta da verba 5ª "Pessoal" e "Material". — O Tribunal resolveu que sejam devolvidos os documentos de empenho de que se trata, nos termos do parecer.

— Relatados pelo Sr. ministro Camillo Soares:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 1.274, de 25 de julho findo, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com uma folha de pagamento na importância de 1:300\$, com o necessario empenho sob n. 255, á conta da verba 2ª "Pessoal". — Ordenou-se o registro da despesa.

Officio n. 527, de 13 de julho findo, da Inspectoria de Plantas Texteis no Estado do Ceará, com o empenho n. 6, na importância de 45:510\$, feito á conta da verba 7ª "Subvenções e auxilios". — O Tribunal ordenou que se devolva o processo, nos termos do parecer.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Officio n. 326/C14, de 14 de julho findo, da Inspectoria de Aguas e Esgotos, remetendo a 1ª via da relação das despesas effectuadas durante o mez de junho ultimo, pelo thesoureiro José Mattoso de Castro Silva. — O Tribunal ordenou a devolução do processo, de accordo com o parecer.

Ministerio da Fazenda:

Processo da Comissão de Liquidação da Divida Fluctuante, relativo ao pagamento ao Lloyd Brasileiro, proveniente de passagens e transporte de cargas, na importância de 6:322\$650. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Foram votos vencidos os dos Srs. ministros Tavares de Lyra e Thompson Flores.

Processo da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, relativo ao pagamento da quantia de 1:500\$, da qual é credor o capitão Danton Braga Benites, proveniente de ajuda de custo a que fez jus em março do corrente anno e que deixou de receber em tempo oportuno. — O Tribunal ordenou o registro da despesa de que se trata.

Idem, relativo ao pagamento da importância de 2:513\$000, da qual é cre-

dor João Bento da Silva, operario do Ministerio da Marinha, proveniente de indemnização por accidente em trabalho. — Ordenou-se o registro da despesa.

Processo de pagamento da despesa de 14:645\$200 a Rogerio Ayres de Oliveira, conductor de trem de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil, de vencimentos de aposentadoria. — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Promoção n. 31, de 24 de junho findo, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o numero do *Diario Official* de 9 do mesmo mez, no qual vem publicado o termo de contracto celebrado pelo Ministerio da Educação com D. D. Marietta Telles Dantas e Iracema Telles Dantas, par arrendamento do predio e terreno sitos á rua Candido Benicio n. 46, em Jacarepaguá, nesta Capital. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pelo fundamento a que alludem os pareceres, fazendo-se a devida comunicação ao ministerio, como, em caso identico, determinou o mesmo Tribunal em sessão anterior.

Processo da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional com o requerimento de Stella Lisboa Salgueiro, pensionista da Agricultura, pedindo pagamento de pensões, de janeiro a março do exercicio p. findo, na importância de 24\$900. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Officio n. 286, de 7 do mez findo, do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Pernambuco, com as quartas vias dos empenhos ns. 1 e 2, na importância total de 3:550\$800, feitos á conta da verba 14ª "Material". — O Tribunal mandou que se devolva o processo, conforme o parecer.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 10-381, de 23 de julho findo, transmittindo copia do decreto numero 24.745, de 14 do mesmo mez que transfere, no orçamento do mesmo ministerio, do actual exercicio, de uma para outra verba, a importância de réis 42:000\$000. — Convertem-se em diligencia o julgamento, para o fim constante do parecer.

Relatados pelo Sr. ministro Tavares de Lyra:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 2.610-V, de 25 do corrente, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, com a folha de pagamento do pessoal, relativa ao mez de junho ultimo na importância de réis 7:546\$600. — Ordenou-se o registro da despesa de que se trata.

Ministerio da Educação e Saúde Publica:

Aviso n. 2.844, de 19 do corrente, com a cópia do decreto n. 24.638, de 10 deste mez, que sobre o credito de 248:909\$, suplementar á verba 3ª. — O Tribunal ordenou o registro do credito.

Officio n. 938, de 26 do corrente, da Superintendencia do Ensino Secunda-

rio em resposta ao officio deste Tribunal, n. 6.499, de 17 deste mez, sobre a nomeação de Vicente Tramonte Farcia, para inspector de ensino. — O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para que o Corpo Instructivo informe quanto ao processo que deu lugar ao officio citado.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 29, de 21 do corrente, do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, com o "Diario Official" em que se publica o contracto celebrado entre a Fazenda Nacional e a Viação do Rio R. Grande do Sul, para a arrecadação do imposto de transporte. — O Tribunal resolveu recusar registro ao contracto, pelos fundamentos a que se refere o parecer do Sr. Dr. representante do Ministerio Publico, officiando-se ao Ministerio da Fazenda, conforme a decisão do mesmo Tribunal, em julgamento anterior sobre contractos.

Processo da Directoria da Despesa Publica, pagamento por exercicios findos, de 4:744\$400, 2:680\$300 e 500\$, respectivamente, a Ernani Mazzini Silveira Freire, Dr. Ary Pinheiro de Oliveira Lima e Mario Pope de Figueiredo, 1º tenente. — Ordenou-se o registro das despesas.

Processos da Comissão Encarregada da Divida Fluctuante, pagamento de 17:587\$927, 53:006\$709, 10:571\$600 e 10:016\$900, á Companhia Anglo Sul Americana de Seguros Terrestres e Maritimos, Alfredo Braga, em virtude de sentença judiciaria, e a Iduino Alvarenga da Costa e Antonio Gomes Ferreira, proveniente de addiconaes. — Ordenou-se o registro das despesas decorrentes dos empenhos annexos.

Processo da Directoria da Despesa do Thesouro Nacional, distribuição do credito de 1:254\$400 á Delegacia Fiscal do Rio Grande do Sul, para pagamento por exercicios findos, a João Arbello. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Processo de concessão de aposentadoria a Antonio Albano Raposo, fiel de thesoureiro geral do Thesouro Nacional. — Julgou-se legal a concessão da aposentadoria.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.427, de 23 do corrente, com a copia do decreto n. 24.728, de 13 deste mez, que abre o credito especial de réis 1.830:014\$000, para pagamento de compromissos, nos mezes de janeiro a março ultimo, com o serviço de construcções e outros. — Foi ordenado o registro do credito, que deverá ficar em ser no Thesouro.

Aviso n. 1.222, de 7 do corrente, distribuição do credito de 79:000\$000 á Comissão Central de Compras, á conta da verba 7ª n. 6, para aquisição de instrumentos de engenharia para as comissões do Departamento Nacional de Portos e Navegação. — O Tribunal resolveu que o caso escapa á sua deliberação, de accordo com o parecer.

Officio n. 49, de 16 do corrente, da Estrada de Ferro Central do Brasil, com as segundas vias dos empenhos ns. 45 a 48, na importância total de 873:975\$900, feitos á conta da verba 3ª, "Material". —

O Tribunal converteu em diligencia o julgamento, para o fim de lhe ser informado se já houve o contracto para os serviços.

Officio n. 500, de 10 do corrente, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, com a 2ª via do empenho n. 6, na importância de 600\$000, feito á conta da verba 7ª, "Material". — O Tribunal resolveu que se devolva o processo, de accordo com a deliberação tomada anteriormente, em casos identicos.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio:

Aviso n. 1 C-382, de 23 do corrente, com a copia do decreto n. 24.747, de 14 deste mez, que crea o Actuario do Ministerio e dá outras providencias. — O Tribunal resolveu, preliminarmente, converter em diligencia o julgamento, para o fim a que allude o parecer.

— Relatado pelo Sr. ministro Thomp-son Flores:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 2.645-V, de 25 do corrente, do Departamento Nacional da Produccão Vegetal, com a folha de pagamento de diarias ao pessoal, relativa aos mezes de maio a junho findos, na importância de 125\$000. — Ordenou-se o registro da despesa.

Ministerio da Fazenda:

Processo da Directoria, do Dominio da União sobre o adiantamento de 10:000\$ ao engenheiro Aristides F. Figueiredo, para attender ás despesas com as obras de adaptação no edificio da Avenida Rio Branco, para a instalação do Ministerio da Fazenda, nos mezes de julho a setembro deste anno. — O Tribunal ordenou o registro do adiantamento.

Processos da Comissão Encarregada da Divida Fluctuante, pagamento de 12:558\$100, 18:291\$600, 9:700\$600, réis 11:016\$600, 8:817\$200, 11:558\$700 e 1:260:568\$312, respectivamente, a Joventino Teixeira da Silva, Manoel Ferreira de Lemos Junior, Pedro Antonio Celestino, Ponciano Martins de Santa Anna, Antonio Pereira, Tobias Baptista de Castro e Meirelles Zamith e outros, proveniente de addicionaes e sentença judiciaria. — O Tribunal resolveu registrar as despesas.

Processos da Directoria da Despesa, pagamento por exercicios findos, de 19.965\$600, 4:300\$, e 1:035\$, respectivamente, a Virgilio Guimarães & Comp., Egydio Camara de Souza e ao Dr. Nelson Sampaio Mithe. — Ordenou-se o registro das despesas.

Processo da Directoria da Despesa, distribuição do credito de 88\$900, á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes, para pagamento, por exercicios findos, a Alexandre dos Santos Cecilio. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Processo da Directoria da Despesa, annullação no Thesouro e distribuição do credito de 675\$600, á Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, para pagamento de pensões de montepio civil á D. Maria Celeste Moreira Soares. — O tribunal ordenou o registro da transferencia da importancia de que se trata.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.433, de 23 do corrente, com a copia do decreto 24.723, de 13 deste mez, que abre o credito especial de 2.500:000\$, para os serviços preliminares da electrificação da Estrada de Ferro Central do Brasil. — Foi ordenado o registro do credito, nos termos dos processos.

Aviso n. 1.435, de 23 do corrente, com a copia do decreto 24.756, de 14 deste mez, que abre o credito especial de 2.000:000, para renovação e aquisição do material rodante e de tracção para a Rede de Viação Cearense. — O tribunal ordenou o registro do credito nos termos dos pareceres.

Aviso n. 1.392, de 23 do corrente, solicitando reconsideração do despacho que recusou registro ao contracto celebrado entre o Departamento dos Correios e Telegraphos e Ewerton Pinto & Comp. Ltd., para a construção do edificio sede da Directoria Regional do Maranhão, em S. Luiz. — O Tribunal reconsiderou a sua anterior decisão, para dar registro ao contracto.

Officio n. 329, de 30 de junho findo, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Piahy, com as segundas vias dos empenhos ns. 5, 8 a 10, 14 a 22, na importância total de 36:610\$400, feitos á conta da verba 6ª "Material". — O Tribunal resolveu que se devolva o processo, nos termos do parecer.

— Relatados pelo Sr. auditor A. Oliveira Lima, servindo como ministro:

Ministerio da Agricultura:

Officio n. 704, de 13 do corrente, da Directoria de Defesa Sanitaria Animal, com a 2ª via do empenho n. 17 na importância de 12:450\$, feito á conta da verba 7ª "Subvenções". — O Tribunal resolveu que se devolva o processo á repartição officiante, nos termos da deliberação tomada em sessões anteriores em casos identicos.

Ministerio da Fazenda:

Aviso n. 123, de 18 do corrente, com a copia do decreto n. 24.678, de 12 deste mez, que abre o credito especial de 4.000:000\$, para as despesas com a construção do edificio destinado á sede da Associação Brasileira de Imprensa. — Ordenou-se o registro do credito especial de que se trata, ficando ser no Tribunal.

Processo da Directoria da Despesa, sobre o adiantamento de 2:100\$ ao porteiro da Alfandega do Rio de Janeiro, José Innocencio Baptista Pereira para despesas de prompto pagamento nos mezes de julho a setembro deste anno. — Autorizou-se o registro do adiantamento.

Processos da Directoria da Despesa, pagamentos, por exercicios findos, de 4:196\$ e 1:057\$500, a Ignacio Rodrigues Martins e Carlos da Silva e outro. — Mandou-se dar registro ás despesas.

Processo da Directoria da Despesa, referente á distribuição do credito de 138\$500 á Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Pernambuco, para pagamento por exercicios findos a Isabel de Almeida Calaca. — Ordenou-se o registro da distribuição do credito.

Processo da Comissão Encarregada da Divida Fluctuante, pagamento de 40:979\$900, a João Rodrigues de Albuquerque e outros, de addicionaes. — Deu-se registro á despesa.

Processo da Comissão Encarregada da Divida Fluctuante, pagamento de 15:119\$650, á Société de Construction du Port de Bahia, proveniente de fornecimentos. — O Tribunal mandou dar vista do processo ao Sr. Dr. representante do Ministerio Publico.

Processo de concessão de aposentadoria ao bacharel Eduardo Marques Peixoto, chefe de secção do Archivo Publico. — O Tribunal julgou a concessão da aposentadoria de que trata o titulo expedido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Aviso n. 1.434, de 23 do corrente, com a copia do decreto 24.768, de 14 deste mez, que abre o credito especial de 4.000:000\$, para despesas de pessoal dos Correios e Telegraphos e dá outras providencias. — O Tribunal ordenou o registro do credito nos termos dos pareceres.

Officio n. 325, de 30 de junho ultimo, da Directoria da Estrada de Ferro Central do Piahy, com as segundas vias dos empenhos ns. 1 a 7, 11, 12, 15 a 19, na importância total de 21:801\$800, feitos á conta da verba 6ª "Pesosal". — O Tribunal resolveu que se devolva o processo á repartição officiante, nos termos do parecer.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. ministro-presidente designou o dia 3 do corrente mez para a seguinte sessão ordinaria, declarando encerrados os trabalhos.

NOTICIARIO

O Sr. Dr. Getulio Vargas, Presidente da Republica recebeu os seguintes telegramas:

Rio Branco (Acre), 1 — Exmo. Presidente Republica — Palacio Cattete — Rio — Tenho a honra de participar a V. Ex. que, hoje perante numerosa e selecta assistencia, assumi o cargo de interventor federal deste Territorio, no qual terei o maximo prazer de cumprir as ordens e V. Ex. Saudações. — Castello Branco, interventor.

Bahia, 24 — Presidente Dr. Getulio Vargas — Rio — Candidato do Partido Social Democratico ao governo constitucional da Bahia, no intuito de evitar qualquer motivo de supposta coacção no pleito, communico a vossencia que transmitti hoje o governo ao Dr. João Santos, secretario do Interior. Cordaeas saudações. — Juracy Magalhães.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 23 de setembro de 1934

Provisões para o período das 18 horas do dia 23 às 18 horas do dia 24

Distrito Federal e Niteroy — Tempo: Bom, sujeito porém a passageira perturbação a principio. Nevoeiro. Temperatura: Noite fria e ligeira elevação de dia. Ventos: De sueste a nordeste, sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom, nublado a principio salvo a leste onde de instavel com chuvas passará a bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Noite fria e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo: Bom com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura: Noite ainda fria e em elevação de dia. Ventos: De sueste a nordeste, com rajadas frescas.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 22 às 14 horas do dia 23

O tempo decorreu instavel com chuvas até hoje pela manhã e bom após com nebulosidade. A temperatura soffreu ligeiro declino a noite e estava de dia. As médias máximas e mínimas observadas nos pontos do Distrito Federal foram: Máxima 28.0 mínima 23.0 a temperatura extrema registrada no Observatorio Meteorologico Avenida da ... 12 minutos 4.0 ... tivamente, às 11 horas e 5 minutos e às 4 horas e 50 minutos. Os ventos foram variaveis do quadrante sul, com rajadas frescas.

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 23 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phe- nomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos			
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas	
Manáus (X).....																
Belém (X).....																
S. Luiz (X).....																
Barra do Corda (X).....																
Grajahu (X).....																
Therezina (X).....																
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....																
Quixeramobim (X).....																
Sobral (X).....																
Iguatu (X).....																
Natal (X).....																
João Pessoa (X).....																
Campina Grande (X).....																
Recife (Olinda) (X).....																
Pesqueira (X).....																
Goyanna (X).....																
Garanhuns (X).....																
F. Noronha	761.9	—	27	—	SE	5	9b	Vagas	I	28	23	4	B	B		lo
Maceio (X).....																
Sant'Anna do Ipane- ma (X).....																
Aracaju (X).....																
Propria (X).....																
S. Salvador (X).....																
B. do Rio Grande (X).....																
Caetite (X).....																
Iheus (X).....																
Caravelas (X).....																
Bello Horizonte.....	67.4	2.7	16	0	NE	5	5a	—	B	24	11	0	B	B		B
Jauuarã (X).....																
Theophilo Otto.....	7.0	5.5	18	14	SE	2	9b	—	I	21	15	0	I	I		I
Sao Lourenço	9.1	3.3	14	11	SE	2	9a	—	B	20	4	0	B	B		B
Cambuquira.....	7.6	1.5	14	11	SE	5	9a	—	B	21	6	0	B	B		B
Passa Quatro	7.4	1.9	13	1	SW	2	21	—	B	17	7	0	B	B		B
Poços de Caldas (X).....																
Luiz de Fôra.....	70.7	3.2	14	0	NE	2	5a	—	B	20	7	0	B	B		B
Goyaz.....	63.9	—	24	—	E	2	5a	—	B	30	17	0	B	B		B
Catalão (X).....																
Cuyabá	62.6	—	18	—	C	0	0	—	B	26	12	0	B	E		B
Corumbá	63.0	—	19	—	C	0	0	—	B	26	17	0	B	B		B
Aquidauana.....		-3.6	23	5	E	2	0	—	B	28	11	0	B	B		B
Bella Vista.....	61.6	—	20	—	W	2	0	—	B	28	0	0	B	B		B
G. G. Carneiro	62.4	-3.5	24	—	S	0	0	—	B	26	9	0	B	B		B
Victoria.....	69.6	4.0	1	0	S	5	5b	Tranq.	I	24	6	0	B	B		B
C. Itapemirim	71.6	4.3	20	0	NE	2	5b	—	B	23	3	0	B	B		B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 23 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	770.9	2.8	17	-2	NW	2	5e	Vagas	B	21	14	1	I	I	I
Campos.....	70.3	3.5	21	1	C	0	5b	—	B	22	12	1	I	I	I
Friburgo.....	65.9	2.8	15	1	C	0	5a	—	B	16	5	0	I	I	B
Petropolis.....	69.1	1.6	15	1	C	0	2a	—	B	—	8	7	lo	I	lo
Rezende.....	69.3	1.6	17	1	E	2	2a	—	B	24	11	0	lo	B	B
Therezopolis.....	8	1.6	14	3	NE	2	2a	—	B	16	5	3	lo	lo	lo
Cabo Frio.....	70.8	3.8	20	0	—	—	2b	P. vgs.	B	22	14	1	—	lo	I
Angra dos Reis (X)...															
S. Paulo.....	69.2	0.6	14	2	NE	5	2a	—	B	16	7	1	lo	I	B
Santos.....	69.5	1.3	17	-2	C	0	2a	P. vgs.	B	21	12	3	Ac°	lo	Ac°
Ribeirão Preto.....	61.7	1.7	18	5	E	5	9a	—	B	24	11	0	B	B	B
S. C. do Pinhal (X)...															
Faxina (X).....															
Camplua.....	69.5	0.1	14	1	E	2	5a	—	B	19	9	0	I	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	70.9	—	10	—	E	5	9b	—	I	15	5	1	B	B	Ac
Paranaguá.....	71.0	—	15	—	SW	2	9b	Tranq.	I	19	11	1	Ac	B	I
Quarapuava.....	61.3	—	9	—	S	5	2a	—	B	17	3	0	B	B	B
Palmas (X).....															
Florianopolis (X)....															
Lages (X).....															
Herval Novo (X).....															
S. Francisco (X).....															
Xanxerê.....	66.6	—	11	—	C	0	0	—	B	19	2	0	B	I	B
Porto Alegre (X).....															
Uruguayana.....	66.8	—	15	—	SE	2	0	—	B	20	9	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	67.1	—	16	—	N	2	2a	—	B	21	9	0	B	B	B
Santa Victoria (X)....															
Montevideo.....	68.0	-5.2	13	0	NNE	2									
Buenos Aires.....	66.0	-7.0	14	2	N	2									

A temperatura maxima verificou-se em Itabaianinha com 31°.

A temperatura minima verificou-se em Castro com 1°.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a 10, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo: — B, bom; Bx, bom após perturbação; I, incerto ou instavel; A, ameaçador; M, mau. Phenomenos diversos: O, chuva; T, trovoadas; C, chuviosos; X, névoa secca; = nevoeiro; Δ granizo; < trovoadas com relampagos; < relampagos; |||| ventania; ∪ orvalho; ag, aguaceiro; ge, geada; hs, halo solar; cs, corôa solar; cl, corôa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 22 às 9 horas do dia 23

Zona Norte — Não é feita a synopse desta zona, por falta de informações meteorologicas.

Zona Centro — O tempo, nas 24 horas, foi bom, salvo no E. do Rio, onde foi perturbado com chuvas fracas esparsas. Hoje, às 9 horas, o tempo era em geral bom. A temperatura manteve-se es a nos Estados do Rio e E. Santo, declinou ligeiramente em Minas e soffreu ascensão em Goyaz e M. Grosso. Os ventos foram variaveis, com rajadas esparsas.

Zona Sul — O tempo, nas 24 hora, foi bom no Rio Grande e entre bom e incerto com chuvas fracas esparsas nos demais Estados. A temperatura manteve-se baixa. Geou em Ivahy. Os ventos sopraram de norte a léste, com rajadas frescas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebidos até 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço Hydrométrico

Estações	Obs.	Alt. em 24 h. mt.	Estações	Obs.	Alt. em 24 h. mt.	Estações	Obs.	Alt. em 24 h. mt.
Bacia Amazonica — Dia 22:			Rio São Francisco — Dia 23.			Rio Itajahy-Assu — Dia 23		
Esperança	—	—	Pirapora.....	0.30	0.04	Barracão (X).....		
S. P. Olivença (X).....			S. Francisco.....	-0.01	0.00	Itaó (X).....		
Fonte Boa	7.40	-0.03	Januária	-0.36	0.01	Rio do S. (X).....		
Tefé	13.4)	-0.09	Carimbanha (X).....			Hansa (X).....		
Manáus	23.92	-0.11	Rio Branco (X).....			Subida A.....		
Porto Velho (X).....			Barra R. Grande (X).....			Aquidau (X).....		
Itacoatiara.....			Remanso (X).....			Indaial (X).....		
Parintins	6.00	-0.02	Joazeiro (X).....			Passo An.....		
Obidos	0.09	-0.02	Capitão.....	1.12	0.00	Blumena (X).....		
Sautaré (X).....			Paulo Anonso (X).....			Gaspai (X).....		
P. Nacional	1.13	0.08	Piranhas (X).....			Ilhota (X).....		
Carolina.....	—	—	Propriá.....	-0.47	0.00	Rio do Monte Pardo —		
Bôa Vista (X).....			Rio Parahyba do Sul —			Dia 23		
Imperatriz.....			Dia 23			Arassuay	1.76	-0.30
Conceição Arag.....	0.09	0.02	Guararema	1.52	0.08	Barra Pontal.....	1.50	-0.20
Cruzeiro do Sul.....	1.91	-0.12	Acarehy	0.80	-0.08	Itaobim.....	1.70	-0.28
S. Felipe (X).....			Caçapava.....	0.76	-0.02	Sao Pedro.....	1.76	0.58
Rio Branco (X).....			Pindamonhangaba.....	1.32	-0.04	Bacia Parana Paraguay —	2.02	0.72
Labrea (X).....			Guaratigueta.....	1.58	-0.02	Dia 22		
S. Gabriel (X).....			Rezende.....	0.38	-0.02	Tres Lagoas.....	-0.90	-0.04
Humayta.....	1.01	0.05	Barra Mansa.....	1.36	0.24	Pres. Epitacio (X).....		
Maués	6.52	-0.11	Barra do Pirahy.....	1.21	-0.07	Guayra (X).....		
Mjr. Amarante (X).....			Parahyba do Sul.....	0.63	-0.07	Porto Mendes (X).....		
Matyuba (X).....			Anta.....	0.40	-0.08	Fóz Iguassú (X).....		
Arumanduba.....	4.08	0.22	Porto Novo (X).....	0.34	-0.03	Cuyabá.....	3.10	-0.51
Alta Mira.....	1.35	-0.05	São Fidells.....	1.76	—	S. Luiz Cáceres (X).....		
			Campos.....	6.63	0.04	Corumbá (X).....		

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 22 — Subindo em Cruzeiro do Sul, Humayta, Arumanduba e P. Nacional. Baixando nas demais estações.

Rio São Francisco — Dia 23

Rio Parahyba do Sul — Dia 23 — Ficará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Rio Itajahy Assu — Dia 23 — Não é feita a tendencia por falta absoluta de informações.

Rio do Monte Pardo — Dia 23 — Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Parana Paraguay — Dia 22 — Baixando em Cuyabá e Tres Lagoas.

Sondagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1,000	1,500	2,000	3,000	4,000	5,000	Maxima	
Fernando Noronha (XX)...	10.00										
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Macelo (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuyaba (X).....	7.50										
Caravellas (X).....	9.30										
B. Horizonte (X).....	9.30										
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (XX).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	NNE 3	ENE 4	E 6	ENE 4	NNE 3	S 3	SW 6	SW 10	7.650 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	SSE 8	W 7	ENE 3	NNW 7	N 8	—	—	—	2.250 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X)...	7.00										
Santos.....	9.30	ENE 2	NE 4	ENE 6	ENE 9	ENE 9	E 2	WSW 5	WSW 10	10.050 ms.	
Curytiba (XX).....	9.30										
Florianopolis (X).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs., da vespera, no Observatorio Meteorologico.

Ministero da Viação e Obras Publicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim diario do Instituto Nacional de Meteorologia
Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 24 de setembro de 1934

Previsões para o periodo das 18 horas do dia 24 ás 18 horas do dia 25

Distrito Federal e Niteroy — Tempo : Bom, com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura : Estavel, á noite e em elevação de dia. Ventos : De norte a leste, sujeitos a rajadas frescas.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo : Bom, com nebulosidade. Nevoeiro. Temperatura : Estavel á noite e em elevação de dia.

Estados do Sul — Tempo : Bom, com nebulosidade (nublado a oeste e sul do Rio Grande). Nevoeiro. Temperatura : Em elevação. Ventos : De norte a leste, até Santa Catharina e de sueste a nordeste, no Rio Grande; rajadas frescas, esparsas.

Synopse do tempo occorrido no Distrito Federal das 14 horas do dia 23 ás 14 horas do dia 24

O tempo decorreu bom todo o periodo, com passagem perturbacao á noite e nevoeiro baixo pela manhã. A temperatura elevou-se. As medias da temperaturas extremas observadas nos postos do Distrito Federal, foram maxima 25.7 e minima 14.3 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações foram : maxima 23.4 e minima 16.3, respectivamente, até 14 horas e ás 6 horas e 50 minutos. Os ventos sopraram de sul, frescos, por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich) no dia 24 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total da chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 ás 14 horas	Das 14 ás 18 horas	Das 18 ás 7 horas
Manaos (X).....	761.3	—	25	—	SE	2	9b	—	I	31	21	2	lo	lo	o
Belém.....	58.6	—	23	—	NE	2	2b	Tranq.	I	31	23	6	lo	lo	B
S. Luiz.....															
Barra do Corda (X).....															
Grajahu (X).....	61.2	—	27	—	C	0	5a	—	B	36	23	2	B	B	lo
Therézina.....															
Fortaleza (Poranga- ba) (X).....															
Quixeramobim (X).....															
Sobral (X).....															
Iguatú (X).....															
Natal (X).....															
João Pessoa (X).....															
Campina Grande (X).....															
Recife (Olinda) (X).....															
Pesqueira (X).....															
Goyanna (X).....															
Garanhus (X).....															
F. Noronha.....	61.5	-0.4	27	0	E	8	5b	Vagas	B	28	25	0	B∞	B∞	B
Maceló (X).....															
Sant'Anna do Ipa- nema (X).....															
Aracaju (X).....															
Propria (X).....															
S. Salvador.....	65.1	—	24	—	SE	2	9e	Vagas	A	24	20	37	Ao°	Ao°	Ao°
B. do Rio Grande (X).....															
Caetité (X).....															
Ilhéos.....	66.6	—	20	—	S	2	9b	P. vgs.	M	22	18	4	A	A	A
Caravellas.....	67.4	—	22	—	SE	2	9b	Chão	I	—	19	1	A	I	lo
Bello Horizonte.....	66.0	-1.4	17	1	SE	2	9b	—	I	23	14	0	I	B	B
Jaquaria (X).....															
Theophilo Ottoni.....	65.8	-1.2	20	2	SE	2	9b	—	I	29	16	0	I	I	I
São Lourenço.....	66.4	—	17	3	C	0	2a	—	B	24	6	0	B	B	B
Cambuquira.....	64.6	-3.0	17	3	SE	2	0	—	B	23	9	0	B	B	B
Passa Quatro.....	66.2	-1.2	16	3	N	2	0	—	B	22	6	0	B	B	B
Poços de Caldas.....	63.2	—	16	—	NE	5	0	—	B	21	8	0	B	B	B
Juiz de Fôra.....	68.1	-2.6	15	1	NE	2	9b	—	I	21	11	0	B	B	B
Goyaz.....	63.4	-0.5	26	2	E	2	0	—	B	34	20	0	B	B	B
Catalão.....	62.2	—	20	—	NE	2	2a	—	B	27	15	0	B	B	B
Cuyabá.....	60.7	-1.9	23	5	C	0	0	—	B	32	16	0	B	B	B
Corumbá.....	59.7	-3.3	24	5	C	0	0	—	B	30	17	0	B	B	B
Aquidauana.....	59.3	-3.0	21	1	NE	2	0	—	B	29	15	0	B	B	B
Bella Vista.....	59.4	-2.2	21	1	E	2	0	—	B	28	10	0	B	A	B
G. G. Carneiro (X).....															
Victoria.....	68.5	-1.1	21	0	S	2	9b	Tranq.	A	23	16	0	I	I	I
C. Itapemirim.....	63.9	-2.7	19	-1	C	0	5a	—	B	23	13	0	I	I	I

Observações realizadas às 9 horas (12 h. Greenwich) do dia 24 de setembro de 1934

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e fenômenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuvas em m/m	Tempo e fenômenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centígrada	Diferença em 24 horas	Direção	Força				Máxima	Mínima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 48 horas	Das 13 às 7 horas
Capital Federal.....	67.1	-3.8	18	1	C	0	0	P. vgs.	B	21	16	0	B	B	B
Campos.....	68.1	-1.2	23	2	NE	2	9b	—	B	24	15	0	B	B	B
Piriburgo.....	67.2	-1.7	14	-1	NE	2	9b	—	B	20	10	0	B	B	B
Petropolis.....	66.4	—	16	—	NE	2	2a	—	B	—	10	0	B	B	B
Resende.....	66.2	3.1	18	1	C	0	5b	—	B	24	12	0	B	B	B
Theropolis.....	66.7	-1.9	4	0	C	0	9b	—	B	19	8	0	B	B	B
Cabo Frio.....	67.5	-3.3	21	1	—	—	0	P. vgs.	B	21	17	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	65.8	—	20	—	S	2	0	Chão	B	21	16	0	B	B	B
São Paulo.....	65.7	-3.5	14	0	E	2	2a	—	B	20	9	0	B	B	B
Santos.....	64.7	-4.8	—	—	E	0	—	Tranq.	B	21	12	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	62.1	-4.6	25	7	SE	2	0	—	B	28	15	0	B	B	B
S. C. do Piauí.....	63.2	—	18	—	NE	0	0	—	B	24	—	0	B	B	B
Fortaleza.....	64.6	—	18	—	C	0	0	—	B	25	6	0	B	B	B
Campinas.....	66.1	3.4	18	4	NE	2	0	—	B	23	11	0	B	B	B
Campos do Jordão (X)															
Curitiba.....	67.0	-3.5	11	1	C	0	9b	—	B	17	8	0	B	B	B
Paranaguá.....	66.5	-4.5	18	3	W	2	2b	Tranq.	B	22	12	0	B	B	B
Guarapuava.....	63.2	1.9	13	4	W	2	2b	—	B	19	6	0	B	B	B
Palmas.....	65.8	—	12	—	NW	2	5a	—	B	19	5	0	B	B	B
Florianópolis.....	66.1	—	17	—	C	0	9b	Chão	B	20	14	0	B	B	B
Lages (X).....															
Herval Novo.....	66.0	—	12	—	C	0	5a	—	B	23	6	0	B	B	B
S. o Francisco.....	66.1	—	15	—	SW	2	2a	Chão	B	20	13	1	B	B	B
Xanxerê.....	62.3	-4.3	15	4	S	2	0	—	B	24	4	0	B	B	B
Porto Alegre.....	64.6	—	15	—	NE	2	2a	—	B	23	11	0	B	B	B
Uruguayana.....	62.6	-4.2	17	2	C	0	2a	—	B	25	13	0	B	B	B
S. Luiz Gonzaga.....	63.2	-3.9	18	2	FE	2	2a	—	B	26	13	0	B	B	B
Santa Vitória (X)....															
Montevideu.....	63.5	-4.5	16	3	N	2	9a	—	B						
Buenos Aires.....	64.0	-4.0	18	5	C	0	0	—	B						

A temperatura máxima verificou-se em Theresina com 35° C.

A temperatura mínima verificou-se em Ivahy com 2° C.

Observações — Estado do céu: em decimos de céu encoberto: de 0, totalmente limpo — a, totalmente encoberto; a) nuvens altas; e) englobadas; b) baixas. Estado do tempo — B, bom; Bx, bom; após perturbação; I, incerto ou instável; A, ameaçador; M, mau. Fenômenos diversos: (O) chuva; T, trovoadas; C, chuviscos; O, neblina seca; N, nevoeiro; Δ, granizo; K, trovoadas com relâmpagos; <, relâmpagos; —, ventania; Δ, orvalho; ag, aguacelto; ge, geada; hs, halo solar; cs, coroa solar; cl, coroa lunar; ai, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem à Escala Beaufort, de 0 calma a 12 tufão. A intensidade dos fenômenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmosférica acha-se reduzida a 0° C, ao nível do mar e à gravidade normal. X indica que não foi recebido o despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos à rectificação pelos mapas mensais.

Synopse do tempo ocorrido em todo o país das 9 horas do dia 23 às 9 horas do dia 24

Zona Norte — Não é feita a synopse, devido à falta de informações meteorológicas.

Zona Centro — O tempo nas 24 horas foi instável no E. Santo e em geral bom nos demais Estados. Às 9 horas, hoje, o tempo apresentava-se incerto no E. Santo e bom nos demais Estados. A temperatura sofreu ascensão. Os ventos predominaram de norte a este, fracos.

Zona Sul — Nas 24 horas o tempo decorreu bom e assim continuava hoje às 9 horas. A temperatura sofreu ascensão. Os ventos sopraram de norte a leste, com fraca intensidade.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorológica recebidos até às 14 horas.

Discriminação das zonas: Zona norte — Estados: Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona centro — Estados: Minas Geraes, Goyaz, Mato Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona sul — Estados: São Paulo, Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometrico

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 23:			Rio S. Francisco—Dia 24:			Rio Itajany—Assu — Dia 24:		
Esperança	—	—	Pirapóra.....	0 30	0.00	Barracão.....	0.50	-0.05
S. P. Olivença (X).....	7.37	-0.03	S. Francisco.....	-0.1	0.00	Faló (X).....	—	—
Ponte Boa	13.27	-0.13	Januária.....	-0.36	0.00	Rio do Sul (X).....	1.06	-0.09
Tefé.....	—	—	Carinhanha (X).....	—	—	Hansa.....	1.61	-0.21
Manaus (X).....	—	—	Rio Branco (X).....	—	—	Subida.....	1.50	-0.02
Porto Velho (X).....	—	—	Barra do Rio Grande (X)....	—	—	Aquidaban.....	1.56	-0.12
Itacoatiara.....	—	—	Remanso.....	0.14	0.00	Indayal.....	1.06	—
Parintins.....	5 80	-0.20	Joazeiro (X).....	—	—	Passo Manso.....	—	—
Obidos.....	0.06	-0.03	Cabrobó.....	0.12	0.00	Blumenau.....	2.00	-0.30
Santarém (X).....	—	—	Paulo Afonso (X).....	—	—	Gaspar.....	2.45	-0.25
P. Nacional.....	1.16	0.03	Piranha.....	0 62	0.04	Ilhota.....	—	—
Carolina.....	—	—	Propria (X).....	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 24:		
Boa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 24:			Arassuahy.....	1.47	-0.29
Imperatriz.....	—	—	Guararema.....	1 50	-0.02	Barra Pontal.....	1.20	-0.30
Conceição do Araguaia.....	0.12	0.03	Acarehy.....	0.80	0.00	Itinga.....	1.52	-0.13
Cruzeiro do Sul.....	1.96	0.05	Caçapava.....	70	0.01	Itaobim.....	1.56	-0.20
S. Felipe (X).....	—	—	Pindamonhangaba.....	1 30	0.02	São Pedro.....	1.99	-0.03
Rio Branco (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	1.56	0.02	Bacia Paraná Paraguay — Dia 20:		
Labrea (X).....	—	—	Rezende.....	1 35	-0.03	Tres Lagoas.....	0.90	0.00
S. Gabriel.....	6.94	-0.06	Barra Mansa.....	1 6	0.00	Presidente Epitacio (X)....	—	—
Humaytá (X).....	—	—	Barra do Pirahy.....	1.20	—	Guayra (X).....	—	—
Maués (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	0.58	-0.05	Porto Mendes (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Anta.....	0 38	-0.02	Foz Iguaçu (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Porto Novo.....	0.30	-0.04	Cuyabá.....	2.90	-0.20
Arumanduba.....	4.10	0.04	São Fidélis.....	1 78	0.02	S. Luiz de Cáceres (X).....	—	—
Alta Mira.....	1 27	-0.08	Campos.....	6.71	0.03	Corumbá (X).....	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amazonica — Dia 23 — Subindo em C. do Sul, P. Nacional e C. do Araguaia. Baixando nas demais estações.
 Rio São Francisco — Dia 24 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rio Parahyba do Sul — Dia 24 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rio Itajany-Assu — Dia 24 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso.
 Rios Belmonte Pardo — Dia 24 — Continuará em declínio em todo o curso.
 Bacia Paraná Paraguay — Dia 23 — Estacionario em Tres Lagoas e baixando em Cuyabá.

Sondagens aerologicas por meio de balões pilotos

Estações	Hora	Altitudes																
		200		500		1.000		1.500		2.000		3.000		4.000		5.000		Maxima
Fernando Noronha	10.00	SE	13	SE	18	ESE	16	E	11	—	—	—	—	—	—	—	1.750 ms.	
Quixeramobim (X).....	9,30																	
Natal (X).....	9,30																	
Olinda (X)	9,30																	
Maceio (X).....	9,30																	
S. Salvador (XX).....	9,30																	
Cuyabá	7,30	WSW	3	NNE	4	N	6	N	8	N	6	NW	5	WNW	5	WNW	9	9.950 ms.
Caravellas (XX).....	9,30																	
Bello Horizonte (X).....	9,30																	
Victoria (XX).....	9,30																	
Campos (XX).....	9,30																	
Rio de Janeiro	9,30	NE	2	NNW	1	N	6	NNW	4	W	6	W	8	W	9	—	4.350 ms.	
Rio de Janeiro	13.00	S	5	ESE	2	N	6	NW	6	WSW	9	—	—	—	—	—	2.250 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X)...	21.00																	
Santos.....	9,30	S	3	ESE	4	NNE	7	NNW	15	WSW	9	W	10	WSW	11	ESE	10	5.000 ms
Curityba (XX).....	9,30																	
Florianopolis (XX).....	9,30																	
Porto Alegre (X).....	9,30																	

(X) Indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) Indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) Indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Afonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda	
	Geral	Exclusivo de-positos
Arrecadada de 1 a 22 de setembro de 1934	18.076:906\$400	17.808:240\$300
Em 24 de setembro de 1934	1.143:733\$700	1.039:560\$200
Total	19.220:640\$100	18.847:800\$500
Em igual período de 1933.	16.323:248\$300	14.813:476\$800
Diferença para mais em 1934	2.897:391\$800	4.034:323\$700
Arrecadada de 1 de abril a 24 de setembro de 1934	142.082:851\$400	137.360:408\$100
Em igual período de 1933.	123.716:716\$300	117.998:684\$500
Diferença para mais em 1934	18.366:135\$100	19.361:723\$600

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Dasas	Importancias
	Em papel
Receita do dia:	
24 de setembro de 1933	Não houve
24 de setembro de 1934	775:910\$100
Receita mensal:	
De 1 de setembro a 24 de setembro de 1933.	23.542:972\$200
De 1 de setembro a 24 de setembro de 1934.	23.352:154\$700
Diferença da receita arrecadada para menos em 1934	190:817\$500
Receita global:	
De 2 de janeiro a 24 de setembro de 1933.	269.638:884\$900
De 2 de janeiro a 24 de setembro de 1934.	279.544:265\$000
Diferença da receita arrecadada para mais em 1934	9.905:380\$100

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical de Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

Praças	Mercado official	Mercado livre
Londres	59\$495	68\$705
Sobre Paris	\$786	\$926
Sobre Italia	1\$033	1\$213
Sobre Allemanha (Reichsmark)	4\$803	4\$858
Sobre Allemanha (Registermark)	—	3\$600
Sobre Portugal	\$540	\$634
Sobre Belgica (papel)	—	—
Sobre Belgica (ouro)	2\$832	3\$310
Sobre Hespanha	1\$650	1\$921
Sobre Suissa	3\$933	4\$569

Sobre Suecia	—	—
Sobre Noruega	—	—
Sobre Dinamarca	—	—
Sobre Syria e Palestina	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia	\$500	—
Sobre Nova-York	11\$891	13\$728
Sobre Montevideo	—	5\$655
Sobre Buenos-Aires (peso-papel)	3\$462	3\$701
Sobre Buenos Aires (peso ouro)	—	—
Sobre Hollanda	8\$172	—
Sobre Japão	—	4\$350
Sobre Rumania	—	—
Sobre Canada	—	—
Sobre Austria	—	2\$755
Sobre Chile	—	\$600

Moedas

Libra esterlina (papel)	69\$374
Franco (papel)	\$935
Peso-Argentino (papel)	3\$779
Lira (papel)	1\$220
Libra (ouro)	120\$500
Escudo (prata)	\$660
Peso Uruguayo (papel)	5\$793
Franco-Belga (papel)	\$700
Peso-Chileno (papel)	\$800
Dollar (papel)	13\$860
Escudos (papel)	\$625
Reichsmark (papel)	5\$565
Peseta (papel)	1\$980
Franco (prata)	\$909
Reichsmark (prata)	5\$547
Franco-Suisso (papel)	4\$540
Zloty (papel)	2\$756

Cotações de cambio e moedas em especie em 24 de setembro de 1934.

Bolsa

Apollices:	
Uniformizadas de 1:000\$, 5 %	855\$000
Diversas emissões de 5 %, miudas, nom.	831\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, nom.	850\$000
Diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port.	850\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:016\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1932)	1:000\$000
Emprestimo municipal de 1917, port.	157\$000
Emprestimo municipal de 1920, port.	157\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 1.535)	176\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto numero 1.933)	190\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto numero 2.339)	173\$500
Emprestimo municipal de 1931, port.	187\$000
Prof. de Bello Horizonte 1:000\$, 7 %, port.	900\$000
Minas Geraes de 200\$, 5 %, port. (1934)	184\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port. (decreto numero 9.555)	700\$000
Minas Geraes de 200\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	164\$000
Minas Geraes de 500\$, 7 %, port. (decreto n. 9.625)	410\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto numero 9.625)	860\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 5 %, port. (decreto numero 9.682)	700\$000
Minas Geraes de 200\$, 7 %, port. (decreto numero 10.246)	164\$000
Minas Geraes de 500\$, 7 %, port. (decreto numero 10.246)	410\$000
Minas Geraes de 1:000\$, 7 %, port. (decreto numero 10.246)	860\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$, 9 %	1:019\$000
Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.	404\$000

Acções de bancos:

Brasil	403\$000
Acções de companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo	117\$000
Manufactura Fluminense	155\$000
Nacional de Tecidos Nova America	250\$000
Docas de Santos, port.	254\$000

Debentures:

Companhia Docas de Santos.....	197\$000
Companhia Manufatora Fluminense	202\$000
Vendas por alvará:	
32+33+45=apolices diversas emissões de 1:000\$, 5 %, port. com 1 cupon de juros vencidos..	8/0\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 25 de setembro de 1934. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Ria de Janeiro, 26 de agosto de 1934

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE
13 A 18 DE AGOSTO DE 1934

Genero — Qualidade e procedencia — Unidade de venda

Preço
Minimo — Maximo

Aguas mineraes:		S/casco	C/casco
Por caixa			
Nacionais — Diversas marcas.....		37\$000	55\$000
Algodão em rama:			
Por 10 kilos:			
Fibra longa — Seridó typo 5.....		46\$000	47\$000
Fibra média — Ceará typo 5.....		42\$000	43\$000
Fibra curta — Matas, typo 5.		Nominal	
Aguardente:			
Pipa c/480 litros:			
Caldos — Extra sellos:			
De Paraty.		—	240\$000
De Azgra.		—	240\$000
De Campos.		—	200\$000
De Pernambuco.		—	200\$000
Alcool:			
Caldos — Extra sellos:			
De 40 grãos.		316\$000	336\$000
Alfafa:			
Por kilo:			
Nacional.....		\$430	\$440
Azeite:			
Por kilo:			
Diversas marcas.		6\$000	7\$500
Alhos:			
Por 100:			
Nacionais.....		2\$500	3\$500
Estrangeiros.....		6\$500	7\$000
Arroz:			
Por 60 kilos:			
Brilhado de 1ª (agulha).....		70\$000	72\$000
Brilhado de 2ª (agulha).....		63\$000	65\$000
Especial.		63\$000	66\$000
Japonez especial		45\$000	46\$000
Japonez de 1ª.....		43\$000	44\$000
Japonez de 2ª.....		39\$000	41\$000
Sangra.		Nominal	
Assucar:			
Por sacco de 60 kilos:			
Branco crystal.		51\$000	51\$500
C. amarello.		48\$000	50\$000
Mascavinho.		Não ha	
Mascavo.		44\$000	45\$000
Por kilo:			
Refinado 1ª (extra).		—	1\$000
Refinado 1ª.		—	\$900
Refinado 3ª.		—	\$800
Bacalháu:			
Por caixa com 58 kilos:			
Diversas marcas.....		160\$000	180\$000
Cascudo.		115\$000	125\$000
Por ¼ caixa:			
Banha:			
Por kilo:			
De Porto Alegre — latas com 20 kilos..		1\$840	2\$040
De Porto Alegre — latas com 2 kilos...		1\$840	2\$040
De Porto Alegre — latas com 1 kilo....		1\$840	2\$040
De Laguna — latas com 20 kilos.....		1\$800	1\$840
De Itajahy — latas com 20 kilos.....		1\$900	2\$040
De Itajahy — latas com 10 kilos.....		1\$900	2\$040
De Itajahy — latas com 2 kilos.....		1\$900	2\$040

Batatas:

Por kilo:		
Nacional — Mineira e Paulista.	\$560	\$740
Nacional — Rio Grande.	\$400	\$740
Cebolas:		
Por kilo:		
Nacionais.	46\$000	48\$000
Café:		
Por kilo:		
Torrado de 1ª.	3\$200	3\$600
Torrado de 2ª.	2\$800	3\$000
Por 10 kilos:		
Em grão — typo 7.....	14\$100	14\$600
Farinha de mandioca:		
Por 50 kilos:		
Porto Alegre — fina.	14\$000	14\$500
Porto Alegre — entrefina.	11\$500	12\$000
Porto Alegre — grossa.....	10\$000	11\$000
Farelo de trigo:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais.	6\$000	6\$500
Por sacco com 40 kilos		
Remoído dos Moinhos Nacionais.....	9\$000	9\$500
Por sacco com 35 kilos:		
Farellinho dos Moinhos Nacionais.....	6\$500	7\$000
Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 kilos:		
De 1ª qualidade.	—	33\$500
De 2ª qualidade.	—	32\$500
De 3ª qualidade.	—	31\$500
Semolim	—	35\$500
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Preto bom.	Nominal	
Preto novo — especial.....	21\$000	22\$000
Manteiga.	27\$000	29\$000
Banco nacional.	24\$000	36\$000
Enxofre.	Nominal	
Fradinho	Nominal	
Mulatinho.	18\$000	23\$000
Phosphoros:		
Por lata:		
Nacionais:		
Diversas marcas.	—	197\$000
Fumo:		
Por 15 kilos:		
Em corda, de Minas:		
Especial	55\$000	80\$000
Bom.	30\$000	55\$000
Baixo	12\$000	20\$000
Rio Grande:		
Amarello 1ª	35\$000	40\$000
Amarello 2ª	32\$000	36\$000
Commum 1ª	16\$000	20\$000
Commum 2ª	13\$000	16\$000
De Santa Catharina:		
Especial (de 1ª).....	16\$000	20\$000
Superior (de 2ª).....	12\$000	16\$000
Da Bahia:		
Especial	80\$000	90\$000
Superior	40\$000	55\$000
Bom	30\$000	60\$000
Herva Matte:		
Por kilo:		
Do Paraná e Santa Catharina.....	\$600	\$700
Lombo:		
Por kilo:		
De Minas e Paraná	1\$400	1\$800
Manteiga:		
Por kilo:		
De Minas e Estado do Rio.....	4\$300	5\$000
Milho:		
Por 60 kilos:		
Amarello.	17\$000	17\$500
Vermelho.	18\$500	19\$000
Mesclado.	14\$000	15\$500
Óleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça — Em barril.....	—	2\$800
De caroço de algodão nacional.....	—	1\$900

Polvilho:		
De Minas, Rio e São Paulo.....	\$40C	\$500
De Porto Alegre.....	\$400	\$590
De Santa Catharina.....	\$400	\$500
Kerozene:		
americano — Diversas marcas	—	35\$000
Queros:		
Por kilo:		
De Palmyra — typo "Rhenio".....	10\$000	12\$000
Typo prata — nacional.....	5\$500	6\$500
Sal:		
Por sacco de 60 quilos:		
Do Norte:		
Grosso.....	—	8\$700
Moido.....	—	9\$900
Sal:		
Por sacco com 60 kilos:		
De Cabo Frio:		
Grosso.....	—	6\$500
Moido.....	—	7\$500
Tapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias.....	\$500	\$600
Toucinho:		
Por kilo:		
Commum.....	1\$700	1\$800
De fumoiro.....	2\$300	2\$400
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional.....	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro.....	48\$000	58\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.....	—	120\$000
Estrangeiro:		
Por pipa:		
Virgem.....	—	1:900\$000
Verde.....	—	1:900\$000
Collares.....	—	1:900\$000
Xarque:		
Por kilo:		
Do Rio Grande:		
Patos e mantas.....	1\$600	1\$800
Mantas.....	1\$900	2\$000
Do interior de Minas, Rio e São Paulo	1\$500	1\$700

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

EDITAES E AVISOS

Primeira Região Militar — Primeira Divisão de Infantaria

SEGUNDA CIRCUMSCRIPÇÃO DE RECRUTAMENTO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

O coronel José da Silva Pereira, chefe do serviço de recrutamento do Estado do Rio de Janeiro:

Faz saber que dos dias 2 de setembro a 30 de setembro do anno findo, na sede desta Circumscrição de Recrutamento, na cidade de Nitheroy, foram sorteados para o serviço do Exército os cidadãos constantes das relações em seguida transcritas por municipio, todos pertencentes ás classes de 1913 a 1903, sendo, portanto, desde já convocados para a incorporação do corrente anno, a realizar-se em outubro, os da 1ª chamada, ou sejam, os que tem unidades designadas, conforme se vê dos cabeçalhos das referidas relações. Os que fazem parte do contingente suplementar ficam também, desde já, avisados de que serão chamados em novembro, para se apresentarem de 20 a 30 desse mez. Os sorteados ora chamados, os que tem corpos designados, deverão apresentar-se de 16 a 31 de outubro ás Juntas de Alistamento dos municipios por onde foram alistados e aquelles que o não fizerem, ficarão sujeitos ás penas estabelecidas nos regulamentos militares e no Código Penal do Exército, incorrendo nas mesmas penas os do Contingente suplementar, quando chamados em novembro não se apre-

sentarem para a incorporação. Cada sorteado deverá dirigir-se ao presidente da Junta de Alistamento do municipio por onde houver sido alistado ou ao Delegado do Serviço de Recrutamento nessa Junta, afim de obter os meios de transporte e receber o competente certificado de apresentação com o qual seguirá para o respectivo ponto de concentração, de onde será encaminhado para o corpo a que pertencer, no caso de ser julgado apto para a serviço, ou regressará a seu domicilio si, ao contrario, for julgado incapaz, temporaria ou definitivamente. Durante o prazo marcado para os sorteados da 1ª chamada e nas mesmas condições destes, deverão apresentar-se também os sorteados que foram licenciados temporariamente na incorporação do anno findo, os quaes, entretanto, serão inspecionados de saude na sede desta Circumscrição, em Nitheroy. E, para que chegue ao conhecimento de todos, eu, 2º tenente da 1ª classe da reserva de 1ª linha, Manoel Alves dos Santos, adjunto da 2ª secção, lavrei o presente edital, que será affixado na sede desta Circumscrição e publicado no *Diario Official* depois de assignado pelo coronel chefe do Serviço. coronel, chefe.

Nitheroy, 15 de agosto de 1934. — *José da Silva Pereira*
Manoel Alves dos Santos.

MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DE PAULA

Contingente a fornecer ao Exército:

Primeira chamada.....	73
Segunda chamada.....	58
	131

Alistamento de 1933.

Os sorteados de ns. 1 a 28, da classe de 1913; os de ns. 168 a 199, da classe de 1912 e os de ns. 358 a 360, da classe de 1911, serão incorporados ao 1º Batalhão de Caçadores, com quartel em Petropolis. Os de ns. 29 a 50, da classe de 1913; os de ns. 200 a 224, da classe de 1912, e os de ns. 371 a 381, da classe de 1911, fazem parte do contingente suplementar.

Sorteio realizado em 27 de setembro de 1933.

Ponto de concentração e inspecção (para o Exército) n. 8 (Macahé).

Dia de apresentação (para o Exército), de 16 a 31 de outubro de 1934.

Dias de inspecção (para o Exército), todos os dias uteis.

Numero da sorte — Nome e filiação

Classe de 1913

50. Abelardo, filho de Antonio Furtado de Mendonça.
156. Abrahão, filho de Osorio Thomaz.
54. Adelbano, filho de Francisco da Silva Gomes.
160. Agenor, filho de José Antonio da Silva.
95. Airam, filho de Juvenal Silva.
86. Alcides, filho de Diamantina Silveira de Oliveira.
67. Alfredo, filho de Ernesto de Souza.
109. Alfredo, filho de Manoel Luiz de Souza.
57. Alvanir, filho de Sebastião Francisco Lessa.
131. Albino, filho de João Dias Ventureiro.
39. Alfredo, filho de Nestor Manoel Domingues Fernandes Braga.
9. Alcibys, filho de José Alves Roberto.
88. Alvaro, filho de Antonio Dante.
98. Altamiro, filho de Henrique Bartholomeu Cesar.
148. Alfredo, filho de Francisco de Oliveira.
93. Aldo, filho de Rosalino José de Britto.
162. Alziro, filho de Aniceto Alves de Oliveira.
33. Alvaro, filho de Bernardo Dias de Oliveira.
81. Alvaro, filho de Euclides Dutra Janot.
55. Albertino, filho de Nestor Caetano Valladão.
128. Alcino, filho de Vicente Ferreira dos Santos.
16. Alcebiades, filho de Gonçalo Alexandre Lessa.
82. Amadeu, filho de Amadeu Bazano.
64. Americo, filho de João Pilot.
94. Antonio, filho de Antonio Jacintho do Amaral.
36. Antonio, filho de Vicente de Souza Machado.
159. Antonio, filho de Augusto Bianguini.
89. Antonio, filho de João Junger.
125. Antonio, filho de Pantaleão Ignacio de Assis.
145. Antonio, filho de Manoel Linhares Peixoto.
24. Antonio, filho de Clemente Riquetti.
37. Antonio, filho de Luiz Carlos de Camargo.
116. Anedito, filho de José Bentes Martins.
85. Antonio Machado, filho de Francisco Machado Borba.
40. Antonio, filho de Maria Luiza da Conceição.

144. Antonio, filho de Francisco Sanglard.
166. Aristoteles, filho de Jacob José Thomaz.
105. Ary Ribeiro, filho de Augusto da Silva Ribeiro.
11. Augusto, filho de Eurico Alves.
122. Agostinho, filho de Albino Carlos de Freitas.
66. Aureo, filho de Aurelio da Silveira Dias.
74. Aureliano, filho de Belmiro Matheus Vieira.
107. Benicio, filho de Manoel de Loyola e Silva.
78. Beraldo, filho de Benedicto Praxedes.
32. Brasilio, filho de Dimas José dos Santos.
136. Carmito, filho de Francisco Foltrin.
103. Candido, filho de Benedicto Geraldo de Araujo.
71. Cecilio, filho de Antonio Barreira.
44. Cicero, filho de Zozino Alves Pecanha.
21. Claudio, filho de Antonio José Gonçalves.
21. Cleveland, filho de Manoel Trajano.
47. Carino, filho de Felicissimo Antojio Guilherme.
6. Dario, filho de Alvino Tavares de Castro.
30. Deoclecio, filho de Sergio Dias Figueira.
151. Democracino, filho de Manoel Pereira da Silva.
60. Deoclecio, filho de Benedicto Moreira da Rocha.
56. Elias, filho de Francisco de Souza e Silva.
111. Elisio, filho de Cypriano Marques de Araujo.
157. Elias, filho de Olegario Alves de Souza.
100. Edigo Democracino Antonio, filho de Felix João Castro.
164. Emyr, filho de José Lino da Silva.
28. Etelvino, filho de Prudencio Machado Botelho.
104. Eurico, filho de Armando Antunes Moreira.
165. Esaltino, filho de José Augusto.
129. Eduardo, filho de Victorio Caetano.
139. Francisco, filho de Antonio Bardassom.
114. Francisco de Paula, filho de José Rodrigues Pereira.
23. Francisco, filho de João Antonio das Chagas.
135. Francisco, filho de Antonio Lauriano da Silva.
52. Francisco, filho de Raymundo Xavier.
22. Francisco, filho de Manoel Fernandes da Silva.
99. Francisco Paula, filho de Emydio Madriaga.
5. Francisco, filho de Antonio Barrego.
123. Francisco, filho de Eufrasio Ferreira Medeiros.
68. Francisco, filho de Argemiro Pedro da Silva.
18. Galdino, filho de Januario Angelo.
3. Galdino, filho de Manoel Vieira de Aguiar.
43. George, filho de Amelia de Freitas.
134. Geraldino, filho de João José Neves.
19. Gustavo, filho de João Francisco Rodrigues.
113. Guilherme, filho de Guilherme José dos Santos.
8. Henrique, filho de Antonio Francisco Tula.
69. Hermes, filho de Flausino Souza.
61. Henrique, filho de Albertino Victorio.
70. Hugo, filho de Juvenal Francisco Alves.
167. Irineu, filho de Francelino José da Silva Sobrinho.
62. Isaias, filho de Luiz Supimpa.
158. Ileno, filho de Firmino Francisco Vianna.
12. Issis Joaquim Moreira, filho de Orestes de Souza Moreira.
63. Jair, filho de Sebastião Faria Salgado.
98. Jair, filho de Josino de Paula.
161. João, filho de Hermogenes Lopes Teixeira.
58. João, filho de Salatiel da Silva.
10. João Baptista, filho de Otto José Lette.
77. João, filho de Domingos Tonassio.
108. João, filho de João Alves Roberto.
133. João, filho de João Bartholomeu Gerahd.
14. João, filho de Jesus Manoel Apparicio.
137. João Antonio, filho de Antonio Tabanella.
59. João, filho de Lourenço Antonio Guilherme.
49. João, filho de Christina da Conceição.
46. José, filho de Angelo Bardasson.
150. José, filho de Francisco Luiz Sobrinho.
153. José, filho de Osorio José Mouza.
149. José, filho de Carlos Guilherme Schaller.
45. José Maria, filho de Fortunato Pavão.
120. José, filho de Joaquim Bernardo de Aguiar.
132. José Monedero, filho de Barnabé Firmino Monedero.
7. José, filho de Arthur Esquincalho.
140. José, filho de Francisco Fernandes Garcia.
126. José, filho de Honorio Pires Gonçalves.
121. José, filho de Casimiro Ferreira da Costa.
75. José Corrêa Gomes, filho de Guilherme Corrêa Gomes.
141. José, filho de José Quintana.
84. José, filho de Paulo Teixeira.
102. José Elias, filho de Dirceu Rodrigues de Moraes.
115. José, filho de Pedro Luiz da Cunha.
138. Joaquim, filho de Nestor Pinheiro de Barroa.
127. Jorge, filho de Innes Célem.
92. Jorge, filho de Oscar Cypriano Ferreira.
27. Jorcilio, filho de Celestino Rodrigues.
124. Jovelino, filho de Belmiro Soares de Mello.
19. Jesuino, filho de Manoel Rodrigues de Arraial.
17. Louzino, filho de Silverio Barbosa.
42. Lauro, filho de Manoel Ponciano de Oliveira.
53. Leacyr, filho de Luiz Machado dos Santos.
35. Luiz, filho de Alfredo José de Andrade.
79. Lourivaldo, filho de Honorio José Soares.
155. Luiz, filho de José Gomes da Silva.
80. Manoel Oscar, filho de Eugenio Oscar Herk.
76. Manoel, filho de Nicanor Rodrigues Franco.
20. Mauricio, filho de José Narciso Vieira.
51. Manoel, filho de João Pacheco Ribeiro.
118. Manoel, filho de Benedicto Ventura.
146. Manoel, filho de Francisco José da Silva.
41. Manoel, filho de João Rezende Junior.
163. Manoel, filho de Pedro Klem.
147. Manoel, filho de Manoel Luiz de Oliveira.
143. Manoel, filho de Francisco Rodrigues.
45. Manoel, filho de Antonio Paris.
25. Manoel, filho de Luiz Henrique Freiman.
35. Manoel, filho de Caetano Pereira Salgado.
29. Miguel, filho de Francisco Girão.
152. Natal, filho de Santos Carmanhões.
117. Nazareno, filho de Francisco Armendro.
154. Oridio, filho de Francisco Eloy Vianna.
101. Octavio, filho de Antonio Constantino.
142. Ozias, filho de Antonio Marques da Fonseca.
83. Paulino, filho de Francisco Coelho.
112. Pedro, filho de Agenor Joaquim de Rezende.
4. Pedro Angelo, filho de Pedro Arnaldo Martins.
97. Pedro, filho de Arminda Maria da Conceição.
96. Renato, filho de Eugenio Joaquim Machado.
40. Rubens, filho de Benicio do Espirito Santo.
72. Realino, filho de Augusto Candido Ribeiro.
13. Sebastião, filho de Martinho Antonio dos Passos.
26. Sebastião, filho de Genesio Soares de Mello.
73. Samuel, filho de Affonso Alves Venturini.
31. Sebastião, filho de Manoel Figueira dos Reis.
34. Sylvio, filho de Alcides Nunes de Souza.
130. Sylvio, filho de Leonidio Francelino de Macedo.
2. Theophilo, filho de Geraldo de Martins Barcellos.
110. Vulgarino, filho de Joaquim Figueira da Silva.
48. Venancio, filho de Thomaz da Silva Lopes.
1. Virgilio, filho de Maria Belmira da Conceição.
106. Walter, filho de Pedro Marques da Fonseca.
87. Wilson, filho de Augusto Balbino de Menezes.

Classe de 1912 — 2º semestre

180. Abilio, filho de Francisco Felipe da Conceição.
- 2-2. Alcides, filho de Manoel Rodrigues Corrêa.
308. Alcides, filho de Lourenço Simplicio dos Santos.
250. Alberto, filho de José Severiano de Souza.
301. Alcides, filho de Abelardo de Oliveira Prates.
352. Altino, filho de Francisco Henrique Daudt.
264. Alfredo, filho de Manoel Carlos Junior.
322. Alcyio, filho de Euclydes Ignacio de Assis.
354. Albertino, filho de José Victorino Jordão.
23. Anysio, filho de João Moreira da Silva.
212. Antonio Delgado, filho de Antonio Delgado Pereira.
191. Antonio, filho de Manoel Pio das Chagas.
215. Apulio, filho de Alfredo Malachias Gomes.
267. Arlindo, filho de Francisco Machado.
315. Astrogildo, filho de Dionysio Rodrigues de Oliveira.
321. Astrogildo, filho de Alfredo Eloy.
292. Attilio Fianco, filho de Marcolino Fianco.
278. Atahyde, filho de Lauro Soares Peixoto.
207. Augusto, filho de Sebastião Corrêa.
348. Bernabé, filho de Felipe Roberto Junior.
291. Cezario André Alves, filho de Joaquim André.
238. Clodoal, filho de Lincoln Machado.
253. Conceição, filho de Maria Rosa de Souza.
300. Darcilio, filho de José Pozatte.
257. David, filho de Caetano Luiz Muzzi.
209. Durval, filho de Luiz Furtado de Mendonça Sobrinho.
313. Edmundo, filho de José da Rocha Machado.
193. Elias, filho de Nagib Tannus.
336. Ellseu, filho de Messias Candido de Souza.
235. Emydio, filho de Lucindo Affonso Alves.

276. Ernesto, filho de Hortencio Pinto Garcia.
203. Eugenio Lourenço, filho de Venancio Lourenço.
299. Francisco, filho de Francisco José de Castro.
214. Francisco, filho de Antonio Apostolico.
306. Francisco, filho de José Nicolau dos Santos.
170. Francisco Antonio, filho de Florindo Berton.
303. Francisco, filho de Platão Genuncio.
223. Francisco, filho de Candido Felix.
199. Guarany, filho de Jeronymo Antonio Belmon.
262. Hermes, filho de Vitalino Ribeiro de Azevedo
226. Henrique, filho de Domingues Martins.
339. Homero, filho de Bertolina Ramos.
190. Humberto, filho de Felix Villa.
252. Ignacio, filho de Patricio Ignacio Alves.
219. Irene, filho de Justino de Souza.
205. Jairo, filho de Urbano Rodrigues Campos.
173. Jair do Patrocínio, filho de Maximiano Sebastião.
327. João, filho de João José da Silva Figueira
243. João, filho de Carlos Cavallari.
325. João, filho de Maria Madureira Campos.
279. João, filho de Sabina Maria da Conceição
335. João, filho de Lucinda Theotonia.
258. João, filho de Antonio Martins.
171. José Antonio, filho de José Cano Fernandes.
231. José Ozéas, filho de José Francisco Pereira Junior.
248. José Eymard, filho de Osorio Marques da Fonseca.
178. José, filho de José Rodrigues Franco.
295. José, filho de Atanasio Simplicio dos Santos
259. José Teixeira, filho de João Teixeira.
186. José, filho de José Eugenio Eller.
307. José, filho de Valdevino Manoel da Rocha.
324. José, filho de Pedro Pinheiro.
182. José, filho de Anthero Pereira da Silva.
356. José Felipe Daudt, filho de Francisco Daudt
240. Josias, filho de Francisco Candido de Souza.
241. Josias, filho de Vital Flores.
172. Josias, filho de Antonio Thomaz.
353. Julio, filho de José Carmanhães.
289. Levir, filho de Antonio Nantes.
200. Lino, filho de Miguel Francisco da Silva.
234. Lino, filho de Luiz José Pinheiro.
243. Licinio, filho de Manoel Siqueira Filho.
333. Lourval, filho de Ataliba Lima Neves.
284. Lucas, filho de Pachini Pirano.
221. Manoel, filho de Manoel Domingues Gonçalves
355. Manoel, filho de José Furtado de Mendonça.
222. Manoel, filho de Antonio Tupan.
204. Manoel, filho de Americo Quirino de Mattos.
197. Manoel, filho de Pedro Pereira Cantagallo.
270. Manoel, filho de Braz Jacó Canella.
338. Mauro, filho de Francisco Cuzatti.
211. Natal Luiz, filho de Pedro Sertorio.
304. Otto, filho de Josino Pereira Lanes.
298. Oswaldo, filho de Guilherme Francisco Alves.
357. Paulo, filho de João Netto.
216. Paulo, filho de Benedicto Furtado de Mendonça.
328. Paulino, filho de Antonio Ferreira do Amaral.
309. Pedro, filho de Pedro Cesar Gomes.
290. Pedro, filho de Hortencio Pinto Garcia.
181. Raymundo, filho de Antonio Archona.
283. Ricardo, filho de Dalmiro Rosa Satomo.
225. Salino, filho de Antonio Pereira da Silva
337. Salvador, filho de Jesus Apparicio.
317. Sylvio, filho de Alzira de Castro.
347. Waldemiro, filho de Theodoro Felipe Daudt.
192. Verissimó, filho de Chrysostomo Rodrigues de Oliv
351. Victor Emanuel, filho de Fernando Zemuner.
265. Waldir, filho de João Francisco de Aguiar.
332. Waldemar, filho de Waldemar Hilario Bandeira.
263. Waldir, filho de Julio José Pereira.

1º semestre

340. Abel, filho de Alberto Barbosa.
350. Adail, filho de Cyrillo de Moraes.
210. Adauto Silva, filho de José Felício.
168. Alcides, filho de Augusta Maria Fernandes.
277. Alipio, filho de Antonio Candido Pinto.
251. Amadio, filho de João Pastro.
224. Antonio, filho de Domingos Bezout.
342. Antonino, filho de Maria Firmina.
237. Antenor, filho de José Luiz Alzeman.
184. Antonio, filho de Salvador Moreira da Silva.
305. Aristão, filho de Joaquim José da Silva Figueira.

233. Arthur, filho de Joaquim Mendonça Muros.
280. Augusto, filho de Horacio Marotte.
323. Benedicto, filho de Pedro Ventania.
202. Bernabé, filho de Julio dos Reis Sanchez
285. Caetano, filho de Marchiaro Luciano.
208. Celito, filho de Nazareno Cesaretti.
236. Comereindo, filho de Americo Gomes da Silva.
266. Cypriano Pavão, filho de Cypriano Pavão.
320. Daniel, filho de Manoel Nantes.
297. Deoclemir, filho de Deoclecio de Castro e Souza.
343. Deocleciano, filho de Americo José Gonçalves Neves.
302. Dilermando, filho de José de Azevedo.
296. Domingos, filho de José Maria.
242. Elias, filho de Elias da Silva Stutz.
349. Elias, filho de Herminio da Purificação Affonso.
256. Eulando, filho de João de Paula Barros.
220. Euripedes, filho de João Vianna.
228. Euclides, filho de Appolonio Manoel de Carvalho
187. Francisco, filho de Bento Rodrigues França.
269. Francisco de Paula, filho de Horacio José de Macedo.
255. Francisco, filho de Francisco Malaquias Gomes de Mello.
271. Feliciano, filho de Wenceslau Liberato.
244. Galdino, filho de Pedro Dôres dos Santos.
230. Caetano, filho de Sylvio Pozala.
318. Geosias, filho de Eufrazim Niemeyer de Almeida.
287. Godofredo, filho de Adelino Gomes Pereira.
246. Hermes, filho de Francisco Augusto Junior.
185. Henrique, filho de João Alves Roberto.
272. Heraclito, filho de José Moraes.
247. Idail, filho de Arthur Bossamath.
344. Irene, filho de Simão Lopes Junior.
174. Irondine, filho de Augusto Manoel Antonio.
310. Jair, filho de Dionysio Magno.
312. Jeremias, filho de Eduardo Luiz Emmerick.
275. João, filho de Manoel da Cruz Bibio.
249. João Bernardo, filho de Leandro Maturano.
146. João, filho de Fernando Gomes Teixeira.
189. João Baptista, filho de Olympio da Silva.
175. José, filho de Deoclecio Machado.
194. José, filho de Antonio Ribeiro.
196. José, filho de João José Machado.
329. José Affonso, filho de José Affonso Alves
286. José, filho de João Milani.
227. José, filho de Agostinho da Silva.
217. José, filho de José Bonilha.
260. José, filho de Francisco Paula Ferreira.
179. José, filho de João de Souza Lessa.
288. Josias, filho de Palmira Maria da Conceição.
195. Luiz, filho de Antonio José Gonçalves.
341. Lytzi, filho de Luiz Machado dos Santos.
345. Manoel, filho de Saturnino Francisco.
213. Manoel, filho de Pedro Paschoal da Silva.
281. Manoel Paula, filho de João Eduardo Eller.
274. Manoel Antonio de Faria, filho de Manoel José de Faria.
261. Manoel, filho de Silvino José Moreira.
314. Martins, filho de Augusto José do Rosario.
294. Messias, filho de Lino Alexandre de Lessa.
311. Nazir, filho de Manoel Campos Junior.
239. Olavo, filho de Palmira Maria de Jesus.
273. Orestes, filho de Honorio Rodrigues da Silva.
198. Onelcino, filho de Vicente Ferreira dos Santos
218. Osorio, filho de Alfredo Emmerick.
319. Paulo, filho de Joaquim Marianno.
169. Paulo, filho de José Figueira da Silva.
268. Paulo, filho de Alberto Antonio de Mendonça.
326. Pantaleão, filho de Bernardo Quintanilha.
254. Ricardo, filho de Liberato Francisco Moraes.
316. Ricardo, filho de Balbino Pereira de Moraes.
201. Sebastião, filho de José Soares Branco.
177. Sebastião, filho de Satyro Manoel Pereira.
229. Sebastião, filho de José Freitas Coutinho.
330. Sylvio, filho de Natal Campanuci.
331. Victorio, filho de Pedro Adamis.
188. Vito, filho de Custodia Catharina.
293. Waldir, filho de Euclides Ribeiro.
176. Walfrido, filho de Domingos Tonassio.
232. Waldemiro, filho de Guilherme Madeira.
183. Zaias, filho de José Pereira Ferro.

Classe de 1911

410. Abilio, filho de Manoel Soares Peixoto Primo.
380. Alberto, filho de Guilherme José dos Santos.

415. Albino, filho de Ernesto Alves Adães.
 404. Alcidisio, filho de Joaquim Pires da Silveira.
 418. Alcides, filho de Joaquim José Corrêa.
 365. Alcino, filho de Manoel Joaquim de Souza.
 423. Antenor, filho de Bernardo Dias de Oliveira.
 416. Antonio, filho de Salvador Moreira da Silva.
 364. Antonio, filho de Maria Soares da Conceição.
 406. Antonio, filho de José Sermonatto.
 370. Antonio Octávio, filho de José Conto.
 434. Antonio, filho de Joaquim Alves Freire.
 363. Armino, filho de Martinho Antonio dos Passos.
 393. Bento, filho de Basílio Felix da Costa.
 403. Benevides, filho de Antonio de Castro e Souza.
 387. Bernardo, filho de Basílio Felix da Costa.
 405. Carlos, filho de Albino Pedrosa.
 396. Silas, filho de Benedicto Francisco de Castro.
 417. Clesio, filho de Ignacio Pinheiro.
 388. Cladis, filho de Edwigis da Conceição.
 420. Democracino, filho de Theodoro Pinto.
 401. Domingos Burrego, filho de Antonio Burrego.
 378. Dimongos, filho de Guverlino Coelho de Magalhães.
 359. Dotoromico, filho de Manoel Soares de Menezes.
 382. Eduardo, filho de Aristides Gomes.
 373. Edelson, filho de Carlos Alves da Silva.
 384. Eugenio, filho de Octaviano Madeira.
 362. Felipe, filho de João Amador de Siqueira.
 385. Francisco, filho de Albertina da Conceição.
 408. Francisco, filho de Belmiro Soares de Mello.
 390. Ermes, filho de Joaquim José Carneiro.
 400. Heraclito, filho de José Rodrigues Pereira.
 389. Heber, filho de Antonio Tavares.
 422. Honorio, filho de Felipe Klayn.
 408. Ildefonso, filho de Luiz Constantino.
 391. Israhel, filho de Mussiano Monteiro da Silva.
 381. Irenio, filho de Antonio Castro e Souza.
 367. João, filho de João Corrêa de Souza.
 414. João, filho de Antonio José da Costa.
 383. João, filho de Roque Vieira.
 399. João, filho de João Luiz Pereira.
 421. João, filho de Alfredo Pereira Prade.
 433. José, filho de Francisco de Paula e Silva.
 386. José, filho de Rubens Moreira de Almeida.
 376. José, filho de Arthur Vasco Itabaiana.
 435. José, filho de Arnaldo Coelho Magalhães.
 413. José, filho de Antonio Milani.
 425. Josias, filho de Pachini Piramo.
 375. Josino, filho de Felizarda da Cruz.
 402. Jovino, filho de Christino José da Silva.
 429. Jarcelino, filho de Antonio João do Rêgo.
 360. Jucelino, filho de Julio Corrêa de Medeiros.
 394. Luiz, filho de Candido Ouverney.
 361. Luiz, filho de Ibraim Antonio Thomaz.
 371. Manoel, filho de Antonio Francisco de Castro Sobrinho.
 436. Manoel, filho de Amaro Bernardo de Aguiar.
 411. Manoel, filho de Moysés de Oliveira.
 358. Manoel, filho de Augusto Pereira de Magalhães.
 395. Manoel, filho de Francisco Henrique Junior.
 424. Marconi, filho de Marconi Caetano.
 419. Mario, filho de Randolpho Geraldo Leite.
 398. Matheus, filho de Francisco José Caetano.
 366. Molgê, filho de Mauricio Antonio de Macedo.
 430. Naturino, filho de Bardassoni Pedro.
 407. Oscar, filho de Alcides Francisco da Silva.
 379. Oscar, filho de Antonio Francisco Thuler.
 428. Pantaleão, filho de Francisco da Silva Gomes.
 392. Paulo, filho de Gustavo Hermsdorf.
 397. Paulo, filho de Prudencio Machado Botelho.
 412. Pedro, filho de Fortunato Pavani.
 427. Pedro Guarino, filho de Luiz Torrasque.
 374. Pedro, filho de Aspazia da Conceição.
 372. Pery, filho de Manoel Paz de Araujo.
 426. Portilho, filho de João José Machado.
 432. Ricardo, filho de Ernesto Barduco.
 368. Sebastião, filho de Alexandre José Luiz.
 377. Sebastião, filho de Antonio Alves da Rocha.
 369. Waldemar, filho de Avelino Alves Barreto.
 431. Iberino, filho de Alvaro Rodrigues Corrêa.

Raul Dowsley Cabral Velho, coronel, presidente. — Jeronymo Ferreira Romariz, capitão, chefe da 2ª secção. — Plínio de F. Travassos, procurador da Republica. — Marcellino Ribeiro Perdigão, 2º tenente, commisionado, secretario.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Ensino Naval

O vice-almirante Tancredo de Gomensoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que a admissão de alumnos á Escola Naval, no anno de 1935, será regida pelos dispositivos abaixo, dos quaes a Directoria do Ensino Naval fornecerá cópias.

Art. 6.º O numero de matriculas será fixado annualmente pela Lei de Fixação da Força Naval.

Artr. 7.º Ninguém será admittido á inscripção para a matricula no primeiro anno do Curso Prévio sem provar:

1º, que é brasileiro;

2º, que foi vacinado com resultado aproveitavel;

3º, que a sua idade está comprehendida entre mais de 14 e menos de 17 annos na data marcada neste regulamento para a abertura das aulas;

4º, que tem bons antecedentes de conducta, attestados por autoridade competente;

5º, que tem as condições physicas exigidas para o serviço naval, comprovadas em inspecção de saude feita de accordo com as disposições do regimento interno;

6º, que está approvedo no exame vestibular, realizado na Escola Naval, constando de provas escriptas de portuguez (redacção e noções de grammatica), mathematica, geographia geral e chorographia do Brasil.

Art. 8.º A inscripção dos candidatos á matricula será feita na Escola Naval, mediante solicitação escripta do pae, mãe viuva, tutor ou correspondente dos mesmos candidatos, a qual deverá ser instruida com os documentos comprobatórios das condições estabelecidas nos numeros 1 a 4 do artigo anterior.

Art. 9.º Os signatarios dos requerimentos a que se refere o artigo anterior deverão nelles declarar que se obrigam a indemnizar o Estado dos prejuizos e damnos porventura causados á Fazenda Nacional, por seu filho, tutelado ou correspondido, e, bem assim, a completar, trimestralmente, as peças de uniforme e demais objectos do enxoval que se estragarem ou extraviarem.

Paragrapho unico. Os documentos deverão ser estampilhados e legalizados e suas firmas reconhecidas.

Art. 10. Os candidatos inscriptos serão submettidos a concurso de admissão realizado na Escola Naval, o qual constará de provas escriptas de Portuguez, Mathematica, Geographia Geral e Chorographia do Brasil, de accordo com programas rigorosamente calcados nas bases estabelecidas neste regulamento.

Paragrapho unico. Este concurso servirá para classificar os candidatos, não havendo reprovados, não sendo, entretanto, classificados os que obtiverem gráo zero (0) em qualquer das provas.

Art. 11. Os candidatos inscriptos á matricula que não se apresentarem a exame no tempo determinado perderão o direito a essa matricula.

Paragrapho unico. O exame vestibular para todos os candidatos será effectuado na sede da Escola Naval.

Art. 12. A classificação dos candidatos no concurso para a respectiva selecção será feita pela somma das notas de habilitação conferidas em cada uma das materias pelas commissões examinadoras designadas para os respectivos exames.

Art. 13. As vagas serão preenchidas pelos candidatos classificados, caso o ministro não tenha motivos que aconselhem a exclusão de qualquer delles.

Art. 14. Caso o numero de candidatos classificados seja maior que o de vagas, 1/6 destas vagas caberá aos candidatos de melhor classificação provenientes dos collegios militares e os restantes 5/6 aos candidatos de melhor classificação de todos os Estados, Districto Federal e Territorio do Acre, de accordo com a porcentagem fixada pelo ministro da Marinha.

Paragrapho unico. Os candidatos nascido no mar ou no estrangeiro serão considerados para os efeitos de admissão como oriundos do Districto Federal.

Art. 15. Os candidatos admittidos que não se apresentarem á escola no dia marcado, nem justificarem sua ausencia dentro de quatro dias, serão substituidos por outros candidatos classificados e pertencentes ao mesmo Estado do substituido, si os houver, ou pelos melhores classificados na lista geral.

PROGRAMMA PARA O EXAME DE ADMISSÃO Á ESCOLA NAVAL
Portuguez

(Redacção e noções de grammatica)

O exame de portuguez constará de prova escripta, que obedecerá ao seguinte questionario:

a) summario de uma composição a ser feita pelo candidato;

b) exigencias a que o mesmo deverá submeter-se, ao desenvolver o summario, taes como:

I) Obrigação de empregar certos verbos com determinadas accepções;

II) Idem de fazer certas concordancias;

III) Idem de applicar, com propriedade, tempos simples ou compostos dos verbos que empregar, em virtude do que dispõe o numero (1) desta alinea;

c) pequeno trecho propositadamente errado, que o candidato terá de corrigir, obrigando-se á conveniente collocação dos pronomes obliquos, os quaes se apresentarão nesse trecho por cima das fórmulas verbaes com que tiverem relação.

Indicar-se-á o menor numero de linhas de escripta normal (oito a dez palavras por linha), que deverá conter a composição.

O questionario de portuguez deve ser organizado de modo a poder ser respondido em quarenta (40) minutos.

QUESTÃO-PADRÃO

Primeira Parte

Carta a um amigo que está no interior, recommendando-lhe algum livro bom, que porventura, tenha lido (tratamento tu).

Summario: O livro é interessante e educativo: quem o lê, sente-se moralmente mais forte; apresenta a vantagem de ser de autor nacional, que, além do mais, escreve em linguagem clara e precisa. E', portanto, livro que se recommenda a um amigo.

Nesta composição deverá o candidato:

I) empregar o verbo impessoal *haver* e o verbo *reviver*, este ultimo no sentido de reascender, fazer surgir novamente;

II) fazer a concordancia, com o verbo do sujeito *tu*, associado a outro da 3ª pessoa;

III) empregar o imperativo affirmativo e o imperativo negativo.

Esta composição deverá occupar, no minimo, vinte e cinco linhas de papel almasso, respeitadas a margem habitual (1/4).

Corrigir o seguinte trecho propositadamente errado:

"Quem ^{se} ao lado deste homem ^{se} ao lado de um
collocar ^{se} collocará
Justo; mas os que ^{se} deste outro, que ^{se}
precavenham avisinham não póde comparar
ao primeiro".

Observação: Nunca se ha de apresentar aos candidatos nenhuma phrase certa, para que elles nella descubram suppositos erros; as phrases devem effectivamente apresentar erros e erros que se evidenciam ao entendimento de jovens da capacidade intellectual dos que prestam ao exame.

Mathematica

Entende-se sob a designação de mathematica o que actualmente, sob o mesmo titulo, se ensina nos cursos gymnasiaes. O ensino do referido programma deve ser feito de accôrdo com as instrucções publicadas na collecção do "programma de ensino no Collegio Pedro II para o anno de 1929", como se segue:

1. Noções de solido geometrico, volume, superficie, linha e ponto. Noções de segmento, de recta, de semi-recta, do plano, de semi-plano, de recta e de plano horizontal e vertical de perpendicularismo e parallelismo entre rectas e planos.

ministrados intuitivamente pela consideração dos solidos geometricos.

2. Apresentação dos principaes solidos geometricos. O bloco rectangular e o cubo; discriminação das faces, das arestas e dos vértices.

3. As principaes figuras planas consideradas, a principio, como partes das superficies dos solidos; quadrado, rectangulo, triangulo, parallelogrammo, losango, trapezio, polygonos, circulo.

4. O circulo, raio, diametro, circumferencia. Noção de symetria. A esphera. Circulos maximos, equador, meridianos, parallelos, polos, eixos. Outros solidos de revolução; o cylindro e o cone.

5. Comparação e medidas dos segmentos. Uso do duplo decimetro, do compasso e do papel millimetrado. Recapitulação das unidades de comprimento do systema metrico decimal. Principaes unidades do systema inglez (milha, jarda, pé e pollegada).

6. Somma e differença, multiplos e submultiplos de segmentos. Representação algebrica dos numeros. Monomios lineares.

7. Perimetro dos polygonos: representação arithmetica, elgebrica e geometrica. Polynomios lineares. Coefficiente. Termos semelhantes; redução. Valor numerico dos polynomios.

8. Recapitulação das quatro operações fundamentaes com os numeros inteiros; pratica e processos de abreviação.

9. Operações com os numeros complexos; unidades de tempo; moeda ingleza.

10. Os numeros qualificados ou relativos. A série numerica; representação graphica. Operações com os numeros positivos e negativos. Exercicios sobre redução de termos semelhantes.

11. Uso dos graphicos. Representação por meio de barras ou diagrammas de dados estatísticos, geographicos, meteorologicos, etc. Graphicos representativos de uma lei precisa.

12. Resolução de problemas. Exemplos muito simples de equações do primeiro grão com uma incognita, em que não haja mais de tres termos.

13. Noções de angulo e de rotação. Unidades e medida directa dos angulos. Uso do transferidor. Angulos adjacentes. Somma dos angulos formados sobre o plano, de um lado de uma recta e em torno de um ponto. Angulos supplementares e complementares. Angulos oppostos pelo vertice. Exercicios com applicações de equações lineares.

14. Exercicio de expressão de um enunciado por meio de symbolos, algebricos.

15. Unidade de área. Área de um rectangulo e de um quadrado. Noção da segunda potencia.

16. Recapitulação das unidades de área do systema metrico decimal. Unidades agrarias do systema metrico. O alqueire.

17. Multiplicação de um polynomio por um monomio e por outro polynomio explicada graphicamente. Explicação graphica da formação do quadrado de um binomio.

18. Raiz quadrada. Extração da raiz quadrada de um inteiro.

19. Medida dos volumes. Unidades do volume. Volume de um bloco rectangular e do cubo. Noção da terceira potencia.

20. Recapitulação das unidades do volume e de peso do systema metrico decimal. Unidades de capacidade. Principaes unidades do systema inglez; o galão e o pint; a tonelada e a libra. Problemas sobre pesos e volumes.

21. Noção de potencia (inteira) em geral. Base, grau, expoente. Valores numericos de monomios e polynomios de qualquer grau. Producto de potencias de mesma base. Multiplicação de monomios e polynomios de qualquer grau.

22. Multiplos e divisores. Noção de numero primo. Caracteres de divisibilidade por 2, 5, 4, 25, 3, 9 e 11.

23. Decomposição em factores primos. Calculo mental; processos de abreviação.

24. Formação do M.D.C., e do M.M.C. pelos factores primos, dos numeros e dos monomios.

25. Fracções ordinarias. A fracção como expressão de um quociente. Comparação. Reducção ao mesmo denominador. Simplificação e reducção á expressão mais simples. As quatro operações. Explicações graphicas. Operações com fracções litteraes de denominadores monomios. Equações fracçionarias simples; problemas que a estes conduzem.

26. Fracções decimaes. Operações. Conversão de ordinaria em decimal e vice-versa. Noção de dizima periodica. Exercícios sobre transformação de unidades metricas.

Geographia geral

1. Geographia, sua definição e divisões.
2. Systema solar e corpos celestes.
3. A terra; forma, posição, dimensões e movimentos.
4. Linhas e circulos da esphera terrestre. Zonas.
5. Coordenadas geographicas. Latitude e longitude. Primeiro meridiano.
6. Pontos cardeaes. Orientação. Desigualdade dos dias e das noites.
7. A lua; principaes movimentos; phases da lua.
8. O sol; noções sobre a sua constituição. Movimento do sol.
9. Eclipses da lua e do sol.
10. Distribuição das terras e das aguas em continentes e ilhas, oceanos e mares. Accidentes de recortes das terras e variedade de seu relevo.
11. Continentes actuaes e sua divisão em partes do mundo. Carâcteres geraes de forma. Relevo e recorte littoraneo dos diversos continentes. As grandes ilhas e os principaes archipelagos.
12. Os oceanos e suas principaes formações. Movimentos do mar; vagas, marés e correntes. Profundidade e relevo submarino dos oceanos e grandes marés interiores. O littoral.
13. A atmosphera. Pressão athmospherica. Meteoros; aéreos, aquosos, luminosos, electricos e igneos.
14. Climas: classificação geral e factores de modificação. Raças humanas e sua distribuição. Linguas, religiões.
15. A vida animal e vegetal sobre a terra. Faunas; marítima e terrestre. Noções geraes da flora das diferentes partes do mundo.
16. Classificação geral dos mineraes e sua distribuição geographica.
17. America: situação e limites; orographia; hydrographia; climas; flora; fauna; superficie e população; divisão politica; cidades principaes; recursos economicos.
18. Europa: idem, idem, idem, idem, idem, idem, idem.
19. Asia: situação e limites; hydrographia, orographia, fauna, superficie e população: divisão politica, capitães.
20. Africa: idem.
21. Oceania: idem.

Chorographia do Brasil

1. O Brasil: sua situação; configuração geral; forma; pontos extremos; dimensões; limites. Fronteiras por accidentes naturaes e linhas convencionaes; superficie.
2. Relevo do Brasil: aspecto geologico; systema orographico. Massiço Atlantico (Serra do Mar, Serra Geral, Mantiqueira). Massiço Central: (Serras de Goyaz e Matto-Grosso) e Massiço Guyanense (Parima). Littoral: extensão, aspecto e recortes. Os recifes. Correntes atlanticas. Ilhas.
3. Hydrographia brasileira — as vertentes e bacias principaes do Amazonas, do Prata e do São Francisco. Bacias Orientaes; rios secundarios; quedas d'agua. Lagos e lagoas.
4. Climas do Brasil, distribuição das temperaturas, dos ventos e das chuvas. Salubridade. Acclimação. Produções.
5. Riquezas naturaes do Brasil. Jazidas naturaes. Zonas de vegetação e sua respectiva fauna, em geral.
6. Organização politica. População. Lingua. Religião. Governo. Divisão administrativa. Agricultura. Industria. Commercio. Portos. Transportes. Pharóes. Correios e Telegraphos. Defesa militar.
7. Brasil norte: Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Territorio do Acre. Caracteristicas physiographicas. Recursos economicos e principaes nucleos de população e centros de actividade e progresso.
8. Brasil léste: Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Bahia, Espirito Santo, idem, idem, idem, idem, idem.

9. Brasil sul: Estado do Rio, São Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul, idem, idem, idem, idem, idem.
10. Brasil centro oeste: Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Districto Federal, idem, idem, idem, idem.

Observações referentes aos exames

1. A prova escripta de mathematica deve consistir de tres questões: A primeira consistirá na apresentação de um graphico a ser construido nos termos dos ns. 5 e 11 do programma. A segunda questão consistirá na determinação do valor numerico de uma expressão, na qual seja necessario empregar as operações sobre os numeros qualificados, nos termos do n. 7 do programma. A terceira questão consistirá de um problema de arithmetica comprehendendo assumptos dos ns. 22, 23, 24, 25 e 26 do programma.

2. Os pontos da prova escripta de Geographia Geral, Chorographia do Brasil, serão em numero de tres, organizados de accordo com os respectivos programmas.

3. Na formação de questões da prova escripta de Geographia Geral e Chorographia do Brasil, serão evitadas quaesquer exigencias unicamente proprias á demonstração de esforço e memoria dos examinandos, taes como retentiva de numeros exprimindo áreas, populações ou datas, excepto o que for muito importante.

4. Os pontos serão sorteados com quinze minutos de antecedencia, destinados a meditação do examinando, sobre o assumpto, sem, entretanto, ser-lhe permittida a consulta a quaesquer textos ou apontamentos.

5. As questões, para as diferentes provas escriptas serão formuladas de modo a poderem ser completamente resolvidas dentro do prazo de duas horas. O tempo maximo concedido para a execução das diferentes provas escriptas será de tres horas.

6. O julgamento das provas escriptas de Mathematica obedecerá ás disposições regulamentares e regimentaes vigentes, relativas ao julgamento das provas escriptas finaes dos cursos escolares.

7. O julgamento das provas escriptas de Portuguez, será feito, conferindo, cada examinador uma nota de zero a dez (6 a 10), obedecendo ás seguintes normas:

a) prova sem erros quaesquer, 8, 9 ou 10, quando se distinguir;

b) provas com erros e sem erros graves, 5, 6 ou 7;

c) prova com erros graves e leves 1, 2, 3 ou 4;

d) prova em branco, ou se distinguindo pela natureza e numero dos erros graves existentes, zero.

8. O julgamento das provas escriptas de Geographia Geral, Chorographia do Brasil, será feito, conferindo cada examinador uma nota de 0 a 10, obedecendo as seguintes normas:

a) será attribuida a dissertação de 0 a 5 pontos, sendo, 4 ou 5 quando sem erros ou omissões quaesquer, 3 ou 4 quando contiver somente erros ou omissões leves, 1 ou 2 quando contiver erros ou omissões graves e zero quando em branco ou se distinguir pela natureza e numero dos erros graves existentes;

b) será attribuida a cada pergunta de 0 a 2 pontos, sendo 2 pontos quando a resposta não contiver erro grave ou leve, 1 quando tiver erro leve e zero quando contiver erro grave;

c) a prova que tiver obtido nove pontos será conferido o gráu dez quando a commissão examinadora a julgar merecendo especial distincção.

9. A nota de julgamento de cada uma das provas escriptas será traduzida pela média arithmetica das notas conferidas por cada um dos membros da commissão examinadora e será a nota final do exame dessa materia.

10. A obtenção de gráu zero em qualquer das provas escriptas importará na exclusão do candidato da lista dos examinandos das demais materias, e a approvação obtida no exame de uma ou mais materias, em um anno, não será considerada valida para a computação em exame de admissão realizado posteriormente.

11. A approvação em exame final, em quaesquer das materias do exame de admissão obtida em quaesquer estabelecimentos de ensino, não dispensa o candidato da prestação de todas as provas nas materias discriminadas no regulamento vigente na Escola Naval.

Agenor Corrêa de Castro, capitão de corveta, chefe da D. Ens. 1.

Directoria do Ensino Naval

O vice-almirante Tancredo de Gomenzoro, director geral do Ensino Naval, faz publico que para poder cumprir a solução de 10 de setembro de 1934, do Exmo. Sr. ministro da Marinha ao despacho numero 2.588 (D. Ens. 1), de 31 de agosto de 1934, é prorrogada até 30 de setembro de 1934 a inscrição para as provas de concurso para admissão ao Quadro de Pharmaceuticos e Chimicos do Corpó de Saude da Armada que esteve aberta de 15 de agosto a 15 de setembro de 1934, conforme edital publicado no *Diario Official* de 25 de agosto de 1934.

As condições respectivas são as mesmas do edital anterior, exceptuando-se o registro de diplomas de chimicos que deverá ter sido effectuado no Ministerio do Trabalho.

Directoria do Ensino Naval (D. Ens. 1), 15 de setembro de 1934. — *Agenor Corrêa de Castro*, capitão de corveta-chefe da D. Ens. 1.

MINISTERIO DA FAZENDA**Tribunal de Contas**

Pelo presente edital é intimado o ex-collector das rendas federaes em São José do Paraço, no Estado de Minas Geraes, Americo Corrêa Mazação, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher, aos cofres publicos, a importância de 2:138\$440, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 23 de junho a 23 de novembro de 1900, e a cujo pagamento foi condemnada por accordo de 20 de junho do corrente anno, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: os herdeiros do ex-agente postal, interino, em Santa Clara de Carangola, no Estado de Minas Geraes, Maximiano Jorge Leite Sobral e os herdeiros do ex-administrador da Mesa de Rendas Federaes em Obidos, no Estado do Pará, Arlindo Burlamaqui da Cunha, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto numero 15.770 de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 36\$ e 559\$530, alcances verificados nos processos de tomadas de contas dos referidos responsaveis, referentes aos periodos de 27 de junho de 1920 a 22 de abril de 1922 e de 22 de dezembro de 1923 a 4 de março de 1924, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o efeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-collector das rendas federaes em Curvello, no Estado de Minas Geraes, Jeronymo José da Silva e o escrivão da mesma collectoria Manoel Bayoneta, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 937\$832 e 355\$046, alcances verificados no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 17 de agosto a 29 de julho de 1910, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o efeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas na tomada de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o ex-2º official do Departamento Nacional do Trabalho, Raul Eloy do Rego Castro, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, allegar o que fôr a bem do seu direito sobre o alcance de 121\$774, alcance proveniente de juros da móra de 12 % ao anno, sobre a importância de 500\$, saldo do adiantamento de 4:000\$, recebido no Thesouro Nacional, em 31 março de 1931, para occorrer á despesas a seu cargo, retido em seu poder desde 1 de julho de 1931 até 11 de igual mez de 1933, produzirem documentos, constituir procuradores na sede deste Tribunal ou declarar o domicilio, para o efeito de ser nelle notificado das decisões que forem proferidas no processo de tomada de contas do alludido adiantamento, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros dos ex-escrivães da Collectoria das Rendas Federaes em Plataforma, no Estado da Bahia (2ª exatoria), João Pinto de Queiroz Sobrinho e José Antonio de Araujo Filho, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que fôr a bem de seus direitos sobre as importancias de 61\$450 e 3:557\$045, alcances verificados nos processos de tomadas dos alludidos ex-escrivães, referentes aos periodos de 28 de fevereiro a 31 de agosto de 1924 e de 25 de setembro a 31 de dezembro de 1924, respectivamente, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o efeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados os herdeiros do ex-pratico de pharmacia da Armada Bernardino Tinoco Junior e os herdeiros do ex-agente postal em Barra Longa, no Estado de Minas Geraes, Candido Gomes da Trindade, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos as importancias de 255\$ e 117\$307, alcances apurados nos processos de tomadas de contas dos citados responsaveis, referentes aos periodos de 19 de dezembro de 1923 a 16 de maio de 1931, quando serviu no Laboratorio e Depósito de Material Sanitario de Marinha, e de 9 de março de 1908 a 11 de igual mez de 1928, e a cujos pagamentos, bem como aos do sjuros da móra que forem devidos, foram elles condemnados pelos accordos de 10 de maio de 1933 e 25 de julho do corrente anno, sob pena de ser feita a execução judicial executiva do primeiro e a alienação administrativa da fiança do segundo.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 12 de setembro de 1934. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Caixa de Amortização**EDITAL N. 8**

Torno publico que, se tendo extra-aviado as apolices da divida publica federal, typo Uniformizadas, de um conto de réis cada uma, juros de 5% ao anno, de numeros 468.608 a 468.614, averbadas em nome de dona Maria Eugenia Osorio, brasileira, casada com Joaquim Teixeira Osorio, serão expedidos novos titulos si, no prazo de cinco (5) dias, contados da data da publicação deste edital, não apparecer reclamação em contrario.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1934. — *Augusto H. Corrêa de Sá*, director.

Alfandega do Rio de Janeiro**COMISSÃO DE SIMILARES****EDITAL N. 7**

De accordo com o resolvido pela Comissão de Similares, em sessão de 13 de setembro corrente, no processo ficha n. 28, em que é interessada Barabá S.A., estabelecida á rua 1º de Março n. 85, nesta cidade, faço publico que dentro do prazo de 60 dias, contados da publicação do presente edital no "Diario Official", serão recebidas quaesquer reclamações que forem apresentadas contra o registro dos productos de fabricação da mencionada firma para os quaes pretende equiparação aos similares estrangeiros.

Os productos para os quaes é solicitado o registro similar são os seguintes: tubos de ferro fundido para gaz, agua e esgoto, turbinas, bueiros e ventiladores de instalações sanitarias dos diametros de 1 1/2" a 2 1/2" e de 14" até 20", bem como das respectivas conexões; registros de ferro fundido ou galvanizado com bolsas ou flanges de 1 1/2" a 30" para canalizações de agua ou gaz; tubos de ferro fundido galvanizado com rosca e luvas para agua, gaz, esgoto e turbinas, bueiros e ventiladores de instalações sanitarias de 1 1/2" a 6" bem como as respectivas conexões; postes de ferro fundido de

6, 8, 10 e 12 metros; bases de ferro fundido para postes, typo "Siemens"; pontas de ferro fundido para postes, typo "Siemens" e bueiros de ferro fundido, de qualquer diametro.

Quaesquer informações serão prestadas aos interessados na Secretaria da Commissão, diariamente, das 13 ás 15 horas.

Secretaria da Commissão, 19 de setembro de 1934. — *Francisco Badenes*, secretario.

Directoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. director do Imposto de Renda, faço publico que foi calculado o imposto correspondente ás declarações seguintes:

E 6.759, Basilio — Taciano Antonio, rua Conde de Bomfim n. 568.

E 42.082, Bastick — Norman Douglas, avenida Rio Branco n. 137.

E 10.034, Bastos — Alfredo Mesquita, rua Almirante Cockrane n. 266.

E 18.785, Bastos — Alvaro Guimarães, rua de S. José n. 33.

E 11.445, Bastos — Antonio Paranhos, rua Garibaldi n. 102.

E 36.573, Bastos — Armando do Valle, rua Frei Caneca n. 35.

E 36.562, Bastos — Arthur Hortencio, rua Frei Caneca ns. 35 a 39.

E 32.937, Bastos — Avelino Pacheco Machado, rua Gustavo Sampaio n. 197.

E 7.730, Bastos — Candido Cesqueira, rua Radmacker n. 47.

E 21.324, Bastos — Elvira de Carvalho Andrade, rua Santa Alexandrina n. 26.

E 24.210, Bastos — Fabio Garcia, rua Visconde de Inhatima n. 96.

E 28.224, Bastos — Guilherme Maxwell de Souza, rua José de Alencar n. 1.

E 36.574, Bastos — Hermenegilda Braga, rua Frei Caneca n. 35.

E 14.089, Bastos — Jeronymo Gonçalves Pereira, rua do Carmo n. 71.

E 23.990, Bastos — Joaquim José, rua do Ouvidor n. 183.

E 15.226, Batalha — Darcet Rodrigues, rua Souza Lima n. 47.

E 13.256, Carvalho — Roberto Alves de, rua do Acr n. 55.

E 13.140, Carvalho — Roberto Magno de, rua Conde de Bomfim n. 1.055.

E 10.282, Carvalho — Roberto Rodrigues de, avenida Oswaldo Cruz numero 87.

E 13.377, Carvalho — Ronald de, (Dr.), rua Cesario Alvim n. 15.

E 7.342, Carvalho — Belma Kastrop de Araujo, praça Cardeal Arcoverde n. 26.

E 16.771, Carvalho — Thomé Monteiro de Andrade, rua Affonso Penna n. 61.

E 11.762, Cavalcanti — Salvador Barbalho Uchôa, rua Bandeirantes numero 46.

E 31.403, Cavalcanti — Severiano de Andrade, rua dos Ourives n. 55.

E 29.851, Cavalcanti — Uldarico Bezerra, praça Floriano n. 23, 9º andar app. 4.

E 21.405, Cavaliere — Vitorio, rua Senador Euzébio n. 98.

E 26.747, Cunha — Anna França Pinto Coelho da, rua da Passagem numero 124.

E 18.327, Cunha — Antonio Pimenta da, Hotel Monte Alegre.

E 31.073, Cunha — Aristides Marques da, rua Souza Lima n. 125.

E 34.539, Cunha — Daniel Duarte da, rua Santa Alexandrina n. 230.

E 35.833, Cunha — Eduardo Pinto da, rua Uruguayana n. 1.

E 40.041, Faria — Antonio Ferreira, rua Copacabana n. 572.

E 17.678, Ferreira — Antonio Francisco de Orvil, rua Monte Alegre numero 301.

E 13.416, Ferreira — Antonio Joaquim da Cunha, rua S. Salvador numero 22.

E 11.723, Ferreira — Antonio Marinho, rua Copacabana n. 615.

E 7.033, Ferreira — Aristides Antonio (Dr.), rua das Palmeiras n. 15.

E 30.154, Ferreira — Benjamin Martins, rua do Riachuelo n. 124.

E 7.034, Ferreira — Carmen dos Santos Cunha, rua das Palmeiras numero 15.

E 8.507, Ferreira — João Affonso de Souza, avenida Pasteur n. 459.

E 29.161, Fonseca — Joanna Augusta de Faria, rua Francisco Muratori numero 21.

E 35.512, Freire — Noemia, rua Mundo Novo n. 1.

E 25.480, Freire — Radagasio Moniz, rua Menna Barreto n. 50.

E 36.443, Freire — Umbelina, rua Miguel Pereira n. 50.

E 34.326, Freire — Milciades Marão de Sá, rua José Hygino n. 183.

E 16.224, Freitas — João Antonio de, rua Alvaro Alvim n. 27.

E 14.219, Gomes — Joaquim Carlos Teixeira, rua S. Francisco Xavier numero 111.

E 13.644, Gomes — Manoel Ramos Lopes, rua Clapp n. 17.

E 15.429, Gomes — Manoel de Souza, rua D. Anna Nery n. 590.

E 29.259, Gomes — Maria Isabel de Sampaio, rua Torres Homem n. 190.

E 20.083, Gomes — Tancredo de Alcantara, rua Mariz e Barros n. 402.

E 30.556, Gonçalves — Alice Drummond, rua da Quitanda ns. 71 a 75.

E 35.212, Gonçalves — Bruno José (Dr.), rua Theophilo Ottoni ns. 24 e 26.

E 2.356, Gonçalves — Carlos, rua Pedro 1º n. 37.

E 20.941, Gonçalves — Firmino Mendes Ribeiro, rua Conde de Baependy n. 54.

E 4.660, Gonçalves — Heitor Mendes, rua da Quitanda n. 47, 3º andar.

E 14.391, Gonçalves — Henrique Joaquim, rua Capitão Salomão n. 69.

E 17.749, Gonçalves — Henrique José, rua da Alfandega n. 7.

E 13.762, Gonçalves — Izidro Fernandes, rua Teixeira Soares n. 64.

E 37.471, Gonçalves — José Bouças, rua Cosme Velho n. 265.

E 30.077, Guimarães — Maria Baptista, rua Almirante Alexandrino numero 369.

E 21.936, Guimarães — Napoleão de Alencastro, rua Cinco de Julho n. 42.

E 22.936, Mendonça — José Furtado Couto de, rua Dias de Barros n. 80.

E 30.819, Mertens — William, rua da Alfandega n. 5.

E 18.581, Miranda — Almerinda, rua do Riachuelo n. 126.

E 30.227, Miranda — José (Dr.), rua de S. Pedro n. 62, 3º andar.

E 13.211, Moneró — Francisco, avenida Rio Branco n. 49 loja

E 26.951, Monteiro — Mario, avenida Rio Branco n. 135, 3º andar

E 34.315, Monteiro — Ottoni Diniz Motta, rua Copacabana n. 1.052.

E 44.615, Montenegro — Augusto Cesar da Cunha (espólio), rua da Alfandega n. 48.

E 25.961, Montenegro — Frieda, rua da Candelaria n. 83.

E 35.573, Montenegro — Sophia Emilia Moreira de, rua Barata Ribeiro numero 712.

E 6.301, Montes — Guilherme G., rua Frei Caneca ns. 127/131.

E 12.711, Montgomery — James E., Av. Rio Branco n. 23.

E 30.820, Moomayer — Paul, Avenida Pasteur n. 449.

E 29.082, Moretzsohn — Oscar Barbosa Lage, Av. das Nações n. 279.

E 32.149, Moraes — José Raul de, rua São Clemente n. 253.

E 37.314, Motta — Augusto Maria da, rua da Misericórdia n. 148.

E 16.130, Motta — José Cerqueira da, rua Custodio Serrão n. 47.

E 38.457, Mottin — João, rua São Pedro n. 124.

E 25.449, Ribeiro — Luiz Severiano, praça Floriano n. 7, 5º andar.

E 21.215, Rocha — Jaldemar de Figueiredo, rua Sete de Setembro n. 179.

E 15.366, Rocha — Mario Penha da, rua General Dyonisio n. 15.

E 34.638, Rocha — Thereza Faria Gomes Brandão Neves da, rua D. Mariana n. 180.

E 33.427, Rodrigues — Alexandre, rua Evaristo da Veiga n. 139.

E 17.448, Rodrigues — Americo, rua da Alfandega n. 7.

E 17.770, Rodrigues — Carmen Crehust, praça do Russell n. 164.

E 32.254, Rodrigues — Jane Sampson, rua Raul Pompeia n. 21.

E 14.513, Rodrigues — José Rodrigues J., Av. Rio Branco n. 162.

E 31.168, Roosch — Alberto Guilherme (Dr.), rua Conde de Baependy numero 36.

E 15.181, Rello — Manoel José, rua Bella n. 65.

E 20.636, Rombauer — Tibor, Avenida Rio Branco n. 247.

Distrito Federal:

Exercício de 1934:

E 6.574, Caminha — Herminia da Cunha, rua Conde Baependy n. 44.

E 27.146, Campos — Adelaide Jardim dos Reis, rua S. Francisco Xavier n. 44.

E 8.650, Campello — Arnaldo Werneck (Dr.), rua Xavier da Silveira numero 30.

E 17.875, Campello — Ernesto, rua Conde de Bomfim n. 130.

E 24.942, Campista — Ruy, rua X n. 130 — Braz de Pinna.

E 10.233, Couto — Yedda do, travessa S. Vicente de Paula n. 6.

E 34.701, Crespi — Santino, avenida Rio Branco n. 59, 1º andar.

E 7.771, Ferreira — José Gonçalves, rua Candelaria ns. 28 e 30.

E 19.028, Ferreira — Maria Insausti, rua Gonçalves Dias n. 7.

E 25.519, Fonseca — Jayme Alves da Motta, rua Acre n. 122.

E 29.438, Fonseca — Joaquim Moreira da (Dr.), rua S. Clemente número 486.

E 26.310, Flarys — Francisco (general), rua Manoel Trompowsky número 39.

E 18.950, Flaury — Augusta Christina Nunes, rua Almirante Tamandaré n. 77.

E 15.101, Flores — Francisco Thompson, rua David Campista n. 79.

E 10.372, Flores — Gladstone Rodrigues, rua Cruzeiro n. 301 — Nietheroy.

E 28.037, Frank — Werner, rua S. Pedro n. 442.

E 31.319, Gomes — Eurico, rua Benjamin Constant n. 104.

E 29.462, Guimarães — Emelinda Martins, rua dos Ourives n. 100, sobrado.

E 17.769, Lobo — Hermenegildo dos Santos, rua Marinho n. 41.

E 29.548, Moseoso — Tobias de Lacerda Martins (Dr.), espolio, rua Humayá n. 110.

E 19.534, Rodrigues — Luciano A., rua Alvaro Ramos n. 83.

E 29.029, Rolto — Thereza Francisca, rua Gonzaga Bastos n. 285.

E 38.763, Rosas — João Carlos, rua S. Pedro n. 67.

E 1.524, Rosa — Victor Marques Paula, rua Aristides Lobo ns. 90/96.

E 11.291, Rouro — Ernesto Gastão de, rua da Quitanda n. 84.

E 35.087, Rowe — William Knight, rua da Quitanda ns. 106/110.

E 21.710, Roxo — Maria Monteiro de Barros, rua Senador Vergueiro n. 107.

E 40.962, Roxo Filho — Augusto Cesar de Oliveira, rua 7 de Setembro número 233.

E 1.379, Rudge — Oscar, rua Silva Jardim n. 16.

E — 32.373, Rudge Raul Ricardo, rua do Lavradio n. 105.

E 39.503, Ruffier — Luciano, rua Conde Bomfim n. 475.

E 19.005, Bunge — Carl Herin, rua Triunpho n. 23.

E 11.336, Ryan — Charles Nicholes, rua Humayá n. 43.

E 13.391, Russell — Alfredo de Almeida, rua São Salvador n. 36.

E 31.570, Schott — Fritz, rua Almirante Alexandrino n. 585.

E 6.610, Servos — Joaquim Gonçalves, avenida Paços n. 93, sobrado.

E 3.121, Shalders — John Frederic, rua Marquez de Abrantes n. 56.

E 6.820, Silva — Antonio Alves Rebelo da, rua Benedicto Ottoni n. 54, sobrado.

E 13.716, Silva — Antonio Motta Vieira da, rua do Rosario n. 38.

E 31.421, Silva — Ary de Almeida e (Dr.), rua Senador Vergueiro n. 138.

E 31.422, Silva — Carimen M. de Almeida, rua Senador Vergueiro n. 138.

E 27.981, Silva — Claudio Meniz Coelho da, rua Conde de Baependy n. 4, 4º a.

E 29.995, Silva — Delfim Carlos Bernardino, rua Guanabara n. 80.

E 16.830, Silva — Domingos, rua Gonçalves Dias ns. 18/20.

E 32.224, Silva — Domingos Joaquim da (Visconde Salreu), rua de São Pedro n. 48.

E 36.502, Silva — Egdio Moreira de Castro e, rua Paysandú n. 172.

E 31.123, Silva — Francisco B. de Almeida e, rua São Clemente n. 330.

E 36.808, Silva — Francisco Senão Correa da, avenida Rio Branco n. 99, 1º andar.

E 20.176, Cohen — José, rua Silva Jardim n. 7, sobrado.

E 3.177, Caldas — José da Costa Vieira, rua Visconde de Itamaraty número 70.

E 11.405, Caldas — Marino Loureiro, rua Pereira Barreto n. 67.

E 26.691, Calde — Douglas, avenida Atlantica n. 540.

E 18.900, Calderon — Leopoldo Bombarda, rua Francisco Octaviano n. 67.

E 21.035, Caldwell — Leonard Arthur, rua de São Pedro n. 81.

E 44.068, Campos — Alberico de Souza, avenida Rio Branco n. 137, 14º.

E 17.688, Campos — Antonio Joaquim de, rua Silva Rego n. 35, casa 10.

E 4.414, Campos — Arthur de Souza, avenida Mello Mattos n. 28.

E 33.654, Campos — Eduardo Frederico Luiz, ladeira do Russell n. 57.

E 22.935, Clark — Oscar Castello Branco, rua Almirante Tamandaré n. 20.

E 21.449, Menezes — Rodrigo Octavio de Langgaard, rua das Palmeiras n. 38.

E 29.645, Merian — Julia Muller, rua 1º de Março n. 114.

E 44.473, Moraes — Laura Vasconcellos de, rua Senador Vergueiro n. 138.

E 20.760, Moraes Filho — Prudente de (Dr.), rua Xavier da Silveira n. 67.

E 38.473, Morano — Francisco Amaro Vaz, rua Bambina n. 146.

E 17.831, Moraya — Carlos, rua Buenos Aires n. 258.

E 10.180, Moreira — Avelino Dias, rua da Passagem n. 114.

E 24.880, Moreira — José, rua Barão de Mesquita, n. 770, sobrado.

E 17.684, Moreira — José Candido Francisco, rua do Mercado n. 34, loja.

E 38.819, Moreira — José Couto, rua Joaquim Nabuco n. 14, apartamento 17.

E 10.578, Moreira — Manoelito (Dr.), rua Araújo Penna n. 18.

E 14.634, Pinto — Carolina Augusta, rua Aurelino Leal n. 6.

E 24.621, Pinto — Francisco, rua Conde de Bomfim n. 467.

E 11.398, Pinto — José Soares, rua da Lapa n. 69.

E 17.080, Pinto — Manoel Oliveira Lopes, ladeira da Gloria n. 49.

E 29.391, Pinto — Roberto, rua do Rosario n. 101.

E 9.315, Pinto — Ventura, rua Taylor n. 24.

E 13.055, Pires — José, rua Conde de Bomfim n. 598.

E 34.314, Pires — Maria Candida de Magalhães, rua Theophilo Ottoni n. 22.

E 28.528, Pizzi — Adelia, rua do Senado n. 230.

E 34.210, Seabra — Adriano, rua Visconde de Inhaúma ns. 78/80.

E 24.638, Seabra — José Luiz, rua da Misericórdia n. 81.

E 34.233, Seabra — Maria Lartigan, rua Visconde de Inhaúma ns. 78/80.

E 30.461, Seabra — Paulo, rua São Salvador n. 41.

E 14.226, Séllos — Francisco José da Silva, rua Ubaldino do Amaral n. 46.

E 41.608, Serejo — João de Albuquerque (Mal.), ladeira do Castro número 138.

E 20.334, Serra — Benedicto Gonçalves, rua Itapagipe n. 52.

E 30.888, Serra — João Duarte Lisboa, rua D. Mariana n. 67, Botafogo

E 23.411, Serpa — Manoel Thomaz, rua Uruguaniana n. 15, 2º e terreo.

E 3.871, Serrado — Emilia Lesziushy do, rua Lafayette n. 106.

E 3.495, Serrador — Francisco, rua Marquez de Olinda n. 12.

E 23.171, Slaca — Ramon, rua Paysandú n. 57, apartamento 35.

E 5.120, Silva — Anna Domingues da, rua Conde de Bomfim n. 497.

E 1.110, Silva — Antonio Gonçalves da, rua Licínio Cardoso n. 358.

E 13.286, Silva — Aymoré, rua Ambrosina n. 16.

E 34.875, Silva Junior — Antonio Sergio da, rua Sá Ferreira n. 131.

E 21.325, Basilio — Alzira Lima, rua Araújo Penna n. 29.

E 33.286, Basto — Jeanne de Petta Ferraudi, rua 4 de Setembro n. 120.

E 7.645, Bastos — Adelino Garica, rua Almirante Cochrane n. 56.

E 35.181, Bastos — Carlota Silveira Costa, rua Gonçalves Crespo n. 2.

E 8.344, Bastos — Eduardo Person Machado (menor), rua Mariz e Barros n. 422.

E 8.345, Bastos — Elfredia Person Machado (menor), rua Mariz e Barros n. 422.

E 12.946, Cabral — Armando Avelino, rua Corrêa Dutra n. 67, 1º andar.

E 25.802, Cabral — José A. Alves Magalhães, rua Visconde de Pirajá n. 411.

E 35.788, Cabral — José Pinto Costa, rua de São Pedro ns. 115/117.

E 18.200, Cabral — Julio Lopes, rua do Russell n. 160.

E 44.346, Camara — Isaac Manoel da, rua Abílio n. 28.

E 24.894, Camara — João Paim de M., rua 7 de Setembro n. 134.

E 469, Camara — Manoel Soto de Pontes, avenida Rio Branco n. 103, 1º, s/2.

E 1.747, Camara — Pedro Perestrello da, Hotel Gloria, apartamento 421.

E 14.275, Camargo — José Alves de, rua Mexico n. 146.

E 33.208, Camargo — Laudo Ferreira de, praia do Flamengo n. 116.

E 15.589, Camarão — Emilia de Macedo, rua Copacabana n. 996.

E 4.491, Cazaux — Joseph, rua Figueira de Mello n. 327.

E 694, Celano — Francisco, rua Torres Homem n. 58.

E 693, Celano — Marianna Gazanco, rua Conde de Bomfim n. 318.

E 22.491, Cerqueira — Cesario de Gusmão, rua José Hygino n. 37.

E 40.138, Ceppas — Alberto Bebianno, rua de São Pedro n. 114.

E 40.618, Cerqueira — Laura Corrêa Pereira de, rua General Pedra n. 5, sobrado.

E 24.432, Cerqueira — Edgard Pedreira de, rua Grão Pará n. 35-A.

E 10.849, Ceylão — Carlos Ferreira da Fonseca, rua Francisco Muratorlo n. 42.

E 11.338, Cesar — Cyrillo da Silva, rua Barata Ribeiro n. 628.

E 27.832, Chagas — Carlos Ribeiro Justiniano das (Dr.), rua Paysandú número 148.

E 21.211, Chagas — Maria Laura de Rezende, rua Conde de Bomfim n. 592.

E 26.302, Chaloub — Faride, rua Constante Ramos n. 168.

E 26.301, Chaloub — Luiz, rua Constante Ramos n. 168.

E 21.418, Chataigner — Carlos, rua Voluntarios da Patria n. 446.

E 18.861, Chargorodsky — Rosa, rua Professor Gabizo n. 129.
 E 42.154, Clark — Howard Summers, praça 15 de Novembro n. 10.
 E 3.011, Conde de Affonso Celso, rua Machado de Assis n. 35.
 E 11.630, Ferreira — Nair Pires, rua Visconde de Itamaraty n. 116.
 E 8.349, Fonseca — Olympio Arthur Ribeiro da, rua Copacabana n. 76.
 E 8.448, Ferreira — Oswaldo Antonio (Dr.), rua de São João Baptista n. 97.
 E 20.934, Fonseca — Francisco Moreira da, rua Frei Caneca n. 399.
 E 33.897, Gomes — Antonio Augusto de Oliveira, rua General Camara n. 24.
 E 11.393, Gomes — Antonio Manoel, rua Piratiny n. 93.
 E 9.375, Gomes — Carlos, rua Petropolis n. 126.
 E 32.552, Gonçalves — Antonio Izidro (espólio), rua Aprazível n. 151.
 E 21.282, Graça — Manoel Augusto da Silva, rua Djalma Ulrich n. 29.
 E 3.056, Grijó — Eduardo Pinto, rua 7 de Setembro n. 168.
 E 26.579, Grohs — Roberto Dias, rua Santo Amaro n. 217.
 E 40.287, Guimarães — Adolpho Cardoso de Alencastro, rua Menna Barreto n. 46.
 E 44.059, Guimarães — Alberto de Abreu, rua José Hygino n. 39.
 E 3.627, Guimarães — Francisca Sevane Curos, rua do Lavradio n. 66.
 E 25.811, Motta — Arnaldo de Sá, rua do Mercado n. 25.
 E 12.826, Moute — Leon Gnuberg, rua do Passelo n. 66.
 E 40.373, Rodrigues — Alexandre Herculano (commendador), rua do Carmo n. 53.
 E 22.508, Rodrigues — João Baptista, rua 13 de Maio n. 47.
 E 14.569, Belém — Honorio dos Santos Nogueira, rua dos Ourives ns. 145/7.
 E 16.309, Farrula — Rubens Campos, rua da Alfandega n. 108, 1º andar.
 E 34.002, Ferreira — Antonio Dias, rua Maia Lacerda n. 163.
 E 39.480, Ferreira — Domingos, praça Marechal Deodoro n. 81.
 E 28.305, Ferreira — Joaquim, rua Barão de S. Francisco n. 88.
 E 25.520, Fonseca — Jorge Alves da Motta, rua Acre n. 122.
 E 27.055, Fonseca — Maria Pires da, rua Cosme Velho n. 6.
 E 15.480, Fonseca Junior — Manoel Vieira da, rua Evaristo da Veiga n. 95.
 E 38.816, Freitas — Maria da Gloria Henriques da, rua Conde de Bomfim numero 58.
 E 28.110, Freire — Alveu Mario de Sá, rua 1º de Março n. 33, 1º andar.
 E 40.479, Grandmasson — Lucie, rua Conselheiro Saraiva n. 29.
 E 23.346, Guimarães — Francisco, rua Marinho n. 41.
 E 19.049, Hess — Rodolpho, rua 7 de Setembro n. 61.
 E 26.909, Molinari — Paulina Addad, rua da Alfandega n. 201.
 E 24.160, Moniz — Julieta de Moura, rua Voluntarios da Patria n. 323.
 E 41.259, Monte — Miguel Faustino do, rua das Laranjeiras n. 303.
 E 35.911, Monteiro — Adriano Jeronymo, rua Ibituruna n. 65.
 E 8.247, Monteiro — José Ferraz, rua dos Andradas n. 132.
 E 36.205, Monteiro — Luiz de Moura, avenida Atlantica n. 700.

E 35.120, Monteiro — Maria Luiza de Carvalho, rua Gustavo Sampaio n. 221.
 E 14.214, Montojos — Francisco, rua Petropolis n. 105.
 E 29.090, Moraes — Gilda Pereira de, rua Domicio da Gama n. 57.
 E 9.701, Moreira — Arthur Quadros Collares, rua Barata Ribeiro n. 669.
 E 17.687, Moreira — Francisca Gomes, rua Salvador Corrêa n. 78, Leme.
 E 31.936, Moreira — José Joaquim, rua S. Januario n. 18.
 E 26.597, Moreira — Laura Maia, largo da Carioca ns. 16/18.
 E 24.484, Moreira — Marciano Aguiar, rua das Palmeiras n. 15, Bot.
 E 6.141, Moreira — Maria de Oliveira Castro, rua S. Bento ns. 29/33.
 E 34.571, Morineau — George, rua da Alfandega n. 114.
 E 39.558, Moura — Antonio Luiz de, rua Teixeira Soares n. 164, ant. 110.
 E 25.964, Mourão — Martinho Rodrigues, praça do Flamengo n. 14.
 E 27.382, Mourão — Rachel Leal de Macedo, praça do Flamengo n. 14.
 E 6.292, Murtinho — Carlos, rua Gonçalves Dias n. 58.
 E 15.494, Moutinho — Francisco Ferreira, rua D. Zulmira n. 33.
 E 26.838, Moura — José Ferreira, largo da Carioca n. 2.
 E 32.437, Muanis — Amil, rua da Alfandega n. 241.
 E 32.439, Muanis — Camil, rua da Alfandega n. 241.
 E 32.438, Muanis — Jamil, rua da Alfandega n. 241.
 E 5.956, Mulford — George Augusto, rua da Candelaria n. 86.
 E 36.109, Muller — Filinto, rua Santa Clara n. 115.
 E 41.284, Muller — Graciliano Eugenio, rua Bulhões de Carvalho n. 17 A.
 E 12.474, Murinelly — Joaquina de Oliveira, rua das Palmeira n. 30.
 E 13.515, Murtfeldt — Sophie Amalie, rua de S. Pedro n. 52.
 E 30.084, Mutran — Miguel, rua Alegre n. 74.
 E 28.199, Ponce — Miguel Augusto, rua Gonzaga Bastos n. 133.
 E 32.875, Pontes — João Alves, avenida Carlos Teixeira n. 156.
 E 23.252, Porciuncula — Olga Clemencia Rheingantz da, rua D. Mariana n. 56.
 E 30.018, Pralong — André, rua do Lavradio n. 122.
 E 40.731, Pratt — Chas H., rua da Quitanda n. 46, 5º andar.
 E 28.558, Prentice — Robert Russell, avenida Nilo Peçanha n. 151, 2º andar, sala 204.
 E 28.002, Prestes — José Augusto, rua 19 de Fevereiro n. 109.
 E 30.825, Puetz — Reinz, rua da Alfandega n. 5.
 E 9.379, Silva Junior — Waldemar da, rua Copacabana n. 680.
 E 19.143, Christie — John Reid, rua da Quitanda n. 86.
 E 29.906, Cruz — José Casemiro da, travessa Navarro n. 87, hoje, 105.
 E 27.833, Cruz — José da Costa (Dr.), Instituto Oswaldo Cruz.
 E 21.229, Cruz — José Gomes da, rua Progresso n. 34 — Santa Thereza.
 E 45.320, Cruz — Rufina Torres de Amarante, rua B. de Ipanema n. 59.
 E 41.810, Cruzeiro — Maximino Rodrigues, rua General Camara n. 128.
 E 9.331, Cunha — Alayde Guimarães

Ramos da, rua Raymundo Corrêa numero 39.
 E 29.792, Cunha — Alberto (Dr.), avenida Atlantica n. 796.
 E 40.173, Cunha — Antonio Joaquim Oliveira, rua Chile n. 25, 2º andar.
 E 27.779, Cunha — Antonio José da (Dr.), avenida Portugal n. 126.
 E 35.832, Cunha — Jayme Pinto da, rua 7 de Setembro n. 116.
 E 7.182, Cunha — Severiano Carneiro da, rua Visconde de Caravelas numero 21.
 E 36.988, Cunha — Joaquim Balthazar da Silva, rua Conceição n. 153.
 E 41.438, Cunha — Joaquim Marques da, rua Laranjeiras n. 137.
 E 4.658, Cunha — José Francisco da rua Emilia Sampaio n. 41.
 E 38.513, Cunha — Luiz de Freitas Gonçalves da, rua Uruguay n. 322.
 E 21.231, Cunha Junior — Herculanio Antonio Pereira da, rua Capitão Salomão n. 22.
 E 3.214, Figueiredo — José Vieira de, avenida Rio Branco n. 96.
 E 30.093, Figueiredo — Pedro de, rua General Camara n. 71, sobrado.
 E 20.771, Fink — Adolpho, rua Alice Figueiredo n. 32.
 E 20.772, Fink — Elisa, rua Alice Figueiredo n. 32.
 E 29.247, Fiorencio Junior — Auto-nio, rua Copacabana n. 758.
 E 21.307, Firmo — José de Souza, rua da Alfandega n. 55.
 E 30.188, Fonseca — Homero Borges da, avenida das Nações n. 279, apartamento 71.
 E 474, Fraissard — Aracy Augusta Soares, rua Voluntarios da Patria numero 415.
 E 30.989, França Filho — Antonio Ribeiro, rua Farani n. 20.
 E 7.648, França Junior — Balbino Rodrigues, rua Pereira Nunes n. 77 — Netheroy.
 E 29.078, Franco — Afranio de Mello, rua Copacabana n. 1.126.
 E 35.155, França — Izabel Pires Barbosa da, rua Engenheiro Brotero n. 18.
 E 6.184, Franc — Roberto Miller, avenida Rio Branco n. 83.
 E 18.885, Franqueira — José Pinto, rua Pedro de Carvalho n. 227.
 E 16.547, Frazão — Arthur Cardoso, praça Tiradentes ns. 9 11.
 E 13.918, Freire — Carlos Boselli da Rocha, rua Affonso Penna n. 66.
 E 33.216, Freire — Ismael Americo Moniz (Dr.), rua das Laranjeiras numero 206.
 E 35.106, Galasso — José, rua da Quitanda ns. 106/110.
 E 16.015, Galião — Arthur Abranches, rua Benjamin Constant n. 146.
 E 4.498, Galiuzzi — Antonio Pedro, rua Felix da Cunha n. 17.
 E 30.793, Gallo — Domingos, rua Pedro I n. 7, 6º andar.
 E 6.260, Gallo — Dulce Leite, rua Maria Quitéria n. 53.
 E 30.781, Gallo — Francisco, rua Lavradio n. 118.
 E 17.806, Galper — Fany, rua Rodrigues dos Santos n. 22.
 E 27.695, Gama — Alvaro Nogueira da, rua Barão de Mesquita n. 727.
 E 6.816, Gama — Manoel José Nogueira da, rua Araujo Porto Alegre numero 56.
 E 22.535, Gama — Oscar de Almei-

da, (espolio de), avenida Portugal numero 310.

E 19.627, Garcia — José Nicaio, rua Moura Brilo n. 19.

E 34.265, Garcia — Maxima Amunes, rua General Camara n. 76, 1º andar.

E 16.984, Garcia — Raphael, rua General Pedra us. 35 e 37.

E 34.129, Gardiner — Reginald Henry, rua da Alfandega n. 50.

E 13.565, Garoupa — Manoel de Medeiros, rua Verna Magalhães n. 20.

E 27.403, Garrido — Camillo Fernandes, rua Marquez de Abrantes numero 20.

E 32.251, Garthwaite — Josette, rua Raul Pompeia n. 21.

E 18.399, Garzouzi — Rachid, rua General Rocca n. 191.

E 29.835, Paschi — Paulina Ciravegna, rua Marechal Pires Ferreira numero 80.

E 33.824, Gelman — Salomão, rua Bandeirantes n. 66.

E 5.324, Ghigginio — Amadeo, rua 1º de Março n. 35.

E 22.222, Giannini — Alfredo, rua Professor Gabizo n. 361.

E 7.812, Gies — Kurt, rua da Alfandega n. 101.

E 30.512, Giffoni — Francisco Antonia, rua Ibiturana n. 97.

E 30.168, Gonçalves — Manoel da Silva, rua Mayrink Veiga n. 13.

E 44.312, Jerber — Delfina Guimarães, rua Ypiranga n. 47.

E 32.786, Joppert — Carlos de Suchow (espolio), rua Copacabana numero 1.009.

E 28.535, Maia — Raul Mourão de Araujo (Dr.), rua Theophilo Ottoni n. 113, 3º andar.

E 33.404, Santos — Maria Felicio dos, rua do Rosario n. 162, 1º andar.

E 9.148, Santos — Moyses Gomes dos, rua Moraes e Silva n. 93.

E 66.453, Santos — Octavio Pedro dos, rua Real Grandeza n. 275.

E 40.074, Santos — Oscar Correia dos, rua Ramon Franco n. 56.

E 39.033, Santos — Tito Ribeiro Marques do, rua da Quitanda n. 90.

E 16.684, Saraiva — Alvaro Antonio, rua da Quitanda n. 171.

E 31.291, Saramago — Humberto Ferreira, rua Evaristo da Veiga n. 26.

E 29.827, Sarmento — Luiz Brandão de Moraes, rua Marques de Abrantes n. 218.

E 29.826, Sarmento — Luiz Guedes de Moraes (Dez.), rua Marques de Abrantes n. 218.

E 29.465, Scarpa — João Paulino Baptista, rua dos Ourives n. 100.

E 31.235, Schaeffer — Alfred (Dr.), rua Bulhões de Carvalho n. 103.

E 34.403, Schlesinger — Richard, avenida Rio Branco n. 137.

E 16.588, Schiller — Waldemar da Ponte Ribeiro (Dr.), rua Voluntarios da Patria n. 317.

E 40.931, Schneider — Jacob, rua da Alfandega n. 89.

E 19.114, Scholastique — René Céles-tin, Sul America, caixa 971.

E 17.836, Almeida — Eduardo de, Avenida Mem de Sá n. 252.

E 44.122, Clausen — Frederico Christiano, rua Fontes Castello n. 9.

E 2.004, Cotta Junior — José Pereira, rua Escobar n. 72.

E 11.244, Couri — Melhem Miguel, rua Copacabana n. 967.

E 36.397, Coutada — Joaquim Rodrigues, rua Pinheiro Guimarães n. 64.

E 21.832, Coutada — José Rodrigues, rua do Ouvidor n. 164.

E 16.108, Coutinho — Albano de Moura, rua São Pedro n. 74.

E 44.732, Coutinho — Antonio Forjaz de Araujo, rua Visconde de Pirajá numero 187.

E 16.104, Coutinho — Antonio Prior, rua São Pedro n. 74.

E 33.025, Coutinho — Fernando de Abreu, rua Almirante Alexandrino numero 310.

E 23.817, Coutinho — Manoel de Araujo, rua Paraíso n. 4.

E 17.228, Coutinho — Olívia Espinola de Magalhães, rua Bulhões de Carvalho n. 41.

E 7.996, Coutinho — Octavio de Aze-redo, rua Canuto Saraiva n. 7, Muda.

E 17.229, Coutinho — Pedro da Silveira de Magalhães, rua Bulhões Carvalho n. 11.

E 20.942, Coutinho Junior — José de Araujo, rua Bernardes Guimarães n. 66.

E 11.728, Couto — Aulo Torquato Fernandes, rua Marquez de S. Vicente n. 51.

E 1.601, Couto — Appio Torquato Fernandes, rua dos Jangadeiros n. 78.

E 21.945, Couto — Haroldo Lisboa da Grade, Avenida Atlantica n. 76.

E 1.629, Couto — José Maria da Silva, Estrada das Furnas n. 337.

E 16.207, Couto — Manoel Marques, rua Senador Vergueiro n. 56.

E 32.776, Couto Filho — Miguel, praia de Botafogo n. 280.

E 24.899, Cumptich — Vincent de Vieu de, rua Ferreira n. 119.

E 30.378, Cunha — Maria Thereza Gastão da, rua General Camara n. 47.

E 25.536, Faro — Antonio da Costa, rua Buenos Aires ns. 140/142.

E 32.671, Freire — Francisco Muniz, Avenida Rio Branco n. 46.

E 15.517, Gaio — Manoel Jorge, Avenida Rainha Elizabeth n. 172.

E 11.155, Gonçalves — Manoel Pedro, rua do Lavradio n. 140.

E 4.661, Gonçalves — Raul Mendes, rua da Quitanda n. 47, 3º andar.

E 4.662, Gonçalves — Ricardo Mendes, rua da Quitanda n. 47, 3º andar.

E 35.827, Gonzaga — José Carlos Neves, rua Haddock Lobo n. 308.

E 10.558, Gonzalez — Antoinette de Regis, rua Major Avila n. 108.

E 13.706, Gonzalez — João Francisco Moreira, rua S. Francisco Xavier n. 104.

E 33.708, Gordilho — Waldemar Reis, rua do Cattete n. 337 A.

E 23.310, Gosende — Manoel Arcos, rua 7 de Setembro n. 133.

E 40.036, Costal — Graciano Dominguez, rua Camerino n. 132.

E 5.728, Cotrim — Horacio Bitten-court, rua Severino Brandão n. 18.

E 28.073, Machado Junior — Francisco Marcondes, rua da Passagem n. 104.

E 27.078, Moss — Angela Orun, rua D. Mariana n. 118.

E 27.075, Moss — Arthur Targini, rua D. Mariana n. 118.

E 35.429, Pinto Junior — José Maria, rua José Hygino n. 115.

E 21.216, Rocha — Adelaide Sampaio Vianna de Figueiredo, rua Ferreira Vianna n. 29.

Suplemento:

E 31.466, Fontes — Ernesto Gerardo, Avenida Atlantica n. 516.

E 10.069, Bayne — Vharles Walter, Estação Barão de Mauá.

E 5.400, Carvalho — José Paulo Pereira Esp., rua S. Pedro n. 132.

E 45.101, Castro — Maria Paula Passos de, rua Santa Luzia n. 196.

E 40.474, Chaves — Alfredo L. Ferreira, rua Voluntarios da Patria n. 132.

E 40.476, Chaves — Armando da Silva Ferreira, rua Sorocaba n. 154.

E 30.993, Chaves — João Alves, rua Pedro Americo n. 54.

E 15.452, Chaves — Leocadio (Dr.), rua Cesario Alvim n. 44.

E 38.857, Cherot — Celina Fernandes, rua 21 de Maio n. 487.

E 22.856, Christoph — Otto, rua do Ouvidor n. 98.

E 37.164, Cid — José Lugo, rua Santa Anna n. 87.

E 45.119, Comp. Ceramica Brasileira, rua da Quitanda n. 48 loja.

E 25.541, Costa — Affonso Ribeiro da, rua Francisco Octaviano n. 56.

E 36.806, Costa — Afranio Antonio da, rua Jardim Botânico n. 256.

E 11.058, Costa — Albino Ferreira da, rua Pontes Corrêa n. 81.

E 22.215, Costa — Alfredo Leal Vieira da, rua da Alfandega n. 7, 2º andar.

E 33.301, Costa — Alfredo Leite da, rua de S. Pedro n. 132.

E 18.584, Costa — Alfredo Ribeiro, rua Araujo Gondim n. 74.

E 38.676, Costa — Albino Soares da, rua Bambina ns. 80-2.

E 39.063, Costa — Alvaro Fernandes, rua Marechal Floriano n. 40.

E 19.822, Costa — Alvaro Moutinho Ribeiro da, rua Barão de Jaguaribe n. 63.

E 16.864, Costa — Amelia Fernandes da, rua Almirante Alexandrino n. 789.

E 26.830, Costa — Americo Amoedo, rua S. Luiz Gonzaga n. 99.

E 36.241, Costa — Antonio, rua Maia Lacerda n. 120.

E 39.740, Costa — Antonio da, rua de Acre n. 78.

E 22.531, Cunha — Alvaro Fonseca da (Dr.), rua Toneleros n. 38.

E 41.309, Cysne — José Maria, Avenida Rainha Elizabeth n. 56.

E 41.976, Ferreira — Waldomiro Gomes, rua Lacerda Coutinho n. 28.

E 26.184, Ferrez — Julio, rua Pinheiro Machado n. 39.

E 26.185, Ferrez — Luciano, rua Joaquim Murtinho n. 213.

E 25.182, Ferris — Cyril Edward, Comp. Souza Cruz.

E 15.112, Fialho — Salaberio Alberto, rua Monte Alegre n. 480, Santa The-reza.

E 26.139, Figueiredo — Alayde Moniz Freire Neiva de, rua Santa Clara n. 245.

E 34.379, Figueiredo — Agostinho Nunes, (espolio), rua do Rosario n. 160.

E 16.988, Figueiredo — Antonio Lucas Duarte de, rua Garcia d'Avila numero 130.

E 36.049, Figueiredo — José Burle de, rua Bambina n. 187.

E 14.026, Figueiredo — José da Silva, rua do Lavradio n. 77, 1º andar.

E 21.287, Caio Junior — João Jorge, Praça Serzedello Corrêa n. 18.

E 35.274, Gamas — Paulo, rua Barão do Bom Retiro n. 614.

E 25.937, Gandolfi, rua Frei Caneca n. 79 e rua S. Pedro n. 133.

- E 25.983, Garbati — Abraham, rua Lucio de Mendonça n. 23.
 E 25.981, Garbati — Luiz, rua Almirante Cockrane n. 85.
 E 9.479, Garcia — Abilio, rua Arthur de Menezes n. 12.
 E 8.806, Garcia — Alberto de Paiva, rua Pereira Nnes n. 66 e rua da Alfandega n. 108.
 E 26.439, Garcia — Albino Dias Fontes (espólio), Estrada Velha da Tijuca n. 277.
 E 16.693, Garcia — Alpheu Palma, Largo São Francisco ns. 38-40.
 E 3.361, Garcia — Antonio Conde, Praça da Bandeira n. 40, 1º andar.
 E 34.934, Garcia — Antonio Leite da Silva, rua Visconde de Inhaúma, ns. 23-5 e Senador Verqueiro n. 232.
 E 13.776, Garcia — Carlota Costa, rua Conde de Bomfim n. 733.
 E 17.473, Garcia — Daniel Valentim, rua da Quitanda n. 120.
 E 13.775, Garcia — Francisco Sarai-va, rua Candido Mendes n. 16/A.
 E 7.775, Garcia — Joaquim Barbosa, rua Candelaria ns. 28/30.
 E 16.911, Icarahy — Eugenie Juliette Leão, rua do Ouvidor ns. 71/3.
 E 24.655, Isnard — Ernesto de Barros d', rua São Clemente n. 298.
 E 33.121, Izard — Emile, rua Gustavo Sampaio n. 208.
 E 22.902, Lamberth — G. W. Avenida Atlantica n. 720, ap. 21.
 E 45.137, Ludolf — Americo, rua São Salvador n. 47 e rua da Quitanda numero 48.
 E 30.552, Lustosa — Joaquim de Almeida, rua Voluntarios da Patria n. 98.
 E 29.207, Machado — Maria Isaura Sampaio de Magalhães, rua Cinco de Julho n. 58, Copacabana.
 E 36.014, Machado — Mathilde Magalhães, rua Haddock Lobo n. 195.
 E 39.334, Maciel — Antonio Andrade, rua Buenos Aires n. 80.
 E 23.385, Magalhães — Anna Martim Coelho de, rua São Clemente n. 271 e Avenida Rio Branco ns. 69/77, 3º, salas 9/12.
 E 34.003, Magalhães — Antonio Maria, rua Goyaz n. 174 e rua Candido Benicio n. 206.
 E 12.210, Magalhães — Acyndino Vicente, rua Barão de Petropolis n. 85.
 E 13.066, Magalhães — João Alves de (espólio), rua da Quitanda n. 87, loja.
 E 26.404, Magalhães — João Moreira de, rua da Quitanda n. 86, caixa postal n. 971.
 E 22.789, Magalhães — Joaquim de Mello, rua Pires de Almeida n. 14, caixa postal n. 2.874.
 E 6.899, Magalhães — Julia Guimaraes de, Avenida Atlantica n. 1.016 e rua da Misericordia n. 49.
 E 10.704, Magalhães — Manoel Alves Ferraz de, rua Conselheiro Saraiva numero 18, sobrado e rua Conselheiro Saraiva n. 26.
 E 15.143, Magalhães — Raymundo Pereira Pinto, rua Pedro Americo n. 47.
 E 23.642, Magnavita — Ferdinando, rua Dias de Barros n. 54.
 E 29.886, Maia — Aloysio de Oliveira, rua Visconde de Irajá n. 8 e 1º de Março n. 110, 1º.
 E 45.280, Maia — José Coutinho, praia de Botafogo n. 346 e rua Buenos Aires n. 100.
 E 23.915, Maya — Raymundo Ottoni de Castro, rua Pinheiro Machado n. 68 e Theophilo Ottoni n. 44, 4º.
 E 23.001, Maia Sobrinho — Manoel Gonçalves, rua Dias da Cruz n. 197 e Vinte e Quatro de Maio n. 1.359, Meyer.
 E 12.775, Manfredi — Amadeu Rondinella, rua Tavares Bastos ns. 78/2 e Buenos Aires n. 175, 2º.
 E 13.420, Olne — Leopoldo Ferdinand D', rua Candido Mendes n. 25, ap. 40, e Buenos Aires n. 50/A, 2º.
 E 41.223, Oliveira — Lucrecio Fernandes de, travessa Umbelina n. 11 e 1º de Março n. 83, loja.
 E 28.652, Oliveira — Sebastião Pereira de, rua Cinco de Julho n. 129 e Visconde Silva n. 23/A.
 E 42.173, Owen — Harold Stuart, rua Marquez de São Vicente n. 29 e caixa postal n. 252.
 E 20.878, Ortigão — Antonio de Barros Carvalho, rua Cosme Velho numero 121.
 E 23.547, Ortigão — José Vasco Ramalho (espólio), rua Cosme Velho numero 156 e Ramalho Ortigão n. 33.
 E 24.585, Ortiz — Olegario Joaquim, rua Piratiny n. 43.
 E 36.987, Ozorio — Carlota Cardoso, (Espólio), rua do Ouvidor n. 59, 3º andar.
 E 31.575, Ozorio — José Pinto de Carvalho, rua Alfandega n. 53.
 E 14.509, Ferro — José Vasques, rua Visconde do Rio Branco n. 30.
 E 19.908, Pires Irmão — José Alberto, rua da Alfandega ns. 81/3.
 E 45.128, Porte — Arthur E. La, rua Joanna Angelica n. 20.
 E 45.102, Presser, — Luiz Frederico Guilherme, rua Carlos Sampaio n. 5.
 E 23.592, Foutle — Jorge Fadoul, rua Jorge Rudge n. 64.
 E 16.050, Sonni — Miguel, estrada Nova da Pavuna n. 1.513.
 E 45.176, Weeinschence — Oscar, rua Voluntarios da Patria n. 204.
 E 10.593, Affonso — Elisio Ferreira, rua Carmo Netto n. 257.
 E 35.828, Affonso Junior — João Alves, rua 1º de Março n. 49.
 E 15.730, Aguiar — Francisco Fernandes de, rua Luiz de Camões n. 36.
 E 19.190, Aguiar — Joaquim Ferreira de, rua S. Christovão n. 545.
 E 5.954, Alaluf — Elie, rua Barata Ribeiro n. 62.
 E 20.963, Albertotti — Juan D., rua Mariz e Barros n. 370.
 E 24.635, Andrade — Agenor Pinheiro Gles. de, rua Conde de Bomfim numero 84.
 E 23.048, Andrade — José Saraiva de, rua do Rosario n. 56, 1º andar.
 E 20.394, Arantes — Galileu Belfort de, rua Bolivar n. 74.
 E 36.716, Araujo — Alberto Antonio de, avenida Marechal Floriano numero 100/2.
 E 25.669, Araujo — Antonio José Lopes de, rua Buarque de Macedo n. 61.
 E 19.123, Araujo — Basilio Constantino Guerra, rua Tenente Possolo numero 5.
 E 10.246, Araujo — João Gentil de Mello, rua Silveira Martins n. 163.
 E 38.866, Araujo — José da Silva, rua General Camara n. 170.
 E 15.000, Araujo — Julia Silva, rua S. Pedro n. 92.
 E 34.736, Araujo — Julio Eduardo de Silva, rua Lucio de Mendonça n. 45.
 E 32.388, Araujo — Sibylla Sloper de, rua Taylor n. 116.
 E 3.709, Arruda — Raul Gonçalves, rua Prudente de Moraes n. 506.
 E 21.457, Atem — Jorge Tanus, rua Figueiredo Magalhães n. 76.
 E 27.735, Aubry — Joseph, rua Prudente de Moraes n. 568.
 E 19.372, Azambuja — Victor Augusto de, rua 1º de Março n. 125, sobrado.
 E 16.673, Azen — Nagib, rua Prudente de Moraes n. 226.
 E 26.966, Azoredo — Antonio de Sá Teixeira, rua Antonio Salema n. 63.
 E 21.102, Azevedo — Alexandre da Silva, rua Visconde de Inhaúma n. 78.
 E 15.144, Azevedo — Antonio, rua Dr. Sattamini n. 135.
 Exercício de 1934:
 E 23.050 — Azevedo — Domingos Theodoro Guimarães d', rua Alfandega n. 86, 1º.
 E 44.322, Azevedo — Job de Carvalho, praça Sans Pena n. 33.
 E 4.708, Azevedo — Leonor de, avenida Oswaldo Cruz n. 106.
 E 4.707, Azevedo — Maria Amelia de, avenida Senador Vergueiro n. 1.
 E 41.845, Azevedo — Oscar de Carvalho, rua Santa Alexandrina n. 154.
 E 7.515, Baroneza Monte Castello, rua Haddock Lobo n. 252.
 E 24.155, Carvalho — Nilo de Souza, avenida Rio Branco n. 145.
 E 4.222, Carvalho — Octavio Guedes de, rua Ibituruna n. 92.
 E 13.254, Carvalho — Oscar Alves de, rua Acre n. 55.
 E 27.451, Carvalho — Oswaldo Noronha de, rua Santa Therezinha n. 22.
 E 8.831, Carvalho — Zacarias de Góes, rua Belfort Roxo n. 5, ap. 1.
 E 14.691, Carvalho — Zilda Pereira de, rua Andrade Neves n. 58.
 E 16.200, Carvalho Sobrinho — Manoel, avenida Rio Branco ns. 69-77, 2º-s. 15.
 E 16.870, Casal — João de Assumpção Alves, ladeira Madre de Deus n. 21.
 E 26.870, Castenedo — Romulo Luiz de, rua 19 de fevereiro n. 74.
 E 29.590, Castler — Leon, rua Ferreira Vianna n. 34.
 E 23.347, Castilho — Arthur Pinheiro de, rua Luiz de Camões n. 2.
 E 22.464, Castro — Aloysio de, rua D. Marianna n. 16.
 E 32.163, Castro — Alvaro Mendes de Oliveira, rua Copacabana n. 625.
 E 5.343, Castro — Armando Ribeiro Vieira de, rua 1º de Março n. 14.
 E 45.585, Castro — Arthur Machado, rua 1º de Março n. 110, 2º.
 E 16.416, Castro — Arthur Ribeiro de, rua do Rosario n. 161 sobrado.
 E 40.756, Dunham — Rubens, rua Marquez de Abrantes n. 198.
 E 17.469, Dunhofer — John, rua Anita Garibaldi n. 23.
 E 18.427, Dunlop — Charles J., rua Marechal Floriano n. 168.
 E 26.142, Duplan — Fernand, rua Alfandega n. 109, sobrado.
 E 37.007, Duplan — Jean, rua Gonçalves Dias n. 36.
 E 13.947, Duprat — Angelo Pedreira, rua dos Araujos n. 3.
 E 16.129, Duprat — Carlos Pereira, rua Mearim n. 22.
 E 28.076, Duran — Daniel, rua Senhores dos Passos n. 12, 1º.

E 12.767, Durão — Arthur Pereira de Oliveira, rua D. Marianna n. 29.
 E 11.321, Farani — Julio Luiz José, ladeira da Freguezia n. 62 (Jacarepaguá).
 E 5.470, Ferreira — José Cleomenes da Silva, rua Ministro Viveiros de Castro n. 123, ap. 14.
 E 20.514, Ferreira — Maria Torres, avenida Marechal Floriano n. 120.
 E 8.709, Ferreira — Oswaldo Pires, rua do Mercado n. 19.
 E 16.109, Fonseca — Manoel Pinto da, rua S. Pedro n. 74.
 E 17.105, Fontes — Luiza, rua Constante Ramos n. 82.
 E 18.961, Fontes — Sebastião Corrêa, rua Mariz e Barros n. 309.
 E 37.705, Fontes — Sebastião Rodrigues dos Santos, rua VII n. 10 (Mercado Municipal).
 E 7.299, Fontes — Tancredo Tillemont, rua Avaré n. 27 (Copacabana).
 E 43.888, Forbes — John, rua 5 de julho n. 76.
 E 13.785, Abranches — Maria da Conceição Barros, rua Alm. Tamandaré n. 20.
 E 22.790, Araripe — Elvira da Costa, rua Constante Ramos n. 22.
 E 27.275, Araujo — Antonio da Costa, rua José Hygino n. 57.
 E 23.672, Araujo — Beatriz Rocha de, rua das Laranjeiras n. 401.
 E 34.005, Araujo — Caetano Gonçalves de, rua do Cattete n. 283.
 E 22.652, Araujo — José Mariano de Castro, rua Masi e Barros n. 262.
 E 40.917, Bastos — Romão, rua Figueira Lima n. 42.
 E 33.843, Cardoso — J. Mauricio, edificio Itanaa.
 E 32.806, Carvalho — José Luiz Sarrão de Bulhões, rua Jardim Botânico n. 149.
 E 33.903, Carvalho — Luzia Aboin de, rua General Camara n. 24.
 E 33.973, Carvalho — Manoel Christostomo de, rua General Camara n. 22.
 E 17.893, Carvalho — Manoel da Silva, avenida Rio Branco n. 79.
 E 6.248, Carvalho — Maria Celina Simon de, rua Conde Baependy n. 17.
 E 34.877, Carvalho — Maria Maura Pinto Lima Sá, praia do Flamengo numero 390.
 E 13.557, Carvalho — Mario de, rua Constante Ramos n. 111, sobrado.
 E 12.799, Carvalho — Mario Ferreira de, rua General Dionysio n. 62.
 E 22.510, Carvalho — Mario da Silveira, rua Barata Ribeiro n. 12.
 E 21.161, Carvalho — Nero de Macedo, rua Marquez de Abrantes n. 92.
 E 8.426, Corrêa — Augusto Mendes, rua Andrade Pertence n. 17.
 E 18.878, Corrêa — Domingos Alves, rua Frei Caneca n. 20.
 E 26.633, Corrêa — Francisco Simões (espólio), Dr., rua Bento Lisboa n. 160.
 E 28.444, Corrêa — Helena, rua Conde Bomfim n. 740.
 E 41.804, Corrêa — Henrique de Rody, rua Pinto Guedes n. 52.
 E 39.071, Corrêa — José Duarte Lopes, rua Colina n. 29.
 E 34.009, Corrêa — Maria Nunes, rua Santa Luiza n. 47.
 E 16.907, Correia — Maria Umbelina da Cunha, rua D. Anna n. 53.

E 9.767, Corrêa — Olympio Eugenio, rua Buenos Ayres n. 97.
 E 23.604, Corrêa — Pedro de Magalhães, avenida Rio Branco n. 144.
 E 3.457, Corrêa — Raymundo Coriolano, rua B. Ribeiro n. 774.
 E 26.607, Corrêa Junior — Domingos de Gouvêa, rua Haddock Lobo n. 200.
 E 43.424, Corsino — Augusto Varela, (Dr.), rua Miguel Pereira n. 54.
 E 43.426, Corsino — Helena Varela, rua Miguel Pereira n. 54.
 E 43.426, Corsino — Jacyr de Andrade, rua Miguel Pereira n. 54.
 E 35.995, Cortes — La-Fayette, rua Haddock Lobo n. 253.
 E 13.491, Côrtes — Simplicio Ferreira da Fonseca, (Dr.), rua General Rocca n. 27.
 E 7.458, Dias — Manoel Carneiro, rua Paysandú n. 156.
 E 40.010, Diniz — Alberto Augusto, avenida Vieira Souto n. 220.
 E 29.569, Diogo — Julio Cesar, rua Viveiros de Castro n. 116.
 E 10.842, Dixon — William Henry Dalziel, rua Candelaria n. 28, 2º andar.
 E 16.486, Debberke — Bruno (Dr.), rua Visconde Pirajá n. 562.
 E 14.334, Dobbert — Fernando, rua Visconde Silva n. 168.
 E 10.342, Dodd — Frank, rua Barão de Mesquita n. 63.
 E 19.029, Ferreira — Antonio Alves, rua Gonçalves Dias n. 7.
 E 34.443, Fonseca — José Gonçalves da, avenida Almirante Barroso numero 12-14.
 E 20.516, Freire — Aryoswaldo Barroso, rua Sylvio Romero n. 35.
 E 15.495, Goulart Zeferino Vieira, rua Ibiapina n. 93.
 E 16.208, Gouvêa — Alexandre Monteiro de, rua Russell n. 192.
 E 41.938, Grand — Sydney William, rua Itapira n. 24, Tijuca.
 E 15.674, Grasser — Charles H., rua Octaviano Hudson n. 24.
 E 34.449, Gregor — William Ewart Mac., rua General Camara n. 42.
 E 11.029, Greenwald — Robert G., avenida Epitacio Pessoa n. 1.520.
 E 18.751, Hasson — Felix, rua Ouvidor n. 88.
 E 35.382, Haynes — Reginald J., av. Rio Branco n. 137, ed. Guinle.
 E 29.942, Hulbus — J. B., rua da Quitanda n. 60, loja.
 E 16.232, Jabour — Abrahão, rua Candelaria n. 81, 2º andar.
 E 8.608, Jaimovitch — Adolpho, rua Cattete n. 25.
 E 18.459, Jaimovitch — Carlos, rua Souza Lima n. 89.
 E 15.773, James — Gerard St. Clair Grieveson, rua Alfandega n. 29-35.
 E 36.912, Jeans — Henry Wilson, rua Sá Ferreira n. 130.
 E 40.087, Jerdaoui — Rosa, rua Emilia Sampaio n. 92.
 E 25.844, Jervis — Horace Charles, rua Visconde de Inhauma n. 85.
 E 5.255, Jesus — José Palhares de, rua Araujo Penna n. 72.
 E 27.668, Joppert — Leonor Chaves Faria, rua Prudente de Moraes n. 13.
 E 41.002, Leal — Carlos Eugenio, rua São Pedro n. 65, sobrado.

E 27.843, Lezan — Victor, rua José Hygino n. 187.
 E 18.389, Lima — Paulino Augusto José Fernandes de, rua São Pedro n. 186.
 E 28.939, Lima — Roberto de Freitas (Dr.), rua Antonio Basilio n. 14.
 E 23.830, Linhares — José, rua Natal n. 39, Botafogo.
 E 22.916, Lisboa — Raul Rocha, rua Sebastião de Lacerda n. 14.
 E 24.964, Llaurado — Luiz Guardia, rua Bulhões Carvalho n. 7.
 E 42.088, Lobo — Ary Marques, rua Gustavo Sampaio n. 94.
 E 36.620, Mattos — Rodrigo de Queiroz, rua Laranjeiras n. 342.
 E 35.487, Medeiros — Maria Floriana de Vasconcellos, rua do Triunpho n. 38.
 E 26.670, Meira — Bernardo Martins, avenida Paulo de Frontin n. 567.
 E 43.445, Meira — Margarida Rubião, rua Felix da Cunha n. 40.
 E 23.958, Meira — Nestor, rua Cesarrio Alvin n. 17.
 E 31.207, Meissner — Lermann, rua da Alfandega n. 48, 5º andar.
 E 44.749, Mello — Armando Guedes de, rua Curupaity n. 67.
 E 15.606, Mello — Arnolfo Saldanha Pimenta de, rua Professor Gabiso n. 227.
 E 7.418, Mello — Eder Jansen do (Dr.), rua Copacabana n. 637.
 E 7.341, Mello — Washington Vaz de, rua Carvalho de Azeredo n. 17.
 E 30.887, Mendes — Antonio Alcibíades Severino, rua D. Marianna n. 67.
 E 33.871, Miranda — Luiza Honold Rocha (D.), praia do Flamengo n. 322.
 E 45.597, Moitinho — Alvaro Porto, avenida Epitacio Pessoa n. 66.
 E 8.936, Monte — Benjamin do, rua Conde de Baependy n. 4, apartamento 42.
 E 9.513, Monteiro — Antonio Macedo, rua da Passagem n. 268.
 E 8.222, Monteiro — Antonio Pinto (espólio), rua Engenho de Dentro numero 224.
 E 13.137, Monterrono — Manoel Soares, rua do Mattoso n. 243.
 E 7.746, Thomas — J. W., avenida Rio Branco n. 83.
 E 37.051, Meira — João Costa, rua Sorocaba n. 118.
 E 40.965, Alister — Samuel Mc., avenida Rio Branco ns. 36/74.
 E 29.799, Anderson — Wungate M., rua Joaquim Nabuco n. 7, 8º andar.
 E 23.169, Andrade — Antonio Carlos de, rua das Laranjeiras n. 486.
 E 34.380, Andrade — Ayres Martinho de, rua Copacabana n. 995.
 E 22.659, Andrade — Azarias de, rua Copacabana n. 964.
 E 6.344, Andrade — Gilberto Augusto de, rua Prudente de Moraes n. 545.
 E 41.700, Andrade — João Saraiva de, rua Clarisse Indio do Brasil n. 38.
 E 19.929, Andrade — José Joaquim Monteiro de, rua Conde de Bomfim, numero 916.
 E 22.397, Antonácio — João, travessa Pinho da Rocha n. 40.
 E 43.840, Aragão — Henrique de Beaurepaire Rohan, rua das Laranjeiras n. 275.
 E 44.093, Belchior — Custodio Gonçalves, rua Pontes Corrêa n. 87.
 E 25.911, Camara — Emilio Perestrello d', praia de Botafogo n. 68.

- E 4.566, Camara — Margarida Sotto de Pontes, rua dos Invalidos n. 80, loja.
- E 36.598, Campos — Anila Lima de Sera, rua Urbano dos Santos n. 71.
- E 14.698, Carvalho — David Pereira de, rua Homem de Mello n. 120.
- E 39.632, Carvalho — Domingos Dias de, rua Senador Euzebio n. 378.
- E 35.122, Carvalho — Edmundo Canabarro de, rua N. S. de Copacabana numero 92, apartamento 31.
- E 32.812, Carvalho — Elisa Pinheiro da Silva, rua Sampaio Ferraz n. 18.
- E 10.584, Carvalho — Ernesto Ribeiro de, avenida Atlantica n. 1.040.
- E 32.703, Carvalho — Eugenia Penalva Santos de, rua Nathalina n. 21.
- E 26.289, Carvalho — Francisco Gonçalves da Silva, rua Bulhões de Carvalho n. 157.
- E 31.157, Carvalho — Helio de Souza, praça do Russell n. s.164/6, 4º andar.
- E 19.658, Carvalho — Henrique Ferreira de, rua Pereira da Silva n. 26.
- E 8.941, Carvalho — Ildefonso Brant de Bulhões, rua Umary n. 20.
- E 25.006, Carvalho — João Carlos de, rua Aguiar n. 47.
- E 23.814, Carvalho — Joaquim da Silva, rua Visconde do Rio Branco n. 22.
- E 24.830, Carvalho — José, rua Barão de Petropolis n. 43.
- E 31.151, Carvalho — José Candido de Souza, rua Conde de Baependy numero 51, ap. 5º.
- E 35.868, Carvalho — José Dominigos de, rua da Relação n. 15.
- E 31.094, Carvalho — José Joaquim de, rua Osorio de Almeida n. 10.
- E 29.778, Carvalho — Judith Teixeira de, rua Dr. Octavio Kelly n. 66.
- E 19.660, Carvalho — Julio Siqueira, rua das Laranjeiras n. 34, ap. 1.
- E 35.867, Carvalho — Justino José de, rua Riachuelo n. 124.
- E 22.740, Carvalho — Lauro de Souza, rua Marquez de Olinda n. 18.
- E 21.357, Carvalho Junior — José Teixeira da, rua Silva Rebello n. 31.
- E 17.102, Clure — Eduardo Carlos Fontes Mac., rua Constante Ramos numero 82.
- E 11.962, Conceição — Manoel Francisco da, rua Evaristo da Veiga n. 22.
- E 519, Condessa de Figueiredo (Ignez Leite Chermont), rua Leopoldo Miguez n. 176.
- E 26.511, Corção — Luiz, rua Pires Ferreira n. 76.
- E 30.986, Corrêa — Antonio Francisco, rua Almirante Alexandrino n. 109.
- E 42.631, Crimmon — Kenneth Howard Mc., rua Marechal Floriano numero 168.
- E 30.186, Ferreira — João Luiz, rua Inhangá n. 30.
- E 28.962, Ferreira — Lydia Mendes, rua Ernesto de Souza n. 34.
- E 19.186, Ferreira — Manoel Augusto da Silva, rua Ibituruna n. 32.
- E 14.612, Ferreira — Manoel Coelho da Silva, rua Paulo de Frontin n. 112.
- E 7.186, Freitas — José Costa, rua Almirante Cockrane n. 40.
- E 41.489, Freitas — Lafayette Cavalcante de (Dr.), travessa João Affonso n. 49.
- E 4.521, Freitas Filho — Fernando, rua Paula Britto n. 151.
- E 14.762, Freitas Junior — Antonio José Ribeiro de, rua Almirante Tamandaré n. 20, ap. 9º.
- E 29.769, Frias — Joaquim da Silva Pinto, rua Barão de Mauá n. 19.
- E 8.325, Goetze — Ernesto, rua Barroso n. 267.
- E 38.632, Goldstein — Samuel, rua Duduvier n. 43, 1º, ap. 12.
- E 29.803, Gregor — Robert E. Mc., rua 1º de Março n. 82, loja.
- E 6.805, Guimarães — Felix (Dr.), praça Serzedello Corrêa n. 8.
- E 32.116, Martins — Francisco, rua da Quitanda n. 83.
- E 36.624, Mattoso — Maria Odilia de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 342.
- E 36.623, Mattoso — Olga Queiroz, rua das Laranjeiras n. 342.
- E 19.354, Maurity — Paulo Cordovil, rua Voluntarios da Patria n. 450.
- E 6.707, Mauro — Felicia Maria, rua da America n. 210.
- E 8.454, Maximiliano — Fernando (Dr.), rua Aivares Borgeth n. 30.
- E 29.015, Medeiros — Maria Amelia de, rua Theophilo Ottoni n. 162.
- E 32.279, Mello — Francisco Corrêa de, (espolio), rua Pompilio de Albuquerque n. 82.
- E 31.747, Mello — João Manoel de, rua do Riachuelo n. 57.
- E 35.723, Mesquita — Jeronymo, rua Senador Vergueiro n. 238.
- E 4.009, Miranda — Pedro Pinto de, rua Archias Cordeiro n. 434.
- E 17.891, Mohrstedt — Alfredo, avenida Rio Branco n. 79.
- E 34.404, Moller — Jorge Henrique, rua Clarisse Indio do Brasil n. 9.
- E 22.960, Monetto — Maria Luiza, rua Affonso Penna n. 139.
- E 13.082, Moniz — Alfredo de Paranaçu, rua Guilhermina Guinle n. 45.
- E 27.982, Moniz — Augusto, rua 5 de Julho n. 12.
- E 13.081, Moniz — Maria Argemira Paranaçu, rua Voluntarios da Patria n. 32.
- E 27.848, Moscoso — Alexandre Boavista, rua Dr. Joaquim Nabuco n. 232.
- E 27.077, Moss — Oswaldo Grun, rua D. Marianna n. 118.
- E 6.483, Mote — Charles Earvey, rua Prudente de Moraes n. 642, ap. 51.
- E 41.322, Motta — Amancio de Marillac, rua Torres Homem n. 179.
- E 7.447, Moura — Heitor Alves de, avenida Mello Mattos n. 53.
- E 18.284, Moura Junior — José Francisco de, rua Maria Eugenia numero 61-A.
- E 22.700, Pires — Rufino Augusto, rua da Constituição n. 22.
- E 7.495, Placido — Carlos Zenha, rua Copacabana n. 710.
- E 2.735, Polto — Emilio, rua Toneiros n. 338.
- E 34.726, Proença — Rachal, rua S. Pedro n. 119.
- E 39.003, Ribeiro — Silvestre Augusto, travessa Santa Christina n. 25.
- E 303.557, Silva — Antonio Maria de Assis, rua Cachamby n. 93, Meyer.
- E 28.521, Silva — Heitor Pinto da, rua de S. Pedro n. 188.
- E 2.829, Silva — João Ferreira da, rua Raymundo Corrêa n. 23.
- E 13.096, Silva — João Luiz Teixeira da, rua Professor Alfredo Gomes numero 8.
- E 35.969, Silva — João Martins e, rua Cabuçú n. 139.
- E 3.870, Silva — Joaquim Serrado Pereira da, rua Barcellos n. 61, Copacabana.
- E 9.221, Silva — Joaquim Valente da, rua Pala Freitas n. 71.
- E 5.757, Silva — José Francisco Pinto da, rua Coronel Rangel n. 47.
- E 18.941, Silva — José Marques da, rua Souza Franco n. 26.
- E 21.535, Silva — José Ribeiro Monteiro, da Dr. rua de S. Pedro 38.
- E 16.632, Silva — José Teixeira da, rua Santa Clara n. 165.
- E 23.746, Silva — Julio Augusto Monteiro da, rua da Estrella n. 67.
- E 22.532, Silva — Laudelino Alevandre da, praça do Russell n. 164.
- E 20.475, Silva — Leão da, praça do Flamengo n. 356.
- E 30.063, Silva — Luiz Pereira da, rua Paraguay n. 16.
- E 30.063, Silva — Luiz Pereira da, rua Paraguay n. 16.
- E 7.359, Silva — Manoel Bernardes da, rua do Ouvidor n. 62.
- E 13.735, Silva — Manoel Ferreira da, rua Visconde de Inhauma n. 36, 1º.
- E 38.706, Silva — Manoel Marques da, rua do Mercado n. 14.
- E 14.126, Silva — Manoel Pestana da, rua Santo Amaro n. 03.
- E 28.117, Silva — Manoel Teixeira da, rua Soares Cabral n. 56.
- E 28.086, Silva — Manoel Ventura do Fonseca, rua Buenos Aires n. 64.
- E 5.554, Silva — Maria Carolina Baudreira Bernardes da, rua do Rezende numero 125.
- E 31.880, Silva — Maria Henriqueta da, rua Alvaro Chaves n. 38, Laranjeiras.
- E 28.459, Silva — Rodolpho Domingues da, Avenida Paulo de Frontin numero 263.
- E 16.930, Silva — Valentim Benicio da, rua Paysandú n. 123.
- E 23.564, Mendonça — Roberto Carvalho de, rua Demetrio Sibeiro n. 87.
- E 10.257, Mendonça Sobrinho — João Furtado de, rua Humaytá n. 46.
- E 8.752, Menezes — Alberto de Castro, rua 5 de Abril n. 21.
- E 19.020, Menezes — Maria Eugenia de Castro, rua Barão de Itapagipe n. 137.
- E 20.376, Menge — Adolpho de Alvim, rua Barão de Guaratiba n. 101.
- E 19.141, Mon. W. S. Le, rua Taylor n. 70, Lapa.
- E 14.872, Monteiro — João Araujo, rua da Candelaria n. 49.
- E 25.151, Monteiro — João Ignacio, rua Santa Sophia n. 58.
- E 22.120, Monteiro — José de Castro, rua do Parque n. 25.
- E 29.641, Monteiro — José Luiz, rua 1º de Março n. 114.

E 6.963, Monteiro — Maria, ladeira do Faria n. 100.

E 41.952, Monteiro — Pedro Aurelio de Gós, rua da Matriz n. 14.

E 35.372, Montenegro — Ayres Pinto de Miranda, rua Barata Ribeiro 712.

E 28.469, Moraes — Aarão do Souto, rua Itapirú n. 278.

E 31.904, Moraes — Alberico Dias de Moraes, rua de Santa Luzia n. 69.

E 22.079, Moraes — Antonio Fernandes, rua Riachuelo n. 111, c. 23.

E 18.991, Moraes — Arminio de, rua S. Francisco Xavier n. 34.

E 15.578, Moraes — Feliciano Mendes de, rua 2 de Dezembro n. 131.

E 35.407, Moraes — Isabel Pereira de, rua Monte Alegre n. 6.

E 37.946, Moraes — João da Silva, rua Hlmaytá n. 60, casa 4.

E 19.145, Moraes Junior — João Ferreira de, rua Presidente Pedreira n. 17, Nieheroy.

E 35.408, Moraes Sobrinho — José Julio Pereira de, rua Monte Alegre numero 12.

E 22.226, Moreau — Octavio, rua Conde de Baependy n. 12, ap. 54.

E 20.195, Moreaux — Achilles, rua S. Miguel n. 608, Tijuca.

de, rua Santa Luiza n. 69.

E 22.596, Motley — Ralph E., Avenida Nilo Pecanha n. 151, 6º andar.

E 8.484, Moura — Hatimphilo da (Gal), ruas Laranjeiras n. 486.

E 3.076, Moura — João Domingos de, rua Cachamby n. 202, Meyer.

E 40.250, Sá — José Pereira de, rua Anna Nery n. 311, fundos.

E 28.969, Saba — Alice, de Barros, rua 19 de Fevereiro n. 182.

E 27.416, Salgado — Paulino Barroso, rua S. Clemente n. 327.

E 28.773, Salgado Filho — Joaquim Pedro, rua Dr. Eduardo Guinle n. 59.

E 24.836, Samarrão — Jesuino Rodrigues, rua Haddock Lobo n. 239.

E 31.925, Theunisse — W. H. T., rua de S. Pedron, 23, 3º andar.

E 35.214, Waerheldt — Martha, rua São Francisco Xavier n. 721.

E 13.981, Wallenstein — Adolf, rua da Alfandega n. 144.

E 12.275, Wangler — Arthur, rua Affonso Penna n. 109.

E 19.140, Weil — Julius, rua da Quitanda n. 86.

E 22.548, Weinschenk — Walter Benjamin, rua Voluntarios da Patria numero 204.

E 29.025, Weiss — Oscar, rua José Hygino n. 51.

E 2.823, Wellisch — Hermann Maria, rua do Rosario n. 118 — 1º andar.

E 16.533, Wellisch — Valentina (madame), travessa Carlos de Sá n. 49.

N. 18.127, Werner — Hilmar B., rua da Alfandega ns. 100|2.

E 13.224, Whitaker Filho — Firmino Antonio da Silva (Dr.), rua das Laranjeiras n. 95.

E 31.096, Whittle — Fortescue, rua da Alfandega ns. 29 a 35.

E Williams — Thomaz, rua São Pedro n. 67.

E 12.589, Wills — W. Gershen, rua General Camara n. 86.

E 33.641, Wraubeck — João Arthur (espolio), edificio Monte, apartamento 12 — Laranjeiras.

E 20.167, Abreu — Arthur Marques de, praça João Pessoa n. 4.

E 12.710, Abreu — Augusto Cesar d', avenida Rio Branco n. 23.

E 8.960, Abreu — Cyro Ribeiro de, rua do Rosario n. 104, loja.

E 35.818, Abreu — Frederico Danin da Gama e, rua 7 de Setembro n. 115.

E 23.822, Abreu — Luiz Saint Clair de, (Dr.), rua Barão de Icaraby n. 17.

E 35.024, Abreu — Pedro de Alcantara Nabuco de, rua Boa Vista n. 116.

E 34.325, Abreu — Rodolpho Ernesto de, (espolio), rua Alberto Siqueira n. 53.

E 12.731, Abrunhosa — Manuel Antonio, rua da Assembléa ns. 101|103.

E 19.848, Accetta — Francisca Laurro, rua Viveiros de Castro n. 76.

E 20.748, Affonso — Antonio de Paula, rua São José n. 80.

E 29.780, Albuquerque — Amadeu Pereira de, avenida Maracanã numero 1.308.

E 32.663, Albuquerque — Marianna Barbosa, rua do Rosario n. 101.

E 3.188, Almeida — Alberto Ferreira de, rua Buenos Aires n. 136, 1º andar.

E 2.840, Almeida — Antonio Joaquim de, rua São Francisco Xavier n. 360.

E 25.124, Almeida — Antonio Pinto de, rua Radmaker n. 34.

E 27.746, Almeida — Antonio Soares Pereira de, rua Pereira Nunes n. 127.

E 14.75, Almeida — Duarte Esteves de, rua Conselheiro Ferraz n. 27.

E 8.472, Almeida — Horacio Esteves de, rua Suzano n. 11 — Leine.

E 18.333, Almeida — José Americo de, rua Visconde Silva n. 66 — Botafogo.

E 18.902, Almeida — Manuel Joaquim de, rua Paysandú n. 151.

E 43.969, Ciceri — A. C., rua da Candelaria n. 19, 1º andar.

E 17.050, Dodsworth — Mercedes Barros, rua Toneleros n. 242 — Copacabana.

E 24.924, Dodsworth — Paulina de Toledo, avenida Atlantica n. 781.

E 22.104, Domingues — José, rua 24 de Maio n. 1.359.

E 14.885, Domingues — Manuel José, avenida Rio Branco n. 76.

E 18.630, Donato — Pietrino, rua Barão de Itapagipe ns. 43|47.

E 20.542, Ferreira — Carlos de Andrade Martins, rua Campos Salles numero 70.

E 36.071, Fortuna — Arcadio, rua Haddock Lobo n. 55-A.

E 39.312, Fraga — Jovino (Dr.), avenida 28 de Setembro n. 172.

E 19.774, Fragoso — Augusto Tasso, rua David Campista n. 67.

E 27.221, Graça — Godofredo Brandão, avenida Paulo de Frontin n. 226.

E 5.344, Granado — Otto Serpa, rua 1º de Março n. 14.

E 38.713, Lopes — Nelson Alves de Oliveira (monoc), rua Marquez de Valença n. 88.

E 20.717, Lopes — Olympio Cardoso, rua Ribeiro Guimarães ns. 90|92.

E 27.479, Lopes — Ildefonso Simões, rua Pereira da Silva n. 72.

E 19.631, Lopes — Paulo de Almeida, rua Paysandú n. 149.

E 38.682, Lopes — Renato G. de Souza, rua São José n. 39 1º andar.

E 29.902, Mattos — Antonio José de, praça da Republica n. 114.

E 16.627, Mattos — Francisco de, rua Cosme Velho n. 16.

E 29.400, Mattos — Gumerindo José de, praça de Botafogo n. 132.

E 42.657, Mattos — Jacintho Antonio de, rua Professor Gabizo n. 197.

E 24.513, Mattos Junior — Darke Bhering de Oliveira, rua 7 de Setembro n. 113.

E 36.619, Mattoso — Affonso de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 342.

E 36.625, Mattoso — Lucas de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 342.

E 36.618, Mattoso Filho — Joaquim de Queiroz, rua das Laranjeiras n. 336.

E 33.729, Medras — Alberto José da Silva, rua Britto Teixeira n. 18.

E 29.065, Mehrtens — John E., rua General Bruce n. 52.

E 11.313, Mello — Francisco de Avelar Figueira de, rua Ypiranga n. 47.

E 21.302, Mello — Francisco Tavares da Cunha, rua Sul America n. 8-apartamento 8.

E 32.825, Mello — Ilden Vaz de, rua Haritoff, 5-Copacabana.

E 24.868, Mello — José Cadete Baptista, rua Amaragy n. 16.

E 19.189, Mello — Maria José Heggen-corn de, rua Menna Barreto n. 171.

E 23.549, Mello — Pedro de, rua Coc-lho Netto n. 52.

Ficam scientificados esses contribuintes de que foram lançados, e expediu-se notificação por via postal, podendo não obstante delle tomar conhecimento nesta directoria, dentro do prazo de dez dias, contados da data de 23 do corrente, e reclamarem a bem de seus direitos em requerimento dirigido ao Sr. inspector.

O despacho sobre esse requerimento será publicado no "Diário Oficial", e, dentro de cinco dias depois da publicação, se receberá o recurso para a instância administrativa superior, sem effeito suspensivo quanto ao pagamento do imposto.

Secretaria da Directoria do Imposto de Renda — Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1934. — O secretario, *Oswaldo Crespo Pereira de Souza*.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

AVISO

Referencia edital 703.269 (carvão p[or]forja)

A Comissão Central de Compras communica aos interessados em geral que o edital de concorrência supra mencionado foi publicado no *Diário Oficial* de 19 de setembro de 1934 e se acha affixado no quadro da C.C.C., a avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Comissão Central de Compras, *Alberto de Faria Filho*, director.

Comissão Central de Compras do Governo Federal

COLLECTA DE PREÇOS

A Comissão Central de Compras do Governo Federal, nos termos do decreto n. 19.587, art. 8º e seus parágraphos, e das clausulas geraes e especiaes adiante transcriptas, em sua séde, á avenida Rodrigues Alves n. 135, em dia e hora abaixo mencionados, receberá propostas para fornecimento dos seguintes materiaes:

Edital n. 419.212/3-A

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 4-10-1934.

Recebimento das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 45 minutos.

Para "stock".

1. Essencia de neroli — Fab. J. Wyman, Heine, Shimmel, vidro de 25 grs. (item 8 do pedido), gr..... 3.000

Nota — A mercadoria acima deverá estar á disposição da C. C. C., a partir do dia 15 de outubro de 1934.

Para entrega no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — Os proponentes deverão declarar, em suas propostas, marca e fabricante do artigo offerecido.

2º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente ás especificações e condições supra estabelecidas.

3º — A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços da proposta e condições do edital.

4º — A C. C. C. poderá requisitar o artigo proposto durante o prazo de 90 dias. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento por 90 dias, nas mesmas condições ou o seu cancellamento. Si o fornecedor deixar de exercer o seu direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do prazo, o mesmo direito se devolve á C. C. C.

5º — O artigo será entregue mediante requisições parciaes, assignadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circumscripção do Districto Federal, correndo por conta do fornecedor as despesas e riscos de transporte. O prazo de entrega para cada requisição, é de dous dias.

6º — Os pagamentos serão parciaes e correspondentes ao valor de cada requisição.

7º — O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionadas:

a) no caso de rejeição do material por não se encontrar em bom estado de conservação ou acondicionamento ou por não ser da qualidade ou marca proposta, multa de 10 % sobre o respectivo valor;

b) em caso de reincidencia, multa de 20 % e exclusão da firma do Registro de Fornecedores do Governo Federal.

c) no caso de não ser feita a entrega ou de não ser substituído o artigo, quando rejeitado, o fornecedor responde ainda pela differença de preço resultante de nova aquisição;

d) as importancias resultantes das multas e differenças de preço poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor na C. C. C. ou cobradas por acção executiva

(Vide condições geraes abaixo).

Edital n. 419.242

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 8 de outubro de 1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 25 minutos.

Para stock

1. Cimento nacional, type "Portland" — saccos de 42 1/2 kilos, espec. 108 — E. F. C. B. — Qualquer zona do Districto Federal, kilo... 150.000

Nota — A mercadoria acima deverá estar á disposição da C. C. C., á partir do dia 8 de outubro de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º O material a ser fornecido, deverá obedecer rigorosamente ás especificações e condições supra estabelecidas.

2º Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a marca e a procedencia do material que se propõem fornecer.

3º A C. C. C. se reserva o direito de alterar as quantidades de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços da proposta e condições do edital.

4º A C. C. C. poderá requisitar o artigo proposto durante o prazo de 90 dias. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento por 90 dias, nas mesmas condições ou o seu cancellamento. Si o fornecedor deixar de exercer o seu direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do prazo, o mesmo direito se devolve á C. C. C.

5º O artigo será entregue mediante requisições parciaes, assignadas por um membro da C. C. C. A entrega será feita em qualquer ponto da circumscripção do Districto Federal, correndo por conta do fornecedor as despesas e riscos de transporte. O prazo de entrega para cada requisição, é de dous dias.

6º Os pagamentos serão parciaes e correspondentes ao valor de cada requisição.

7º O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionadas:

a) no caso de rejeição do material por não ser da marca, qualidade, ou procedencia proposta, ou não satisfazer ás especificações supra estipuladas, multa de 10 % sobre o respectivo valor;

b) em caso de reincidencia, multa de 20 % e exclusão da firma do Registro de Fornecedores do Governo Federal;

c) no caso de não ser feita a entrega ou de não ser substituído o artigo, quando rejeitado, o fornecedor responde ainda pela differença de preço resultante de nova aquisição;

d) as importancias resultantes das multas e differenças de preço, poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor da C. C. C., ou cobrada por acção executiva.

((Vide condições geraes abaixo.))

Edital n. 419.250

Artigo — Unidade — Quantidade

Propostas para o dia 8 de Outubro de 1934.

Recebimento, das 11 ás 13 horas.

Abertura, ás 13 horas e 15 minutos.

Stock:

1. Lenha secca em achas de 1,00, para entregas em Santa Cruz, tonelada..... 120

Nota: A mercadoria acima deverá estar á disposição da CCC., a partir do dia 20 de outubro de 1934.

Para entregas no prazo de 90 dias, conforme a necessidade das repartições.

1º — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente ás condições estipuladas.

2º — Os proponentes deverão declarar em suas propostas, a qualidade do material que se propõem fornecer.

3º — A CCC. se reserva o direito de alterar as quantidades de 20 % para mais ou para menos, obrigando-se o fornecedor a manter os mesmos preços da proposta e condições do edital.

4º — A CCC. poderá requisitar o artigo proposto durante o prazo de 90 dias. Findo o prazo sem a requisição de toda a quantidade, fica reservado ao fornecedor o direito de opção entre a continuação do fornecimento por 90 dias, nas mesmas condições ou seu cancellamento. Si o fornecedor deixar de exercer o seu direito de opção até 15 dias anteriores á terminação do prazo, o mesmo direito se devolve á CCC.

5º — O artigo será entregue mediante requisições parciaes, assignadas por um membro da CCC. A entrega será feita na zona acima discriminada, correndo, as despesas e riscos de transporte, por conta do fornecedor. O prazo de entrega para cada requisição, é de 2 dias.

6º — O fornecedor fica sujeito ás seguintes penas convencionadas:

a) no caso de rejeição do material por não ser da qualidade proposta, ou não satisfazer ás condições supra estipuladas, multadas, multa de 10 % sobre o respectivo valor;

b) em caso de reincidencia, multa de 20 % e exclusão da firma do Registro de Fornecedores do Governo Federal;

c) no caso de não ser feita a entrega ou de não ser substituído o artigo, quando rejeitado, o fornecedor responde ainda pela differença de preço resultante de nova aquisição;

d) as importancias resultantes das multas e differenças

de preço, poderão ser deduzidas dos créditos do fornecedor na C.C.C., ou cobradas por acção executiva.

7° — Os pagamentos serão parciais e correspondentes ao valor de cada requisição.

8° — O fornecedor ou fornecedores aos quaes for adjudicado o fornecimento constante deste edital, deverão provar estar devidamente habilitados pela Directoria da Inspectoria Agricola e Florestal, da Prefeitura Municipal a effectuar fornecimentos de lenha.

(Vide condições geraes abaixo)

Edital n. 703.321

Artigo — Unidade — Quantidade

- | | |
|--|-----|
| Propostas para o dia 3 de outubro de 1934. | |
| Recebimento, das 11 ás 13 horas. | |
| Abertura, ás 13 horas e 35 minutos. | |
| Para entrega: no Deposito Naval do Rio de Janeiro. | |
| 1. 26-C-1: Cama de ferro, uma..... | 100 |
| Informação: de ferro esmaltado de branco. | |
| Comp., 1m,80; | |
| Larg., 0m,75. | |
| Modelo Hospital Central de Marinha. | |
| 2. 26-M-1: Mesa de cabeceira, uma..... | 50 |
| Informação: De ferro esmaltado de branco. | |
| Modelo Hospital Central de Marinha. | |
| (As especificações acima, são copia exacta das enviadas pela repartição requisitante.) | |

1° — O material a ser fornecido deverá obedecer rigorosamente ás especificações supra estipuladas.

2° — Deverão os proponentes declarar expressamente em suas propostas, submeter-se rigorosamente ás especificações e normas do Ministerio da Marinha, em relação a material supra.

3° — Não serão consideradas as propostas, cujos prazos de entrega, ultrapassem o dia 20 de dezembro de 1934.

4° — O material a ser fornecido deverá ser entregue á repartição requisitante, até o dia 15 de outubro de 1934.

(Vide condições geraes abaixo.)

CONDIÇÕES GERAES PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1° — As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, com copias nas fórmulas impressas adoptadas e nos termos do regulamento affixado na portaria da C. C. C.

2° — Os preços deverão ser dados pela unidade, incluindo todas as despesas até aos locais de entrega, salvo quando se tratar de material de importação, caso em que ficarão a cargo da commissão os direitos e taxas aduaneiras exclusivamente, respondendo o fornecedor pelas taxas portuarias e carretos.

3° — Independentemente dos preços unitarios, exigidos pela clausula 2ª, poderão ser offerecidos preços globaes, ficando a escolha entre uns e outros a criterio da C.C.C.

4° — O prazo de manutenção das propostas não poderá ser inferior a 15 dias. Quando das propostas não constar o prazo e validade, subentende-se que a mesma vigorará até que sobre ella se pronuncie a C.C.C. ou que seja feita expressamente a sua retirada. Poderá, entretanto, a C.C.C., nas condições especiaes relativas a cada collecta de preços, ampliar ou restringir esse prazo, se assim julgar conveniente.

5° — A C.C.C. se reserva o direito de pedir novos dados e estabelecer novas estipulações em face das propostas apresentadas, bem como o de annular ou reduzir as concorrências acima, no todo ou em parte, a seu exclusivo criterio.

6° — Não serão tomadas em consideração as propostas em que se não declare submissão a todas as condições destas clausulas geraes e das especiaes relativas a cada edital.

Nota — A Commissão avisa aos Srs. proponentes que os editaes acima serão publicados uma só vez e affixados no quadro da C.C.C., á avenida Rodrigues Alves n. 135, loja. — Pela Commissão Central de Compras, C. M. Faveret, director.

AVISO

Referencia editaes:

Ns. 419.215/16-A (Thermometros prismáticos).

Ns. 419.244, 419.247, 419.248 e 419.252 (Material de limpeza).

A Commissão Central de Compras comunica aos interessados em geral que, os editaes de concorrência supra mencionados, foram publicados no *Diário Official* de 24 de setembro de 1934, e, acham-se affixados no quadro da C. C. C., á avenida Rodrigues Alves n. 135-loja.

Pela Commissão Central de Compras, - C. M. Faveret, director.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

Edital n. 4

De accordo com a autorização do Sr. ministro da Fazenda, contida na ordem n. 163, de 30 de setembro do anno proximo findo, da então Directoria Geral do Thesouro Nacional, e em cumprimento á designação do Sr. delegado fiscal datada de 11 de agosto findo, communico aos interessados que, de conformidade com os artigos 52 e seus paragraphos e 53 do Código de Contabilidade Publica, se acha aberta nesta delegacia a concorrência permanente para o fornecimento ordinario á mesma, dos artigos de consumo habitual, abaixo especificados, durante o corrente exercicio.

As propostas deverão ser feitas em duas vias, devidamente selladas, assignadas e rubricadas em todas as paginas, contendo os preços minimos por unidade, qualidade do artigo e demais esclarecimentos a apresentadas até ás 14 horas do dia nove de outubro proximo futuro.

Os proponentes endereçarão as suas propostas ao presidente desta concorrência, em envoltorios fechados e lacrados, acompanhados de requerimento dirigido ao Sr. delegado fiscal, solicitando a sua inscrição, ao qual juntarão documentos comprobatórios de sua idoneidade, quitação dos impostos federaes, estaduais e municipais.

O concorrente, antes, porém, da apresentação da proposta, depositará na Thesouraria desta delegacia, a quantia de réis 500\$000 (quinhentos mil réis) em dinheiro ou titulos da Divida Publica da União, como caução para garantia do respectivo fornecimento.

Caberá o fornecimento de qualquer artigo ao proponente que houver offerecido menor preço, o qual não poderá recusar-se a satisfazer o pedido, sob pena de sua exclusão da inscrição e responsabilidade pela diferença verificada, e bem assim os preços propostos não poderão ser alterados sinão depois de decorridos quatro mezes, a contar da data da inscrição.

Os pedidos serão feitos na medida da necessidade desta repartição, que se reserva o direito de annular esta concorrência em parte, ou em todo, por motivos que julgar convenientes aos interesses da Fazenda Nacional, sem que resulte aos concorrentes nenhum direito de reclamação ou indemnização.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro — Niteroy, em 19 de setembro de 1934. — O presidente da Commissão. Candido Joaquim de Carvalho, 2º escripturario.

RELAÇÃO DO MATERIAL A QUE SE REFERE O EDITAL ACIMA

Numero de ordem — Especificação — Unidade

Delegacia Fiscal

1. Bureau de peroba de Campos, com 7 gavetas e tampo de vidro de 75 x 1m,30, um.
2. Apparelho desinfectante "Osmos", para caixas automaticas, um.
3. Alfinetes, caixa com 100 grammas, uma.
4. Agulhas grandes de 0.10, para coser processos, uma.
5. Barbante de linho, 3 fios (que seja de linho), kilo.
6. Barbante de linho, 4 fios, kilo.
7. Bobina de papel para machina de sommar "Victor", uma.
8. Bobina de papel para machina de sommar "Bourrough" de 0,087 m/m, uma.
9. Borracha "União", n. 210, uma.
10. Borracha "Ruby", n. 212, uma.
11. Borracha "Mongol", n. 4.800, Size 24, uma.
12. Buvard grande, John Faber, um.
13. Carimbo de borracha, para Portaria, conforme modelo n. 4, um.
14. Carimbo de borracha, para Portaria, conforme modelo n. 2, um.
15. Carimbos de borracha, para Secretaria e Contadoria, conforme modelos ns. 3, 4, 5, 6, 7 e 8, um.
16. Chaveiro para encadernador, uma.
17. Cabecinho estreito, peça com 10 metros, um.
18. Carteira de identidade para funcionario, de marroquim verde, de accordo com o modelo, uma.
19. Carteira de identidade para agente fiscal, de marroquim verde, de accordo com o modelo, uma.

20. Caixa de papel "Diplomata", para cartas, com envelopes, timbrados — Gabinete do Delegado Fiscal — 50/50, uma.
 21. Caixa de papel "Diplomata", para cartas, com envelopes, timbrados — Gabinete do Procurador Fiscal — 50/50, uma.
 22. Caixa de papel "Diplomata", para cartas, com envelopes, timbrados — Primeira Contadoria — 50/50, uma.
 23. Caixa de papel "Diplomata", para cartas, com envelopes, timbrados — Segunda Contadoria — 50/50, uma.
 24. Caixa de papel "Diplomata", para cartas, com envelopes, timbrados — Secretaria — 50/50, uma.
 25. Cadarço branco, peça com 50 metros, uma.
 26. Cesta de vime para papel rasgado, redonda, uma.
 27. Cesta de arame para officios, uma.
 28. Copo de crystal, lapidado, um.
 29. Carretel de linha branca, n. 0, um.
 30. Colchão de crina vegetal, para solteiro, un.
 31. Cama de ferro, para solteiro, uma.
 32. Caneta "Eaglepencil", n. 3, uma.
 33. Caneta "Eaglepencil", n. 4, uma.
 34. Creolina "Pearson", lata de litro, uma.
 35. Cartões para o gabinete do delegado fiscal, conforme o modelo, cento.
 36. Enveloppes pequenos, em branco, conforme o modelo, cento.
 37. Enveloppes, modelo 144, de 25 x 37 cms., cento.
 38. Enveloppes, modelo 166, portarias, de 13 x 26, cento.
 39. Enveloppes, modelo 166, circulares, de 13 x 26, cento.
 40. Enveloppes, modelo 166, officios, de 13 x 26, cento.
 41. Enveloppes, modelo 143, officios, de 18 x 26, cento.
 42. Espanadores de pennas, n. 22, um.
 43. Escova para salpicar livros, uma.
 44. Folha — Lista para o correio — Circulares — conforme o modelo, mil.
 45. Fita preto-fixo, "Pelikan", para machina de escrever "Remington", uma.
 46. Fita preto-fixo, "Pelikan", para machina de escrever "Underwood", uma.
 47. Fita preto-vermelho fixo, "Pelikan", para machina de escrever "Remington", uma.
 48. Fita preto-vermelho, "Pelikan", para machina de escrever "Underwood", um.
 49. Furador para autos, um.
 50. Fronhas de cretone, para solteiro de 35 x 30, uma.
 51. Grampos "Grip Brand", n. 1, caixa com 72, uma.
 52. Grampos "Grip Brand", n. 3, caixa com 72, uma.
 53. Grampos "Grip Brand", n. 5, caixa com 72, uma.
 54. Gomma-arabica "Sardinha", litro.
 55. Grelha para salpicar livros, para encadernador, uma.
 56. Lacre vermelho "Sardinha", caixa 8 botões, caixa.
 57. Lapis preto J. Faber n. 2, duzia.
 58. Lapis tinta J. Faber, duzia.
 59. Lapis tinta "Castell", duzia.
 60. Lapis preto "Castell" H. B., duzia.
 61. Lapis tinta "Apollo", J. Faber n. 1.250, duzia.
 62. Lapis bi-color "J. Faber" n. 736, duzia.
 63. Lampada electrica "G. E.", meio wolt, 50 velas, uma.
 64. Lampada electrica "G. E.", meio wolt, 100 velas, uma.
 65. Lampada electrica "G. E.", meio wolt, 200 velas, uma.
 66. Lampada electrica "G. E.", meio wolt, 400 velas, uma.
 67. Livro com capa de linho, com duzentas e sessenta paginas "Carga dos Collectores", numerado, conforme o modelo, um.
 68. Livro com capa de linho, com duzentas folhas "Descarga de material", conforme modelo, um.
 69. Livro com capa de linho, com 100 folhas "Termos diversos", conforme modelo, um.
 70. Livro capa preta, pautado, 100 folhas, numerado, formato alnasso, um.
 71. Lençóis de cretone, para solteiro, um.
 72. Naphtalina em bolas, kilo.
 73. Oleo para lubrificar machina de escrever, vidro.
 74. Osmolina, desinfectante, par acaixa automatica, litro.
 75. Papel quadriculado, folha de 33 x 88, folha.
 76. Peso de vidro, 400 grammas, um.
 77. Papel alnasso "Vellum", pautado, 33 linhas (7 kilos), resma.
 78. Papel alnasso, liso "Vellum" (7 kilos), resma.
 79. Papel pardo, inglez, para embrulho, delinho, conforme amostra, resma.
 80. Papel apergaminhado, 24 kilos, folhas de 45 x 64, resma.
 81. Papel para officio, em 1/2 folhas, modelo 45, mil.
 82. Papel "Verge", para cópia de mimio-grapho 22 x 33, mil.
 83. Papel azul, para guarda de livros, folha.
 84. Papel assetinado, folha BB, 24 kilos, folha.
 85. Papel azul "Stencil Eden", para mimio-grapho Dik, n. 960, caixa.
 86. Papel carbonico, preto "Pelikan" n. 1.025, caixa com 100 folhas, uma.
 87. Papel apergaminhado, para cópia 22 x 33, conforme o modelo, mil.
 88. Papel para carta "Diplomata", sem timbre, caixa 50 x 50, caixa.
 89. Papel phantasia, para capa de livro, modelo n. 1, folha.
 90. Papel phantasia, para capa de livro, modelo n. 2, folha.
 91. Papel phantasia, para capa de livro, modelo n. 3, folha.
 92. Papel verde, imitação couro, folha.
 93. Papelão n. 12, folha de 22 x 34, uma.
 94. Papelão n. 15, folha de 34 x 58, uma.
 95. Papelão n. 15, folha de 34 x 60, uma.
 96. Papelão n. 15, folha de 34 x 63, uma.
 97. Papelão n. 15, folha de 34 x 65, uma.
 98. Panno de linho pardo, para capa de livro, metro.
 99. Pelles de marroquim verde, 1ª qualidade, pelles de 7 pés, uma.
 100. Panno verde "Victoria", imitação couro, metro.
 101. Pincel, cabo de folha, n. 2, para encadernador, um.
 102. Potassa em pó, kilo.
 103. Panella electrica, para derreter lacre, uma.
 104. Panella electrica, para derreter colla da Bahia, uma.
 105. Pennas "Leonardt" 516 (douradas), caixa com 72, caixa.
 106. Pennas "John Heaths" n. 808 (douradas), caixa com 72, caixa.
 107. Pennas "Mallat", n. 12, caixa com 100, caixa.
 108. Pennas "Geo Hughes", n. 1.255, caixa com 100, caixa.
 109. Pennas "Geo Hughes", "Stainlesse", "Stel. Pen", caixa com 100, caixa.
 110. Pasta de couro chromo, para correspondencia, conforme modelo, uma.
 111. Pasta modelo 25.154, capa de velludo, reforçado, uma.
 112. Papel impresso, riscado, pautado, conforme modelo, folha.
 113. Regua "Orion", uma.
 114. Raspadeira "Williams Roger Skefield", uma.
 115. Sapolio, pão.
 116. Sabonete em barra, de alface, "Kanitiz", duzia.
 117. Tinta preta "Sardinha", para escrever, de 1ª qualidade, litro.
 118. Tinta carmin "Sardinha", para escrever, de 1ª qualidade, litro.
 119. Tinta preta "Stephen" (Blue Black), para escrever, litro.
 120. Tinta azul-preta "Paker", para caneta tintreiro, vidro de 2 onças, vidro.
 121. Tinta preta para mimio-grapho, de accordo com a amostra, lata.
 122. Tiras de matta-borrão rosa, folha de 8 x 30 cm., cento.
 123. Tintreiro de vidro "Paragon", duplo, tamanho menor, um.
 124. Traveseiro de paina de seda, 34 x 48, um.
- Sub-Contadoria**
1. Alfinetes, caixa com 100 grammas, caixa.
 2. Agulhas grandes, de 0, 10, para coser processos, uma.
 3. Bobina de papel, para machina de sommar "Bourroughs" 0,087 m/n, uma.
 4. Borracha "Union", n. 240, uma.
 5. Borracha "Mongol", n. 4.800, Size 24, uma.
 6. Buvard grande "Jonh Faber", um.
 7. Carimbo de borracha, modelo n. 1, um.
 8. Carimbo de borracha, modelo n. 2, um.
 9. Caixa de papel "Diplomata" para carta, timbrado, com envelopes-Sub-Contadoria: 50/50, uma.
 10. Carretel de linha branca, n. 0, um.
 11. Canetas "Eagle Pencil", n. 1, uma.
 12. Canetas "Eagle Pencil", n. 2, uma.
 13. Folha — Balancete, conforme modelo n. 1, folha.
 14. Fita preto fixo, "Pelikan", para machina de escrever "Underwood", uma.
 15. Grampos para machina, "Holtiss", n. 3, caixa com 5.000, uma.
 16. Gomma-arabica "Sardinha", vidro n. 0, um.

17. Lapis preto "J. Faber" n. 2, dúzia.
18. Lapis tinta "J. Faber", dúzia.
19. Lapis bi-color "J. Faber", n. 736, dúzia.
20. Livro capa preta, pautado, 100 folhas numeradas, formato alnasso, um.
21. Pennas "Geo Hughes Stainless Steel Pen", caixa com 100, uma.
22. Pasta de couro cromo, para correspondência, conforme modelo, uma.
23. Regua "Orion", uma.
24. Raspadeira "Williams Roger Skefield", uma.
25. Tinta preta "Sardinha", para escrever, de 1ª qualidade, litro.
26. Tinta carmin "Sardinha", para escrever de 1ª qualidade, litro.
27. Tinteiros de vidro "Paragon", duplos, tamanho menor, um.
28. Tinta para almofada (carimbo de borracha) carmin, vidro.

Mesa de Rendas em Angra dos Reis

(Este material deve ser entregue em Angra dos Reis, séde da Mesa de Rendas)

1. Almotolia de metal 1/4 de litro, uma.
2. Abat-jour de agath azul, para mesa, um.
3. Agulhas grandes, 0,10, para coser processos, uma.
4. Bandeira nacional, com 6 pannos, uma.
5. Baldes de zinco, um.
6. Borracha "Union", n. 210, uma.
7. Bobina de papel para machina de sommar "Victor" uma.
8. Carretel de linha branca n. 0, um.
9. Caneta "Eagle Pencil" n. 3, uma.
0. Copo de crystal, lapidado, um.
11. Capas para manifesto, conforme modelo, um.
12. Cadeiras com assento e encosto de madeira, uma.
13. Cama de ferro, para solteiro, uma.
14. Colchão de crina vegetal, para solteiro, um.
15. Corda de linho, para mastro de bandeira, metro.
16. Enveloppes impressos de 25 x 37, conforme modelo, cento.
17. Enveloppes impressos de 13 x 26, conforme modelo, cento.
18. Espanadores de pennas n. 22, um.
19. Escovão para encerar, peso de 18 kilos, um.
20. Fita preto fixo. "Pelikan", para machina de escrever Underwood, uma.
21. Furador para autos, um.
22. Fronhas de cretone para travesseiro de 35 x 50 cm., uma.
23. Gomma-arabica, vidro n. 0, "Sardinha", vidro.
24. Grampos "Grif Brand" n. 3, caixa com 72, uma.
25. Lapis preto "J. Faber" n. 2, dúzia.
26. Lapis tinta "J. Faber", dúzia.
27. Lapis bi-color "J. Faber" n. 736, dúzia.
28. Lampada electrica GE, 1/2 wolt, 100 vellas, uma.
29. Lampada electrica GE, 1/2 wolt, 200 vellas, uma.
30. Lenções de cretone, para solteiro, um.
31. Livro para "Ponto", com 200 folhas, intercalladas com folha de matta-borrão, um.
32. Livro para escripta de energia electrica, conforme modelo, um.
33. Machina de numerar despachos, numeração continua, c/modelo, uma.
34. Machina de numerar guias, numeração continua, c/modelo, uma.
35. Oleo para lubrificante, em lata, litro.
36. Papel almasso "Vellum", pautado 33 linhas (7 kilos), resma.
37. Papel liso "Vellum", 1/2 folhas para cópias, milheiro.
38. Papel impresso, para officio, conforme modelo, milheiro.
39. Papel impresso, para despacho de navio, conforme modelo, milheiro.
40. Papel carbonho, preto, "Pelikan", n. 1.025, caixa com 100 folhas, caixa.
41. Pastas de papelão, para archivar processos, conforme modelo, uma.
42. Pastas registradoras, typo "Labor Omnia", uma.
43. Pastas de couro chromo, para correspondência, conforme modelo, uma.
44. Pennas "Mallat" n. 12, caixa com 100, caixa.

45. Pennas "Leonardt Gilt" 516 (douradas), caixa com 72, caixa.
46. Relogio de parede marca "Jun Ghaus" (São Paulo), 42,5 x x 24 c, um.
47. Travesseiro de paina de seda, de 34 x 48, um.
48. Tinta preta "Sardinha", para escrever, de 1ª qualidade, litro.
49. Tinta carmin "Sardinha", para escrever, de 1ª qualidade, litro.
50. Tinta roxa "Sardinha", para almofada, de 1ª qualidade, vidro.
51. Tinta carmin "Sardinha", para almofada, de 1ª qualidade, vidro.
52. Thesoura "Vitry", 20 cm., uma.
53. Taboas com pregadores para papel, formato de officio, uma.
54. Toalha de rosto, "Alagoana", uma.
55. Tiras de matta-borrão rosa de 8 x 30 cm., cento.
56. Talões com 50 folhas, triplice, numerados, para cobrança de sello por verba, conforme modelo, um.
57. Talões com 50 folhas, triplice, numerados, para cobrança da taxa de occupação de terrenos de marinha, conforme modelo, um.
58. Talões com 50 folhas, triplice, numerados, para cobrança de vendas mercantis, conforme modelo, um.
59. Vassoura de piassava typo "Cattete", 22 furos, uma.

Administração do Dominio da União

1. Alfinetes, caixa com 100 grammas, caixa.
2. Agulhas para coser processo, n. 16, dúzia.
3. Blocos de lixa para desenho, um.
4. Blocos de papel pautado, com timbre, um.
5. Blocos de papel pautado, com timbre, 0,11 x 0,33, um.
6. Blocos de papel sem pauta e sem timbre, 0,23 x 15, um.
7. Benzina para tela, vidro.
8. Borracha "Mongol" 4.800, Size 24, uma.
9. Borracha "Rugby" 212, uma.
10. Borracha "Faber" 212, para tinta, uma.
11. Borracha "Venus", para lapis, uma.
12. Borracha "Vesta", para lapis, uma.
13. Barbante de linho, quatro fios, kilo.
14. Barbante de linho, tres fios, kilo.
15. Bussola "Casella", uma.
16. Cadernetas de campo, 1/2 mm., uma.
17. Cadernetas de alinhamento, uma.
18. Cadernetas de novelamento, uma.
19. Cadernetas de ponto, uma.
20. Caneta de madeira "Eagle Faber", n. 23, uma.
21. Cartões de linho, com timbre, conforme modelo, cento.
22. Copos de vidro para agua, um.
23. Copos de vidro para aguarella, de duas divisões, um.
24. Cesta de vime para papeis, uma.
25. Compasso de redução "Kern", um.
26. Curvimetro, um.
27. Capa para autuação de processos, conforme modelo, mil.
28. Deposito para gomma, um.
29. Enveloppes de linho, com timbre, conforme modelo, cento.
30. Enveloppes de linho para officio, com timbre, conforme modelo, cento.
31. Espanadores de pennas n. 22, um.
32. Esquadro "Nestle", 2 mm., 0,28, um.
33. Esquadro "Nestle", 2 mm., 0,42, um.
34. Estojo "Kerne", para desenho, um.
35. Estopa branca de 1ª, kilo.
36. Escarella n. 13, "Labor Omnia", uma.
37. Facão do matto, um.
38. Ficha de aço, um.
39. Ficha em cartolina, 32 x 22, conforme modelo, cento.
40. Ficha em cartão 8 x 13, conforme modelo, cento.
41. Ficha em cartão, 10 x 15, para processo, conforme modelo, cento.
42. Fita para machina de escrever "Royal" (azul), uma.
43. Furador para papel, um.
44. Gabaritos para traçado de curvas, collecção.
45. Giz branco, caixa.
46. Gomma-arabica liquida, "Sardinha", litro.
47. Grampos para machina "Hotchkiss" n. 1, caixa.
48. Grampos para machina "Grips Brands", c/72, n. 1, caixa.
49. Grampos para machina "Grips Brands" c/72, n. 3

50. Guarda sol de campo, um.
51. Kaol (lata grande), uma.
52. Lapis preto "Castell" H., duzia.
53. Lapis preto "Castell" H. B., duzia.
54. Lapis preto "Castell", H. H. H., duzia.
55. Lapis preto "Faber", n. 2, duzia.
56. Lapis bi-color "Faber", n. 2, duzia.
57. Lapis tinta J. Faber n. 1.259, duzia.
58. Lapis Faber n. 3, duzia.
59. Lente para ddesenho, uma.
60. Lixa esmeril n. 00, peça.
61. Linha de linho, n. 0, para costurar processos, um.
62. Machadinha, um.
64. Mappas para pagamento, conforme modelo.
63. Martello, um.
65. Minutas de termo de aforamento, cento.
65. Machina para furar papel, uma.
67. Memorandum com tinta, conforme modelo, mil.
68. Mata-borrão em tiras, cento.
69. Mata-borrão verde em folhas, cento.
70. Mata-borrão (berço para), um.
71. Oleado para prancheta 4,80 x 1,20, um.
72. Oleo fino para machina, vidro.
73. Porta esponja para sello, um.
74. Papel almasso apergaminhado 33 linhas, resma.
75. Papel tamanho almasso para machina folha dupla, resma.
76. Papel tamanho almasso para machina com timbre, conforme modelo, resma.
77. Papel "Diplomata" para carta com timbre, caixa.
78. Papel de linho, para embrulho, resma.
79. Papel millimetrado 0,33 x 0,21, bloco.
80. Papel cansson "Schleicher" 1,00 x 0,75, resma.
81. Papel cansson "Schleicher", 1,10 x 10,00, peça.
82. Papel quadriculado para desenho, peça.
83. Papel vegetal "Phoenix", n. 233, 1,10 x 20m.00, peça.
84. Pontilhador "Kern", um.
85. Pantographo, um.
86. Pincel grande para aquarella, pello de marta, um.
87. Pincel ponta dupla n. 8-12, um.
88. Pincel ponta dupla n. 10-14, um.
89. Pasta de couro chromo para mesa, uma.
90. Penna "Gillots" n. 170, para desenho, caixa.
91. Penna "Leonard", n. 516, douradas, caixa.
92. Penna "Mallat" n. 12, caixa.
93. Percevejo, typo pequeno, caixa.
94. Peso forrado para desenho, um.
95. Peso de vidro quadrada com 400 grammas, um.
96. Pistoletes de celluloides, collecção.
97. Raspadeira "William Rogers", cabo de osso, uma.
98. Regua de borracha de 0,50, collecção.
99. Retocador de tela "Regio", um.
100. Regua (T), "Keffel", movel, de 1,10 com lado de celluloides, uma.
101. Sapolio "Radium", um.
102. Sabonetes em barra "Kanitz", uma.
103. Tinta aguarella em tubo "Lefranc", tubo.
104. Tijolina, caixa.
105. Toalhas alagoanas para rosto, uma.
106. Tripo decimetro de marfim "Casella", um.
107. Trena de aço "Chesterman", 40m.00, uma.
108. Trena de aço "Chesterman", 20m.00, uma.
109. Transferidores transparentes "Kenfel", com 0,20 de diametro, um.
110. Taxas de cobre, caixa.
111. Tesouras de 10 pollegadas, uma.
112. Tinta preta "Sardinha" de 1º, litro.
113. Tinta carmin "Sardinha" de 1º, litro.
114. Tinta para carimbo "Sardinha" de 1º, litro.
115. Tinta nankin preta "Pelikan", vidro.
116. Tinta de cores "Pelikan", vidro.
117. Tira linhas "Kern", um.
118. Tinteiro com deposito, de vidro, um.
119. Tinteiro de vidro, com dois depositos, um.
120. Vassouras piassava, 22 furos, "Catteto", uma.
121. Vassoura de primeira, de cabelo de animal, uma.
122. Talão de guias, conforme modelo, um.

Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1934. — O presidente da comissão, *Candido Joaquim Carvalho*, 2º, escripturario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 21, PARA REPARAÇÃO DE CARROS DA BITOLA DE 1m.00, EM 1934

De ordem da directoria, faço publico que, ás 14 horas do dia 1º de outubro proximo, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para reparação dos carros constantes deste edital, mediante as seguintes condições:

I

As propostas serão apresentadas em duas vias, no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou cancelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de 1\$000 (mil réis) por folha e mais o sello de educação e saúde (duzentos réis).

II

Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeito e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras provarão sua existencia legal de conformidade com a lei.

III

No acto da entrega das propostas, os concorrentes deverão annexar o recibo da caução de 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil réis), feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, até ás 14 horas do dia anterior ao da apresentação das propostas, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da divida federal para garantia de sua proposta.

IV

Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, a proposta de todos os outros, em presença do presidente, que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V

As propostas não poderão conter simão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, ficando reservado á Estrada o direito de aceitar os preços que mais lhe convier, podendo recusar algumas ou todas as propostas, annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpellação judicial ou extra judicial.

VI

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

VII

Os concorrentes obrigam-se a reparar os carros abaixo mencionados:

Grupo A — Reparação de tres carros de ns. 47, 79 e 122 da série B da bitola de 1m.00, um.

Grupo B — Reparação de cinco carros de ns. 34, 63, 136, 142 e 147 da série D da bitola de 1m.00, um.

VIII

Os carros a que se refere o presente edital serão entregues ao contractante no estado em que se encontram, sendo o seu transporte para as officinas reparadoras feito pela Estrada na parte referente ás suas lhas, ficando o contractante por elles responsavel desde o momento do recebimento até ao da respectiva entrega.

IX

A devolução dos carros reparados, pintados, envernizados, numerados e promptos para entrarem em trafego immediatamente, deverá ter logar até 26 de dezembro do corrente anno.

X

Correrão por conta do contractante, todas as despesas aduaneiras a que estiver sujeito o material que importar para reparação desses carros nos termos do art. 1º do decreto n. 5.623, de 26 de dezembro de 1928.

Será previamente submettida a aprovação da Estrada por intermedio do engenheiro fiscal a relação dos materiais a importar.

XI

Todos os materiais necessarios ás substituições, modificações ou acrescimos exigidos nessas especificações, serão fornecidos pelo contractante não cabendo á Estrada o fornecimento de quaesquer delles, com excepção apenas de alguns centros de rodas, aros, materiais para confecção de alguns eixos que a Estrada poderá fornecer mediante prévio pagamento da importancia por ella arbitrado, desde que, esses materiais não façam falta aos seus serviços.

XII

Todo material substituido por exigencia dessas especificações será devolvido á Estrada conjuntamente com a entrega dos carros reparados.

XIII

Se a entrega dos carros não fôr effectuada no prazo determinado na clausula 9ª, o contractante ficará sujeito a uma multa de 20\$000 (vinte mil réis), por carro e por dia que exceder, podendo ainda a Directoria cancellar o pedido por simples aviso, independente de interpeação judicial, com perda da caução a que se refere a clausula 19ª e sem que assista ao contractante direito a reclamação de especie alguma.

XIV

No caso de multa o contractante ficará obrigado a entrar com a referida importancia para os cofres da Estrada na Inspectoria do Thesouro, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da intimação por escripto, sob pena do cancelamento do pedido nas mesmas condições da clausula anterior.

XV

Pelo não cumprimento da respectiva encomenda, além da perda da caução poderá o director declarar o contractante inidoneo para execução de serviços analogos para a Estrada.

XVI

As multas e responsabilidades decorrentes das encomendas que não forem satisfeitas nos prazos determinados serão cobradas executivamente, de accordo com o decreto n. 10.902, de 20 de maio de 1914, servindo de titulo de divida liquida e certa as certidões extrahidas nos respectivos livros de assentamentos da estrada.

XVII

O contractante ficará obrigado a permittir a entrada em suas officinas, de um ou mais funcionarios da estrada, designados pelo chefe da 4ª Divisão para acompanharem e fiscalizarem o serviço de reparação.

XVIII

O serviço de reparação a que se refere este edital, obedecerá ás seguintes especificações:

Trucks — Os trucks serão inteiramente desmontados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas e substituidas as inutilizadas a criterio da fiscalização.

As manilhas de suspensão serão as do typo exigido nas I. S. n. 10, letra C.

As cavilhas nos supportes de balança serão montadas de accordo com as Instruções de Serviço n. 24, letra D.

Os pinos de piões deverão observar as Instruções de Serviço n. 34, letra B.

As folgas nos apoios serão de accordo com as Instruções de Serviço n. 36, letra A.

As manilhas de suspensão serão dos typos exigidos pelas Instruções de Serviço n. 10, letra C.

As mangas de eixos só poderão ser torneadas até o limite fixado pela fiscalização.

Para a rejeição das mangas de eixo, será obedecido o que estabelece a tabella T-3 de accordo com a carga supportada pelos eixos a que se referem as Instruções de Serviço n. 8, letra D.

Os aros deverão ser torneados de accordo com o perfil indicado nas Instruções de Serviço n. 32, letra B. No caso de substituições de aros, o aperto dos mesmos deverá ser dado de accordo com o que estipula a tabella T-2, a que se referem as Instruções de Serviço n. 8, letra E.

As caixas de graxa a serem substituidas deverão obedecer ás do typo já existentes nos carros.

O rejeito e o capeamento dos mancaes de bronze serão feitos de accordo com o determinado nas Instruções de Serviço n. 18, letra D e Instruções de Serviço ns. 53 e 54.

As caixas de graxa depois de pintadas, deverão ser marcadas de accordo com o estabelecido na Instrução de Serviço n. 56.

Todos os parafusos dos trucks deverão ser contrapi-nados.

As madeiras dos trucks deverão ser convenientemente limpas e a sua rigidez verificada nos respectivos engradamentos, substituindo-se as peças fracas ou inutilizadas, tudo a criterio da fiscalização.

Os trucks que levarem grampos de balança, esses serão indicados nas Instruções de Serviço n. 34, letra C.

Reparação das molas obedecerá ás Instruções de Serviço n. 20, letra B.

As barras de carga ou de equilibrio serão substituidas ou conservadas de accordo com o estipulado nas Instruções de Serviço n. 20, letra D e Instruções de Serviço n. 28, letra B.

Engates — Os engates serão inteiramente desmontados, as ferragens queimadas, batidas, raspadas, concertadas e substituidas as inutilizadas a criterio da fiscalização.

As hastes de manobras serão montadas de accordo com as Instruções de Serviço n. 28, letra A.

As mandibulas consideradas como estando fóra do gabarito adoptado pela estrada, serão substituidas por mandibulas novas de accordo com o typo do engate.

Os engates devem ficar, depois de montados, com a altura de 0m,75, do centro da mandibula do boleto do trilho.

Freios — Todas as peças que constituem as installações de freios, tanto á mão como a ar comprimido, serão desmontadas, limpas e ajustadas, devendo ser substituidas as inutilizadas a criterio da Fiscalização.

As travessas de freios obedecerão ás Instruções de Serviço n. 33, letra E.

Os cepos e contracepos obedecerão ás Instruções de Serviço n. 33, letra D e Instruções de Serviço n. 35, letra A.

A collocação das valvulas de emergencia será feita, de accordo com as Instruções de Serviço n. 26, letra B.

Para os carros dos grupos A e B, isto é, para os carrões da bitola de 1m,00 das séries B e D, que ainda não estiverem providos de installações de freios a ar comprimido, a Estrada fornecerá os cylindros de freios com os respectivos reservatorios auxiliares e triplices valvulas, correndo o fornecimento e montagem das demais peças, por conta do contractante, obedecendo-se para isso o que estipulam as Instruções de Serviço n. 31.

Estrados — Deverão ser substituidas todas as peças que não estiverem em perfeito estado de conservação a criterio da Fiscalização.

Para os estrados de madeira, não será admittido mais de uma emenda, tanto nas longarinas como nos longerões, devendo ser esta emenda feita de accordo com o desenho numero 1.387 A.

A parte inferior do estrado deverá ser pintada.

As collocações de correntes de segurança serão feitas de accordo com as Instruções de Serviço n. 37, letra B.

As plataformas de ambas as classes e os corredores dos de 1ª classe serão pregados, bem alinhados sarrafos para protecção do assoalho, conforme determinar o engenheiro fiscal.

Esqueleto — O esqueleto deverá ser inteiramente descoberto, devendo ser substituidas todas as peças em mau estado a criterio da Fiscalização.

Ferro — A forro externo será inteiramente novo, obedecendo quanto as dimensões dos frizos, as Instruções de Serviço n. 24, letra A.

Quanto ao forro interno deverão ser substituidas todas as peças que estiverem em mau estado a juizo da Fiscalização.

Cobertura — Si houver necessidade da substituição da tolda dos carros, será então empregada a tolda padrão, conforme determinam as Instruções de Serviço n. 9, letra F.

O forro interno de cobertura dos carros do grupo A, será de frizos de madeira, conforme já vem sendo adoptado nos carros da Linha Auxiliar.

Para os carros do grupo B, não será exigido forro interno de cobertura, devendo, porém, ser devidamente aparelhadas e pintadas de branco as cambotas e face interna do forro exterior.

Tafoas de assoalho — Deverão ser obedecidas as Instruções de Serviço n. 24, letra A.

Lona — Serão substituídas as lonas existentes por outras iguaes em qualidade e dimensões ás adoptadas pela Estrada, devendo o forro ser pintado antes de receber a lona.

As emendas de lona só serão aceitas pela Fiscalização, quando forem perfeitamente justificadas.

Caixilhos e venezianas — Para os carros dos grupos A e B, serão adoptados os typos usados pela L. L.-8, sempre que o engradamento dos carros permittir, a juizo da Fiscalização. Serão fornecidos desenhos aos contractantes.

Janelas das privadas dos carros de passageiros — Devem ser de accôrdo com o estipulado nas Instruções de Serviço n. 18, letra B.

Inscrições — Serão de accôrdo com as Instruções de Serviço n. 56, parte III.

Supporte de signal de trem completo — Serão confeccionados e montados de accôrdo com as Instruções de Serviço n. 23, letra A e Instruções de Serviço n. 24, letra C.

Pintura — A pintura dos carros de ambas as classes deverá ser feita de accôrdo com o estipulado com as Instruções de Serviço n. 56, parte II.

Envernizamento — Os carros levarão externamente cinco demãos de verniz e internamente 3 demãos.

Só serão aceitos os vernizes de fabricantes acreditados junto á Estrada, devendo ser obedecidas ás Instruções de Serviço n. 56, parte II.

Madeiras — As qualidades das madeiras serão as indicadas nas Instruções de Serviço n. 2, só sendo permittido o emprego de outras si convierem á Estrada, a criterio da Fiscalização. As madeiras empregadas deverão estar isentas de brocas, estrondos, brancos ou outros defeitos quaesquer que prejudiquem a segurança dos carros, só podendo ser utilizadas as que estiverem sufficientemente seccas.

O exame das madeiras será feito por ocasião da execução dos serviços, não se responsabilizando a Estrada pelas madeiras apparelhadas condemnadas pela Fiscalização.

Mobiliario — Será aproveitado o mobiliario existente nos carros, devendo ser este convenientemente reparado; nos carros em que o mobiliario for de palhinha, esta será conservada ou substituída a criterio da Fiscalização.

Quando, a juizo da Fiscalização, for necessaria a substituição da mobilia de um carro, esta será feita de accôrdo com os desenhos a serem fornecidos pela Estrada.

Chaves para carros de passageiros — Deverão ser fornecidas de accôrdo com o que estipulam as Instruções de Serviço n. 18, letra C.

Reservadas — Os vasos sanitarios que forem substituídos, deverão ser de ferro esmaltado, de accôrdo com o typo padrão adoptado pela Estrada. Não serão construídas reservadas para os carros que não as tiverem.

Iluminação — Serão convenientemente revistas e reparadas as installações existentes nos carros, quando estas forem a gaz "Pintsch" ou electricas.

Nos carros que não dispuzerem nenhuma dessas 2 installações serão montadas installações a gaz "Pintsch", devendo, porém, ser collocado em todos os carros cabos electricos conductores e tomadas de correntes para lampadas de 120 volts obedecendo em tudo aos dispositivos dos carros já existentes na Linha Auxiliar.

Cada carro da série B, deverá levar 3 lampeões a gaz e 3 tomadas de corrente electrica.

Todos os carros da série D deverão levar 2 lampeões a gaz e 2 tomadas de corrente electrica.

XIX

Para garantia da fiel execução dos serviços e effectividade das multas e obrigações em que incorrer, depositará o coarcorrente na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, como caução e de accôrdo com o edital de concorrência a importância correspondente a 6 % (seis por cento) sobre o valor total dos serviços a executar. Essa caução só poderá ser levantada depois de findos os serviços de reparação e se acharem os carros mais de 90 (noventa) dias em trafego, sem ter sido constatado nenhum defeito.

Inspectoria Administrativa de Materinos, 24 de setembro de 1934. — *Almeida Rego*, inspector.

Commissão de Estradas de Rodagem Federaes

EDITAL DE CONCURRENCIA

De ordem do Sr. engenheiro, chefe da Commissão de Estradas de Rodagem Federaes, faço publico, para conhecimento dos interessados que, de accôrdo com a autorização do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, constante do officio n. 3.319, de 11 de setembro corrente, do Sr. director geral de Contabilidade, fica aberta pelo prazo de 15 dias, a partir desta data, a concorrência administrativa para a alienação de cinco mil (5.000) kilos de ferro fundido, velho, e tres mil (3.000) kilos de ferro batido, velho, pertencentes a esta Commissão e julgados inaproveitaveis para os serviços da mesma. O valor provavel para o ferro fundido é de \$080 (oitenta réis) por kilo e para o ferro batido de \$025 (vinte e cinco réis) por kilo, podendo os interessados examinar o material no Almoxarifado da Estrada Rio-Petropolis, sito á rua General Rondon, kilometro 59. As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, sendo a primeira devidamente sellada, no Escripatorio Central desta Commissão, edificio d' "A Noite", 9º andar, sala 902.

Rio de Janeiro 15 de setembro de 1934. — *Paulo Goulart*, escripturario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

Directoria Geral de Contabilidade

O Conselho Administrativo do Hospital do Funcionario Publico, usando das attribuições conferidas pelo decreto numero 24.217, de 9 de maio do corrente anno, e de accôrdo com as instruções expedidas pelo Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio, publicadas no *Diario Official* de 26 de julho de 1934, solicita a attenção dos interessados para o edital publicado no *Diario Official* de 18 do corrente, que abre concorrência publica para execução do projecto do Hospital do Funcionario Publico.

Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região

EDITAL N. 15

A secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, nos dias 24 e 25 do corrente, de 12 ás 15 horas, os profissionais em seguida mencionados, cujos documentos já se acham devidamente legalizados:

Vicente de Britto Pereira Filho, Alfredo Paulo Bandeira de Mello, Roberto

Cortines, Luiz Nogueira de Paula, Miguel Pernambuco Rodrigues de Campos, Jose Paulo Ferreira, Paulo Araujo Alvino, José Marques Sarabanda, Enoch da Rocha Lima, Ito Dolabella, João Neves Aurora Terra, Paulo Beral Sardinha, Carlos Leal Burlamaqui, Arnolfo Werneck Franco Genofre, Antonio Russell Rapôso de Almeida, José Caetano Rodrigues Horta Junior, Jayme de Freitas Machado, Guilherme Freund Rondot Wanderley, Ernesto Guimarães Maximo, José Pires de Carvalho e Albuquerque, Antonio Tavares Leite, João Evangelista de Bulhões Carvalho, José João de Figueiredo Almeida, Carlos Schwerin Filho, Antonio Alves Corrêa Nunes, Heitor Guimarães, Edgard Severiano Lima, João Fernandes de Oliveira Penna, Mario Raposo Bandeira, José Regis dos Reis, Tobias d'Angelo Visconti, Marcos Amoroso Costa, João Carlos Restier Backheuser, Luiz Ernesto Burlamaqui de Mello, Clito Barbosa Bokel, Renato Novaes Cauby, Julio da Costa Barros, Angelo Garcia Rodrigues, Irnack Carvalho do Amaral, Avelino Nunes Junior e Armino Athayde Rangel.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo passaporte), medindo dois e meio por trez e meio centimetros.

Após o recolhimento á thesouraria do Conselho, da taxa de 30\$000 (art. 14, paragrapho unico do decreto n. 23.569),

os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesauraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

Para boa ordem dos trabalhos, sómente serão attendidos os profissionais á medida que se apresentarem e nos dias em que houverem sido chamados, reservando-se os sabbados, de 12 ás 14 horas, para os interessados que não puderem comparecer nas datas designadas.

A carteira profissional será, sempre, entregue ás terças e sextas, de 12 ás 15 horas, mediante a restituição do talão do recibo, em tempo, fornecido pela secretaria, no qual o interessado declarará ter recebido seu diploma e a carteira profissional, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1934. — *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

EDITAL N. 16

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edifício da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer nos dias 26 ou 27 do corrente, de 12 ás 15 horas, os profissionais em seguida mencionados, cujos documentos já se acham devidamente legalizados:

José de Paiva Ferreira, Antonio Claro Pinto, João Martins Cardoso, Flauzino Gomes Cruz, Joaquim de Souza, Adelino Moreira da Cunha, José Antonio Soares, Josué Alves Ribeiro, José Gomes Cruz, Arnaldo Araujo da Silva, Adelino Parente, Mathias Ferreira, Adriano José Rodrigues Pinheiro, Manoel Ferreira Santos, Joaquim Gomes dos Santos, Manoel Francisco dos Santos Devesa, Arthur Martins, Domingos Paschoal, Avelino Domingues Gomes, Heitor Pinto da Silva, José Teixeira Cardoso, Augusto Rodrigues de Mattos, Joaquim Antunes, Roque Ronchi, Domingos Carneiro, Manoel Velloso d'Almeida, Manoel Antonio Malheiros, Antonio Francisco da Conceição, Antonio Gama de Paula, José Cima Cabral, José Lobo Garcia, Benjamin da Cunha, Eurico Elpidio Pinto de Souza, Antonio Barbosa, Egidio Bonzio, Joaquim Ferreira Cardoso, Antonio Martins de Barros, Albano Pereira do Nascimento, Seraphim Moreira, Antonio Pereira das Neves, Antonio de Lima, Franklin Antunes Barbosa, Antonio Rios, Joaquim da Silva Cardoso, Raul Baptista Teixeira, Augusto Sergio Botelho, Cesar Marques da Costa, Moysés Ferreira dos Santos, Antonio Castro, Nicoláo Ribeiro.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo passaporte), medindo dois e meios por tres e meio centímetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do conselho, da taxa de 30% (art. 14, parágrafo unico do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

Para boa ordem dos trabalhos, sómente serão attendidos os profissionais á medida que se apresentarem e nos dias em que houverem sido chamados, reservando-se os sabbados, de 12 ás 14 horas,

para os interessados que não puderem comparecer nas datas designadas.

A carteira profissional será sempre entregue, ás terças e sextas-feiras, de 12 ás 15 horas, mediante a restituição do talão do recibo, em tempo fornecido pela secretaria, no qual o interessado declarará ter recebido seu diploma e a carteira profissional, datando e assignando esse documento.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1934. — *Dulpe Pinheiro Machado*, presidente.

QUINTA REGIAO

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da Quinta Região (edifício da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer nos dias uteis, das 12 ás 15 horas e aos sabbados, de 12 ás 14 horas, afim de prestar esclarecimentos sobre a data do nascimento, os seguintes profissionais, Srs.: José de Araujo, João Corrêa, José Francisco Heinen, João Faustino Pitzer, Albino da Cruz Nova, José Leonardo Fecher e Sebastião Augusto da Rocha.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Vegetal

CONCURRENCIA PARA VENDA DE VINTE TONELADAS DE BATATA DOCE E CENTO E CINCOENTA TONELADAS DE CANNA JAVA, EM CONDIÇÕES DE SEREM APROVEITADAS PARA CONSUMO, EXISTENTES NO NUCLEO COLONIAL DE SANTA CRUZ, NO DISTRITO FEDERAL

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que este departamento, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, conforme despacho de 31 de agosto de 1934, proferido no processo D. N. P. V. 7.433/34, e de accordo com o art. 737, do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, receberá até ás 14 horas do dia 15 de outubro proximo vindouro, em sua Secção de Expediente e Contabilidade, nesta capital, propostas de preço para compra de vinte toneladas de bata doce e cento e cincoenta toneladas de canna Java, em condições de serem aproveitadas para consumo, productos esses que se encontram a um kilometro da estação de Santa Cruz, no Districto Federal, no Nucleo Colonial Santa Cruz, do Serviço de Irrigação, Reflorestamento e Colonização, deste departamento, mediante as seguintes clausulas:

I

Os proponentes apresentarão preço para a totalidade dos productos descritos, devendo o proponente preferido, no acto da abertura das propostas, depositar na Secção de Expediente e Contabilidade deste departamento, em moeda corrente, a importancia de 20 %, como signal sobre a offerta de sua proposta. Esse deposito será levado em conta no acto de ser effectuado o pagamento total da importancia da proposta.

II

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, em envolturo fechado, sendo a primeira via devidamente sellada,

com os preços por extenso e em algarismos, na Secção de Expediente e Contabilidade deste departamento, devendo o proponente preferido retirar os productos adquiridos dentro de seis (6) dias, contados da data desta concorrência, correndo todas as despesas por conta do adquirente.

III

Será escolhida a proposta que maiores vantagens offerecer em preço, por minima que seja a differença no preço global da proposta. No caso de absoluta igualdade de preço entre dois ou mais concurrentes proceder-se-á ao desempate, obedecendo-se integralmente as disposições do Regulamento Geral de Contabilidade Publica sobre o assumpto.

IV

O concorrente preferido que dentro do prazo estipulado na clausula II, não effectuar o pagamento que lhe competir, perderá o signal de 20 %, a que se refere a clausula I, o qual reverterá para os cofres publicos.

V

O producto resultante desta concorrência será recolhido ao Thesouro Nacional, de conformidade com as normas em vigor.

VI

Os interessados poderão examinar os productos constantes desta concorrência na sede do Nucleo Colonial de Santa Cruz, no Districto Federal, até a vespera da concorrência.

VII

A concorrência poderá ser annullada, sem que assista aos concurrentes direito a qualquer reclamação.

Secção de Expediente e Contabilidade do Departamento Nacional da Produção Vegetal em 25 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS TECHNICOS INICIAES DO INSTITUTO DE CHIMICA AGRICOLA.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscripções desse concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS VAGOS DE SUB-ASSISTENTE DO INSTITUTO DE BIOLOGIA VEGETAL.

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento das inscripções desse concurso.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE CHEFE DE CULTURA, DA DIRECTORIA DO ENSINO AGRICOLA

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de ordem do Sr. ministro, fica prorogado por mais sessenta (60) dias, a contar desta data, o prazo para encerramento deste concurso.

Rio de Janeiro, em 15 de setembro de 1934. — *Humberto Bruno*, director geral.

CONCURSO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE SUB-ASSISTENTE, AJUDANTE E AUXILIAR DO SERVIÇO TECNICO DO CAFÉ

Chamo a attenção dos interessados para o edital deste concurso, publicado no "Diario Official" de 24 de julho de 1934, á pagina 15.205.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1934. — *Rogério de Camargo*, director do Serviço Technico do Café.

Serviço de Fomento da Produção Vegetal

CAMPO DE SEMENTES DE SÃO SIMÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA ADMINISTRATIVA

Devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Agricultura, e de accordo com a letra c) § 2º do artigo 738, do Código de Contabilidade da União, no escriptorio do Campo de Sementes de São Simão, ás 14 horas do dia 29 do mez corrente, serão vendidos, a quem maior preço offerecer, 4.000 kilos de milho ponta e base; e 2.572 kilos de arroz "Maltão branco", em sacca, improprio para plantio, sementes essas que se acham ensacadas em saccos novos.

As propostas deverão ser feitas em 4 vias, sendo a 1ª via devidamente sellada com estampilha federal de \$300, e mais o selo de \$200 da Educação, e as demais apenas datadas e assignadas, sendo o preço indicado em algarismos e por extenso.

Quaesquer outros esclarecimentos de que necessitem os Srs. interessados, serão fornecidos neste escriptorio.

Campo de Sementes de Cereaes e Leguminosas de São Simão, 5 de setembro de 1934. — *André da Silveira Mello*, sub-assistente administrador.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAUDE PUBLICA

Universidade do Rio de Janeiro

FACULDADE DE MEDICINA DO RIO DE JANEIRO

CONCURSO PARA PROVIMENTO NO CARGO DE PROFESSOR CATHEDRATICO DE CLINICA GYNECOLOGICA

De ordem do Sr. Dr. Raul Leitão da Cunha, director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, faço publico pelo presente edital que se acham abertas nesta secretaria, todos os dias uteis, durante o prazo comprehendido entre 20 de setembro corrente e 31 de janeiro de 1935, ás 16 horas, as inscripções para o concurso de professor cathedratico de clinica gynecologica deste instituto, de accordo com as disposições do regula-

mento desta Faculdade, aprovado pelo decreto federal n. 20.865, de 28 de dezembro de 1931.

Para a inscripção ao concurso de professor cathedratico o candidato deverá apresentar:

a) diploma profissional ou scientifico de instituto onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prova de que é brasileiro, nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade e de idoneidade moral;

d) documentação da actividade profissional ou scientifica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso;

e) prova de ser docente livre ou de ter concluido o curso medico, pelo menos seis annos antes;

f) recibo do pagamento da taxa de trezentos mil réis.

O concurso de titulos constará da apreciação dos seguintes documentos:

a) diplomas e quaesquer outras dignidades universitarias e academicas, apresentadas pelo candidato;

b) estudos e trabalhos scientificos, especialmente daquelles que assignalem pesquisas originaes, ou que revelem conceitos doutrinaes pessoais de real valor;

c) actividades didacticas exercidas pelo candidato;

d) realizações praticas, de natureza tecnica ou profissional, particularmente de interesse colectivo.

O simples desempenho de funções publicas, technicas ou não, a apresentação de trabalhos, cuja autoria não possa ser authenticada, e a exhibição de attestados graciosos, não constituem documentos idoneos.

O concurso de provas versará sobre:

a) prova escripta;

b) prova pratica ou experimental;

c) prova didactica.

Secretaria da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, em 19 de setembro de 1934. — *Dr. Martinho Lima Guimarães*, secretario.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EDITAL PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADDUÇÃO, DO RIBEIRÃO DA LAGES

Chama-se a attenção dos interessados para este edital, que foi publicado na integra nos números do "Diario Official" de 17, 18 e 19 de setembro corrente.

Almoxarifado Geral

CONCORRENCIA PUBLICA

Para venda de cerca de trezentas saccas de café em côco, que se encontram no Hospital Paula Candido, em Jurujuba

Devidamente autorizado, faço publico que este Almoxarifado Geral receberá propostas para venda de cerca de trezentas saccas de café em côco, até ás 14 horas do dia 28 de setembro corrente, nas seguintes condições:

As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, devidamente sellada a primeira via, datadas e assignadas, e entregue no Almoxarifado Geral até ás 14 horas do dia 28 do corrente, contendo o endereço de cada proponente.

O transporte correrá por conta e risco do comprador, que se comprometterá a

fazer a retirada da referida mercadoria dentro do prazo de oito dias, a contar da approvação desta concorrência e respectivo pagamento no Thesouro Nacional.

Fica salvo ao Departamento Nacional de Saude Publica o direito de annullar a presente concorrência desde que os preços apresentados não correspondam ao valor da mercadoria em questão.

Almoxarifado Geral, 22 de setembro de 1934. — *A. Cardia*, auxiliar do almoxarifado. Visto. *Orlando Calaza*, almoxarifado geral.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Casa de Correção da Capital Federal

De ordem do Sr. director, convido o Sr. João Baptista Ferreira, guarda desta casa, a comparecer á secretaria do mesmo estabelecimento, dentro do prazo de 30 dias, a partir desta data, afim de explicar a sua ausencia do respectivo serviço, desde o dia 20 de agosto proximo findo.

Secretaria da Casa de Correção, 22 de setembro de 1934. — *Arthur Silva*, 2º official.

Polícia do Districto Federal

INSPECTORIA DO TRAFEGO

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 24 do corrente (2ª turma):

Approvados: Othello Guerreiro de Castro, Hermes Fernandes de Queiroz, Jasmelino de Souza Duarte, Attilio Scuzio, Joaquim Coelho, Hilario Cardoso, Joaquim Lopes, Roberto Ernest Hubert Sieberath, Martinho Simões, Manoel Soares da Costa, Pedro Francisco da Silva e Aníbal de Souza Rocha.

Reprovado, um.

Resultado dos exames effectuados no dia 25 do corrente:

Approvados: Johacchi Higashi, Caracoci Salvatore, Renato Galvão Flores, Ary Machado Pavão, Orlando Suzano, Eurico Bulhões Freitas, José Ribeiro Leirós e Alexandre Romier.

Reprovados, dois.

Inspectoria do Trafego, em 25 de setembro de 1934. — O inspector geral, *Dr. Sebastião Pinto Estrella*.

INSPECTORIA DO TRAFEGO

De conformidade com o que preceitua o § 2º do artigo 365 do Regulamento da Inspectoria do Trafego, ficam notificados a comparecer nesta inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responderem por infracções que lhe são attribuidas, os proprietarios e conductores dos vehiculos abaixo descriminados. A falta de cumprimento da presente citação importa na penalidade prevista no art. 221 do mesmo regulamento.

Infractores:

Affonso Bernardes Coelho, auto-carro n. 1.979, em 21-9-34, art. 248 L.

Manoel dos Santos, idem n. 3.619, em 21-9-34, art. 248 L.

Manoel Vieira, idem n. 4.369, em 21-9-34, art. 81.

José Lapas, idem n. 4.421, em 21-9-34, art. 248 L.

Antonio Soares de Andrade, idem numero 6.091, em 21-9-34, art. 100.
 Eduardo Benicio Paiva, idem n. 7.605, em 21-9-34 — art. 248 L.
 Antonio de Jesus Antunes, idem numero 7.650, em 21-9-34, art. 102.
 Luiz Siqueira, idem n. 7.708, em 21-9-34, art. 143.
 José Corrêa, idem n. 7.774, em 21-9-34, art. 85.
 Joberto Abdalla Chama, auto-passeio n. 8, em 21-9-34, art. 102.
 Mestre & Blatgé, idem n. 316, em 21-9-34, art. 248 L.
 George Court, idem n. 1.919, em 21-9-34, arts. 153-248 L.
 Victor M. Cardoso, idem n. 2.302, em 21-9-34, art. 102.
 Ayres F. B. Junior, idem n. 2.383, em 21-9-34, art. 102.
 Adelino A. Verissimo, idem n. 2.492, em 21-9-34, art. 148 L.
 Eduardo Cardoso, idem n. 3.017, em 21-9-34, art. 148 L.
 Abel Fernandes Souza, idem n. 3.200, em 21-9-34, art. 102.
 Ganudellino Martinelli, idem n. 3.205, em 21-9-34, art. 102.
 José Ribeiro Jesus, idem n. 3.703, em 21-9-34, art. 102.
 Affonso D. Sebastião, idem n. 4.007, em 21-9-34, art. 102.
 Armando L. Queiroz, idem n. 4.327, em 21-9-34, art. 257.
 José Luiz Jorge, idem n. 4.675, em 21-9-34, art. 100.
 Hobson Coutinho, idem n. 3.446, em 21-9-34, art. 248 L.
 Arthur Cezar R. Junior, idem numero 5.511, em 21-9-34, art. 248 L.
 Julio R. Vieira, idem n. 6.523, em 21-9-34, art. 102.
 Nestor P. Oliveira, idem n. 6.945, em 21-9-34, art. 148 L.
 Nayro E. da Silva, idem n. 8.021, em 21-9-34, art. 248 L.
 Mangal Lourenço, idem n. 8.379, em 21-9-34, art. 79.
 Luiz Simões Lopes, idem n. 8.467, em 21-9-34, art. 102.
 Victor Vianna Silva, idem n. 8.560, em 21-9-34, art. 248 L.
 Saul E. Gonçalves, idem n. 9.459, em 21-9-34, art. 100.
 Carlos A. C. Menezes, idem n. 9.816, em 21-9-34, art. 102.
 Jorge C. Silva Jardim, idem n. 10.177, em 21-9-34, art. 102.
 Borghas L. Boghosian, idem n. 10.207, em 21-9-34, art. 102.
 Januario Bordallo, idem n. 10.297, em 21-9-34, art. 102.
 Raymundo R. Soares, idem n. 11.294, em 21-9-34, art. 248 L.
 Dr. Nicanor Nascimento, idem numero 11.942, em 21-9-34, art. 102.
 Antonio Dias, idem n. 13.547, em 21-9-34, arts. 248 L-252.
 Domingos Nogueira, idem n. 13.925, em 21-9-34, art. 102.
 Sylvio Mello Rego, idem n. 16.614, em 21-9-34, art. 102.
 Remo Beccadoro, idem n. 15.293, em 21-9-34, art. 248 L.
 Carlos M. Rocha, idem n. 15.622, em 21-9-34, art. 248 L.
 Norman Boyle, idem n. 15.921, em 21-9-34, art. 79.
 Manoel J. P. Barreto, idem n. 16.363, em 21-9-34, art. 248 L.

João A. Reisen, idem n. 17.591, em 21-9-34, art. 102.
 Mario B. Pedreira, idem n. 18.142, em 21-9-34, art. 102.
 Ayres T. Vasconcellos, idem n. 18.276, em 21-9-34, art. 248 L.
 Oscar Netto, idem n. 18.387, em 2-9-34, art. 102.
 João Willman, idem n. 18.665, em 21-9-34, art. 102.
 Ricardo Bumberg, idem n. 19.068, em 21-9-34, art. 102.
 Joaquim L. Figueiredo, idem n. 19.773, em 21-9-34, art. 102.

Infractores:

Matriculas indistinctas (artigo 366)).
 Empresa Internacional de Omnibus de Luxo, omnibus ns. 647, 644, 642, 642, 641, 549, 544, 546, 546 543, e 542. infração do artigo 248 E. 248 F. 161, 248 E, 248 C, 248 L, 82, 81, 248 L 248 L, 248 L e 161, respectivamente.
 Mario Bianchi, idem 428, 418, 411, 15, 15, infração do artigo 161. 161. 248 C, 161, e 248 C, respectivamente.
 Octavio Valdetario Coimbra, idem, 207, 388, infração do artigo 161 e 161, respectivamente.
 Diogenel Vieira de Souza, idem 466, infração do artigo 102.
 J. Antonio Moreira, idem 662, e 557, infração do artigo 102 e 248 C, respectivamente.
 Empresa Omnibus de Luxo Limitada, idem 446, 397, 394, e 150, infração do artigo 161. 161. 248 C e 161, respectivamente.
 Martins Jordão Companhia Limitada, idem 752, infração do artigo 161 e 161, respectivamente.
 J. G. Feldhaus, idem 697, infração do artigo 248 C.
 Veiga & Comp., auto carga n. 322, infração do artigo 248 L.
 Companhia Hanseatica, idem 887, infração do artigo 248 L.
 Light and Power, idem 2.360, infração do artigo 248 L.
 Arnaldo dos Santos, auto passeio n. 1.229, infração do artigo 102.
 Christiani & Nilsen, idem n. 5.219, infração do artigo 102.
 Manoel F. Oliveira, idem 13.287, infração do artigo 102.
 Harry O. Simonsen, idem, 17.523, infração do artigo 248 L.
 Nota — A falta do pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no artigo 382, do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1934. — Pelo inspector, *Didier*.

SOCIEDADES CIVIS

CLUB POLICIAL MILITAR

(EXTRACTO DE ESTATUTO)

Fundado nesta Capital, sua sede e foro juridico, em 18 de setembro de 1917, com a denominação de Fraternidade uxiliadora dos Officiaes Reformados e Effectivos da Brigada Policial e do Corpo de Bombeiros, e posteriormente, transformado em Club dos Officiaes da Policia Militar e do Porto de Bombeiros

e depois Club da Policia Militar e do Corpo de Bombeiros, passa a denominar-se Club Policial Militar, de duração indeterminada, não respondendo seus socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes e tem por fins: manter e estimular o espirito de solidariedade entre os seus associados, estabelecendo perfeita harmonia e cohesão entre elles, no sentido de augmentar, cada vez mais, o prestigio das corporações a que pertencem; propugnar perante os poderes publicos pelos interesses da collectividade em geral e dos associados em particular, proporcionando-lhes, ainda, os beneficios previstos no art. 1º e suas alíneas. O Club será administrado por uma directoria, com o consurso do conselho fiscal e do conselho deliberativo, como órgão de coordenação. A directoria é composta dos seguintes membros: presidente (que é o seu representante em juizo e fóra delle), vice-presidente, 1º e 2º secretarios, 1º e 2º thesoureiros, 1º e 2º procuradores e bibliothecario. O patrimonio do Club é constituído dos moveis, immoveis, utensilios e valores que possuir e de tudo que for arrecadado, a qualquer titulo, para o Club. O presente estatuto, aprovado na assemblea geral extraordinaria de 3 de setembro de 1934, cuja acta está registrada sob numero de ordem 12.563, do livro C-5 de Registro Resumido de Titulos e Documentos, do Cartorio do Primeiro Officio, em 22 de setembro de 1934, só poderá ser reformado ou alterado, por proposta do conselho deliberativo, ou, pelo menos, 1/3 de socios quites, presentes á assemblea geral, especialmente convocada. A dissolução do club e o destino de seu patrimonio estão previstos no art. 38 do estatuto. A directoria actual consta do estatuto. — A directoria.

(C-3.242-25-9-34-32\$600.)

CAIXA DE AUXILIOS CORONEL DR. ANDRADE BASTOS

ALTERAÇÕES DO TITULO E DE ALGUNS ARTIGOS DOS ESTATUTOS DA "CAIXA DE AUXILIOS DO SERVICO DE SAUDE DO CORPO DE BOMBEIROS" APROVADOS POR ASSEMBLEIA GERAL DE 22 DE JUNHO DE 1933, QUE RESOLVEU PASSAR-A A DENOMINAÇÃO DE "CAIXA DE AUXILIOS CORONEL DR. ANDRADE BASTOS".

Artigo 1º — A "Caixa de Auxilios Coronel Dr. Andrade Bastos", fundada em 15 de setembro de 1916 sob a denominação de "Caixa Funeraria do Serviço de Saude do Corpo de Bombeiros, com sede no Hospital do Corpo de Bombeiros, posteriormente reorganizada em 16 de maio de 1929 com o titulo de "Caixa de Auxilios do Serviço de Saude do Corpo de Bombeiros", registrada na forma da lei no livro do Registro de Sociedades sob o n. 1.848 do cartorio Alvaro Teffé; approva por assemblea geral de 22 de junho de 1933 alterações do estatuto e titulo passando a reger-se pelo presente estatuto, registrado na forma da lei, no cartorio especial de Titulos e Documentos, entrando logo em vigor.

Artigo 7º — Acrescente-se o seguinte paragrapho:

Paragrapho unico — Será eleita em assemblea geral a 1º de junho e com

mandato de dois annos, iniciando-se naquelle data a contagem desse prazo, uma comissão de syndicança, composta de tres membros, cuja finalidade será: a) syndicar a conveniencia da admissão de novos socios, dando parecer por escripto á directoria do resultado dos seus trabalhos;

b) examinar a escripta da "Caixa" na terminação do mandato da directoria, apresentando um relatório á assemblea, quando da posse da nova directoria, com o resultado desse exame.

Ao paragrapho 4º do artigo 12 — accrescente-se: excepção feita das assembleas a que se refere o artigo 23.

Ao artigo 17 — Accrescente-se o seguinte paragrapho:

Paragrapho 5º — Aos socios fundadores que desejem pertencer de novo á "Caixa" será permittida sua readmissão nas seguintes condições: idade maxima de 60 annos, inspecção medica e pagamento de um anno de mensalidades, dispensados outros quaesquer requisitos e condições.

Art. 20. O auxilio aos herdeiros, por fallecimento do associado, é actualmente de tres contos de réis (3:000\$) e ficará automaticamente accrescido de um conto de réis (1:000\$000) em cada vinte contos de réis (20:000\$) que augmente o patrimonio da caixa.

Paragrapho unico. Para occorrer a este auxilio, a directoria deverá ter sempre em conta corrente, num banco, o quantitativo correspondente a dois peculios.

Art. 21. O auxilio por emprestimo é fixado na metade do auxilio por fallecimento, amortizavel no maximo em trinta mezes e ao juro annual de 12 %.

§ 1º. O debito de emprestimo, seus juros e mensalidades em atraso serão descontados do auxilio por fallecimento do associado na occasião do pagamento deste.

§ 2º. O socio que amortizar seis prestações do emprestimo, poderá elevá-lo normalmente ao maximo, respeitando a ordem de inscrição para pedidos de emprestimos, feita em livro competente.

§ 3º. É facultado ao socio inscripto ceder a sua vez a outro, que careça de auxilio urgente.

São supprimidos os arts. 23 e 24.

O art. 25 passa a ser art. 23.

Art. 23. Estes estatutos só podem ser reformados findos, no minimo, dez annos de sua vigencia ou quando, a requerimento de 3/4 do total de socios quites. Tal reforma só poderá ser effectuada em assemblea geral extraordinaria, com a presença, no minimo, de 2/3 de socios quites em primeira convocação, e nas demais metade e mais um.

Os arts. 26 e 27 passarão a ser 24 e 25, com a mesma redacção que têm. — A directoria: Tenente-coronel Dr. Leão Camillo de Moura Estevão. — Capitão Dr. João Vicente de Souza Martins. — Capitão Dr. Alberto Gonçalves Ramos. (C-3.241-25-9-34-74\$500.)

SOCIEDADES ANONYMAS

BRASILIA IMMOBILIARIA, S. A.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA CELEBRADA A 7 DE AGOSTO DE 1934

Aos sete dias do mez de agosto de 1934, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás 13 horas, na sede da Sociedade Anonyma Brasilia Immobiliaria, á Avenida Nilo Peçanha n. 151, salas 101 a 104, reuniram-se em assemblea geral ordinaria os accionistas da Brasilia Immobiliaria, Sociedade Anonyma, em numero legal representando a maioria absoluta de accões e accionistas segundo o livro de presença. Aberta a sessão pelo Dr. Alvaro de Oliveira Castro, presidente da Sociedade, este convida todos os accionistas presentes a elegerem a mesa que deverá encaminhar os trabalhos da assemblea. Por aclamação é designado para presidir a reunião o coronel Candido Torres Guimarães que agradecendo a indicação de seu nome, assume a presidencia e convoca para servir de secretario o senhor René Prouvot.

Em seguida, o presidente mandou proceder a leitura do edital de convocação desta assemblea ordinaria, cuja publicação sahiu no *Diario Official*, de 23 e 30 de julho e 6 de agosto de 1934, nos seguintes termos: Brasilia Immobiliaria S. A. Assembleia Geral Ordinaria. A convocação dos accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 7 de agosto corrente, na sede da sociedade, á Avenida Nilo Peçanha n. 151, salas 101 a 104, de conformidade com o edital publicados no *Diario Official* dos dias 23 e 30 de julho proximo passado, effectuar-se-ha, no mesmo local, ás 13 horas, afim de deliberarem sobre varios assumptos e medidas concernentes aos interesses da Sociedade. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1934. — A Directoria. — (C 2.367-2 de agosto de 1934-22\$400-2 vezes). Ficando por essa forma, legalmente installada a presente assemblea ordinaria. Em seguida o Sr. presidente propoz que nesta assemblea ficassem ratificadas todas as deliberações tomadas na reunião de directoria de 4 de junho proximo passado e que o fim da convocação da presente assemblea ordinaria está em que fiquem estabelecidos os vencimentos da directoria que propoz: serem de 3:000\$, (tres contos de réis), annuaes, para cada director pagaveis em quatro prestações, a 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro. A seguir, o Sr. Dr. Alvaro de Oliveira Castro, propoz que fosse substituido dos estatutos a designação "conselho administrativo", aonde existisse, por directoria, na forma do decreto 434 de 1891, que rege as sociedades anonymas. Postas em discussão as referidas propostas e submittidas á votação foram unanimemente approvadas. Nada mais havendo á tratar foram encerrados os trabalhos desta assemblea, do que, para constar, eu René Prouvot, secretario, lavrei a presente acta que denoís de

lida e approvada é por todos os presentes assignada.

Rio de Janeiro, 7 de agosto de 1934. — Candido Torres Guimarães, presidente. — René Prouvot, secretario.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

Recebi da Brasilia Immobiliaria S. A. 10\$200 em dinheiro para estampilhas e 7\$500 de emolumentos para o archivação da acta da assemblea geral ordinaria de 7 de agosto ultimo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1934

— O porteiro, R. Silva.

(C. 3.272-24-9-934-193\$900-3 vezes)

BRASILIA OBRAS PUBLICAS, S. A.

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 8 DE AGOSTO DE 1934

Aos oito dias do mez de agosto de 1934, nesta cidade do Rio de Janeiro, ás quinze horas, na sede da Sociedade Anonyma Brasilia Obras Publicas, á Avenida Nilo Peçanha n. 151, salas 101 a 104, reuniram-se em assemblea geral ordinaria os accionistas da Brasilia Obras Publicas, sociedade anonyma, em numero legal, representando maioria absoluta de accões e accionistas, conforme o livro de presença. Aberta a sessão, o senhor coronel Candido Torres Guimarães, presidente da sociedade, convida os accionistas presentes a elegerem a mesa que deverá encaminhar os trabalhos da assemblea. Por aclamação é designado para presidir a reunião o Sr. Dr. Alvaro de Oliveira Castro, que, agradecendo a indicação de seu nome, assume a presidencia da assemblea e convida para servir de secretario o Sr. René Prouvot. Em seguida, o Sr. presidente mandou proceder á leitura do edital de convocação da presente assemblea ordinaria, publicados os convites no *"Diario Official"* de 23 e 30 de julho e 7 de agosto de 1934, nos seguintes termos: "Brasilia Obras Publicas S. A. Assembleia geral ordinaria — A convocação dos accionistas para se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 8 de agosto, na sede da sociedade, á Avenida Nilo Peçanha n. 151, salas 101 a 104, de conformidade com o edital publicado no *"Diario Official"* dos dias 23 e 30 de julho proximo passado, effectuar-se-ha no mesmo local, ás 15 horas, afim de deliberarem sobre varios assumptos referentes aos interesses da sociedade. Rio de Janeiro, 2 de agosto de 1934. — A Directoria. (C. 2.368 — 2-8-934 — 22\$400 — 2 vezes)." Ficando, desta forma, legalmente installada a presente assemblea ordinaria. Em seguida, o senhor presidente declarou que, sendo já conhecidos os motivos desta reunião, ia submeter á deliberação dos Srs. accionistas presentes as seguintes propostas: uma relativamente ao accordo lavrado entre a Société de Construction du Port de Pernambuco e a Société de Construction des Batignolles e constante da primeira reunião da directoria de 23 de julho proximo passado, do qual a Sociedade Anonyma Brasilia Obras Publicas era parte directa, ficando assim por esta assemblea ratificado e as demais deliberações naquella reunião tomadas. Outra proposta referente aos vencimentos dos directores, que seriam de 3:000\$000

(tres contos de réis), annuaes, para cada director, pagaveis em quatro parcelas, iguaes, a 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro. Submettidas á votação as alludidas propostas e não havendo quem pedisse a palavra, foram as mesmas unanimemente approvadas. Em seguida, o accionista Sr. P. S. de Rimpst pediu a palavra e declarou que achava conveniente e affim de evitar duvidas futuras, uma vez que os estatutos nessa parte não se encontravam bem claros, fossem os mesmos precisados na parte em que preveem a ausencia de um dos directores presentes no Rio da seguinte forma: o director em apreço, em sua ausencia, será substituido por um membro do conselho fiscal, convocado, quando só estiverem presentes, em exercicio no Rio, dois directores, um delles, ausentando-se, será substituido, com igualdade de poderes, por um membro effectivo do conselho fiscal, nos termos do art. 15 dos estatutos da sociedade. Posta em discussão, foram as referidas propostas unanimemente approvadas. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos desta assembléa, do que, para constar, eu, René Prouvot, secretario, lavrei a presente acta, que, depois de lida e approvada, foi por todos os presentes assignada. Rio de Janeiro, 8 de agosto de 1934. — *C. Torres Guimarães*, presidente. — *René Prouvot*, secretario.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDUSTRIA E COMMERCIO

(Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio)

N. 7.863

Recebi de Brasília Obras Publicas S. A. 10\$200 em dinheiro para estampilhas e 7\$500 de emolumentos para o archiva-mento da acta da assembléa geral ordinaria de 8 de agosto ultimo.

Rio de Janeiro, 5 de setembro de 1934.
— O porteiro, *R. Silva*.
(C. 3.074 — 24-9-1934 — 266\$200 tres vezes)

BANCO SUL DO BRASIL

BALANÇETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DO RIO DE JANEIRO E BLUMENAU EM 31 DE AGOSTO DE 1934.

Activo	
Capital a realizar	2.229:200\$000
Letras descontadas ...	1.565:050\$810
Letras e efeitos a receber em cobrança do interior	98:347\$250
Valores em liquidação	21:635\$600
Empréstimos em conta corrente	3.301:669\$159
Valores caucionados ..	1.354:059\$678
Valores depositados ..	4.175:801\$000
Agencias e filiaes no interior	550:879\$800
Correspondentes do exterior	267\$100
Correspondentes do interior	251:082\$297
Titulos e fundos pertencentes ao banco..	106:310\$750
Hypotheas	24:660\$000
Caixa	554:995\$177
Diversas contas	600:848\$560
Accões em caução	14:000\$000
Agencias conta supprimento	1.000:000\$000
	16.004:807\$181

Passivo	
Capital	4.000:000\$000
Depositos em conta corrente com juros	592:739\$904
Depositos em conta corrente limitada	310:204\$460
Depositos a prazo fixo	56:937\$190
Depositos em conta de cobrança do interior	98:347\$250
Titulos em caução e em deposito	5.629:860\$678
Agencias e filiaes no interior	412:487\$389
Correspondentes do interior	79:280\$768
Valores hypothecarios	24:660\$000
Lucros e perdas	2.129:411\$193
Diversas contas	1.756:878\$349
Deposito da Directoria	14:000\$000
	16.004:807\$181

F. W. C. e Castro, presidente. —
Jorge de Meneses Moreira, contador.

(C. 3.243—25-9-34—51\$000.)

ANNUNCIOS

Armazens Geraes Mc. Kinlay (S. A.)

RUA CONSELHEIRO SARAIVA N. 34

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 1 de outubro proximo futuro, ás 14 horas, na sede social, affim de tomar conhecimento e deliberar sobre a proposta da directoria de augmento de capital, transferencia do fundo de reserva e interesses geraes.

Rio de Janeiro, 24 de setembro de 1934.
— *A directoria*.
(C 3.080—24-9-34—22\$400—2 vezes)

Companhia Sul Bahiana de Combustíveis

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os accionistas desta companhia para se reunirem em assembléa geral extraordinaria a se realizar em 27 do corrente, ás 13 horas, á praça Floriano ns. 31/39, 2º andar, affim de resolverem sobre a liquidación da sociedade, eleição de liquidantes e assumptos correlatos.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1934.
— *A directoria*.
(C 3.211—17-9-34—30\$600—3 vezes)

Companhia Alliança Agricola

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, ás quatorze horas do dia 27 do corrente, no primeiro andar do predio, á rua Theophilo Ottoni n. 69, affim de examinarem as contas relativas ao exercicio de 1933, eleição da directoria e conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 10 de setembro de 1934.
— *A directoria*.
(C 2.868—11-9-34—18\$400—2 vezes)

Companhia Cafeeira de Minas Geraes

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Tendo sido adiada, pelos motivos constantes da acta publicada no *Diário Offi-*cial do dia 2 de agosto ultimo, a primeira assembléa geral ordinaria, convocada para o dia 31 de julho deste anno, affim de examinar e julgar o relatorio, actos e contas da directoria da Companhia Cafeeira de Minas Geraes, relativos ao primeiro exercicio commercial, encerrado a 30 de junho ultimo e eleição do conselho fiscal e seus supplentes, convoca-se nova assembléa, para os mesmos fins, a realizar-se no dia quatro de outubro proximo futuro, ás quinze horas, no nono andar do predio da rua Visconde de Inhaúma n. 39, nesta Capital e convidam-se os senhores accionistas para a ella comparecer.

Rio de Janeiro, 1 de setembro de 1934.
— *A directoria*.
(C 2.756—1-9-34—229\$500—15 vezes)

Companhia Cervejaria Brahma

São convidados os senhores portadores de *debentures* desta companhia a virem receber, do dia 1º de outubro, em diante, no escriptorio desta companhia, á rua Marquez de Sapucahy n. 200, entrada provisoria pelo segundo portão da rua Julio do Carmo, das 10 ás 14 horas, os juros correspondentes ao semestre a findar em 30 do corrente mez.

Na ocasião do pagamento será descontado o imposto de renda, de accordo com o art. 175 do decreto n. 21.554, de 20 de junho de 1932.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1934.
— *A directoria*.
(C 3.137—25-9-34—11\$200)

Caixa A. S. I. dos Empregados do Movimento da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

De ordem do Sr. presidente e de accordo com o art. 126, alinea C, convido os Srs. associados quites e no gozo de seus direitos sociaes a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 1 de outubro proximo vindouro, ás 18 horas, na sede social, á rua General Caldwell n. 162, para ouvirem a leitura do relatorio da commissão de tomadas de contas.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1934.
— *Homero Ribeiro*, 1º secretario.
(C 3.136—25-9-34—33\$700—3 vezes)

Syndicato dos Pilotos e Capitães da Marinha Mercante

SEDE: BECCO DAS CANCELLAS N. 10.
1º ANDAR — RIO DE JANEIRO

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados todos os socios quites a comparecerem á assembléa geral extraordinaria, em primeira convocação, a realizar-se, terça-feira, dia 3 de outubro de 1934, ás 16 horas, em nossa sede social.

Ordem do dia: Discussão da proposta do socio Hamlet Victor Boisson, sobre a praticagem no Mar da Mancha e Mar do Norte. — *Eduardo Carvalho Ribeiro*, presidente.

(C 3.240—25-9-34—12\$200)

IMPRENSA NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A' VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importancia destinada ás despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica" pelo Dr. Tarquinio de Souza, tem o abatimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares em virtude do officio do Ministerio da Justica numero 1.264, de 8 de agosto de 1904. O Dicionario das Plantas Uteis, quando comprados mais de tres exemplares, tem abatimento de 30 %.

A

Actos do Governo Provisorio organizados por A. D. Robeiro..	10\$000
Accção Penal (Lei n. 628, de 48 de outubro de 1899 que amplia a accção penal por denuncia e decreto n. 4.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 528, de 28 de outubro de 1914.....)	\$800
Agricultura (Crea o Ministerio da) Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906.....	500
Agua (Decreto n. 4.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos	\$400
Agua (Concessão d'agua no Districto Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933	1\$500
Agua (Concessão) — Decreto numero 20.251 de janeiro de 1932	1\$500
Alfandegas (Consolidação das leis das)	5\$000
Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:	
Volume III.....	15\$000
Volume IV	15\$000
Volume V	15\$000
Volume VI	10\$000
Archivo Nacional (Publicações do):	
Volume III	5\$000

Volume IV	5\$000
Volume V	5\$000
Volume VI	8\$000
Volume VII	7\$000
Volume VIII	7\$000
Volume IX	5\$000
Volume X	6\$000
Volume XI	6\$000
Volume XII	6\$000
Volume XIII	3\$000
Volume XIV	3\$000
Volume XV	8\$000
Volume XVI	8\$000
Volume XVII	6\$000
Volume XVIII	3\$000
Volume XIX	4\$000
Volume XXI	6\$000
Volume XXIII	8\$000
Volume XXIV	6\$000
Volume XXV	7\$000
Volume XXVI	7\$000
Volume XXVII	5\$000
Volume XXVIII (Ilha da Trindade)	10\$000
Volume XXIX	10\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de). Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903.....

Anuario de Legislações de Fazenda, por Alonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916.....	6\$000
Anno de 1917.....	10\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1918.....	8\$000
Anno de 1919.....	8\$000
Anno de 1920.....	8\$000
Anno de 1921.....	10\$000
Anno de 1922.....	12\$000
Anno de 1923.....	16\$000

Autorias (Leis de direitos). Leis ns. 196, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912

Autoraes (Direitos). Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914.....

Arrojadita (Novo mineral, por Djalma Guimarães.....)

Atlas pluviometrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes) 1923.....

Idem, Idem (Annaes).....

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de)....	1\$500
Administração e Contabilidade por Alfredo Corrêa.....	3\$300
Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume.....	10\$000
Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919).....	1\$500
Accidentes do trabalho (decretos ns. 3.723, 13.493 e 13.498, de 1919).....	1\$500
Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931.....	500
Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932).....	500
Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Vale Pereira	8\$000
Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932).....	1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 28 de janeiro de 1931.....	500
Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa	12\$000
Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da). Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923.....	\$800
Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º.....	10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932).....	500
Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927)	1\$000
Caixa de Aposentadoria e Pensões (alterações ao decreto n. 20.465, de 1931).....	500
Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 24 de março de 1932	1\$000

Circulars do Ministerio da Fazenda (1º volume)	40\$000	Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000	de 1893	2\$500
Circulars do Ministerio da Fazenda (1889-1891) (3º volume)	10\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913	16\$000	de 1894	4\$000
Circulars do Ministerio da Fazenda (2º volume)	12\$000	Construção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construção de casas populares) Decreto n. 14.831	\$500	de 1895	3\$000
Código Civil	5\$000	Construção de casas para funcionários e operários da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	\$500	de 1896	3\$000
Código Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Contrabando (A Repressão do), por J. Resende Silva	4\$000	de 1897	3\$000
1º volume	10\$000	Consolidação das Disposições Orçamentarias de caracter permanente (Indice analytico, por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1898	2\$000
2º volume	10\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899	1\$000	de 1899	3\$500
3º volume	10\$000	Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928)	2\$000	de 1900	3\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes	20\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408 de 18 de novembro de 1930	\$500	de 1901	3\$000
— Projecto (Comissão Especial do Senado), 1º volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1902	3\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados	2\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	\$500	de 1903	4\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	3\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	\$500	de 1904	4\$500
Código de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931	1\$000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000	de 1905	4\$500
Código de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias	30\$000			de 1906	4\$500
Código de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926)	2\$000			de 1907	5\$600
Código de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927)	1\$500			de 1908	5\$000
Código de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Código de Menores)	4\$000			de 1909	5\$000
Código Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000			de 1910	6\$000
Código de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000			de 1911	4\$000
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000			de 1912	8\$000
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919). Dá instrução para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909	6\$000			de 1913	3\$000
Constituição da Republica (revisita) 1926	1\$000			de 1914	4\$000
Constitution of Brasil (Edição em inglez) 1891	2\$000			de 1915	5\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891. 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000			de 1916	7\$000
Contadores e Guarda-livros (registro)	\$500			de 1917	2\$000
		D		Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de)	1\$000
		Decreto do Governo Provisorio:		Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento). Decretos ns. 1.021 de 26 de agosto de 1903, e 4.956, de 9 de setembro de 1903	\$500
		De março de 1890	2\$000	Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
		De maio de 1890	10\$000	Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira	6\$000
		De junho de 1890	5\$000	Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):	
		De outubro de 1890	7\$000	1º volume	60\$000
		De janeiro de 1891	2\$000	2º volume	30\$000
		Decisões do Governo — Collecções:		Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924	1\$000
		de 1832	3\$000	Dívida activa (Instruções para a cobrança amigavel da)	1\$000
		de 1833	3\$000	Diversões (Regulamento das emprezas de diversões e locação de serviços theatraes)	6\$500

F

Estenografía Internacional —
Systema Gabelsberger, por A.
 Pfeil **15000**

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 223

PRIVILÉGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDÚSTRIA E DE COMÉRCIO

Setembro de 1934

CONSELHO DE RECURSOS DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Accórdãos

ACCÓRDÃO N. 18

Recurso n. 6.908/33 — Recurso n. 50 — Recorrentes, Sebastião Ferraz da Costa e Alberto Franco do Amaral — Recorrido, Departamento Nacional da Propriedade Industrial.

I — Com o processo n. 6.908/33, Sebastião Ferraz da Costa e Alberto Franco do Amaral, requereram o registro da marca "VIGOTONIL", na classe 3.

Fóra do prazo legal, a firma Weskott & Comp. apresentou opposição ao registro solicitado, allegando haver imitação parcial da marca "VIGANTOL", n. 25.550, de sua propriedade.

Replicando, os requerentes declararam haver possibilidade de confusão gráfica ou phonica entre as marcas em apreço, além de ser inconcebível a imitação parcial em marca simplesmente nominativa, pois nesse caso seria necessario dividir a denominação.

Corridos os tramites legais, o Sr. Director da Secção achou possibilidade de confusão com a marca n. 25.550, da opposente, tendo o Sr. procurador da Propriedade Industrial opinado pela concessão do registro.

Em 25 de janeiro de 1934, o Sr. Director Geral exarou o seguinte despacho: — "Indeferido, por collidir com a marca n. 25.550, desta Capital".

Não se conformando com esse despacho, Sebastião Ferraz da Costa e Alberto Franco do Amaral, recorrem ao Sr. Ministro, reiterando os termos da replica á opposição, e pedindo provimento ao recurso, de accôrdo com o parecer do Sr. procurador da Propriedade Industrial, expendido no processo.

II — O nome da marca dos recorrentes é VIGOTONIL, e o da impeditiva é VIGANTOL, não havendo homophonia entre elles; o que ha de commum em ambos é apenas a raiz latina *vig*, que caracteriza a força, o vigor, o poder, a robustez, e cujo aproveitamento na formação de denominação de phantasia de medicamentos, fortificantes e reconstituintes, não pôde ser monopolio de um só fabricante, sendo, como é, esse prefixo necessario e indicativo da natureza dos productos.

Haveria homophonia, si os recorrentes houvessem pretendido registrar VITAGONAL, caso em que seria de applicar o cttado art. 80, 7º, pelo qual se veda o registro de marcas imitantes, total ou parcialmente, de outras já registradas.

Por esses fundamentos, accordam os membros do Con-

selho de Recursos, por maioria de votos, dar provimento ao recurso, para o effeito de, reformado o despacho recorrido, ser admittida a registro a marca dos recorrentes.

Conselho de Recursos, 17 de setembro de 1934. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — João Maria de Lucena — Godofredo Maciel.

ACCÓRDÃO N. 49

Processo n. 11.689/33 — Recurso n. 53.

Recorrente, Gazola, Travi & Comp.

Recorrido, D. N. P. I.

I — Com o processo n. 11.689/33, Gazola, Travi & Comp., de Caxias, Rio Grande do Sul, requerem patente de invenção para "Capsulas Raiadas Fundo de Prata".

Submettendo a exame tecnico, opinou o Sr. Dr. Sylvio Olyntho pelo indeferimento do pedido, por não haver nenhuma novidade.

Pelo que, afinal o indeferiu, com esse fundamento, o Sr. director geral, despacho do qual se interpoz o presente recurso, com as razões de fls. 2.

II — Ao tomar de novo conhecimento do pedido, em gráo de recurso do despacho que o indeferiu, eis como se pronunciou o consultor tecnico, Dr. Sylvio Olyntho, fls. 22 v.;

"O recorrente alega ter sua espoleta "diferença para com as suas congêneres de outras procedencias e possuindo ainda uma innovação qual seja o *fundo de prata*, para resguardar a massa explosiva da humidade". Ora, o pedido de privilegio apresenta como pontos caracteristicos da invenção:

1) ter a capsula as paredes externas raiadas;

2) a folha de estanho protectora da massa explosiva ter sua superficie polida com *brilho da prata*.

Espoletas com paredes externas raiadas não constituem novidade, como é facil verificar examinando diferentes typos de espoletas de procedencia estrangeira. A protecção da massa explosiva por folha metallica com superficie polida ou não, tambem não constitue novidade. As espoletas americanas "Winchester percussion capa" apresentam esta disposição. Não vejo, pois, qual a novidade, a originalidade caracteristica da espoleta dos requerentes. A meu ver, na fórmula descripta e reivindicada o presente pedido não pôde ser deferido. Opinando pelo não provimento ao recurso, lembraria, entretanto, a conveniencia de ser ouvida a respeito a Di-

rectoria do Material Bellico do Ministerio da Guerra."

De accôrdo com esse alvitre foi pedida a audiencia do Material Bellico do Ministerio da Guerra, cujo technico deu o seguinte parecer, fls. 34:

"Não é possível discordar do Sr. Dr. Sylvio Olyntho, consultor technico do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, por maior que seja a vontade de proteger a industria civil de munição, que tantos auxilios poderão prestar á de guerra quando opportuno. A firma Gazola, Travi & Comp. pretende de facto, privilegio de invenção para uma capsula cuja fabricação está hoje generalizada. As particularidades que a referida firma reivindica como caracteristicas de sua invenção, são ha muito tempo empregadas na industria de capsulas tanto para a munição de caça, como para a de guerra. *Exactamente iguaes* ás capsulas dos Srs. Gazola, Travi & Comp., são as "Gestreifte Zundhutschen" da "Manufactura Braun & Bloem — Dusseldorf" — vulgarmente denominadas no commercio: capsula fundo de prata para pica-páo."

Pelo exposto, e á vista dos laudos technicos, unanimes em contestar a novidade do pedido, accôrdam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, confirmar o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de setembro de 1934. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *Godofredo Maciel*.

ACCÓRDÃO N. 50

Processo n. 17.109-33 — Recurso n. 54.

Recorrente — Carlos Hall Junior.

Recorrido — D. N. P. I.

I — Com o processo n. 17.109-33, Carlos Hall Junior, por seu bastante procurador, requereu privilegio de invenção para "*Salto substituíveis* para calçados", juntando os documentos exigidos por lei.

Publicados os pontos característicos da invenção, oppoz-se á concessão do seu privilegio Fausto Pinto de Almeida Frias Junior, co-proprietario da garantia de prioridade numero 284, allegando que o invento a que se inculcava Carlos Hall Junior, era cópia quasi fiel do seu invento, delle oppoente.

A' vista do parecer technico do Sr. Dr. Galliez Filho, a fls. 16 v., achando procedente a opposição, e que faltava ao pedido o característico essencial da novidade, o Sr. director geral o indeferiu, despacho do qual se interpoz, no prazo legal, o presente recurso, com as razões de fls. 20, ás quaes juntou o recorrente um novo relatorio de invenção, a fls. 24.

II — Submettido de novo o processo, em gráu de recurso, ao exame do Sr. Dr. Galliez Filho, esta exarou (fls. 26), o seguinte parecer:

"O recorrente não tem razão. Procurando justificar a novidade de seu pedido, elle, reconhecendo, em parte, a procedencia da opposição e, portanto, a justiça

do despacho, apresenta novos relatorios, evitando reivindicar a parte que collide fragantemente com o pedido do oppositor. Entretanto, mesmo como agora descripto e reivindicado, não me parece que haja novidade. O requerente como o oppoente, pretende privilegio para saltos substituíveis; ha, portanto, identidade no objecto do pedido. Allega, entretanto, o requerente que os meios são diferentes; concordo com esta allegação, reconhecendo que ha pequena differença nos meios empregados. Comtudo, não me parece que esta differença seja sufficiente para dar o característico novo, pois o requerimento emprega meios equivalentes para obter o mesmo resultado que o oppoente. Não havendo resultado nova não pode, por conseguinte, haver novidade no pedido. Mantenho, pois, meu parecer, opinando pelo não provimento do presente recurso".

Foi do mesmo parecer o consultor technico, Sr. Dr. Ildefonso Albano, que também ouvido a respeito, assim se pronunciou, fls. 30 v.:

"O objecto em apreço nenhuma novidade apresenta deante da anterioridade do processo n. 11.634-30 e do pedido de patente de modelo de utilidade na Hespanha, á pag. 244 do Boletim Official desse paiz de 10 de janeiro de 1934. O recurso não merece provimento".

Isto posto, desde que os laudos technicos são unanimes em proclamar a falta de novidade do pedido, accordam os membros do Conselho de Recursos, unanimemente, confirmar o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de setembro de 1934. — *Francisco Antonio Coelho*. — *Afonso Costa*. — *Ernesto Lopes da Fonseca Costa*. — *João Maria de Lacerda*. — *Godofredo Maciel*.

ACCÓRDÃO N. 51

Processo n. 17.535, de 1933 — Recurso n. 55 — Recorrentes, Santino & Ferroni — Recorrido, D. N. P. I.

Com o processo n. 17.535, de 1933, Santino & Ferroni, de S. Paulo, pediram privilegio para um modelo de utilidade relativo a um "*Novo typo de caldeira a vapor denominado Meteoro*".

A fls. 13 verso, o Sr. Dr. Galliez Filho, a cujo exame foi o pedido sujeito, pronunciou-se nos seguintes termos:

"O presente pedido a meu vêr não merece deferimento. Uma caldeira não pôde ser considerada um simples objecto, pois é um conjuncto de dispositivos e depois a patente n. 21.277, já descreve um typo de caldeira muito semelhante ao do presente pedido. Como requerido, descripto e reivindicado opino, portanto, pelo indeferimento do pedido.

De accôrdo com esse parecer foi afinal o pedido negado pelo Sr. director geral, despacho do qual se interpoz o presente recurso com as razões de fls. 15.

Isto posto, de accôrdo com os laudos technicos de fls. 16 e 17, dos Drs. Galliez Filho e Sylvio Olyntho, ambos sustentando que o invento carece de objecto patenteavel nos termos

do art. 35, paragrapho unico, do decreto n. 16.264, de 1923, aacordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, confirmar o despacho, negando-se provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de setembro de 1934. — *Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — João Maria de Lacerda. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — Godofredo Maciel.*

ACCORDÃO N. 52

Processo n. 17.536, de 1933 — Recurso n. 56 — Recorrente, Hanery Blumenschein — Recorrido, D. N. P. I.

I — Com o processo n. 17.536, de 1933, Hanery Blumenschein, representado por seu bastante procurador, pediu concessão de privilegio sobre "*Um novo produto industrial denominado Madeira Metallica, resultante da união de madeira e metal*".

Examinando esse pedido, o consultor tecnico, Dr. Sylvio Olintho, exarou (fls. 9 v.) o seguinte parecer:

"O requerente declara: "trata-se, na presente invenção, da associação dos dois materiaes conhecidos, madeira compensada e lamina metallica, para aproveitamento das boas qualidades de cada um, resultando desta união um producto inteiramente novo, com os caracteristicos inteiramente diversos dos de cada um dos componentes isoladamente..." Ora, as qualidades do novo producto são exactamente as que se poderia esperar da união de ambos os materiaes citados, com suas já conhecidas qualidades.

E isto, tanto mais quanto já é largamente empregada a união de madeira comum com laminas metallicas suas.

O requerente nada inventou. *Poderia ter inventado, quando muito, um processo especial para a ligação dos referidos materiaes*, mas nunca o producto final, a simples associação de ambos. Trata-se evidentemente de uma mera juxtaposição de productos ou materiaes, á qual todos os tratadistas negam o caracteristico de privilegiabilidade.

Opino pois, pelo indeferimento do pedido com reivindicado".

Tendo em vista esse parecer, e os dos Srs. director da secção e procurador da Propriedade Industrial, foi afual o pedido indeferido pelo Sr. director geral, despacho do qual se interpoz o presente recurso, com as razões de fls. 11 a 15.

II — Tendo em vista o laudo tecnico de fls. 16 v., em que o Dr. Sylvio Olintho, reafirmando o seu anterior parecer, aponta diversas auctoridades que bem provam a falta de novidade do pedido, laudo com que concorda plenamente o Sr. Dr. Galliez Filho (fls. 17), aacordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade, confirmar o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de setembro de 1934. — *Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel.*

ACCORDÃO N. 53

Processo n. 15.064, de 1933 — Recurso n. 37.

Recorrente: S. A. Chapéo Mangueira.

Recorrido: D. N. P. I.

I — Com o processo n. 15.064, de 1933, a S. A. Chapéo Mangueira requereu o registro da marca consistente num quadrado, para distinguir chapéus de cabeça (classe 36).

Procedida a busca, foi apurada a marca "Quadrita", registrada sob o n. 15.605, para calçados.

Após o Sr. director da secção haver impugnado o registro, em virtude da marca não revestir forma distinctiva, foi o processo enviado ao Sr. procurador da P. I., que opinou pelo indeferimento do pedido.

Em 7 de março de 1934, o Sr. director geral exarou o seguinte despacho:

"Indeferido, de accordo com o art. 79 do decreto numero 16.264, de 1923, por não estar a marca revestida de forma distinctiva."

Não se conformando com esse despacho, a S. A. Chapéo Mangueira, recorre allegando que a lei não prohibe o registro de marcas consistentes em figuras geometricas, as quaes não estão incluídas nos signaes que necessitam forma distinctiva, enumerados no art. 79 do regulamento.

Acrescenta que sempre foram concedidas marcas nessas condições, cujos numeros passa a citar.

II — Pretende-se aqui registrar como marca um quadrado, só por só, sem nenhum accessorio que o caracterize, dando-lhe forma distinctiva.

Ora, o quadrado, como o circulo, o triangulo, ou qualquer outra figura geometrica sendo cousas do dominio publico, a ninguem é licito monopolizal-as, para servir de marca de commercio ou de industria, usando-as exclusivamente.

"Destinando-se, precipua e essencialmente, a distinguir os productos identicos ou semelhantes entre si, a marca não pódo deixar de ser distincta sob este duplo aspecto: ser caracteristica em si mesma, ter cunho proprio, na expressão de Ouro Preto, e distinguir-se das outras marcas já empregadas. Sob o primeiro aspecto, não se poderá considerar como marca um circulo, um quadrado, letras ou numeros, em sua forma ordinaria, etc., pois essas marcas não teriam physionomia propria, seriam de tal simplicidade, que não constituiriam, verdadeiramente um signal caracteristico". (G. Cerqueira, *Privilegios e Marcas*, volume II, n. 61.)

Por esses fundamentos, aacordam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, confirmar o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de setembro de 1934. — *Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel.*

Processo n. 18.604/33 — Recurso n. 38.

Recorrente — Joaquim Simões & Comp.

Recorrido — D. N. P. I.

Com o processo n. 18.604/33, a firma Joaquim Simões & Comp., por seu procurador, requereu o registro da marca mixta, tendo por elemento verbal característico a palavra *Ditador*, para distinguir vinho de mesa, tinto ou branco, classe 42.

Procedidas as buscas, apontou o Archivo, como impeditiva, a marca internacional *Ditador*, n. 46.331, para distinguir *cau-de-vie*.

Com os pareceres do director de secção e do procurador da Propriedade Industrial, ambos contrários, foram os autos conclusos ao Sr. Director Geral que os despachou: "Indeferido de accórdo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923".

Desse despacho interpoz-se o presente recurso, com as razões de fls. 9.

Allega a firma recorrente que do confronto de sua marca *Ditador*, trazida a registro, com a marca internacional da mesma denominação, *Ditador*, já registrada, se verifica que, enquanto a primeira se destina a proteger vinho tinto ou branco, a outra protege aguardente, não sendo possível, dada a differença dos productos, que o consumidor lhes confunda as marcas.

Tal é a principal razão do recurso, á primeira vista impressionante, mas em verdade, sofisticada, especiosa, e mal fundada.

Se os productos pertencem a classes diversas, ou a diversos generos da industria ou de commercio, não importa a semelhança ou mesmo a identidade de suas marcas.

Essa regra geral, que, como toda boa regra, tem suas excepções:

Quando se trata de industrias interiormente diversas, a questão da coexistencia de marcas identicas ou semelhantes facilmente se resolve.

Ninguém confundiria, por exemplo, uma peça de fazenda com uma garrafa de vinho, ou um automovel com uma balança, nem seria induzido em erro pelo facto de ser usada a mesma marca naquelles productos. Tratando-se, porém de industrias similares ou affins, pensamos, como Allart, que a marca já empregada em uma não deve ser admittida em outra, se não existir entre os respectivos productos uma differença sensivel, devendo-se ainda levar em conta a possibilidade de querer o titular da marca ampliar sua industria abrangendo outros ramos similares, caso em que ficaria impedido de usar a sua marca, se a outro concorrente fosse licito registral-a.

E' o caso. A marca internacional *Ditador*, comquanto proteja aguardente (*eau-de-vie*), pertence, como se vê do seu exemplar anexo, a uma sociedade anonyma de vinicultores e destiladores, a quem se pôde contestar o direito, por isso mesmo que são destiladores e vinicultores, de applicar

sua marca não só a aguardente, sinão tambem a vinho, da sua industria e commercio, ao que seriam obstados, concedido que fosse á recorrente o registro da marca *Ditador*, para vinho.

E quando não fossem obstados, por lhes ser incontestavel o uso exclusivo da marca *Ditador* em productos da sua industria e commercio, a confusão do consumidor seria então inevitavel, á vista de marcas identicas, ou com denominações identicas, sobre productos de procedencias diversas.

E mesmo que não houvesse essa possibilidade de confusão, aliás manifesta, ainda assim, o deferimento do pedido seria illegal, desde que a marca da recorrente reproduz a denominação mesma da marca internacional *Ditador*.

Ora, nos casos de reproducção, total ou parcial, não ha que cogitar da possibilidade de erro ou confusão por parte do consumidor.

Desde que se verifique que a marca reproduz, no todo ou em parte, marca anteriormente registrada, impõe-se a applicação da pena ou a denegação do registro, sem indagar-se da possibilidade de erro ou confusão. Esta possibilidade, ou melhor, o erro ou confusão é, na verdade, fatal e inevitavel, em todos os casos de reproducção total, pois é impossivel distinguir-se um producto de outro, quando ambos se revestem de marcas identicas.

Mas, tratando-se de reproducção parcial, as duas marcas podem-se distinguir perfeitamente, já por ser diverso o conjunto das duas marcas, já por serem differentes as suas denominações, etc.

Entretanto, mesmo que não haja possibilidade de confusão entre uma e outra, o simples facto de haver reproducção de uma parte caracteristica da marca anteriormente registrada é sufficiente para a condemnação do infractor ou para a recusa do registro. A lei, nesse caso, não cogita da possibilidade de confusão ou erro, mas, apenas, do facto material da reproducção. (Gama Cerqueira, "Patentes e Marcas, vol. III, pag. 301).

Por esses fundamentos, accórdam os membros do Conselho de Recursos, por unanimidade de votos, confirmar o despacho, negando provimento ao recurso.

Conselho de Recursos, 17 de setembro de 1934. — Francisco Antonio Coelho. — Affonso Costa. — Ernesto Lopes da Fonseca Costa. — João Maria de Lacerda. — Godofredo Maciel.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Dia 22 de setembro de 1934

AVISO AOS REQUERENTES DE MARCAS

Os requerentes de marcas abaixo mencionados ou seus procuradores deverão comparecer á sede deste departamento, afim de satisfazerem o pagamento da taxa de expedição dos respectivos certificados, de que trata o art. 108, letra b, do re-

gulamento que baixou com o decreto n. 16.264, de 1923, cumprindo essa exigencia, dentro do prazo de 30 dias, conforme dispõe o art. 1º, letra d, do decreto n. 22.990, de 1933.

A inobservancia desse prazo importará no archivamento definitivo dos processos, consoante estabelece o art. 60 do citado decreto:

J. F. Bastos, Filho Ltd — Casa Tupy.....	32.027
Murtinho Nobre & Comp. — Murtinho.....	31.892
Companhia Nacional de Fumos e Cigarros — Veado	31.823
J. R. Kanitz — duas marcas:	
Chero	31.789
Pelucia	31.788
Fletcher, Fletecher & Co. Ltd. — Vibrona.....	31.741
Gordinho Braune S. A. — duas marcas:	
Bilac	31.717
Bilac	31.716
Skookum Packers Association — Skookum.....	31.523
Sinclair Refining Co. — Opaline.....	31.441
The Martin Dennis Co. — Tanolin.....	31.430
D. Anderson & Son Ltd. — Rok.....	31.428
J. R. Kanitz — Lina.....	31.372
Lux Ltd. — Lux Ltd (São Paulo).....	963
D. J. Martins — Choro de Canna (São Paulo).....	1.147
Miguel Pasquale — Padaria 14 Julho (São Paulo) .	1.051
Marcos Isaac Serfaty — Leite Egypcio (Belém)....	63
Carl Leoni — Venta.....	27.099
Laboratorio Biologico Ltd. — Glucalose.....	27.749
Companhia Nacional de Navegação Guanabara —	
Guanabarina	14.998
Odilon Dantas Barreto e Luiz Augusto de Mello —	
Revista Guanabara	11.994
Constante Lozo — A Defesa.....	11.699
Perfumaria Cruzeiro Ltd. — Cruzeiro.....	27.905
Johnson & Johnson do Brasil — J. & J.....	27.782
Companhia Nacional e Importadora — Cinephon..	25.836
C. Magalhães & Comp. — Fl.gramos de Flores.....	22.363
Leonel Gerhardt — Café Gerhardt.....	14.639
H. Von Alp — Principal.....	19.350

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITO

Publicação feita de accôrdo com o art. 44 do Regulamento vigente (dec. 16.264, de 1923):

§ 2.º Da data da publicação, de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, patente requerida.

Termo 14.222, de 21-9-34.

Rebato Micheliui — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "novo tipo de etiqueta denominado Etiqueta-Prendedor" (modelo de utilidade):

Em resumo reivindico, como pontos característicos ou constitutivos da invenção, os seguintes:

1 — Um novo tipo de etiqueta, denominado "Etiqueta-Prendedor", caracterizado pelo facto de ser provida na sua

parte central-superior de um corte ou rasgo em forma de U ou V com furos lateraes, que permitem pela sua especial disposição e em conjunto, conforme se vê pelo desenho e amostra annexos, fixar a referida etiqueta a qualquer artigo a que se destine, fixação essa que é obtida de modo pratico e seguro por meio de encaixe do artigo no referido rasgo ou corte com furos, dispensando, assim, o auxilio ou utilização de grampos, alfinetes, cola, costura ou outro qualquer.

2 — Um novo tipo de etiqueta, denominado "Etiqueta-Prendedor", como reivindicado no ponto precedente e caracterizado tambem pelo facto de, ao mesmo tempo em que é utilizada como etiqueta para marcar, tambem poder ser utilizada, conjuntamente ou não, como prendedor de varios artigos entre si, os quaes ficam presos juntos pelo simples emprego da referida etiqueta sobre elles, em virtude da função de prendedor que a mesma etiqueta tambem realiza e proporciona de modo pratico e seguro, sem o auxilio ou emprego de grampos, alfinetes, cola, costura ou outro qualquer elemento.

Termo 14.223, de 21-9-34.

Aristides Menucci — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de um "hydro-motor" accionado pelos movimentos de ascensão e depressão das ondas do mar":

1 — Um aparelho denominado "Hydro-Motor", caracterizado por possuir um conjunto de dois arcos concentricos dentados, ajustados, funcionando e operando para os fins acima descriptos.

2 — Um aparelho denominado "Hydro-Motor", caracterizado por possuir duas rodas dentadas, munidas dos respectivos tambores internos dentados, montadas no eixo de transmissão e funcionando de accôrdo como substancialmente descripto.

3 — Um aparelho denominado "Hydro-Motor", caracterizado por possuir tres raios, apropriadamente dispostos, tal como substancialmente descripto.

4 — Um aparelho denominado "Hydro-Motor", caracterizado por possuir dois braços de formato conveniente, reforçados ou não, por duas barras de carga, com um eixo, ajustados em um dos raios, de accôrdo como descripto no memorial junto.

5 — Um aparelho denominado "Hydro-Motor", caracterizado por possuir um fluctuador, de formato rectangular ou outro, dividido em duas partes, uma superior, hermeticamente fechada ou não e outra inferior, aberta em baixo, munida de um tubo diagonal, funcionando e operando de accôrdo como substancialmente descripto.

6 — Um aparelho denominado "Hydro-Motor", caracterizado por possuir duas columnas fixadoras e supportadoras, de formato apropriado, munidas de mancaes, convenientemente dispostos, tal como descriptas no memorial junto.

7 — Um aparelho denominado "Hydro-Motor", caracterizado por possuir uma roda de polia ou de engrenagem, funcionando e operando como substancialmente descripto.

8 — Um aparelho denominado "Hydro-Motor", caracterizado pelo facto de poder se utilizar o requerente, da transformação de movimentos ora conseguida, para qualquer outro tipo de machina, tal como substancialmente descripto e reivindicado.

Termo 14.224 de 21-9-34.

Wisconsin Alumni Research Foundation — Estados Unidos.

Pontos característicos da invenção de "Aperfeiçoamentos em ou relativos a amido quimicamente puro e processo para a purificação e separação do mesmo":

1 — Aperfeiçoamentos em ou relativos a amido quimicamente puro e processo para a purificação e separação do mesmo, compreendendo um processo para produzir amido purificado, o qual inclui a phase de submeter o material á acção de um reagente que tem as propriedades de oxydar, substituir e hydrolyzar, gozando destas propriedades de maneira selectiva em relação ás impurezas do material e ao polysaccharide amylaceo, pela combinação do reagente com um alcool, de modo a reagir apenas sobre as impurezas e não sobre o amido, separando-se depois o polysaccharide amylaceo liberado das impurezas.

2 — Um processo para tratar materias amylaceas, de accordo com o ponto caracteristico 1, em que a combinação do reagente com o alcool tem as propriedades selectivas em relação ás impurezas e ao amido, contido no material a ser tratado, para transformar algumas das impurezas em compostos insolueis, incluindo a phase de separar as impurezas transformadas do polysaccharide amylaceo.

3 — Um processo para tratar materias amylaceas, de accordo com o ponto caracteristico 1, em que a combinação do reagente com o alcool tem as propriedades selectivas em relação ás impurezas e ao amido, contido no material a ser tratado, para dissolver algumas das impurezas na solução reagente e dissolvente combinada, incluindo a phase de separar as impurezas dissolvidas do polysaccharide amylaceo.

4 — Um processo para tratar materias amylaceas, de accordo com o ponto caracteristico 1, em que a combinação do reagente com o alcool tem as propriedades selectivas em relação ás impurezas e ao amido contido no material a ser tratado, para transformar algumas das impurezas em compostos insolueis e dissolver algumas das impurezas na solução reagente e dissolvente combinada, incluindo a phase de separar simultaneamente as impurezas transformadas e as impurezas dissolvidas do polysaccharide amylaceo.

5 — Um processo para tratar materias amylaceas, de accordo com os pontos característicos 1 a 4, em que o tratamento com o reagente combinado com o alcool é continuado por tempo insufficiente para dissolver-as ou, respectivamente, tornal-as insolueis, sem, entretanto, affectar o polysaccharide amylaceo.

6 — Um processo para tratar materias amylaceas, de accordo com os pontos característicos 1 a 4, incluindo, em addição á phase de separar a solução das impurezas ou os com-

postos nos quaes se transformaram as impurezas do amido, a phase de separar tambem os residuos do material contendo amido, do polysaccharide amylaceo, afim de liberar o dito polysaccharide em estado de pureza.

7 — Um processo para tratar materias amylaceas, de accordo com o ponto caracteristico 1, incluindo a phase de utilizar como solução para o tratamento, em que se encontra um alcool de combinação com um reagente, um oxydo de azoto dissolvido em um alcool polyhydrico ou hydratado.

8 — Um processo para tratar materias amylaceas, de accordo com o ponto caracteristico 1, incluindo a phase de utilizar, como combinação do alcool e reagente, uma solução de alcool etylico e acido nitrico diluido.

9 — Um processo para tratar materias amylaceas, de accordo com o ponto caracteristico 1, incluindo a phase de utilizar uma solução para o tratamento, em que se combina um alcool com um reagente, em uma mistura de um halogeneo, oxy-halogeneo ou acido oxy-halogenado, mais uma base organica ou inorganica, accrescida de um glycol polyhydrico.

10 — Um processo para tratar materias amylaceas, de accordo com os pontos característicos 1 e 9, em que o halogeneo e a base usadas em combinação com um glycol polyhydrico, é chloro livre que está presente na proporção de, não mais de 4 % em alcool, de 60 % a 95 %, sendo a base formada por hydroxydo de sodio em concentrações de, até 4 %.

11 — Um polysaccharide amylacea em estado não-modificado, substancialmente isento de cinzas, pentosanas e compostos azotatos, lipoides e outras impurezas, quando produzido pelo processo acima reivindicado.

12 — Um processo para tratar materias amylaceas, substancialmente como foi descripto e para os fins especificados.

A requerente reivindica, de accordo com a Convenção Internacional e o art. 38 do regulamento a que se refere o decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923, a prioridade do correspondente pedido depositado na Repartição de Patentes dos Estados Unidos, em 22 de setembro de 1923, sob o numero 690.562.

Termo 14.226, de 21-9-34.

José de Oliveira Bastos — Capital Federal.

Pontos característicos da invenção de "Uma liga para soldar alluminio, pelo processo da solda de chumbo, usando-se ferros de soldar, communs":

1 — Uma liga para soldar alluminio pelo processo de solda de chumbo, usando ferros de soldar, communs.

2 — Liga para soldar alluminio pelo processo de solda de chumbo, usando ferros de soldar, caracterizada por se usar ferros de soldar communs.

3 — Liga para soldar alluminio pelo processo de solda de chumbo, usando ferros de soldar communs.

Fórmula:

Alluminio 1/4.

Estanho 1.

Zinco 1/4.

Amoniac 2 grammas.

MARCAS DEPOSITADAS

Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 18.264, de 1923).
Parágrafo único. Da data de publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento da pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas oposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial aqueles que se julgarem prejudicados com a concessão do registro requerido.

Termo n. 32.620, de 24-9-34

Ciabello & Ferrari — Itatiba, Estado de São Paulo

"SANDALIAS ITATIBENSE"

Classe 36 — Sandalias

Termo n. 32.621, de 24-6-34

Floriano de Vasconcellos Alvarenga — Capital Federal

Malequino

Propriedade

Floriano de Vasconcellos Alvarenga

Classe 3 — Produto pharmaceutico

Termo n. 32.622, de 24-9-34

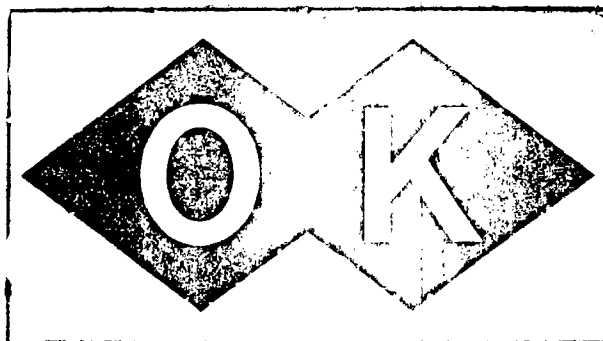
Companhia Nacional de Fumos e Cigarros, S. A. — Capital Federal



Classe 44 — Tabaco, manufacturado ou não inclusive charutos, cigarros e artigos para fumantes

Termo n. 32.623, de 24-9-34

H. Marques de Souza & Comp. — Capital Federal



Classe 36 — Roupas feitas, calçados, chinellos, alpercatas, sandalias e congêneres, chapéus bonets, gorros, capacetes, roupa de malha, meias, tricots, gravatas, capas, sobretudos, macacão para operários e outros fins.

Termo n. 32.624, de 24-9-34

Jose Silva & Comp., Ltda. — Capital Federal

**BRIM
EXTRAFINO**

REGISTRO DE MARCA
EXTRAFINO
DO ALCOOL BRASILEIRO



KEI

PRIMEIRO
M
BRASIL

Classe 25 — Brim.

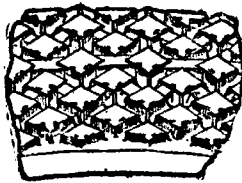
Termo n. 32.625, de 24-9-34

José Silva & Comp., Ltda. — Capital Federal

SORTEADO

Classe 30 — Brim. 100

Termo n. 36.627, de 24-9-34

The Goodyear Tire & Rubber Company — Akron, Est. de Ohio,
Estados Unidos da America

Classe 39 — Aros elasticos para vehiculos

Termos ns. 32.628 e 32.629, de 24-9-34

Casa Pratt S. A. — Capital Federal

Classe 47 — Tintas, verniz corretor, fitas para machinas de
escrever, pertences para machinas de escrever, taes
como, borrachas, escovas e outros artigos de escriptorio.Classe 38 — Papel stencil papel para mimeographo, papel car-
bono, papel para machina de escrever.

Termo n. 32.630, de 24-9-34

The Sherwin-Williams Company — Cleveland, Estado de
Ohio, Estados Unidos da AmericaClasse 1 — Tintas de todas as qualidades, esmaltes, tintas
para imitar madeiras e vernizes (renovação)

Termo n. 32.631, de 24-9-34

Jesus Gonçalves Fidalgo — Capital Federal

Muito em moda
COMPENDIO MAXIMO DA ELEGANCIA FEMININA

Esta pequena revista
apresenta os grandes crea-
tores de modas, desfiles,
teatro, costumes, etc.

Adorno e elegancia
Recomendamos elegancia e a
moda masculina, com
os grandes mestres de
moda, de Paris e de Londres.

Classe 40 — Revistas de modas

Termo n. 32.632, de 24-8-34

E. Romero — Capital Federal



Classe 48 — Perfumarias e sabão perfumado

Termo n. 32.635, de 24-9-34

Irmãos Mattos & Comp. — Capital Federal

Classe 41 — Peixes salgados ou de qualquer forma conser-
vados, inclusive sardinhas em salmoura, seccas prensados
ou conservados por outro qualquer processo

Termo n. 32.636, de 24-9-34

Macedo Silva & Comp. — Capital Federal



Fazenda do Curio do Oliveira

Termo n. 32.637, de 24-9-34

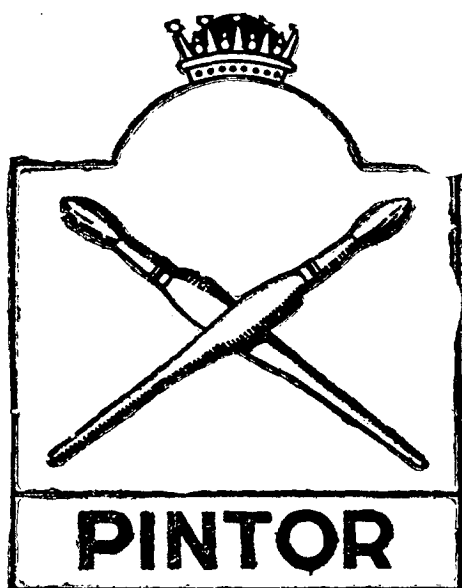
Heitor Teixeira Novaes — Capital Federal



Classe 48 — Perfumarias como sejam: extractos, brilhantinas, oleos, cremes, loções, agua de colonia, sabonetes, essencias, agua para embelezamento da pelle, tonico para cabelo, depilatorio, pomadas e vernizes, agua de quina, creme de sabão, shampoo em liquido e tintura para cabelo

Termo n. 32.638, de 24-9-34

J. R. Azeredo — Capital Federal



Classe 1 — Alvaiade

Termo n. 32.639, de 24-9-34

Luiz Ceroni & Comp. — Porto Alegre, Rio Grande do Sul

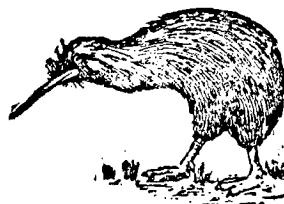


Classe 41 — Manteiga, presuntos, salames, conservas e queijos

Termo n. 32.640, de 24-9-34

The Kiwi Polish Company Proprietary Limited — Richmond Est. de Victoria, Confederação da Australia

KIWI



Classe 55 — Preparados para polir calçados e todos os demais preparados e materiais para polir e limpar, graxas para lonas e couros, tintas e cores para couros e oleos para couros (productos estes destinados á conservação e polimento)

Termo n. 32.644, de 24-9-34

Fontoura & Serpe — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

TERMOS ANTERIORES

Termo n. 29.072, de 16-2-34
Oliveira Franco Ltd. — Rio de Janeiro



Classe 18 — Papel, papel para escrever, cadernetas de papel e cadernos de papel em geral

Nova publicação

Termos 29.076 e 29.077, de 16-2-34
Oliveira & Franco, Ltd. — Rio de Janeiro



Classe 38 — Papel, papel de escrever, cadernetas de papel e cadernos de papel em geral

Classe 38 — Papel de qualquer tamanho e formato, de escrever, cadernetas e cadernos em geral

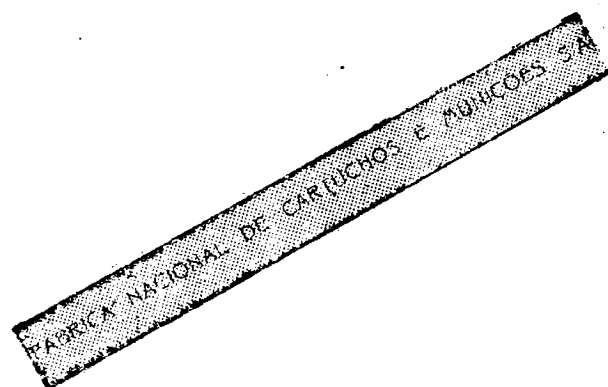
Termo n. 31.541, de 21-7-34
Parke, Davis & Comp. — Rio de Janeiro



Classe 3 — Um preparado pharmaceutico

TITULOS DE ESTABELECIMENTOS

Termo n. 32.626, de 24-9-34
Fabrica Nacional de Cartuchos e Munições S. A. — São Paulo



Classes 18 e 19 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.633, de 24-9-34
Fabrica de Filó S. A. — Nova Friburgo, Estado do Rio

FABRICA DE FILÓ S. A.

Classes 23, 24, 29, 30, 36, 37 e 60 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 32.634 de 24-9-34
Fabrica de Ferro Esmaltado Rene Ltda. — Capital Federal



Classe 12 — Titulo de estabelecimento